



Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 30/2025
TERESINA - PI, 12 de fevereiro de 2025

DOE/PI - ANO XCV - 136º DA REPÚBLICA



SUMÁRIO

DECRETOS	01
NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES	02
PORTARIAS	03
CONTRATOS	34
ESTATUTOS	42
EXTRATOS	43
TERMOS	89
ADITIVOS	129
AVISOS	133
RESOLUÇÕES	137
DESPACHOS	138
ERRATAS	146
ATAS	149
REGULARIDADES	161
EDITAIS	162
LICENÇAS AMBIENTAIS	361



DECRETOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Despacho Decisório 250/2021/ASSMIL/CG/PM-PI, de 10 de fevereiro de 2021, no Ofício nº 1062/2024/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 18 de junho de 2024, do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí, e no Parecer/PGE/CJ nº 1533/2023, de 06 de agosto de 2024, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, registrados no SEI nº 00028.002724/2021-12,

R E S O L V E licenciar, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí, a **3º SARGENTO PM ISABELLA ANDIARA DE SOUSA MAGALHÃES**, RGPM 10.****-11, matrícula 244350-3, em consonância com art. 49, inciso III, alínea "j" c/c art. 85, inciso V, e art. 111, inciso I, todos da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Piauí), com efeitos a partir da publicação do Despacho Decisório 250/2021/ASSMIL/CG/PM-PI, alterado pelo Despacho Decisório 17/2025/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, no Boletim da Corporação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado digitalmente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

(assinado digitalmente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração





SEI nº 016546673

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3070, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TIAGO MENDES VASCONCELOS**, CPF ***.412.313-**, do Cargo em Comissão de Coordenador-Geral, da Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer, com efeitos a partir de 12/02/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 12/02/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016598478

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO**, CPF 834.***.***-20, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora-Geral, da Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer, com efeitos a partir de 12/02/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 12/02/2025.





(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016600091

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 3176, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

PORTARIAS

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL

Portaria Nº 5/2025 - GMG, de 11 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a designação de policial militar para exercer função no Gabinete Militar da Governadoria.

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 6º, XIX do Regimento Interno do Gabinete Militar, aprovado pelo Decreto nº 22.749, de 08 de fevereiro de 2024 e em conformidade ao disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 54 do Decreto Estadual - PI nº 21.872 de 07 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o policial militar abaixo relacionado para exercer a função de Coordenador de Operações e Ajudância de Ordens no âmbito da Diretoria de Segurança do Gabinete Militar da Governadoria:

I - 1º Tenente PM MARCUS MARCYEL VIEIRA GOMES, matrícula 311212-8.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

(Documento assinado eletronicamente)

JOÃO RICARDO PINTO SOUSA - MAJ PM

Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3069, datada de 12 de fevereiro de 2025.)



SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS**Portaria Nº 159, de 10 de fevereiro de 2025**

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto publicado no DOE Ed. 19 de 24/01/2023, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, resolve:

CONCEDER ao servidor, CARLOS EDUARDO DE SOUSA, Policial Penal, Matrícula - 369159-4, com lotação na Secretaria da Justiça - PI, AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar emitida pela Policia Militar do Piauí.

PERÍODO/TEMPO APROVEITADO	EMPREGADOR/ÓRGÃO	FUNÇÃO/CARGO
16/06/2011 a 05/07/2022 11 ano(s), 00 mês(es), 23 dia(s)	Policia Militar do Estado do Piauí	Cabo PM

Cientifique-se e Cumpra-se

Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2025

Juliana Ferreira e Lira

Gerente de Gestão de Pessoas - SEJUS

(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3077, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-**Portaria Nº 165, de 11 de fevereiro de 2025**

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a administração pública deve guiar seus passos pelos princípios embutidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, sem prejuízo da aplicação da legislação cabível a espécie;

CONSIDERANDO que o princípio constitucional da eficiência impõe o dever de proteção e satisfação do interesse público, exigindo-se o aproveitamento racional e responsável do acervo material e humano;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 71/2025/SEJUS-PI/GAB/DAF/GPES-SEJUS-PI, o qual solicita a revogação da Portaria nº 967, de 26 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA nº 967/2024 ([015557832](#)) desta Secretaria, de acordo com o DESPACHO nº 71/2025 ([016551321](#)) da Gerência de Pessoal da Secretaria de Justiça.





Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 11 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3078, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

Portaria Nº 166, de 11 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a administração pública deve guiar seus passos pelos princípios embutidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, sem prejuízo da aplicação da legislação cabível a espécie;

CONSIDERANDO que o princípio constitucional da eficiência impõe o dever de proteção e satisfação do interesse público, exigindo-se o aproveitamento racional e responsável do acervo material e humano;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 76/2025/SEJUS-PI/GAB/DAF/GPES, o qual solicita a revogação da Portaria nº 135, de 05 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA nº 135/2025 ([016487003](#)) desta Secretaria, de acordo com o DESPACHO nº 76/2025 ([016572403](#)) da Gerência de Pessoal da Secretaria de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 11 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3079, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

PORTRARIA SEDEC Nº 024/2025

Teresina (PI), 11 de fevereiro de 2025.





O SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado ao servidor GABRIEL VIEIRA BARBOSA, Matrícula: 423525-8 como fiscal do Contrato N° 344/2024, celebrado entre a Secretaria Estadual da Defesa Civil e a empresa CONSTRUTORA CASA FORTE - CNPJ N° 19.671.243/0001-80, que tem como objeto REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA, NAS LOCALIDADES ÁGUAS BELAS E CANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ/PI. e CLEIDIANE FRANCISCA DE MOURA SANTOS, Matrícula: 360253-2, como Gestor do Contrato, podendo exigir da empresa CONSTRUTORA CASA FORTE quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 344/2024, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada.

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.





COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI
 Secretário

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3081, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ - FUNART-PI
 APOIO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNART-PI**

PORTARIA ANTARES Nº 0016574047/2025

Portaria nº 036 / 2025 Teresina, PI, 11 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

I - AVERBAR o tempo de serviço de NILSON PEREIRA SOARES - matrícula nº 027505-X, assistente técnico, lotado nesta Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, de quando prestou serviço no local abaixo citado:

EMPRESA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	
	DATA INICIO	DATA FIM
Fundação Antares Rádio e Televisão Cultural e Educativa do Piauí - CNPJ nº 12.328.753/0001-00	01/07/1988	01/03/1993

Comunique-se e cumpra-se .

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3094, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI

Portaria Nº 17, de 12 de fevereiro de 2025

Nomeação Fiscal do Contrato nº 02/2025 - IMEPI

O Diretor Geral do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado.

RESOLVE



I - Designar o servidor JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DA SILVA, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 02/2025 - IMEPI, com a empresa PAVCON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 15.747.692/0001-03.

Objeto do contrato: Serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, reforma e ampliação das estruturas existentes, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, em atendimento as necessidades da base de aferição do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí (IMEPI).

II - Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCIMAR ALVES DE MACÊDO JÚNIOR
Diretor Geral

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025	
Nº do processo SEI	00308.001167/2024-19
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	25013663
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO
Fundamento legal	Lei nº 14.133/21
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IMEPI)
Codificação da UG no SIAFE	200205
Contratado	PAVCON CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	15.747.692/0001-03
Resumo do objeto do contrato	SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA BASE DE AFERIÇÃO DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IMEPI)
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de execução	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato	11/02/2025



Valor global	R\$ 1.250.000,00
Dotação orçamentária	04.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	700
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00031
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2025RO01062
Signatários do contrato	Pela Contratante: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IMEPI) Pela Contratada: PAVCON CONSTRUTORA LTDA

Francimarcos Alves de Macêdo Júnior

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IMEPI)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3096, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO

Portaria Nº 9, de 10 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

A COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Contrato 038/2024, que celebram a COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ e a SIMPLE CODE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO LTDA , para a Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação e serviços web integrada (website) e demais características e especificações técnicas para atendimento das necessidades da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí - PORTO PIAUI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Sergio Madeiro Ribeiro Junior, CPF nº XXX.034.293-XX, que atuará como fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

1. - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos



observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

2. - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
3. - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO NONATO PALMEIRA DIAS JÚNIOR

Diretor Presidente

Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3098, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

PORTRARIA nº 006/2025-SDE-PI/GS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto o Art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 89 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO ainda, o contrato celebrado através da Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE (CONTRATANTE), Contrato nº **005/2025-SDE-PI**, firmado com a **CAJU PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, tendo como objeto a **Cota de Patrocínio** para a realização do **PROJETO DOCUMENTÁRIO FUTURO VERDE** pela **ZARREF EVENTOS LTDA**, que será realizado no dia 15 de fevereiro de 2025 e exibido em TV aberta.





R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados o servidor **CÍCERO BATISTA DA COSTA JÚNIOR**, cargo de Assessor Técnico II, matrícula nº *****-1, CPF nº 013.***.***-13, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO nº **005/2025-SDE-PI** da empresa **CAJU PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, portadora do CNPJ nº 39.144.799/0001-25** e a servidora **ALESSANDRA BENIGNO SILVA**, cargo Diretora, matrícula nº *****-9, CPF nº 707.***.***-78, para o exercício da função de Gestora do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
- II. - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **Contrato N° 005/2025-SDE-PI**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **Contrato N° 005/2025-SDE-PI**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo Único O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I. - fiscalizar a execução do **Contrato N° 005/2025-SDE-PI**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios ou irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II. - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a ocorrer durante a fiscalização;
- III. - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV. - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V. - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.





Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2025

DEUSVAL LACERDA DE MORAES

Secretário de Desenvolvimento Econômico - Interino

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3100, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 88/2025 Teresina(PI), 07 de fevereiro de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, conforme o que dispõem o Art. 103 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e, Parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 15.248, de 02 de julho de 2013,

R E S O L V E

Art 1º - RETORNAR, após Licença para Exercício de Mandato Eletivo, no período de 29.07.2022 a 31.12.2024, o Professor EVERALDO TORQUATO DE OLIVEIRA , matrícula nº 171508-9, Classe SE, Nível I, processo SEI Nº 00011045948/2022-89, de 29.07.2022, lotado na CETI Verônica Celestina Dias, 12ª Gerência Regional de Educação - GRE - São João do Piauí/PI, com 20 horas semanais a partir de 06/01/2025, conforme despacho do Núcleo de Lotação desta Secretaria, datado de 06.01.2025, devendo ser incluído em Folha de Pagamento, nos termos do processo SEI nº 00011.085453/2024-54.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 07 de fevereiro de 2025.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Assinatura Eletrônica)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3101, datada de 12 de fevereiro de 2025.)



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC****PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 76/2025**

Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 19 da Lei Complementar nº 84, de 07 de Maio de 2007, bem como Decreto Estadual nº 15.299, de 12/08/2013.

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Licença para Participar do Curso de Formação da Polícia Penal do Piauí (CFPP/2024) a Professora SE, Nível "I", TAIS DA SILVA VIANA, matrícula nº 328686-0, através do Processo SEI nº 00011.002583/2025-41, de 26/11/2024, com previsão de duração de 02(meses) e 10 (dez) dias, correspondente ao período de 06/12/2024 a 13/02/2025, conforme Decreto nº 15.299, de 12/08/2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, optando pela remuneração do cargo de Professora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 06 de Fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho.

Secretário de Estado da Educação.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3103, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI**Portaria Nº 18, de 12 de FEVEREiro de 2025**

A SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 67 da Lei Nº 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor, Edson Bona Miranda Júnior - Matrícula nº 398956-9, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 128/2022, referente a aquisição de obras e serviços celebrados entre a Secretaria do Agronegócio e a empresa descrita a seguir:

Empresa	Nº contrato	Objeto
---------	-------------	--------





ENGEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	128/2022	SERVIÇOS E OBRAS REFERENTE A URBANIZAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIOS-PI.
----------------------------------	----------	---

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

Portaria Nº 19, de 12 de fevereiro de 2025

A SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 67 da Lei Nº 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor, Edson Bona Miranda Júnior - Matrícula nº 398956-9, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 281/2022, referente a aquisição de obras e serviços celebrados entre a Secretaria do Agronegócio e a empresa descrita a seguir:

EMPRESA	Nº CONTRATO	OBJETO
ROBERTO JONES AS DE ALBUQUERQUE- CONSTRUÇÕES	RJ 281/2022	SERVIÇOS E OBRAS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina - PI, 12 de fevereiro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3104, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF



**PORTARIA Nº 12/2025-GS/SAF**

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2025.

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF/PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Exmo Sr. Governador nomeada no Diário Oficial do Estado do Piauí publicada no dia 01 de janeiro de 2023, Edição Extraordinária Ed. nº 1 e nos termos do art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, bem como de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e o Decreto Estadual nº 17.083 de 03 de abril de 2017, Lei Estadual nº 7.480 de 18 de janeiro de 2021 e Decreto Estadual nº 22.307 de 08 de agosto de 2023 e demais legislações aplicáveis a espécie.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Especial de Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos, para execução do Programa de Alimentação Saudável - **PAS** e Programa de Alimentação Saudável para aquisição de Peixes - **PAS/Peixe** nos Territórios de Carnaubais, Cocais, Chapada das Mangabeiras, Chapada Vale do Itaim, Entre Rios, Planície Litorânea, Vale do Canindé, Vale do Guaribas, Vale dos Rios Piauí e Itaueira, Planície Litorânea, Serra da Capivara e Tabuleiros do Alto Parnaíba, conforme as quantidades e especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados:

PRESIDENTE:

1. Ilan Cunha Silveira matrícula nº 425624-7

MEMBROS:

- Aldiane Daniela de Almeida Oliveira matrícula nº 385.867-7
- Paulo Sérgio de Carvalho Dantas II matrícula nº 386.366-2
- Waldimir Ferreira da Silva Filho matrícula nº 041.2195-3
- Wendel da Silva Rebouças matrícula nº 376.210-6

Art. 3º Atuarão como suplente as servidores:

- Lívia Maria Lima de Carvalho matrícula nº 180.280-1
- Bárbara Byanca de Almeida Silva matrícula nº 0409.229-5

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação até posterior deliberação.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(assinado e datado eletronicamente)





Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3105, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTRARIA GR nº 69, de 12 de fevereiro de 2025

A Pró-Reitora Adjunto de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0086/2022 de 15 de fevereiro de 2022, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/2018 de 02 de abril de 2018, Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018 Regimento Geral da UESPI e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 00089.031663/2024-29;

CONSIDERANDO Mapa de Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO a concessão da Licença para Prêmio ainda não fruída pelo servidor;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Licença para Prêmio/Capacitação, de acordo com o que dispõe o Artigo 91, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84 de 07 de Maio de 2007 e Lei Complementar nº 261 de 25 de outubro de 2021, bem como, regulamentado pelo Decreto 15.251 de 02 de julho de 2013 e Decreto 15.299 de 12 de agosto de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Validar o afastamento da servidora **Joilza Rodrigues Cunha Leitão**, matrícula nº 086348-3, Professor Assistente III, DE, do Quadro Efetivo desta IES, lotada no Campus Clóvis Moura, para gozo de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período de: 03-02-2025 a 03-05-2025, referente ao período aquisitivo 30-05-1994 a 29-05-1999 e nos termos da Lei Complementar nº 13/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão..

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prof. Rosineide Candeia de Araújo

Pró-Reitor de Administração Adjunta - PRAD

Mat.:147725-1/FUESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3120, datada de 12 de fevereiro de 2025.)



**SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI****Portaria Nº 8, de 12 de fevereiro de 2025**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso da atribuição legal, com âncora na Lei Complementar nº 13/94 e; Considerando a necessidade de servidores para compor o Núcleo Setorial de Controle Interno, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 17.526 de 04 de Dezembro de 2017, que regulamenta o Sistema Integrado de Controle Interno;

RESOLVE:

Artigo 1º - designar, ANDREIA JORDANIA ALVES DE SOUSA BRANDÃO, Gerente, Matrícula nº 416281-1, para coordenador do Núcleo de Controle Interno desta Secretaria, conforme artigo 12 do Decreto Estadual nº 17.526/17;

Parágrafo Primeiro - Ficam os servidores autorizados a assinar toda documentação pertinente ao seus respectivos cargos do núcleo de controle interno.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3124, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI**PORTRARIA Nº 3/2025 - GAB/DTO/ISBPI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Diretor Geral do Instituto de Saneamento Básico do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conforme exigências previstas na lei 14.132 de 01 de abril de 2021 e Decretos Estaduais, e CONSIDERANDO que a execução do(s) contrato(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) e fiscalizada(s) por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CONSIDERANDO que as decisões ou providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitados a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas



convenientes;

CONSIDERANDO que o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis;

RESOLVE:

Art.1º Designar os profissionais de engenharia que ficarão responsáveis pela fiscalização dos contratos em andamento no ISBPI, para exercer a função de Fiscal de Contrato(s) de obras/engenharia, a cargo deste Instituto de Saneamento Básico do Piauí - ISBPI. Os referidos fiscais estão listados na tabela abaixo:

N	PROCESSO	MUNICÍPIO	FISCAL
1	00226.000337/2024-58	PARNAÍBA	MATEUS LEMOS COSTA
2	00226.000338/2024-01	PIRIPIRI	MATEUS LEMOS COSTA
3	00226.000339/2024-47	FLORIANO	MATEUS LEMOS COSTA
4	00226.000030/2025-38	FRANCISCO MACEDO	MATHEUS DA ROCHA RIBEIRO GONÇALVES CASTELO BRANCO
5	00226.000031/2025-82	AROAZES	MATHEUS DA ROCHA RIBEIRO GONÇALVES CASTELO BRANCO
6	00226.000038/2025-02	PICOS	MATHEUS DA ROCHA RIBEIRO GONÇALVES CASTELO BRANCO
7	00226.000041/2025-18	PADRE MARCOS	MATHEUS DA ROCHA RIBEIRO GONÇALVES CASTELO BRANCO
8	00226.000057/2025-21	PAULISTANA	MATHEUS DA ROCHA RIBEIRO GONÇALVES CASTELO BRANCO

Art.2º O acompanhamento e fiscalização da execução do (s) contrato (s) obedecerão ao disposto na Leis Federal nº 8.666/93 e nº 14.133/21 nos Decretos Estaduais Nº 14.483/2011 15.093/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Dr. Magno Pires Alves Filho

Diretor Geral

Instituto de Saneamento Básico do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3130, datada de 12 de fevereiro de 2025.)



**SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID****Portaria Nº 9, de 12 de fevereiro de 2025**

Portaria de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser expedida pela Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições e com fundamento pelo disposto na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto do Estado do Piauí n. 13.860, de 22 de setembro de 2009 e no Decreto do Estado do Piauí n. 17.083, de 03 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada entre esta Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID com a Organização da Sociedade Civil: Associação de Familiares e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down - Down The Amo, com sede e foro na cidade de Teresina, que tem por objetivo cooperação financeira, em forma de patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, para a promoção do evento: Melhorar Nossas Redes de Apoio, no dia 22 de março do presente ano.

- a) Carla Adriana Nascimento de Carvalho, Matrícula: 372300-3
- b) Ana Kelly Lopes Soares, Matrícula: 372288-x
- c) Lidiane Marques de Matos, Matrícula: 195015-x

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Plano de Trabalho e Termo de Fomento nº 005/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3132, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

COORDENAÇÃO DE PENSIONISTAS - PIAUIPREV-PI

PORTRARIA GP Nº 0201/2025/PIAUIPREV

TERESINA, 28 DE JANEIRO DE 2025.





O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.181759P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, § 6º e 7º da CF/1988 com redação da EC n.º 103/2019, art. 57, §7º da CE/1989, art. 52, § 1º, 2º e 3º incisos I, II do ADCT da CE/1989 acrescidos pela EC n.º 54/2019, art. 121 e seguintes da LC n.º 13/1994 com redação da Lei n.º 7.311/2019 e Decreto Estadual n.º 16.450/2016, em favor do dependente da segurada FRANCISCA CARVALHO MOURA, outrora ocupante do cargo AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO - ZELADORA, Classe I, Padrão B, INATIVA, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º 0337498, falecida em 08/07/2024, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA										
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)					
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024				1.162,24					
COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	Art. 7º, VII da CF/88				129,01					
HONORÁRIOS	LEI N° 4.212/88				120,75					
TOTAL					1.412,00					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO										
Título	Valor									
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 100% do Valor da aposentadoria - Dependente Inválido)	1.412,00 * 50% = 706,00									
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS	7.786,02									
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	141,20									
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	847,20									
BENEFÍCIO										
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)				
RAIMUNDO ALVES DE MOURA	02/06/1940	Cônjugue Inválido	XXX.586.143- XX	VITALÍCIO	100,00	847,20				
Tendo em vista que o dependente, RAIMUNDO ALVES DE MOURA, possui renda formal, conforme fl. 54, em conformidade com o art. 40, §7º da CRFB/1988, o benefício foi calculado sem a aplicação do complemento constitucional.										

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/07/2024. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

Presidente em exercício da Fundação Piauí Previdência



PORTARIA GP Nº 0209/2025/PIAUIPREV**TERESINA, 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.181884P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, § 6º e 7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019, art. 57, §7º da CE/1989, art. 52, § 1º, 2º do ADCT da CE/1989 acrescidos pela EC nº 54/2019, art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 com redação da Lei nº. 7.311/2019 e Decreto Estadual nº 16.450/2016, em favor da dependente do segurado FRANCISCO LUIZ CAVALCANTE, outrora ocupante do cargo AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO - MOTORISTA, Classe II, Padrão D, INATIVO, vinculado à SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, matrícula nº 0268615, falecido em 01/08/2024, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA

VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL -	Art. 7º, VII da CF/88	201,09
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	50,40
PROVENTOS	LC 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	1.160,51
TOTAL		1.412,00

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO

Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	1.412,00 * 50% = 706,00
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))	141,20
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	847,20

BENEFÍCIO

NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
IRACEMA ALMENDRA CAVALCANTE	02/11/1947	Cônjugue	XXX.957.153-XX	01/08/2024	VITALÍCIO	100,00	847,20

Tendo em vista que a dependente, IRACEMA ALMENDRA CAVALCANTE, possui renda formal, conforme fl. 9, em conformidade com o art. 40, §7º da CRFB/1988, o benefício foi calculado sem a aplicação do complemento constitucional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2024. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita



Presidente em exercício da Fundação Piauí Previdência

PORTARIA GP Nº 0212/2025/PIAUIPREV**TERESINA, 29 DE JANEIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.181037P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, § 6º e 7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019, art. 57, §7º da CE/1989, art. 52, § 1º, 2º do ADCT da CE/1989 acrescidos pela EC nº 54/2019, art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 com redação da Lei nº 7.311/2019 e Decreto Estadual nº 16.450/2016, em favor do dependente do segurado FERNANDO BASTOS PADUA, outrora ocupante do cargo Analista Judiciário / Analista Administrativo, Nível 7A, Referência I, EFETIVO/ATIVO vinculado ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº 1008927, falecido em 14/04/2024, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSÍDIO	LEI Nº 6.375/2013 C/C LEI Nº 8.310/2024	19.079,55
VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL	LEI Nº 8.342/2024	216,13
TOTAL		19.295,68
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA		
Título	Valor	
Valor Médio Apurado		
Tempo de Contribuição	14703 (40 Anos, 3 Meses e 13 Dias)	
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE		
19.079,55 * 60% =19.295,68		
Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) à 0,00		
*6 pontos percentuais referente a 03 anos de contribuição que excede 20 anos		
Valor do provento apurado	19.295,68	
Complemento Constitucional	0,00	
Valor do provento*	19.295,68	
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente , que posteriormente será utilizado para rateio das cotas .(§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)		
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO		
Título	Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	19.295,68 * 50 = 9.647,84	
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS	7786,02	



Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))	1.929,57						
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	11.577,41						
BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DO AMPARO ALMEIDA LUCENA PADUA	25/07/1968	Cônjugue	XXX.639.114-XX	14/04/2024	VITALÍCIO	100,00	11.577,41

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/04/2024. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

Presidente em exercício da Fundação Piauí Previdência

PORTARIA GP Nº 0208/2025/PIAUIPREV

TERESINA, 29 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.182481P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº103/2019 e art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente do segurado FERNANDO ALMEIDA HIDD, outrora ocupante do cargo Médico Ambulatorial - 20h semanais - Classe - III, Padrão - E, inativo, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, matrícula nº 040836X, falecido em 11/10/2024.

Tendo em vista que a dependente, MARIA DE GUADALUPE BARBOSA HIDD, optou pelo recálculo da pensão por morte, em conformidade com o art. 24, §2º da EC 103/2019, o benefício será implantado de acordo com a planilha de recálculo, fl. 247, no valor inicial de R\$ 3.377,02, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA

VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	LC Nº 90/07, ACRESCENTADA PELOS ARTS. 1º E 4º DA LEI Nº 7.017/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16 e o ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	13.886,18
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	37,51
TOTAL		13.923,69
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS		
Título	Valor	



Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	13.923,69*50% = 6.961,85
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))	1.392,37
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	8.354,21

BENEFÍCIO

NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FI M	%	VALOR (R\$)
MARIA DE GUADALUPE BARBOSA HIDD	10/10/1956	cônjuge	***.987.181-**	11/10/2024	VITALÍCI A	100	8.354,21

O valor encontrado abaixo decorre do recálculo do benefício conforme o disposto no art. 24, §2º da EC 103/2019.

MARIA DE GUADALUPE BARBOSA HIDD 10/10/1956 cônjuge ***.987.181-** 11/10/2024 VITALÍCIA 100 3.377,02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/10/2024. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

Presidente em exercício da Fundação Piauí Previdência

PORTARIA GP Nº 0202/2025/PIAUIPREV

TERESINA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.181885P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, § 6º e 7º da CF/1988 com redação da EC n.º 103/2019, art. 57, §7º da CE/1989, art. 52, § 1º, 2º do ADCT da CE/1989 acrescidos pela EC n.º 54/2019, art. 121 e seguintes da LC n.º 13/1994 com redação da Lei n.º 7.311/2019 e Decreto Estadual n.º 16.450/2016, em favor da dependente do segurado CANDIDO HENRIQUE DA LUZ, outrora ocupante do cargo TRABALHADOR BRAÇAL - NÍVEL AUXILIAR , Classe "III", Referência "E", ATIVO/EFETIVO vinculado ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula n.º 0420492, falecido em 06/09/2023, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA

VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	ART. 19 DA LEI Nº 6.846/16 C/C LEI Nº 7.713/2021	1.800,71
VPNI - LEI 6.846/16	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16	167,03
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 22 DA LEI Nº 6.846/16	124,09
TOTAL		2.091,83



**APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA**

Título	Valor
Valor Médio Apurado	2.091,83
Tempo de Contribuição	16280 (44 Anos, 7 Meses e 10 Dias)

SIMULAÇÃO BENEFÍCIO DE APOS. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Valor médio apurado 1.800,71 * 60% =2.091,83
Complemento de Proventos (Art. 201, § 2º da CF) --> 0,00

Valor do provento apurado	2.091,83
Complemento Constitucional	0,00
Valor do provento*	2.091,83

Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente , que posteriormente será utilizado para rateio das cotas .(§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO

Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	2.091,83 * 50 = 1.045,92
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)	209,18
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	1.255,10

BENEFÍCIO

NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA ANTONIA DA LUZ	02/10/1948	Cônjugue	***.774.673-**	29/08/2024	VITALÍCIO	100,00	1.255,10

Tendo em vista que a dependente, MARIA ANTONIA DA LUZ, possui renda formal, conforme fl. 12, em conformidade com o art. 40, §7º da CRFB/1988, o benefício foi calculado sem a aplicação do complemento constitucional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/08/2024. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

Presidente em exercício da Fundação Piauí Previdência

PORTARIA GP Nº 0217/2025/PIAUIPREV

TERESINA, 29 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.182141P,

RESOLVE:



CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente da segurada MARIA DO AMPARO DA SILVA, outrora ocupante do cargo PROFESSOR - 40H, Classe SL, Nível IV, INATIVA, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACÃO, matrícula nº 058611X, falecida em 13/09/2024, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA

VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024	4.701,30
GRAT. EDUCAÇÃO ESPECIAL	ART.79, DA LEI Nº 4.212/88	253,56
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	266,14
TOTAL		5.221,00

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO

Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	$5.221,00 * 50\% = 2.610,50$
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))	522,10
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	3.132,60

BENEFÍCIO

NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCO SOARES DA SILVA	24/08/1931	Cônjugue	XXX.927.543-XX	13/09/2024	VITALÍCIO	100,00	3.132,60

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/09/2024. Publique-se. Cientifique-se e Cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

Presidente em exercício da Fundação Piauí Previdência

TERESINA, 31 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.181402P.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, § 6º e 7º da CF/1988 com redação da EC n.º 103/2019, art. 57, §7º da CE/1989, art. 52, § 1º, 2º do ADCT da CE/1989 acrescidos pela EC n.º 54/2019, art. 121 e seguintes da LC n.º 13/1994 com redação da Lei n.º 7.311/2019 e Decreto Estadual n.º 16.450/2016 em favor da dependente do segurado FRANCISCO JUNIOR CARNEIRO FELICISSIMO, outrora ocupante do cargo AGENTE DE POLÍCIA,





Classe **1º**, EFETIVO/ATIVO vinculado à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, matrícula n.º 0096717, falecido em 12/05/2024, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA												
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)							
SUBSÍDIO	LC Nº 107/08 C/C ART. 5º DA LEI Nº 7.767/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024				8.281,61							
TOTAL	8.281,61											
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA												
Título					Valor							
Valor Médio Apurado					(1.815.122,99 / 314) = 5.780,65							
Tempo de Contribuição					11.184(30 Anos, 7 Meses e 24 Dias)							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE												
Valor médio apurado *60%+2%--> 5.780,65* (60% + 20%) =4.624,52 - Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) à 0,00												
* 20 pontos percentuais referente a 10 ano(s) de contribuição que excedem 20 anos												
Valor do provento apurado					4.624,52							
Complemento Constitucional					0,00							
Valor do provento*					4.624,52							
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas .(§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)												
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO												
Título					Valor							
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)					4.624,52 * 50% = 2.312,26							
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS					7786,02							
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))					462,45							
Valor do provento apurado					2.774,71							
Valor total do Provento da Pensão por Morte:					2.774,71							
BENEFÍCIO												
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)					
IVONEIDE FRANCISCA DA SILVA FELICISSIMO	10/04/1968	Cônjugue	XXX.332.863-XX	12/05/2024	VITALÍCIO	100,00	2.774,71					

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/05/2024. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

Presidente em exercício da Fundação Piauí Previdência



**PORTARIA GP Nº 0235/2025/PIAUIPREV TERESINA, 31 DE JANEIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.181538P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente do segurado JADER JESUS JOSÉ ATAÍDE, outrora ocupante do cargo MEDICO, Classe III, Padrão E, ATIVO, vinculado a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, matrícula nº 0402869, falecido em 25/06/2024, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO	LC Nº 90/07 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	13.886,18					
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	45,45					
TOTAL		13.931,63					
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA							
Título		Valor					
Tempo de Contribuição		15113 (41 Anos, 4 Meses e 28 Dias)					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO REGRA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA							
Valor do provento apurado		13.931,63					
Valor do provento*		13.931,63					
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente , que posteriormente será utilizado para rateio das cotas .(§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)		13.931,63 * 50 = 6.965,82					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))		1.393,16					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		8.358,98					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
LAIDE LIMA NOGUEIRA ATAIDE	07/06/1960	Cônjugue	***.449.403-**	25/06/2024	VITALÍCIO	100,00	8.358,98

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/06/2024.





Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

Presidente em exercício da Fundação Piauí Previdência

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3144, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUÍPREV

PORTRARIA GP Nº 0302/2025/PIAUÍPREV TERESINA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial proferida no processo nº 0821542-94.2024.8.18.0140, do Douto Juiz do JECC Teresina Fazenda Pública Anexo I, autuado nos autos do Processo SEI Nº 00003.000586/2025-49, bem como a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.1623P,

RESOLVE:

CONCEDER, de forma sub judice, por força da decisão judicial, proferida no processo acima mencionado e condicionada à permanência desta, o benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, § 6º e 7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019, art. 57, §7º da CE/1989, art. 52, § 1º, 2º do ADCT da CE/1989 acrescidos pela EC nº 54/2019, art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 com redação da Lei nº 7.311/2019 e Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente do segurado ANTONIO MARTINS DA ROCHA, outrora ocupante do cargo PROFESSOR 40h, Classe A, Padrão I, INATIVO, vinculado a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº 0324540, falecido em 08/08/2022, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NA INATIVIDADE

VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO .	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	3.845,66
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI .	Art. 56 da LC nº 13/94	64,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 127 DA LC Nº 71/06	216,00
TOTAL		4.125,66

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS

Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	4.125,66 * 50% = 2.062,83
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	412,57



Valor total do Provento da Pensão por Morte:							2.475,40
BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA FRANCISCA VIANA	25/03/1957	Companheira	***.540.543-**	05/02/2025	sub judice	100,00	2.475,40

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2025.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3147, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTRARIA Nº 64/2025/GAB/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial do Estado nº 233, de 10 de dezembro de 2020, da Resolução CGFR nº 003/2020, que alterou as listas de verificação e fluxos necessários à instrução dos processos de realização de despesas dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO que o ANEXO XXXV - LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO da referida resolução, recomenda a instauração de sindicância investigativa, definindo-se o objeto e identificando o contratado, o contrato e a nulidade a ser verificada.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância investigativa no âmbito da Secretaria da Administração do Estado do Piauí, para apurar a existência de eventuais nulidades relativas à execução e pagamento dos valores requeridos nos autos do Processo SEI Nº [00002.011240/2024-03](#), pela empresa IMOBILIÁRIA ROCHA E ROCHA (CNPJ 21.509.129/0001-08), referente Pagamento indenizatório referente à locação do imóvel situado na avenida Alencar Matos, nº4855, Quadra L - Lotes 07,08,15 e 16, Bairro Parque Jacinta Andrade, Teresina-PI.

Art. 2º Indica-se por este ato o servidor ALEXANDRE AUGUSTO BATISTA LIMA, Matrícula 408285-X, designado como sindicante na Portaria Nº 337/2024/GAB/SEAD, que deverá apurar rigorosamente os fatos relacionados aos dados supra indicados, bem como elaborar relatório de conclusão ao final dos trabalhos, no prazo máximo de 30 dias.



Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3152, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

PORTRARIA SEDEC/PI N.º 030/2025

DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, E ANÁLISE COMPOSTA POR SERVIDORES DESTA SEDEC, PARA ANÁLISE DE PROPOSTA TÉCNICA DESTA SEDEC/PI EM CONCORRÊNCIA DE TÉCNICA E PREÇO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL- SEDEC, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO as previsões legais trazidas no Art. 37, §1º da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 136 do Decreto Estadual n° 21.872/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores: WALDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS NETO, Engenheiro Civil SEDEC, CREA: 1921443022; KELSON DE FRANÇA SOUSA, Engenheiro Civil SEDEC, CREA: 1912080303; GABRIEL VIEIRA BARBOSA, Engenheiro Civil SEDEC, CREA: 1922211044, para, a partir desta data, comporem Comissão Especial d Avaliação e Análise das Propostas Técnicas na modalidade CONCORRÊNCIA (Processo SEI N.: 00013.000954/2024-59), tipo técnica e preço, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TECNICO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM INTEGRADA DOS BAIRROS PARQUE PIAUÍ E SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI.

Art. 2º. A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro membro.

Parágrafo único. Designar, excepcionalmente, nas situações de afastamento, licença e demais ausências, o servidor KELSON DE FRANÇA SOUSA, Engenheiro Civil SEDEC, CREA: 1912080303, como suplente da Presidência da Comissão citada no caput deste artigo.

Art. 3º. REVOGA-SE, caso houver, portaria anterior a esta que designe outro servidor para esta atribuição, a fiscalização do mesmo objeto.



Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2025.

(documento assinado eletronicamente)

JOSÉ ICEMAR LÂVOR NÉRI

Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3156, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

PORTRARIA SEDEC/PI N.º 029/2025, de 12 de fevereiro de 2025

Designa a Comissão Especial de Avaliação, e Análise composta por servidores desta SEDEC, para análise de Proposta Técnica desta SEDEC/PI em Concorrência de Técnica e Preço.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL- SEDEC, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os ditames legais previstos no Art. 37, §1º da Lei n.º 14.133/2021, c/c/ art. 136 do Decreto Estadual nº 21.872/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores: WALDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS NETO, Engenheiro Civil SEDEC, CREA: 1921443022; KELSON DE FRANÇA SOUSA, Engenheiro Civil SEDEC, CREA: 1912080303; GABRIEL VIEIRA BARBOSA, Engenheiro Civil SEDEC, CREA: 1922211044, para, a partir desta data, comporem Comissão Especial d Avaliação e Análise das Propostas Técnicas na modalidade CONCORRÊNCIA (PROCESSO SEI N. 00013.000955/2024-01), tipo técnica e preço, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE JAICÓS, ESTADO DO PIAUÍ.

Art. 2º. A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro membro.

Parágrafo único. Designar, excepcionalmente, nas situações de afastamento, licença e demais ausências, o servidor KELSON DE FRANÇA SOUSA, Engenheiro Civil SEDEC, CREA: 1912080303, como suplente da Presidência da Comissão citada no caput deste artigo.

Art. 3º. REVOGA-SE, caso houver, portaria anterior a esta que designe outro servidor para esta atribuição, a fiscalização do mesmo objeto;





Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2025.

(documento assinado eletronicamente)

JOSÉ ICEMAR LÂVOR NÉRI

Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3158, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC
NÚCLEO DE CORREIÇÃO - SEDUC**

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 106/2025

Teresina(PI), 12 de fevereiro de 2025

SINDICÂNCIA PUNITIVA Nº 08/2025/SEDUC-PI

Processo SEI nº [00011.029757/2023-51](#)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar IVAMARA SANTOS DE HOLANDA, agente superior de serviços, matrícula nº 158319-X, para compor, na função de Presidente, a Comissão de Sindicância Punitiva, nos termos do art. 170-A, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 13/94, visando à apuração de irregularidades funcionais atribuídas ao servidor FERNANDO LIMA, matrícula nº 143270-2, em Parnaíba-PI, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)





Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3163, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

PORTRARIA Nº 006 /25 - GAB Teresina(PI), 05 de fevereiro de 2025

Constitui a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da execução da Lei Paulo Gustavo no âmbito do Estado do Piauí.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º-CONSTITUIR a **Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022(LEI PAULO GUSTAVO) no âmbito estadual**, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência da primeira:

NOME	MATRÍCULA
I - Sheylla Pereira da Silva - Presidente	0410691-1
II - Ismael Bezerra da Silva Júnior- Membro	0391832-7
III - Anderson Roges Lopes dos Santos - Membro	0405303-X
IV - Kássio Pires de Sousa - Membro	0371625-2

Artigo 2º - O objetivo da formação da presente Comissão é garantir o cumprimento da manutenção do processo de democratização da cultura, através da criação de oportunidade de emprego e renda para artistas, produtores culturais e trabalhadores do setor,

Artigo 3º -Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Ingrid Pereira da Silva

SECRETÁRIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3170, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

CONTRATOS



Diário nº 30/2025, 12 de fevereiro de 2025.
*** Iniciado: 12/02/2025 09:23:30 ***

Página 34/362



INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025	
Nº do processo SEI	00308.001183/2024-10
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	25013101
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO
Fundamento legal	Lei nº 14.133/21
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IMEPI)
Codificação da UG no SIAFE	200205
Contratado	LABOR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	09.911.948/0001-73
Resumo do objeto do contrato	Serviços especializados no suporte a atividades de avaliação de conformidade de certificados de competência deste Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	05/02/2025
Valor global	R\$ 10.058.400,12
Dotação orçamentária	04.122.0109.2000
Fonte de Recursos	700
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00011
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2025RO00570
Signatários do contrato	Pela Contratante: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IMEPI) Pela Contratada: LABOR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA

Francimmar Alves de Macêdo Júnior

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IMEPI)

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI

Portaria Nº 18, de 12 de fevereiro de 2025

Nomeação Fiscal do Contrato nº 01/2025 - IMEPI

O Diretor Geral do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da



Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado.

RESOLVE

I - Designar a servidora DENISE NAPOLEÃO DO RÉGO FORMIGA, para atuar como Gestora e Fiscal do Contrato nº 01/2025 - IMEPI, com a empresa LABOR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 09.911.948/0001-73.

Objeto do contrato: Serviços especializados no suporte a atividades de avaliação de conformidade de certificados de competência deste Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI.

II - Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCIMAR ALVES DE MACÊDO JÚNIOR
Diretor Geral

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 3117, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025	
Nº do processo SEI	00152.000775/2024-27
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	Contrato de Patrocínio nº 006/2025 25013604
Modalidade de licitação (se for o caso)	Dispensa/inexigibilidade de licitação
Fundamento legal	Arts. 18, 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 22.822/2024
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Codificação da UG no SIAFE	20101
Contratado	ZARREF EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	35.773.112/0001-60
Resumo do objeto do contrato	Contrato de Patrocínio para Realização do Evento: " TECENDO RIQUEZAS" "



Prazo de vigência	180 dias
Prazo de execução	180 dias
Data de assinatura do contrato	12/02/2025
Valor global	R\$ 300.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)
Dotação orçamentária	20101
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00031
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2025RO01008
Signatários do contrato	Pela Contratante: DEUSVAL LACERDA DE MORAES Pela Contratada: JOÃO CLÍMACO DE ALMEIDA NETTO FERRAZ

DEUSVAL LACERDA DE MORAES - Secretário Interino

Secretario de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí-SDE/PI - PATROCINADOR

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

Processo nº 00152.000775/2024-27

ASSUNTO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO "TECENDO RIQUEZAS"

DE ACORDO.

Autorizo a inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 18, 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 22.822/2024.

Autorizo, ainda, a emissão da Nota de Empenho, bem como a formalização do termo contratual, com base na legislação vigente, em favor da empresa ZARREF EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 35.773.112/0001-60, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), oriundos de recurso do Tesouro Estadual, conforme consta dos autos.

DEUSVAL LACERDA DE MORAES

Secretário de Desenvolvimento Econômico - Interino

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

PORTRARIA nº 005/2025-SDE-PI/GS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto o Art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 89 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO ainda, o contrato celebrado através da Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE (CONTRATANTE), Contrato nº **006/2025-SDE-PI**, firmado com a **ZARREF EVENTOS LTDA**, tendo como objeto a **Cota de Patrocínio** para a realização do **PROJETO DOCUMENTÁRIO TECENDO RIQUEZAS** pela **ZARREF EVENTOS LTDA**, que será realizado no dia 16 de fevereiro de 2025 e exibido em TV aberta.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados o servidor **CÍCERO BATISTA DA COSTA JÚNIOR**, cargo de Assessor Técnico II, matrícula nº *****-1, CPF nº 013.***.***-13, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** nº **006/2025-SDE-PI** da empresa **ZARREF EVENTOS LTDA**, CNPJ nº **35.773.112/0001-60** e a servidora **ALESSANDRA BENIGNO SILVA**, cargo Diretora, matrícula nº *****-9, CPF nº 707.***.***-78, para o exercício da função de Gestora do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 89 da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
- II. - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **Contrato N° 006/2025-SDE-PI**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **Contrato N° 006/2025-SDE-PI**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo Único O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:





- I. - fiscalizar a execução do **Contrato N° 006/2025-SDE-PI**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios irregulares verificados na execução por parte da contratada;
- II. - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha aconhecer durante a fiscalização;
- III. - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV. - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V. - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2025

DEUSVAL LACERDA DE MORAES

Secretário de Desenvolvimento Econômico - Interino

(Transcrição da nota CONTRATOS de N° 3143, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL

EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2025	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000101/2025-41
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, caput, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	RINALDO MACHADO SANTOS



CNPJ DA CONTRATADA:	57.877.568/0001-02
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	“COPA DOS CAMPEÕES-QUARTETO MISTO”, a ser realizado na Beach arena / rua Francisco Nunes 2514, bairro santa maria da codipe
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 ano
PRAZO DE EXECUÇÃO:	19 E 20 de abril de 2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	11/02/2025
VALOR GLOBAL:	De R\$290.000,00(duzentos e noventa mil reais). Oriundos de emenda parlamentar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2025NR00020
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2025RO01005
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: TIAGO MENDES VASCONCELOS CONTRATADA: RAIMUNDO GOMES DA CUNHA

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 28/2025	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000101/2025-41
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, caput, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	RINALDO MACHADO SANTOS
CNPJ DA CONTRATADA:	57.877.568/0001-02
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	“COPA DOS CAMPEÕES-QUARTETO MISTO”, a ser realizado na Beach arena / rua Francisco nunes 2514, bairro santa maria da codipe.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 (ano)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	19 E 20 de abril de 2025
VALOR GLOBAL:	R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500



NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2025NR00020
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2025RO01005
Nº CONTRATO NO SIAFE	

TIAGO MENDES VASCONCELOS

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÁS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL-PI

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 3159, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO CONTRATO N° 214/2024

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.000294/2023-25
NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE:	24010868
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS N° 040/2024.
FUNDAMENTO LEGAL	LEI FEDERAL N° 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	CONSTRUTORA CONSTRUBEM LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	26.733.336/0001-57
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ - PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO)DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO:	120 DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	18 DE OUTUBRO DE 2024.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 739.381,33 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO	754
NATUREZA DA DESPESA	449051
SARGITÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI PELA CONTRATADA: AÉRCIO FRANÇA RODRIGUES

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI





SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 3177, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

ESTATUTOS

A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL - PROMULTI, é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 18/12/2015, inscrita no CNPJ no 24.431.557/0001-45, com sede na Rua Professor Darcy Araújo no 2049, Jóquei Clube, CEP 64.051-040, Teresina/PI. Duração por tempo indeterminado, tem como objetivo, promover Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, formação e qualificação profissional e serviços sócio assistenciais para crianças, adolescentes, jovens e idosos, fomentar o diálogo e intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa dentro de suas finalidades, realizar exposições, mostras, cursos, concursos, encontros, festivais, capacitações, salões e conferências, realizar consultoria, assessoria, treinamento, cursos técnicos e monitoramento de projetos sociais e culturais e demais atividades artísticas e formativa. Seu Estatuto é composto de 35 artigos, que regula todo o seu funcionamento. É composto pelos seguintes órgãos: Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A diretoria é composta por Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal. Fabiano Marlon Santos da Silva, como atual presidente.

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 3056, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

EXTRATO DE ESTATUTO DO INSTITUTO CHAMPIONS ARENA - ICA.

NATUREZA JURÍDICA: Entidade de direitos privados beneficiante com fins não-econômicos. **DATA DE FUNDAÇÃO:** 27/02/2021. CNPJ: 42.055.451/0001-76 **ENDEREÇO:** Estrada das sete ladeiras, km 5,3 (Loteamento Caminho dos Sonhos), Lote 16, CEP 64000-000, Taboca do Pau Ferrado, zona rural sul de Teresina-PI. **OBJETO SOCIAL E FINALIDADES:** Realizar projetos e programas com parcerias, sempre sem fins lucrativos, reinvestindo seus recursos em suas missões. Desenvolver atividades esportivas, construir instalações recreativas e promover a mobilidade urbana, além de perfurações de poços e instalações hidráulicas. O Instituto-ICA está comprometido com a pesquisa nas ciências físicas e naturais e apoia o desenvolvimento sustentável das comunidades, oferecendo treinamento e cursos voltados ao desenvolvimento profissional e humano. **ORGÃOS:** Assembleia Geral; Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. **DIRETORIA EXECUTIVA:** I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - Secretário Geral; IV - Tesoureiro Geral. **FORO:** Teresina/PI. **REGISTRO DO ESTATUTO:** 1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - por meio do processo nº 1177865, no Livro A-34, no Registro de Ordem 5754, em 05/11/2024 e Reforma do Estatuto Social do INSTITUTO CHAMPIONS ARENA - ICA datado de 08/10/2024. JOSÉ CARLOS ALVES DA COSTA, Presidente do INSTITUTO CHAMPIONS ARENA- ICA.

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 3146, datada de 12 de fevereiro de 2025.)





EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20241204.00098.A.A.006

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.066794/2024-11

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: BRUNA A DA R FARIAS

CNPJ/CPF da Contratada: 41.557.694/0001-40

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CRENDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 12 de dezembro de 2024

Valor: R\$ 37.600,00 (Trinta e sete mil e seiscentos reais)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Alessya Karla dos Santos Gomes (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3058, datada de 12 de fevereiro de 2025.)



Diário nº 30/2025, 12 de fevereiro de 2025.
*** Iniciado: 12/02/2025 09:23:30 ***

Página 43/362

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA****0004.20241126.00163.C.A.005****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.067625/2024-06****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI.**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38**Nome da Contratada:** EMANUEL DE A PEREIRA LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** 30.217.256/0001-16

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, a fim de atender as necessidades de 33 (trinta e três) Unidades Hospitalares do Estado do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 30 (trinta) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 12 de dezembro de 2024.

Valor: R\$ 29,50 (Vinte e nove reais e cinco centavos).

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: EMANUEL DE ARAÚJO PEREIRA (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3059, datada de 12 de fevereiro de 2025.)



Diário nº 30/2025, 12 de fevereiro de 2025.
*** Iniciado: 12/02/2025 09:23:30 ***

Página 44/362

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20241104.00129.C.A.002
(964/2024/DUAB/GCON/COSEF)****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.062317/2024-86****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38**Nome da Contratada:** C E TORRES LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** 50.979.927/0001-93

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CRENDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MEDICAMENTO HOSPITALARES, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí. de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 26 de novembro de 2024

Valor: R\$ 274.043,60 (duzentos e setenta e quatro mil quarenta e três reais e sessenta centavos)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Odismir Costa Esteves Torres (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3060, datada de 12 de fevereiro de 2025.)



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20241204.00098.B.A.005****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.067014/2024-50****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38**Nome da Contratada:** EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** 42.336.259/0001-58

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CRENDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 12 de dezembro de 2024

Valor: R\$ 8.305,87 (Oito mil trezentos e cinco reais e oitenta sete centavos)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: ARIANA TEIXEIRA DE SOUSA IVO (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3061, datada de 12 de fevereiro de 2025.)



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA0005.20241216.00101.A.A.010****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.068683/2024-49**

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: E PACHECO LOPES FILHO PACHECÃO LTDA (PACHECÃO ATACAREJO)

CNPJ/CPF da Contratada: 45.167.140/0001-97

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CRENDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 30 (trinta) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 20 de dezembro de 2024.

Valor: R\$ 194.846,00 (Cento e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais).

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Emmanuel Pacheco Lopes Filho (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3063, datada de 12 de fevereiro de 2025.)



Diário nº 30/2025, 12 de fevereiro de 2025.
*** Iniciado: 12/02/2025 09:23:30 ***

Página 47/362

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20241204.00098.C.A.003****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.068709/2024-59****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38**Nome da Contratada:** ÓTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** 05.577.401/0001-22

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CRENDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 20 de dezembro de 2024

Valor: R\$ 2.580,10 (Dois mil quinhentos e oitenta reais e um centavos)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:4

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3064, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO 008/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	LEAL MOURA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ do Contratado	29.069.848/0001-59
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 197/2022, referente aos serviços da Empreitada por Preço Unitário, a execução da obra de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Cônego Acilino - Município de Valença do Piauí - PI, respaldo legal, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA,§ 4º do contrato em epígrafe e art. 57, § 1º, ,§ 2º da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 (noventa) dias para a conclusão dos serviços. Processo SEI: 00011.004301/2025-40.
Prazo de Execução	02/02/2025 a 03/05/2025
Prazo de vigência	31/12/2025
Data de assinatura do aditivo	03 de fevereiro de 2025
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Estadual de Educação Rafael de Sousa Leal Martins Moura - Representante da Empresa

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3073, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 001/2025. Proc. Adm. nº: 051/2024. Objeto: Sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal e as secretarias de Monsenhor Hipólito - PI. Contratante: Município de Monsenhor Hipólito/PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.770/0001 - 48. Contratados: Contrato nº 009/2025: POLICARPO & KATRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.237.348/0001-46, valor: R\$ 1.908.728,92. Contrato nº 010/2025: INGAZEIRA COMERCIO DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.943.743/0001-10, Valor: R\$ 612.673,75. Fonte de recursos: 500; 600; 621; 550; 553; 704; 569; 599. Vigência: 12 meses. Data da assinatura do contrato Nº 009/2025: 10 de fevereiro de 2025. Data da assinatura do contrato Nº 010/2025: 11 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI

EXTRATO DE CONTRATO





Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Proc. Adm. nº: 006/2024. Objeto: Sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de controle especial para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde e a unidade mista de saúde do município de Monsenhor Hipólito - PI. Contratante: Município de Monsenhor Hipólito/PI. Contratados: Contrato nº 008.2025: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.685.649/0001-24, com o valor de R\$ 3.000,00. Fonte de recursos: 500; 600; 621. Vigência: até o dia 02 de abril de 2025, contando a partir da data da assinatura do contrato. data da assinatura do contrato: 07/02/2025.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3080, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2024-GAMIL

Nº do Processo SEI: 00015.002501/2024-47.

Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 24010896.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2023/SEAD-PI, Liberação da Ata de Registro de Preços nº 01.

Fundamento Legal: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Contratante: Gabinete Militar da Governadoria.

Codificação da UG no SIAFE: 11103.

Contratada: DISTRIBUIDORA PIMENTEL LTDA

CNPJ da Contratada: 04.585.748/0001-54.

Resumo do objeto: Alteração contratual de acréscimo quantitativo.

Data de Assinatura do Termo de Aditivo: 11/02/2025

Prazo de Vigência: A partir da data da assinatura.

Percentual de Acréscimo: De 25% (vinte e cinco por cento)

Dotação Orçamentária: 04.122.0109.2000

Fonte de Recursos: 500

Natureza da Despesa: 33.90.30





Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2025NR00010

Nº Reserva Orçamentária no SIAFE: 2025RO01000

Signatários do Contrato: João Ricardo Pinto Sousa-Maj. QOPM - Contratante e Samuel Castelo Branco Torres - Contratado.

João Ricardo Pinto Sousa - Maj. QOPM

Chefe do GAMIL

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3082, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2024-GAMIL

Nº do Processo SEI: 00015.002503/2024-36

Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 24001090.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2022/DL/SEADPREV, Liberação da Ata SRP nº VIII-2022 - DL/SEADPREV-PI.

Fundamento Legal: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Contratante: Gabinete Militar da Governadoria.

Codificação da UG no SIAFE: 11103.

Contratada: DISTRIBUIDORA PIMENTEL LTDA

CNPJ da Contratada: 04.585.748/0001-54.

Resumo do objeto: Alteração contratual de acréscimo quantitativo.

Data de Assinatura do Termo de Aditivo: 11/02/2025

Prazo de Vigência: A partir da data da assinatura.

Percentual de Acréscimo: De 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrato vigente.

Dotação Orçamentária: 04.122.0109.2000

Fonte de Recursos: 500

Natureza da Despesa: 33.90.30





Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2025NR00012

Nº Reserva Orçamentária no SIAFE: 2025RO00999

Signatários do Contrato: João Ricardo Pinto Sousa - Maj. QOPM - Contratante e Samuel Castelo Branco Torres - Contratado.

João Ricardo Pinto Sousa - Maj. QOPM

Chefe do GAMIL

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3085, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2024

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, **CNPJ:** 33.691.623/0001-07 e a Prefeitura Municipal de Coivaras - PI, **CNPJ:** 41.522.335/0001-57. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas, com área total de 3.670,26 metros quadrados, no município de Coivaras - PI. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2024. **COOPERANTES:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira e Marcelino Almeida de Araujo.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2024

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, **CNPJ:** 33.691.623/0001-07 e a Prefeitura Municipal de Beneditinos - PI, **CNPJ:** 06.554.778/0001-29. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas, com área total de 5.198,29 metros quadrados, no município de Beneditinos - PI. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2024. **COOPERANTES:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira e Jullyvan Mendes de Mesquita.



**Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira**

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2024**

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, **CNPJ:** 33.691.623/0001-07 e a Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI, **CNPJ:** 06.554.885/0001-57. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas, com área total de 5.558,82 metros quadrados, no município de Demerval Lobão - PI. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2024. **COOPERANTES:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira e Ricardo de Moura Melo.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024**

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, **CNPJ:** 33.691.623/0001-07 e a Prefeitura Municipal de Altos - PI, **CNPJ:** 06.554.794/0001-11. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas, com área total de 7.144,212 metros quadrados, no município de Altos - PI. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2024. **COOPERANTES:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira e Maxwell Pires Ferreira.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2024**

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, **CNPJ:** 33.691.623/0001-07 e a Prefeitura Municipal de José de Freitas - PI, **CNPJ:** 06.554.786/0001-75. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas, com área total de 5.432,64 metros quadrados, no município de José de Freitas - PI. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2024. **COOPERANTES:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira e Roger Coqueiro Linhares.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2024

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, **CNPJ:** 33.691.623/0001-07 e a Prefeitura Municipal de Teresina - PI, **CNPJ:** 06.554.869/0001-64. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas, com área total de 17.114,04 metros quadrados, no município de Teresina - PI. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2024. **COOPERANTES:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira e José Pessoa Leal.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3086, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20250108.00111.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.068838/2024-47

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: F VASCONCELOS CRUZ



CNPJ/CPF da Contratada: 14.800.952/0001-02

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CRENDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 22 de janeiro de 2025

Valor: R\$ 69.561,60 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra: 4

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: F Vasconcelos Cruz EPP (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3087, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20250107.00110.C.A.002

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.068837/2024-01

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: MEDFARMA COMÉRCIO DE MED. MAT. E EQUIP. HOSP. LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 11.229.270/0001-95





Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 22 de janeiro de 2025

Valor: R\$ 23.495,00 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra: 4

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Luis Sebastião de Carvalho (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3089, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000082/2025-13

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR
CNPJ do contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: CRYSTAL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 52.385.434/0001-50

OBJETO DO CONTRATO: Apresentação artística da **Banda Damásio Neto** no evento "**Zé Pereira da Cidade de São Pedro/PI**", a ser realizada na data de **15/02/2025**, sob a supervisão e realização





da Secretaria de Estado do Turismo do Piauí - SETUR.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2025NR00049

Nº da autorização da RO: 2025RO00990

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO - SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ (SETUR)

LARISSA KAREN VISGUEIRA DE OLIVEIRA - CRYSTAL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

PORTARIA Nº 017/2025 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 017/2025 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E CRYSTAL MUSIC PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **ANA CAROLINA ROCHA GOMES**, **Matrícula: **3329-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000082/2025-13 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR**, **Matrícula: **1468-***, **como Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ**, **Matrícula: **3328-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e



regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Antônio Monteiro Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3091, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ- SEAD

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

Nº do processo SEI	SEI nº 00002.010502/2024-12
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000280
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
Nome do Locatário	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD
Codificação da UG	210101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGISTICA LTDA
CNPJ do Contratado	09.192.288/0001-18
Resumo do objeto do aditivo	O presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2022, relativo à locação de veículos, por mais 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, 04/02/2025 a 04/02/2026.
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	04/02/2025
Valor global	R\$3.040.200,00 (três milhões, quarenta mil e duzentos reais).
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 210101 Programa de trabalho: 04.122.0109.2000



**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022**

Nº nota de Reserva no SIAFE	2025NR00067 (reforço da 2025NR00020)
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2025RO00351
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pela Contratado: HAGEM MAZUAD NETO

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3092, datada de 12 de fevereiro de 2025.)***SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV****EXTRATO DO CONTRATO Nº N° 002/2025 - SEGOV-PI/GAB/SURPI - JOTA PRO**

Nº do processo SEI	00010.010718/2024-71
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	016199201
Modalidade de licitação (se for o caso)	A presente contratação ocorre por Dispensa/Inexigibilidade de licitação fundamentada E em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 21.872/2023.
Fundamento legal	Contratação direta - dispensa ou inexigibilidade - serviços ou compras (arts. 74 e 75 da lei nº 14.133/2021), no processo nº 00010.010718/2024-71, tendo como fundamento legal o art. 11, caput do decreto estadual nº 11.319, de 13/02/2004.
Contratante	SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASILIA - SURPI/DF
Codificação da UG no SIAFE	110111
Contratado	JOTA JORNALISMO S/A
CNPJ/CPF do Contratado	Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.050.733/0001-00



	<p>Contratação de empresa especializada na coleta de dados e informações, compilação, elaboração de relatórios, clippings, reportagens e outros materiais.</p> <p>JOTA PRO TRIBUTOS INSIGHTS.</p> <p>STF, STJ, CARF, Congresso Nacional</p> <p>Matinal - Publicações do Diário Oficial da União e notícias tributárias relevantes do JOTA e de grandes jornais.</p> <p>Direto da Corte - Relatório sobre julgamentos tributários relevantes no STF e no STJ.</p> <p>Direto do Legislativo - Relatório com informações sobre as proposições de lei relevantes de matéria tributária no Congresso Nacional.</p> <p>Direto do CARF - Relatório sobre os julgamentos relevantes do CARF e informações de bastidores. O monitoramento inclui todas as seções do tribunal, com foco na Câmara Superior de Recursos Fiscais.</p> <p>Apostas da Semana - Agenda dos julgamentos relevantes da semana, previstos no STF, STJ e Carf, além de acompanhamento de projetos sobre matéria tributária na Câmara e Senado.</p> <p>Plataforma - Acesso no jota.info a conteúdos gratuitos e a conteúdos exclusivos PRO Tributos.</p>
Resumo do objeto do contrato	<p>JOTA PRO PODER INSIGHTS.</p> <p>Congresso Nacional, STF, STJ, PGR, CARF, Poder Executivo Federal, AGU, CNJ, CNMP, TSE.</p> <p>Alerta Poder</p> <p>Pílulas de informações enviadas pelo aplicativo JOTA PRO com o mais relevante da cobertura de Congresso Nacional, STF, STJ, PGR, CARF.</p> <p>Apostas da Semana - Seleção de temas que irão dominar a semana no Judiciário e no Congresso Nacional, com análise de cenário.</p> <p>Relatório Especial - Análise dos assuntos mais importantes do cenário político-econômico brasileiro.</p> <p>Plataforma - Acesso no jota.info a conteúdos gratuitos e a conteúdos exclusivos PRO Tributos.</p> <p>Risco Político - Análise do contexto político do momento traz as informações mais importantes do dia.</p> <p>Impacto nas Instituições - Compilado das informações mais relevantes publicadas pelo JOTA e avaliação dos impactos dos fatos do dia nos Três Poderes.</p> <p>Call semanal - Os analistas do JOTA discutem os principais temas da semana nos Poderes e respondem a algumas perguntas de assinantes.</p>
Prazo de vigência	O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.
Prazo de execução	O prazo de execução deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.
Data de assinatura do contrato	20/01/2025



Valor global	R\$ 91.199,99. (Noventa e um mil cento e noventa nove reais e noventa nove centavos.)
Dotação orçamentária	339039
Fonte de Recursos	500- Recurso do Tesouro Estadual
Programa de Trabalho	
Ação Orçamentária	0109 2000 04 122
Função	
Subfunção	
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00006 (SEI nº 016269468)
N.º Nota de Autorização de Reserva Orçamentária	2025RO00157 (SEI nº 016386344)
Signatários do contrato	<p>Pela Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASILIA. SURPI/DF. CNPJ nº 06.553.499/0003-02. Erick Elycio Reis Amorim.</p> <p>Pela Contratada: JOTA JORNALISMO S/A. CNPJ/MF sob o nº 21.050.733/0001-00. Marc Henri Francois Sangarne.</p>

Juliano Barbosa de Almeida.

Diretor administrativo e Financeiro.

SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASILIA.

SURPI/DF.

inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.499.0003-02.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3093, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20250108.00111.A.A.003

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.068840/2024-16

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA





CNPJ/CPF da Contratada: 36.590.911/0001-63

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CRENDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 22 de janeiro de 2025

Valor: R\$ 19.752,00 (dezanove mil setecentos e cinquenta e dois reais)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra: 4

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Eleuterio Ribeiro Da Silva Junior (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3097, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20250108.00111.A.A.002

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.068839/2024-91

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: CONSTANTINO LIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 30.576.065/0001-40





Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CRENDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 22 de janeiro de 2025

Valor: R\$ 12.194,40 (doze mil cento e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra: 4

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Alceu Constantino De Lima Júnior (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3102, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20250113.00113.A.A.002

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.068849/2024-27

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 38.560.034/0001-03

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CRENDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL





MÉDICO-HOSPITALAR, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 22 de janeiro de 2025

Valor: R\$ 3.295,60 (três mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra: 4

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Shopmed Distribuidora de Material Hospitalar Ltda (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3106, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.000143/2025-14. CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-Seagro, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07, **CONTRATADO:** E. Ramos Construções, CNPJ: 97.552.267/0001-23. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazos de vigência e execução ao Contrato 120/2024, no município de União- PI. **PRAZOS:** Execução: 120 (cento e vinte) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2025. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier De Oliveira - CONTRATANTE e Eduardo Ramos Bento - CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3107, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20250113.00113.C.A.001



**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.068850/2024-51****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38**Nome da Contratada:** SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** 38.560.034/0001-03**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 21 de janeiro de 2025**Valor:** R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais)**Fonte de Recurso:** 500/600/659**Unidade Orçamentária:** 170101**Natureza de Despesa:** 339030**Signatário da Autorização de Compra:** 4**Contratante:** Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)**Contratada:** Shopmed Distribuidora de Material Hospitalar Ltda (Representante)**Antônio Luiz Soares Santos**

(Secretário de Estado da Saúde)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3108, datada de 12 de fevereiro de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20250113.00113.B.A.003****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.068845/2024-49**



Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: BRUNA A DA R FARIAS (MEDICAL MAX)

CNPJ/CPF da Contratada: 41.557.694/0001-40

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CRENDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 22 de janeiro de 2025

Valor: 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra: 4

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Alessya Karla dos Santos Gomes (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3109, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20250108.00111.A.A.004

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.068841/2024-61

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI



**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38**Nome da Contratada:** DRC COMERCIO LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** 04.651.057/0001-01

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CRENDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 22 de janeiro de 2025

Valor: R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra: 4

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Drc Comercio LTDA (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3111, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024	
Nº do Processo Sei	00346.000078/2025-80 C.C 00346.000245/2024-10
Fundamento Legal	Lei n.º 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Investe Piauí.
Contratante	COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - PORTO PIAUÍ
Contratado	XERTICA BRASIL LTDA





CNPJ do Contratado	51.476.858/0001-68
Resumo do Objeto do Aditivo Contratual	O objeto do presente aditivo ao Contrato 17/2024 é proveniente dos aumentos de quantitativo de serviços previstos no contrato em virtude de um crescimento significativo no seu quadro de funcionários ao longo do ano de 2025.
Valor	O presente aditivo reflete em acréscimo ao valor ao contrato de R\$ 3.570,00 (Três mil quinhentos e setenta reais).
Assinatura	10.02.2025
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Raimundo Nonato Palmeira Dias Junior Pela Contratada: Gustavo Rodrigues de Paula

Raimundo Nonato Palmeira Dias Junior

Diretor -Presidente da Porto Piauí.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3112, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SETRANS-PI**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 00319.001247/2025-26

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS (CNPJ nº 08.809.355/0001-38), e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA/PI (CNPJ: 41.522.244/0001-11)

OBJETO: Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) de 9.509,10m² em diversas ruas do município de SANTA ROSA, Estado do Piauí, integrado ao Território de desenvolvimento TD 01 - Planície Litorânea.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. [23](#), [30](#), [V](#) e [241](#) da [CRFB](#); art.184 da Lei nº 14.133/2021; arts. 15, 22, V e 262 da Constituição Estadual; art. 3º, III e art. 41, da LC Estadual nº 28/2003; Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015; Decreto Estadual nº 13.860/2009 e Instrução Normativa SEFAZ/SEPLAN nº 001/2024.

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2025

ASSINAM: Jonas Moura De Araújo, pela SETRANS/PI, e, Marlon Rodrigues de Sousa, pela Prefeitura Municipal de SANTA ROSA/PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3113, datada de 12 de fevereiro de 2025.)



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20250107.00110.C.A.001****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.068836/2024-58****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38**Nome da Contratada:** O C E TORRES LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** 50.979.927/0001-93**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o CRENDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 22 de janeiro de 2025**Valor:** R\$ 12.751,00 (doze mil setecentos e cinquenta e um reais)**Fonte de Recurso:** 500/600/659**Unidade Orçamentária:** 170101**Natureza de Despesa:** 339030**Signatário da Autorização de Compra:** 4**Contratante:** Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)**Contratada:** Fernando José Pedrini (Representante)**Antônio Luiz Soares Santos**

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3114, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2	
Nº do processo SEI	00346.000014/2025-89
Fundamento legal	Art. 29, inciso II, da Lei Federal n.º 13.303/16, e no art. 142, inciso II do RILCC da Investe Piauí/PI.
Contratante	COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Contratado	PROTEGE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
CNPJ/CPF do Contratado	51.858.395/0001-07 e 32.416.482/0001-51
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços em medicina e segurança do trabalho, com a elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), para atender às determinações do Ministério do Trabalho, de interesse da Companhia de Terminais Alfandegados Piauí - PORTO PIAUÍ em Parnaíba - PI.
Data de assinatura do contrato	10/02/2025
Valor global	R\$ 6.733,33
Fonte de Recursos	Próprio da Companhia
Signatários do contrato	Pela Contratante: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO Pela Contratada: RAIMUNDO NONATO PALMEIRA DIAS JUNIOR

RAIMUNDO NONATO PALMEIRA DIAS JUNIOR

Diretor Presidente

Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3115, datada de 12 de fevereiro de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20250113.00113.B.A.001****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.068843/2024-50****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38**Nome da Contratada:** VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** 29.576.243/0001-54**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o



CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 22 de janeiro de 2025

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra: 4

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Francisco das Chagas Viana (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3116, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20250113.00208.A.A.004

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.006301/2025-74

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: MEDFARMA COMÉRCIO DE MED. MAT. E EQUIP. HOSP. LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 11.229.270/0001-95

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de





MEDICAMENTOS HOSPITALARES, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 03 de fevereiro de 2025

Valor: R\$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Luis Sebastiao de Carvalho (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3119, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20250108.00111.A.A.005

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.068842/2024-13

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: PALMARES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 45.290.184/0001-00

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CRENDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.



Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 22 de janeiro de 2025

Valor: 18.126,00 (dezoito mil cento e vinte e seis reais

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra: 4

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Carlos Alberto Machado Júnior (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3123, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 031/2024

PROCESSO SEI: 00119.000168/2025-54;

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 031/2024;

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ: N° 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, CNPJ N° 06.772.859/0001-03;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, da obra de MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI;





DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024;

VIGÊNCIA: ATÉ A CONCLUSÃO DA OBRA OBJETO DO PRESENTE TERMO;

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELO IDEPI E CARMELITA DE CASTRO SILVA- PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3128, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 00319.001284/2025-34

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS (CNPJ nº 08.809.355/0001-38), e PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ/PI (CNPJ: 06.554.315/0001-67)

OBJETO: Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) de 19.147,60 m² em diversas ruas do município de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, integrado ao Território de desenvolvimento TD 03 - Meio Norte - Carnaubais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. [23](#), [30](#), [V](#) e [241](#) da [CRFB](#); art.184 da Lei nº 14.133/2021; arts. 15, 22, V e 262 da Constituição Estadual; art. 3º, III e art. 41, da LC Estadual nº 28/2003; Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015; Decreto Estadual nº 13.860/2009 e Instrução Normativa SEFAZ/SEPLAN nº 001/2024.

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2025

ASSINAM: Jonas Moura De Araújo, pela SETRANS/PI, e, José Soares de Abreu Júnior, pela Prefeitura Municipal de CASTELO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3129, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000096/2025-29



Diário nº 30/2025, 12 de fevereiro de 2025.
*** Iniciado: 12/02/2025 09:23:30 ***

Página 74/362



CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Turismo do Piauí - SETUR
CNPJ: 08.783.132/0001-49

CONTRATADA: Valas Eventos e Produções LTDA
CNPJ: 07.041.720/0001-44

OBJETO DO CONTRATO:

Apresentação artística da **Banda Oz Bambaz** no evento "**Zé Pereira de São Pedro do Piauí**", a ser realizada na data de **15/02/2025**, sob a supervisão e realização da Secretaria de Estado do Turismo do Piauí - SETUR.

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2025NR00050

Nº da autorização da RO: 2025RO00979

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

SIGNATÁRIOS:

José Antônio Monteiro Neto - Secretário de Estado do Turismo do Piauí (SETUR)

Valmir Antônio da Silva - Valas Eventos e Produções LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

PORTARIA Nº 018/2025 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 018/2025 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.



**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: **BRUNNA LUISE DE MARIA SOARES TEIXEIRA, Matrícula: **4287-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000096/2025-29 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: **1468-***, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: **3328-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Antônio Monteiro Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3133, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL -
SEAGRO****EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.000110/2025-74. CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-Seagro, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07, **CONTRATADO:** Facilita Construtora, CNPJ: 43.499.147/0001-80. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 112/2024, no município de Lagoa do Barro do Piauí-PI. **PRAZOS:** Execução 90 (noventa) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2025. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Ana Berenice Galeno de Brito - CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3136, datada de 12 de fevereiro de 2025.)



EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DE CUIDADO A VISÃO.

NATUREZA JURÍDICA: Associação Privada, Organização da Sociedade Civil. **DATA DE FUNDAÇÃO:** 21/05/2019. CNPJ: 33.786.847/0001-00 **ENDEREÇO:** Rua Altos, N° 3270, Bairro Primavera II, CEP 64006-160, zona norte de Teresina/PI. **OBJETO SOCIAL E FINALIDADES:** A organização tem como objetivo melhorar a qualidade de vida humana por meio de ações nas áreas de saúde, cidadania, direitos humanos e desenvolvimento social e econômico. Atua na assistência social para pessoas em situação de vulnerabilidade, promove eventos para captação de recursos e realiza campanhas educativas sobre saúde, meio ambiente e direitos humanos. Além disso, incentiva a valorização da diversidade cultural e a preservação ambiental por meio de capacitações e reciclagem, em parceria com órgãos públicos e privados. **ORGÃOS:** Assembleia Geral; Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. **DIRETORIA EXECUTIVA:** I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - Secretário; IV - Tesoureiro. **FORO:** Teresina/PI. **REGISTRO DO ESTATUTO:** Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica - 2ª Circunscrição, no Livro A nº 30, AV-05, em 23 de maio de 2024, no Registro com o nº Ordem 1.592, do Livro de Registro Especial de Pessoa Jurídica Livro nº A-16, datada de 21 de maio de 2019. Teresina-Piauí, 14 de junho de 2024. **AYRON MATHEUS MELO DE OLIVEIRA, Presidente da ASSOCIAÇÃO PIAUINENSE DE CUIDADO A VISÃO.**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3137, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº****0004.20250113.00208.A.A.005****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.006302/2025-19****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38**Nome da Contratada:** UNI HOSPITALAR LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** 07.484.373/0001-24

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.





Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 03 de fevereiro de 2025

Valor: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: ERICSON BRUNO DANTAS DE MORAIS (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3140, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTE PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025	
PROCESSO SEI Nº	00147.001668/2024-95
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 146, I do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe PIAUÍ - RILCC, Lei nº 13.303/2016.
CONTRATANTE	Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A - INVESTE PIAUÍ
CONTRATADO	GOIASTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	43.711.856/0001-88
OBJETO	Aquisição de equipamentos de rede para a substituição de dispositivos obsoletos, visando a melhoria da infraestrutura de conectividade da INVESTE PIAUÍ, sede Administrativa: Av: João XXIII, 2715, 1º andar, Bairro: São Cristóvão.
DATA DE ASSINATURA	07/02/2025
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 12.589,00 (doze mil e quinhentos e oitenta e nove reais).
FONTE DE RECURSO	Próprio da Companhia



**SIGNATÁRIOS
DO CONTRATO**

Pela Contratante:
Victor Hugo Saraiva de Almeida
Diretor Presidente da Investe Piauí

Pela Contratada:
LUAN MACEDO FERNANDES
GOIASTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

FISCAL DO CONTRATO Nadya Wanessa Nunes da Silva Teixeira

Victor Hugo Saraiva de Almeida
Diretor Presidente da Investe Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3150, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025	
Nº do processo SEI	00017.000361/2025-33
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	25013702 - CONTRATO DE RATEIO CONSÓRCIO NORDESTE
Modalidade de licitação (se for o caso)	CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE
Fundamento legal	Art. 8º da Lei 11.107 de 06/04/2005
Consórcio	CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE
CNPJ/CPF do Consórcio	34.304.033/001-47
Codificação da UG no SIAFE	190101 - SEPLAN
Consorciado	ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ/CPF do Consorciado	06.553.481/0001-49
Resumo do objeto do contrato	Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a definição dos valores, das regras e dos critérios de participação financeira do ente CONSORCIADO na cobertura das despesas operacionais relativas às atividades do CONSÓRCIO para o exercício de 2025.
Prazo de vigência	O presente contrato de rateio vigorá até o dia 31/12/2025
Prazo de execução	*
Data de assinatura do contrato	10/02/2025
Valor global	R\$ 781.275,00 (setecentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais).
Dotação orçamentária	04.122.0109.2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	337170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00077
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	*
Signatários do contrato	Pelo Consorciado (ESTADO DO PIAUÍ): RAFAEL TAJRA FONTELES Pelo Consórcio (CONSÓRCIO NORDESTE): RAFAEL TAJRA FONTELES

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3166, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.2025	
Nº do processo SEI	00027.003571/2024-83
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90001/SSP-PI/2024
Fundamento legal	LEI nº 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Codificação da UG no Siafe	120101
Contratado	CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA
CPF/CNPJ do Contratado	19.060.022/0001-75
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DO 25º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR NA CIDADE DE ESPERANTINA-PI.
Prazo de vigência	15 (QUINZE) MESES
Data de assinatura do contrato	29/01/2025
Valor global	R\$ 2.544.150,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)
Programa de Trabalho	06.181. 0103. 5065
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: MAX ALBERTO MONTEIRO MARQUES JUNIOR

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

Portaria Nº 495/2025

Designa Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um





representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 14.483/2011 e Decreto Estadual nº 15.093/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução de Contratos.

Artigo 2º - Designar a Comissão de Fiscalização para o Contrato nº **05/2025**, cujo objeto consiste na CONTRATACÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DO 25º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR NA CIDADE DE ESPERANTINA-PI, firmado com a empresa Construtora Engemax Ltda, os seguintes servidores:

- i. Marcos Raiylson Rocha Macêdo, CPF nº ***.706.433-**, Matrícula nº 374177-0 - Gestor de Contrato;
- ii. Robert Marinho Castelo Branco, CPF nº ***.921.863-**, Matrícula nº 108506-9 - Fiscal de Contrato;
- iii. Juliana de Lucena Martins Lima, CPF nº ***.695.223-**, Matrícula nº 0373998-8 - Fiscal de Contrato;

Artigo 3º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais do contrato deverão proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Artigo 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina - PI (*datado eletronicamente*).

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Estado da Segurança Pública

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3168, datada de 12 de fevereiro de 2025.)



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024	
Nº do processo SEI	00019.000490/2024-21
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24012169
Modalidade de licitação	Inexigibilidade art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
Fundamento legal	LEI Nº 14.133/21
Contratante	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no Siafe	12201
Contratado	HEXAGON GEOSYSTEMS DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA E LEICA GEOSYSTEMS AG
CPF/CNPJ do Contratado	77.824.738/0001-06
Resumo do objeto do contrato	Aquisição Scanner laser (LIDAR) de pequenas dimensões e baixo peso com sistema de registro automatizado em campo.
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato	07/02/2025
Valor global	US\$ 81.966,48 (oitenta e um mil novacentos e sessenta e seis dólares e quarenta e oito centavos de dólares)
Programa de Trabalho	06.181.0103.6125
Fonte de Recursos	713
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00007
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: CARLA CRISTINA GONÇALVES EIRAS E RENATA PURGER BRASIL

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP-PI**Portaria Nº 058/2025**

Designa Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.



O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 14.483/2011 e Decreto Estadual nº 15.093/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução de Contratos.

Artigo 2º - Designar a Comissão de Fiscalização para o Contrato nº 098/2024, cujo objeto consiste na **Aquisição Scanner laser (LIDAR) de pequenas dimensões e baixo peso com sistema de registro automatizado em campo**, firmado com a empresa HEXAGON GEOSYSTEMS DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA E LEICA GEOSYSTEMS AG, os seguintes servidores:

- i. Ana Cléia Diniz dos Santos - Matrícula nº 084753-4 e CPF: ***.171.213-** (gestora);
- ii. Márcia Caroline de Sousa Damasceno - Matrícula nº 286775-3 e CPF: ***.192.593-** (fiscal);
- iii. Francisco José Sousa Pequeno - Matrícula nº 281.329-7 e CPF: ***.528.403-** (fiscal).

Artigo 3º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais do contrato deverão proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Artigo 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina - PI (datado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Estado da Segurança Pública



*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3171, datada de 12 de fevereiro de 2025.)***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD**

EXTRATO DE EDITAL Nº 01 do Pregão Nº 01/2025/SEAD	
Nº do processo SEI	00002.000681/2025-52
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico - LEI N. 14.133/2021
Critério de Julgamento	Menor Preço
Identificação do órgão licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD
Resumo do objeto da licitação	Registro de Preços para SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA concernente à manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva. com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, para atender demanda para atender demanda dos imóveis de responsabilidade da Secretaria de Administração do Estado do Piauí.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	<ul style="list-style-type: none"> SITE SEAD: https://centraldecompras.pi.gov.br/ SITE TCE/PI: https://www.tce.pi.gov.br/ Sistema SEI PIAUÍ < https://portal.pi.gov.br/ > na aba <consulta SEI> <Pesquisa pública> Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). SITE DO PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pnccp)
Data da sessão pública de abertura	Data da Abertura da Sessão e Rodada de Lances: 06/03/2025 Horário da Abertura: 10 h Horário de Brasília/DF
Valor global estimado	R\$ 147.877.027,75 (cento e quarenta e sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil,vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária	***
Fonte de recursos	***
Natureza da despesa	***
Nº Nota de Reserva no SIAFE	***

Teresina - PI

(Documento datado e assinado eletronicamente).

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração do Estado do Piauí - SEAD/PI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI**PORTARIA Nº 70/GAB/SEAD****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso III, da Lei estadual n. 7.884 de 08 de dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Agente de Contratação, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio para a condução de modalidades de licitação (fase de seleção) previstas na Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual, para tratar de governança, fase preparatória e procedural das licitações e contratações diretas para a aquisição de bens, contratações de serviços, obras e serviços de engenharia e sobre bens de luxo”,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR o(a) Servidor(a) **VALDIRENE OLIVEIRA MACHADO LUZ**, matrícula funcional N° **371600-7**, como Pregoeiro(a) do procedimento licitatório registrado no sistema SEI sob **nº 00002.000681/2025-52** na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, cujo objeto versa sobre o **Registro de Preços** para **serviço comum de engenharia** concernente à manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva. com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, para atender demanda para atender demanda dos imóveis de responsabilidade da Secretaria de Administração do Estado do Piauí

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio:

I - Ivan da Silva Barbosa - matrícula Nº 001403-6;

II - Antônio Francisco da Silva - matrícula Nº 000555-0;



Art. 3º São atribuições do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 56 do Decreto estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023:

I- conduzir a sessão pública;

II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

III- dar conhecimento à Procuradoria Geral do Estado sobre qualquer alteração do instrumento editalício em razão das impugnações ou pedidos de esclarecimentos;

IV - analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital;

V- coordenar a fase de lances, quando for o caso;

VI - analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

VII - realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado no certame;

VIII- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;

IX - declarar o licitante vencedor;

X- receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso ou quando houver juízo de retração;

XII - quando não houver juízo de retratação, encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso e adjudicação;

XIII- elaborar relatório final após a adjudicação e encaminhar o processo à autoridade competente para fins de homologação;

XIV - coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

Art. 4º A Equipe de Apoio deve auxiliar o(a) pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório, conforme previsto no art. 62, do Decreto estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023.

Art. 5º A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário(a) de Administração do Estado do Piauí.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina - PI

(datado e assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3172, datada de 12 de fevereiro de 2025.)



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

EXTRATO DO CONTRATO DE CONSUMO Nº 1/2025	
Nº do processo SEI	00117.002345/2024-76
Contratante	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ETIPI
Contratado	TRUETEC SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	nº 11.467.229/0001-57
Fundamento legal	Fundamentação da Contratação: Art. 63, I, e 64, da LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 .
Resumo do objeto do contrato	O objeto do Contrato de Consumo é a integração dos serviços do provedor da Google , destinado à contratação de prestação de serviços de nuvem integrada de colaboração e produtividade de e-mail, envolvendo a entrega e gestão do pacote de licenças Google Workspace for Education Plus com serviços agregados, de acordo com as especificações, quantitativos e níveis de serviços contidos na proposta e nos documentos do INTEGRADOR , assim como nas exigências estabelecidas na Chamada de Oportunidade nº. 002/2024, de serviços técnicos especializados, aderente ao Edital de Pré-qualificação nº 02/2024 e seus anexos , que passam a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data de assinatura do contrato	31/01/2025
Valor global	R\$ 4.380.000,00 (quatro milhões trezentos e oitenta mil reais)
Signatários do contrato	Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA Pela Contratada: RICARDO PARENTES SAMPAIO FILHO

*(assinado eletronicamente)***ELLEN GERA DE BRITO MOURA**

PRESIDENTE ETIPI

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI**PORTRARIA ETIPI.PRES Nº 012/2025**

DISCIPLINA SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES, PARA DESEMPENHAREM AS FUNÇÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONSUMO Nº 1/2025, FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO





PIAUÍ - ETIPI E EMPRESA TRUETEC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

O Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

RESOLVE:Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para desempenharem as funções de Gestão e Fiscalização do Contrato de Consumo nº 1/2025, firmado entre a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI** e a **EMPRESA TRUETEC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, que tem como objeto a integração dos serviços do provedor da **Google**, destinado à contratação de prestação de serviços de nuvem integrada de colaboração e produtividade de e-mail, envolvendo a entrega e gestão do pacote de licenças Google Workspace for Education Plus com serviços agregados, de acordo com as especificações, quantitativos e níveis de serviços contidos na proposta e nos documentos do **INTEGRADOR**.

JOSÉ AUGUSTO ALVES FERREIRA BISPO	0194244-1	GESTOR DE CONTRATO
ANAILZA CRISTINA MOURA SOARES	0408024-6	FISCAL DE CONTRATO
CHRISTOPHER MOREIRA DA COSTA LIMA	365549-X	FISCAL DE CONTRATO

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina-PI, de 31 de Janeiro de 2024.

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3174, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Nº do processo SEI	00117.002331/2024-52
Fundamento legal	Art. 183 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) c/c o Parecer Refencial nº1/2024
Devedora	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Credora	EMPRESA VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A
CNPJ da Credora	33.113.309/0001- 47





Resumo do Termo	O presente Termo de Acerto de Contas tem por objeto o pagamento pela prestação dos serviços de Solução Integrada para emissão de Carteira de Identidade, período de 01 a 31 de agosto de 2023 e de 01 de julho de 2024 até 04 de novembro do ano de 2024, no valor de R\$ 6.375.598,54 (seis milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), devidamente atestados.
Valor global	R\$ 6.375.598,54 (seis milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
Dotação orçamentária	Dotação Orçamentária Própria, conforme parecer financeiro-orçamentário (Sei ID 016036828)
Data da Assinatura do Termo	17/01/2025
Signatários do Termo	Pela Devedora: ELLEN GERA DE BRITO MOURA Pela Credora: ILSON ROQUE BRESSAN LEANDRO PEREIRA BARBOSA CASSERES CASTRO

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI**ELLEN GERA DE BRITO MOURA PRESIDENTE***(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3175, datada de 12 de fevereiro de 2025.)***TERMOS****ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 17/2025-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO CONTRATO Nº 06/2024- SUPLI/GEGCO/AGESPISA.

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA**CONTRATADA: MRA CONSTRUTORA NORDESTE LTDA****CNPJ: 13.042.814/0001-30**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANO DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO, NO ESTADO DO PIAUÍ, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS.

ADITIVO: PROCESSO: 00100.000468/2025-32**DATA DE ASSINATURA: 23/01/2025****FUNDAMENTO LEGAL: 13.303/2016****JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA****Diretor Presidente***(Transcrição da nota TERMOS de Nº 3065, datada de 12 de fevereiro de 2025.)*



INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ-ISBPI

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE **ANTÔNIO ALMEIDA**, COM BASE NO ART. 6º, XXI, C/C ART. 2º, XV, E §5º DO ART. 7º TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.56, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005.

O Estado do Piauí, por intermédio do **INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa nesta cidade, na Av. Presidente Kennedy, 280, São Cristóvão, CEP: 64.052-335, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, representada neste ato representado por seu Diretor Geral Magno Pires Alves Filho, brasileiro, Advogado, casado, portador do CPF/MF sob o nº **XXX**, com RG sob o nº **XXX** SSP/PI e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA**, inscrita no CNPJ 06.554.018/0001-11, com sede na Praça Agostinho Varão, 57, CEP 64.855-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO TOLEDO LAURINI**, inscrito no CPF sob o nº **XXX** e no RG sob o nº **XXX** / SSPSP, resolvem celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições abaixo, com amparo nos arts. 23, 30, V e 241 da Constituição Federal de 1998, art 184 da Lei Federal 14.133/21, Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº.001/2009, para atender Instrução Normativa CGE Nº. 01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Acordo tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre os partícipes visando a Implantação de Sistemas De Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Construção, reforma e ampliação de Barragem, Módulos Sanitários Domiciliares, Pavimentação em Paralelepípedo, Construção, reforma e ampliação de Estradas Vicinais, Obras de Drenagem Urbana e Rural de Macrodrenagem, Construção, reforma e ampliação de Rodovias, Construção, reforma e ampliação de Passagens Molhadas e Construção de Cisternas no Município de **ANTÔNIO ALMEIDA - PI**, de interesse mútuo, conforme autorização do Excelentíssimo Governador do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES: Constituem diretrizes precípuas da cooperação ora ajustadas

2.1. Implementar estrutura com vistas a fornecer melhor acesso da população à sistemas de abastecimento de água para o controle de doenças e outros agravos de veiculação hídrica, contribuindo para a redução da morbimortalidade, aumentando a expectativa de vida e a produtividade da população.

2.2. Promover a otimização dos recursos públicos em benefício da sociedade;

2.3. Oferecer à comunidade um serviço de qualidade, segundo os padrões estabelecidos.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Os órgãos e entidades participes assumem as seguintes obrigações gerais:

- 3.1. Colocar à disposição da sociedade serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria da qualidade de vida;
- 3.2. Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário ao adequado exercício das atividades objeto deste Termo;
- 3.3. Fiscalizar o desenvolvimento das ações propostas neste termo de cooperação.
- 3.4. Fornecer informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- 3.5. Conduzir os trabalhos objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO em conformidade com as normas e procedimentos vigentes
- 3.6. Proporcionar, com a necessária presteza e por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento e na execução dos trabalhos
- 3.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro Partípice, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

Os partícipes deste instrumento assumem as seguintes obrigações específicas:

À prefeitura Municipal de **ANTÔNIO ALMEIDA** compete:

- a) Notificar o INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ sobre eventuais irregularidades na execução do objeto pactuado com o município;
- b) Dar suporte aos servidores do INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ, quando em missão de fiscalização;
- c) Designar um servidor para acompanhar o bom andamento dos serviços e notificar o INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ em qualquer circunstância que fuja a normalidade;
- d) Apresentar, no caso de obras, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno para a realização do empreendimento.
- e) Anuir com a execução de obras por este Instituto de Saneamento Básico do Piauí voltadas à prestação de serviço de abastecimento e distribuição de água, de competência originária do município (art. 30, I da CF)
- f) Ter conhecimento e concordar com todos os itens do projeto básico do objeto deste TERMO DE





COOPERAÇÃO.

g) A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI ENGLOBA A SOLICITAÇÃO DA LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO À CONCESSIONÁRIA, MANUTENÇÃO DO SISTEMA IMPLEMENTADO, ASSIM COMO SUA OPERAÇÃO, INCLUÍDOS OS CUSTOS OPERACIONAIS; REGULARIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E OUTORGAS DE POÇOS PERFURADOS, CADASTRO DE BARRAGENS JUNTO À ANA (AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO), REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO.

Ao **INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ** compete:

- a) Publicar o termo de cooperação e seus aditivos no Diário Oficial do Estado;
- b) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- c) Dar ciência deste acordo à Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal.
- d) Executar o objeto pactuado na CLAUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o projeto aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do objeto;
- e) Manter arquivados os documentos originais do Termo de Cooperação, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data dos serviços objeto deste termo;
- f) Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado do Piauí, quando for o caso;
- g) Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- h) Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.
- i) Emitir o Termo de Encerramento Físico - TEF das Obras;

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO - O presente instrumento poderá ser alterado, por conveniência dos participes, mediante celebração de termo aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos materiais serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - Este Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado através de Termo



Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RECISÃO – o Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante a notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido unilateralmente se houver descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A qualquer tempo o presente TERMO DE COOPERAÇÃO pode ser rescindido por ACORDO entre os partícipes, permanecendo aplicável no caso a subcláusula anterior.

CLAUSULA NONA – DA AÇÃO APLICÁVEL - Qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Termo destacará, obrigatoriamente, a colaboração dos celebrantes, observados o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial do Estado do Piauí pelos respectivos partícipes, de acordo com o que autoriza o parágrafo único do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para solução de quaisquer litígios, omissões, controvérsias ou dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 2 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele

Teresina, 06 de novembro de 2024

Magno Pires Alves Filho
INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Marcelo Toledo Laurini
PREFEITO DE ANTÔNIO ALMEIDA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O





ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE **FRANCISCO MACEDO**, COM BASE NO ART. 6º, XXI, C/C ART. 2º, XV, E §5º DO ART. 7º TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.56, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005.

O Estado do Piauí, por intermédio do **INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa nesta cidade, na Av. Presidente Kennedy, 280, São Cristóvão, CEP: 64.052-335, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, representada neste ato representado por seu Diretor Geral Magno Pires Alves Filho, brasileiro, Advogado, casado, portador do CPF/MF sob o nº **XXX**, com RG sob o nº **XXX** SSP/PI e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO**, inscrita no CNPJ 01.612.577.0001-17, com sede Rua Geralda Maria Alencar, 145, CEP 64.683-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº **XXX** e no RG sob o nº **XXX** / SSP-PI, resolvem celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições abaixo, com amparo nos arts. 23, 30, V e 241 da Constituição Federal de 1998, art 184 da Lei Federal 14.133/21, Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº.001/2009, para atender Instrução Normativa CGE Nº. 01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Acordo tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre os partícipes visando a Implantação de Sistemas De Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Construção, reforma e ampliação de Barragem, Módulos Sanitários Domiciliares, Pavimentação em Paralelepípedo, Construção, reforma e ampliação de Estradas Vicinais, Obras de Drenagem Urbana e Rural de Macrodrrenagem, Construção, reforma e ampliação de Rodovias, Construção, reforma e ampliação de Passagens Molhadas e Construção de Cisternas no Município de **FRANCISCO MACEDO** - PI, de interesse mútuo, conforme autorização do Excelentíssimo Governador do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES: Constituem diretrizes precípuas da cooperação ora ajustadas

2.1. Implementar estrutura com vistas a fornecer melhor acesso da população à sistemas de abastecimento de água para o controle de doenças e outros agravos de veiculação hídrica, contribuindo para a redução da morbimortalidade, aumentando a expectativa de vida e a produtividade da população.

2.2. Promover a otimização dos recursos públicos em benefício da sociedade;

2.3. Oferecer à comunidade um serviço de qualidade, segundo os padrões estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Os órgãos e entidades participes assumem as seguintes obrigações gerais:

3.1. Colocar à disposição da sociedade serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a



melhoria da qualidade de vida;

3.2. Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário ao adequado exercício das atividades objeto deste Termo;

3.3. Fiscalizar o desenvolvimento das ações propostas neste termo de cooperação.

3.4. Fornecer informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

3.5. Conduzir os trabalhos objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO em conformidade com as normas e procedimentos vigentes

3.6. Proporcionar, com a necessária presteza e por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento e na execução dos trabalhos

3.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro Partípice, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

Os partícipes deste instrumento assumem as seguintes obrigações específicas:

À prefeitura Municipal de **FRANCISCO MACEDO** compete:

a) Notificar o INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ sobre eventuais irregularidades na execução do objeto pactuado com o município.

b) Dar suporte aos servidores do INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ, quando em missão de fiscalização;

c) Designar um servidor para acompanhar o bom andamento dos serviços e notificar o INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ em qualquer circunstância que fuja a normalidade;

d) Apresentar, no caso de obras, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno para a realização do empreendimento.

e) Anuir com a execução de obras por este Instituto de Saneamento Básico do Piauí voltadas à prestação de serviço de abastecimento e distribuição de água, de competência originária do município (art. 30, I da CF)

f) Ter conhecimento e concordar com todos os itens do projeto básico do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

g) A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRANCISCO MACEDO** - PI ENGLOBA A SOLICITAÇÃO DA LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO Á CONCESSIONÁRIA, MANUTENÇÃO DO SISTEMA IMPLEMENTADO, ASSIM COMO SUA OPERAÇÃO, INCLUÍDOS OS



CUSTOS OPERACIONAIS; REGULARIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E OUTORGAS DE POÇOS PERFURADOS, CADASTRO DE BARRAGENS JUNTO À ANA (AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO), REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO.

Ao **INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ** compete:

- a) Publicar o termo de cooperação e seus aditivos no Diário Oficial do Estado;
- b) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- c) Dar ciência deste acordo à Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal.
- d) Executar o objeto pactuado na CLAUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o projeto aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do objeto;
- e) Manter arquivados os documentos originais do Termo de Cooperação, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data dos serviços objeto deste termo;
- f) Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado do Piauí, quando for o caso;
- g) Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- h) Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.
- i) Emitir o Termo de Encerramento Físico - TEF das Obras;

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO - O presente instrumento poderá ser alterado, por conveniência dos participes, mediante celebração de termo aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos materiais serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - Este Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RECISÃO - o Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante a notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido unilateralmente se houver descumprimento de qualquer das



obrigações estipuladas, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A qualquer tempo o presente TERMO DE COOPERAÇÃO pode ser rescindido por ACORDO entre os partícipes, permanecendo aplicável no caso a subcláusula anterior.

CLAUSULA NONA — DA AÇÃO APLICÁVEL - Qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Termo destacará, obrigatoriamente, a colaboração dos celebrantes, observados o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial do Estado do Piauí pelos respectivos partícipes, de acordo com o que autoriza o parágrafo único do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para solução de quaisquer litígios, omissões, controvérsias ou dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em **2** vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele

Teresina, 12 de novembro de 2024

MAGNO PIRES ALVES FILHO

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO

PREFEITO DE FRANCISCO MACEDO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE **ALVORADA DO GURGUÉIA-PI**, COM BASE NO ART. 6º, XXI, C/C ART. 2º, XV, E §5º DO ART. 7º TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.56, DE 1º DE



NOVEMBRO DE 2005.

O Estado do Piauí, por intermédio do **INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa nesta cidade, na Av. Presidente Kennedy, 280, São Cristóvão, CEP: 64.052-335, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, representada neste ato representado por seu Diretor Geral Magno Pires Alves Filho, brasileiro, Advogado, casado, portador do CPF/MF sob o nº **XXX**, com RG sob o nº **XXX** SSP/PI e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI**, inscrita no CNPJ 01.612.562/0001-59, com sede na Rua Central 938 - Centro, CEP 64.923-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LÉCIO GUSTAVO DE SOUSA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº **XXX** e no RG sob o nº **XXX** SSPPI, resolvem celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições abaixo, com amparo nos arts. 23, 30, V e 241 da Constituição Federal de 1998, art 184 da Lei Federal 14.133/21, Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº.001/2009, para atender Instrução Normativa CGE Nº. 01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Acordo tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre os partícipes visando a Implantação de Sistemas De Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Construção, reforma e ampliação de Barragem, Módulos Sanitários Domiciliares, Pavimentação em Paralelepípedo, Construção, reforma e ampliação de Estradas Vicinais, Obras de Drenagem Urbana e Rural de Macrodrenagem, Construção, reforma e ampliação de Rodovias, Construção, reforma e ampliação de Passagens Molhadas e Construção de Cisternas no Município de **ALVORADA DO GURGUÉIA-PI** de interesse mútuo, conforme autorização do Excelentíssimo Governador do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES: Constituem diretrizes precípuas da cooperação ora ajustadas

2.1. Implementar estrutura com vistas a fornecer melhor acesso da população à sistemas de abastecimento de água para o controle de doenças e outros agravos de veiculação hídrica, contribuindo para a redução da morbimortalidade, aumentando a expectativa de vida e a produtividade da população.

2.2. Promover a otimização dos recursos públicos em benefício da sociedade;

2.3. Oferecer à comunidade um serviço de qualidade, segundo os padrões estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Os órgãos e entidades participes assumem as seguintes obrigações gerais:

3.1. Colocar à disposição da sociedade serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria da qualidade de vida;

3.2. Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário ao adequado exercício das atividades objeto deste Termo;



- 3.3. Fiscalizar o desenvolvimento das ações propostas neste termo de cooperação.
- 3.4. Fornecer informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- 3.5. Conduzir os trabalhos objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO em conformidade com as normas e procedimentos vigentes
- 3.6. Proporcionar, com a necessária presteza e por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento e na execução dos trabalhos
- 3.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro Partípice, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

Os partícipes deste instrumento assumem as seguintes obrigações específicas:

À prefeitura Municipal de ALVORADA DO GURGUÉIA compete:

- a) Notificar o INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ sobre eventuais irregularidades na execução do objeto pactuado com o município.
- b) Dar suporte aos servidores do INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ, quando em missão de fiscalização;
- c) Designar um servidor para acompanhar o bom andamento dos serviços e notificar o INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ em qualquer circunstância que fuja a normalidade;
- d) Apresentar, no caso de obras, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno para a realização do empreendimento.
- e) Anuir com a execução de obras por este Instituto de Saneamento Básico do Piauí voltadas à prestação de serviço de abastecimento e distribuição de água, de competência originária do município (art. 30, I da CF)
- f) Ter conhecimento e concordar com todos os itens do projeto básico do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.
- g) A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE **ALVORADA DO GURGUÉIA-PI** ENGLOBA A SOLICITAÇÃO DA LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO Á CONCESSIONÁRIA, MANUTENÇÃO DO SISTEMA IMPLEMENTADO, ASSIM COMO SUA OPERAÇÃO, INCLUÍDOS OS CUSTOS OPERACIONAIS; REGULARIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E OUTORGAS DE POÇOS PERFURADOS, CADASTRO DE BARRAGENS JUNTO À ANA (AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO), REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO.

Ao **INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ** compete:





- a) Publicar o termo de cooperação e seus aditivos no Diário Oficial do Estado;
- b) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- c) Dar ciência deste acordo à Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal.
- d) Executar o objeto pactuado na CLAUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o projeto aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do objeto;
- e) Manter arquivados os documentos originais do Termo de Cooperação, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data dos serviços objeto deste termo;
- f) Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado do Piauí, quando for o caso;
- g) Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- h) Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.
- i) Emitir o Termo de Encerramento Físico - TEF das Obras;

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO - O presente instrumento poderá ser alterado, por conveniência dos participes, mediante celebração de termo aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos materiais serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - Este Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RECISÃO - o Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante a notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido unilateralmente se houver descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se



definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A qualquer tempo o presente TERMO DE COOPERAÇÃO pode ser rescindido por ACORDO entre os partícipes, permanecendo aplicável no caso a subcláusula anterior.

CLAUSULA NONA — DA AÇÃO APlicÁVEL - Qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Termo destacará, obrigatoriamente, a colaboração dos celebrantes, observados o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial do Estado do Piauí pelos respectivos partícipes, de acordo com o que autoriza o parágrafo único do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para solução de quaisquer litígios, omissões, controvérsias ou dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 2 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele

Teresina, 06 de novembro de 2024

Magno Pires Alves Filho
INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Gustavo de Sousa Bezerra
PREFEITO DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE **BOM JESUS-PI**, COM BASE NO ART. 6º, XXI, C/C ART. 2º. XV, E §5º DO ART. 7º TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.56, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005.

O Estado do Piauí, por intermédio do **INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa nesta cidade, na Av. Presidente Kennedy, 280, São Cristóvão, CEP: 64.052-335, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, representada neste ato representado por seu Diretor Geral Magno Pires Alves Filho, brasileiro, Advogado, casado, portador do CPF/MF sob o nº **XXX**, com RG sob o nº **XXX**





SSP/PI e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI**, inscrita no CNPJ: 06.554.356/0001-53, com sede na Rua São João, 41, CEP 64.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS**, inscrito no CPF sob o nº **XXX** e no RG sob o nº **XXX** SSPPI, resolvem celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições abaixo, com amparo nos arts. 23, 30, V e 241 da Constituição Federal de 1998, art 184 da Lei Federal 14.133/21, Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº.001/2009, para atender Instrução Normativa CGE Nº. 01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Acordo tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre os partícipes visando a Implantação de Sistemas De Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Construção, reforma e ampliação de Barragem, Módulos Sanitários Domiciliares, Pavimentação em Paralelepípedo, Construção, reforma e ampliação de Estradas Vicinais, Obras de Drenagem Urbana e Rural de Macrodrenagem, Construção, reforma e ampliação de Rodovias, Construção, reforma e ampliação de Passagens Molhadas e Construção de Cisternas no Município de **BOM JESUS-PI - PI**, de interesse mútuo, conforme autorização do Excelentíssimo Governador do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES: Constituem diretrizes precípuas da cooperação ora ajustadas

2.1. Implementar estrutura com vistas a fornecer melhor acesso da população à sistemas de abastecimento de água para o controle de doenças e outros agravos de veiculação hídrica, contribuindo para a redução da morbimortalidade, aumentando a expectativa de vida e a produtividade da população.

2.2. Promover a otimização dos recursos públicos em benefício da sociedade;

2.3. Oferecer à comunidade um serviço de qualidade, segundo os padrões estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Os órgãos e entidades participes assumem as seguintes obrigações gerais:

3.1. Colocar à disposição da sociedade serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria da qualidade de vida;

3.2. Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário ao adequado exercício das atividades objeto deste Termo;

3.3. Fiscalizar o desenvolvimento das ações propostas neste termo de cooperação.

3.4. Fornecer informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

3.5. Conduzir os trabalhos objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO em conformidade com as normas e procedimentos vigentes





3.6. Proporcionar, com a necessária presteza e por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento e na execução dos trabalhos

3.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro Partípice, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

Os partícipes deste instrumento assumem as seguintes obrigações específicas:

À prefeitura Municipal de **BOM JESUS-PI** compete:

a) Notificar o INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ sobre eventuais irregularidades na execução do objeto pactuado com o município.

b) Dar suporte aos servidores do INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ, quando em missão de fiscalização;

c) Designar um servidor para acompanhar o bom andamento dos serviços e notificar o INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ em qualquer circunstância que fuja a normalidade;

d) Apresentar, no caso de obras, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno para a realização do empreendimento.

e) Anuir com a execução de obras por este Instituto de Saneamento Básico do Piauí voltadas à prestação de serviço de abastecimento e distribuição de água, de competência originária do município (art. 30, I da CF)

f) Ter conhecimento e concordar com todos os itens do projeto básico do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

g) A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PI ENGLOBA A SOLICITAÇÃO DA LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO Á CONCESSIONÁRIA, MANUTENÇÃO DO SISTEMA IMPLEMENTADO, ASSIM COMO SUA OPERAÇÃO, INCLUÍDOS OS CUSTOS OPERACIONAIS; REGULARIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E OUTORGAS DE POÇOS PERFURADOS, CADASTRO DE BARRAGENS JUNTO À ANA (AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO), REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO.

Ao **INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ** compete:

a) Publicar o termo de cooperação e seus aditivos no Diário Oficial do Estado;

b) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;

c) Dar ciência deste acordo à Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal.



- d) Executar o objeto pactuado na CLAUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o projeto aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do objeto;
- e) Manter arquivados os documentos originais do Termo de Cooperação, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data dos serviços objeto deste termo;
- f) Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado do Piauí, quando for o caso;
- g) Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- h) Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.
- i) Emitir o Termo de Encerramento Físico - TEF das Obras;

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO - O presente instrumento poderá ser alterado, por conveniência dos participes, mediante celebração de termo aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos materiais serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - Este Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RECISÃO - o Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante a notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido unilateralmente se houver descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A qualquer tempo o presente TERMO DE COOPERAÇÃO pode ser rescindido por ACORDO entre os participes, permanecendo aplicável no caso a subcláusula anterior.

CLAUSULA NONA – DA AÇÃO APLICÁVEL - Qualquer ação promocional relacionada ao objeto



do presente Termo destacará, obrigatoriamente, a colaboração dos celebrantes, observados o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial do Estado do Piauí pelos respectivos partícipes, de acordo com o que autoriza o parágrafo único do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para solução de quaisquer litígios, omissões, controvérsias ou dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 2 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele

Teresina, 06 de julho de 2025

Magno Pires Alves Filho
INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS
PREFEITO DE BOM JESUS-PI

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE **BARRO DURO**, COM BASE NO ART. 6º, XXI, C/C ART. 2º, XV, E §5º DO ART. 7º TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.56, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005.

O Estado do Piauí, por intermédio do **INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa nesta cidade, na Av. Presidente Kennedy, 280, São Cristóvão, CEP: 64.052-335, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, representada neste ato representado por seu Diretor Geral Magno Pires Alves Filho, brasileiro, Advogado, casado, portador do CPF/MF sob o nº **XXX**, com RG sob o nº **XXX** SSP/PI e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO**, inscrita no CNPJ: 06.554.745/0001-89, com sede na Praça José Silvino de Araújo, 405, CEP 64.455-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ELOÍ PEREIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº **XXX** e no RG sob o nº **XXX** SSPI resolvem celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições abaixo, com amparo nos arts. 23, 30, V e 241 da Constituição Federal de 1998, art 184 da Lei Federal 14.133/21, Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº.001/2009, para atender Instrução Normativa CGE Nº. 01/2013:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Acordo tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre os partícipes visando a Implantação de Sistemas De Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Construção, reforma e ampliação de Barragem, Módulos Sanitários Domiciliares, Pavimentação em Paralelepípedo, Construção, reforma e ampliação de Estradas Vicinais, Obras de Drenagem Urbana e Rural de Macrodrrenagem, Construção, reforma e ampliação de Rodovias, Construção, reforma e ampliação de Passagens Molhadas e Construção de Cisternas no Município de **BARRO DURO - PI**, de interesse mútuo, conforme autorização do Excelentíssimo Governador do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES: Constituem diretrizes precípuas da cooperação ora ajustadas

2.1. Implementar estrutura com vistas a fornecer melhor acesso da população à sistemas de abastecimento de água para o controle de doenças e outros agravos de veiculação hídrica, contribuindo para a redução da morbimortalidade, aumentando a expectativa de vida e a produtividade da população.

2.2. Promover a otimização dos recursos públicos em benefício da sociedade;

2.3. Oferecer à comunidade um serviço de qualidade, segundo os padrões estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Os órgãos e entidades participes assumem as seguintes obrigações gerais:

3.1. Colocar à disposição da sociedade serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria da qualidade de vida;

3.2. Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário ao adequado exercício das atividades objeto deste Termo;

3.3. Fiscalizar o desenvolvimento das ações propostas neste termo de cooperação.

3.4. Fornecer informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

3.5. Conduzir os trabalhos objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO em conformidade com as normas e procedimentos vigentes

3.6. Proporcionar, com a necessária presteza e por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento e na execução dos trabalhos

3.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro Partípice, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:



Os partícipes deste instrumento assumem as seguintes obrigações específicas:

À prefeitura Municipal de **BARRO DURO** compete:

- a) Notificar o INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ sobre eventuais irregularidades na execução do objeto pactuado com o município.
- b) Dar suporte aos servidores do INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ, quando em missão de fiscalização;
- c) Designar um servidor para acompanhar o bom andamento dos serviços e notificar o INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ em qualquer circunstância que fuja a normalidade;
- d) Apresentar, no caso de obras, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno para a realização do empreendimento.
- e) Anuir com a execução de obras por este Instituto de Saneamento Básico do Piauí voltadas à prestação de serviço de abastecimento e distribuição de água, de competência originária do município (art. 30, I da CF)
- f) Ter conhecimento e concordar com todos os itens do projeto básico do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.
- g) A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI ENGLOBA A SOLICITAÇÃO DA LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO Á CONCESSIONÁRIA, MANUTENÇÃO DO SISTEMA IMPLEMENTADO, ASSIM COMO SUA OPERAÇÃO, INCLUÍDOS OS CUSTOS OPERACIONAIS; REGULARIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E OUTORGAS DE POÇOS PERFURADOS, CADASTRO DE BARRAGENS JUNTO À ANA (AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO), REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO.

Ao **INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ** compete:

- a) Publicar o termo de cooperação e seus aditivos no Diário Oficial do Estado;
- b) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- c) Dar ciência deste acordo à Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal.
- d) Executar o objeto pactuado na CLAUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o projeto aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do objeto;
- e) Manter arquivados os documentos originais do Termo de Cooperação, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data dos serviços objeto deste termo;



- f) Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado do Piauí, quando for o caso;
- g) Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- h) Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.
- i) Emitir o Termo de Encerramento Físico - TEF das Obras;

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO - O presente instrumento poderá ser alterado, por conveniência dos participes, mediante celebração de termo aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos materiais serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - Este Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RECISÃO - o Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante a notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido unilateralmente se houver descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A qualquer tempo o presente TERMO DE COOPERAÇÃO pode ser rescindido por ACORDO entre os partícipes, permanecendo aplicável no caso a subcláusula anterior.

CLAUSULA NONA – DA AÇÃO APLICÁVEL - Qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Termo destacará, obrigatoriamente, a colaboração dos celebrantes, observados o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial do Estado do Piauí pelos respectivos partícipes, de acordo com o que autoriza o parágrafo único do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para



solução de quaisquer litígios, omissões, controvérsias ou dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em **2** vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele

Teresina, 06 de novembro de 2024

Magno Pires Alves Filho
INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Eloí Pereira de Sousa
PREFEITO DE BARRO DURO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE **CRISTINO CASTRO**, COM BASE NO ART. 6º, XXI, C/C ART. 2º, XV, E §5º DO ART. 7º TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.56, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005.

O Estado do Piauí, por intermédio do **INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa nesta cidade, na Av. Presidente Kennedy, 280, São Cristóvão, CEP: 64.052-335, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, representada neste ato representado por seu Diretor Geral Magno Pires Alves Filho, brasileiro, Advogado, casado, portador do CPF/MF sob o nº **XXX**, com RG sob o nº **XXX** SSP/PI e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO**, inscrita no CNPJ 06.554.364/0001-08, com sede na Av. David Campos, S/N, CEP 64.920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FELIPE FERREIRA DIAS**, inscrito no CPF sob o nº **XXX** e no RG sob o nº **XXX/SSP PI**, resolvem celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições abaixo, com amparo nos arts. 23, 30, V e 241 da Constituição Federal de 1998, art 184 da Lei Federal 14.133/21, Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº.001/2009, para atender Instrução Normativa CGE Nº. 01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Acordo tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre os partícipes visando a Implantação de Sistemas De Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Construção, reforma e ampliação de Barragem, Módulos Sanitários Domiciliares, Pavimentação em Paralelepípedo, Construção, reforma e ampliação de Estradas Vicinais, Obras de Drenagem Urbana e Rural de Macrodrenagem, Construção, reforma e ampliação de Rodovias, Construção, reforma e





ampliação de Passagens Molhadas e Construção de Cisternas no Município de CRISTINO CASTRO - PI, de interesse mútuo, conforme autorização do Excelentíssimo Governador do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES: Constituem diretrizes precípuas da cooperação ora ajustadas

2.1. Implementar estrutura com vistas a fornecer melhor acesso da população à sistemas de abastecimento de água para o controle de doenças e outros agravos de veiculação hídrica, contribuindo para a redução da morbimortalidade, aumentando a expectativa de vida e a produtividade da população.

2.2. Promover a otimização dos recursos públicos em benefício da sociedade;

2.3. Oferecer à comunidade um serviço de qualidade, segundo os padrões estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Os órgãos e entidades participes assumem as seguintes obrigações gerais:

3.1. Colocar à disposição da sociedade serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria da qualidade de vida;

3.2. Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário ao adequado exercício das atividades objeto deste Termo;

3.3. Fiscalizar o desenvolvimento das ações propostas neste termo de cooperação.

3.4. Fornecer informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

3.5. Conduzir os trabalhos objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO em conformidade com as normas e procedimentos vigentes

3.6. Proporcionar, com a necessária presteza e por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento e na execução dos trabalhos

3.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro Partípice, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

Os partícipes deste instrumento assumem as seguintes obrigações específicas:

À prefeitura Municipal de CRISTINO CASTRO compete:

a) Notificar o INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ sobre eventuais irregularidades na execução do objeto pactuado com o município.



- b) Dar suporte aos servidores do INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ, quando em missão de fiscalização;
- c) Designar um servidor para acompanhar o bom andamento dos serviços e notificar o INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ em qualquer circunstância que fuja a normalidade;
- d) Apresentar, no caso de obras, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno para a realização do empreendimento.
- e) Anuir com a execução de obras por este Instituto de Saneamento Básico do Piauí voltadas à prestação de serviço de abastecimento e distribuição de água, de competência originária do município (art. 30, I da CF)
- f) Ter conhecimento e concordar com todos os itens do projeto básico do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.
- g) A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI ENGLOBA A SOLICITAÇÃO DA LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO Á CONCESSIONÁRIA, MANUTENÇÃO DO SISTEMA IMPLEMENTADO, ASSIM COMO SUA OPERAÇÃO, INCLUÍDOS OS CUSTOS OPERACIONAIS; REGULARIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E OUTORGAS DE POÇOS PERFURADOS, CADASTRO DE BARRAGENS JUNTO À ANA (AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO), REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO.

Ao **INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ** compete:

- a) Publicar o termo de cooperação e seus aditivos no Diário Oficial do Estado;
- b) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- c) Dar ciência deste acordo à Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal.
- d) Executar o objeto pactuado na CLAUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o projeto aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do objeto;
- e) Manter arquivados os documentos originais do Termo de Cooperação, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data dos serviços objeto deste termo;
- f) Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado do Piauí, quando for o caso;
- g) Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;



h) Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

i) Emitir o Termo de Encerramento Físico - TEF das Obras;

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO - O presente instrumento poderá ser alterado, por conveniência dos participes, mediante celebração de termo aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos materiais serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - Este Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RECISÃO - o Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante a notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido unilateralmente se houver descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A qualquer tempo o presente TERMO DE COOPERAÇÃO pode ser rescindido por ACORDO entre os partícipes, permanecendo aplicável no caso a subcláusula anterior.

CLAUSULA NONA – DA AÇÃO APPLICÁVEL - Qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Termo destacará, obrigatoriamente, a colaboração dos celebrantes, observados o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial do Estado do Piauí pelos respectivos partícipes, de acordo com o que autoriza o parágrafo único do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para solução de quaisquer litígios, omissões, controvérsias ou dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 2 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele





Teresina, 07 de novembro de 2024

Magno Pires Alves Filho
INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Felipe Ferreira Dias
PREFEITO DE CRISTINO CASTRO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE **COCAL DE TELHA**, COM BASE NO ART. 6º, XXI, C/C ART. 2º, XV, E §5º DO ART. 7º TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.56, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005.

O Estado do Piauí, por intermédio do **INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa nesta cidade, na Av. Presidente Kennedy, 280, São Cristóvão, CEP: 64.052-335, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, representada neste ato representado por seu Diretor Geral Magno Pires Alves Filho, brasileiro, Advogado, casado, portador do CPF/MF sob o nº **XXX**, com RG sob o nº **XXX** SSP/PI e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA**, inscrita no CNPJ 01.612.574/0001-83, com sede na Rua Francisco Alves Mendes, 149, CEP 64.278-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **KARYNE ARAGÃO CANSANÇAO**, inscrito no CPF sob o nº **XXX** e no RG sob o nº **XXX / SSPP**, resolvem celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições abaixo, com amparo nos arts. 23, 30, V e 241 da Constituição Federal de 1998, art 184 da Lei Federal 14.133/21, Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº.001/2009, para atender Instrução Normativa CGE Nº. 01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Acordo tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre os partícipes visando a Implantação de Sistemas De Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Construção, reforma e ampliação de Barragem, Módulos Sanitários Domiciliares, Pavimentação em Paralelepípedo, Construção, reforma e ampliação de Estradas Vicinais, Obras de Drenagem Urbana e Rural de Macrodrenagem, Construção, reforma e ampliação de Rodovias, Construção, reforma e ampliação de Passagens Molhadas e Construção de Cisternas no Município de **COCAL DE TELHA - PI**, de interesse mútuo, conforme autorização do Excelentíssimo Governador do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES: Constituem diretrizes precípuas da cooperação ora ajustadas

2.1. Implementar estrutura com vistas a fornecer melhor acesso da população à sistemas de





abastecimento de água para o controle de doenças e outros agravos de veiculação hídrica, contribuindo para a redução da morbimortalidade, aumentando a expectativa de vida e a produtividade da população.

2.2. Promover a otimização dos recursos públicos em benefício da sociedade;

2.3. Oferecer à comunidade um serviço de qualidade, segundo os padrões estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Os órgãos e entidades participes assumem as seguintes obrigações gerais:

3.1. Colocar à disposição da sociedade serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria da qualidade de vida;

3.2. Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário ao adequado exercício das atividades objeto deste Termo;

3.3. Fiscalizar o desenvolvimento das ações propostas neste termo de cooperação.

3.4. Fornecer informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

3.5. Conduzir os trabalhos objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO em conformidade com as normas e procedimentos vigentes

3.6. Proporcionar, com a necessária presteza e por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento e na execução dos trabalhos

3.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro Partípice, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

Os partícipes deste instrumento assumem as seguintes obrigações específicas:

À prefeitura Municipal de **COCAL DE TELHA** compete:

a) Notificar o INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ sobre eventuais irregularidades na execução do objeto pactuado com o município.

b) Dar suporte aos servidores do INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ, quando em missão de fiscalização;

c) Designar um servidor para acompanhar o bom andamento dos serviços e notificar o INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ em qualquer circunstância que fuja a normalidade;



- d) Apresentar, no caso de obras, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno para a realização do empreendimento.
- e) Anuir com a execução de obras por este Instituto de Saneamento Básico do Piauí voltadas à prestação de serviço de abastecimento e distribuição de água, de competência originária do município (art. 30, I da CF)
- f) Ter conhecimento e concordar com todos os itens do projeto básico do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.
- g) A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI ENGLOBA A SOLICITAÇÃO DA LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO Á CONCESSIONÁRIA, MANUTENÇÃO DO SISTEMA IMPLEMENTADO, ASSIM COMO SUA OPERAÇÃO, INCLUÍDOS OS CUSTOS OPERACIONAIS; REGULARIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E OUTORGAS DE POÇOS PERFURADOS, CADASTRO DE BARRAGENS JUNTO À ANA (AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO), REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO.

Ao **INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ** compete:

- a) Publicar o termo de cooperação e seus aditivos no Diário Oficial do Estado;
- b) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- c) Dar ciência deste acordo à Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal.
- d) Executar o objeto pactuado na CLAUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o projeto aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do objeto;
- e) Manter arquivados os documentos originais do Termo de Cooperação, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data dos serviços objeto deste termo;
- f) Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado do Piauí, quando for o caso;
- g) Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- h) Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.
- i) Emitir o Termo de Encerramento Físico - TEF das Obras;

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO - O presente instrumento poderá ser alterado, por conveniência dos participes, mediante celebração de termo aditivo, desde que não seja modificado o



seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos materiais serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - Este Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RECISÃO - o Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante a notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido unilateralmente se houver descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A qualquer tempo o presente TERMO DE COOPERAÇÃO pode ser rescindido por ACORDO entre os partícipes, permanecendo aplicável no caso a subcláusula anterior.

CLAUSULA NONA – DA AÇÃO APLICÁVEL - Qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Termo destacará, obrigatoriamente, a colaboração dos celebrantes, observados o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial do Estado do Piauí pelos respectivos partícipes, de acordo com o que autoriza o parágrafo único do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para solução de quaisquer litígios, omissões, controvérsias ou dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 2 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele

Teresina, 07 de novembro de 2024

MAGNO PIRES ALVES FILHO
INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ



**KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO
PREFEITO DE COCAL DE TELHA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE **FARTURA DO PIAUÍ**, COM BASE NO ART. 6º, XXI, C/C ART. 2º, XV, E §5º DO ART. 7º TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.56, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005.

O Estado do Piauí, por intermédio do **INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa nesta cidade, na Av. Presidente Kennedy, 280, São Cristóvão, CEP: 64.052-335, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, representada neste ato representado por seu Diretor Geral Magno Pires Alves Filho, brasileiro, Advogado, casado, portador do CPF/MF sob o nº **XXX**, com RG sob o nº **XXX** SSP/PI e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ 41.522.384/000-90, com sede Av. Miguelino Braga, S/N, CEP 64.788-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA**, inscrito no CPF sob o nº **XXX** e no RG sob o nº **XXX** SSP-PI, resolvem celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições abaixo, com amparo nos arts. 23, 30, V e 241 da Constituição Federal de 1998, art 184 da Lei Federal 14.133/21, Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº.001/2009, para atender Instrução Normativa CGE Nº. 01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Acordo tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre os partícipes visando a Implantação de Sistemas De Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Construção, reforma e ampliação de Barragem, Módulos Sanitários Domiciliares, Pavimentação em Paralelepípedo, Construção, reforma e ampliação de Estradas Vicinais, Obras de Drenagem Urbana e Rural de Macrodrenagem, Construção, reforma e ampliação de Rodovias, Construção, reforma e ampliação de Passagens Molhadas e Construção de Cisternas no Município de FARTURA DO PIAUÍ - PI, de interesse mútuo, conforme autorização do Excelentíssimo Governador do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES: Constituem diretrizes precípuas da cooperação ora ajustadas

2.1. Implementar estrutura com vistas a fornecer melhor acesso da população à sistemas de abastecimento de água para o controle de doenças e outros agravos de veiculação hídrica, contribuindo para a redução da morbimortalidade, aumentando a expectativa de vida e a produtividade da população.

2.2. Promover a otimização dos recursos públicos em benefício da sociedade;





2.3. Oferecer à comunidade um serviço de qualidade, segundo os padrões estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Os órgãos e entidades participes assumem as seguintes obrigações gerais:

3.1. Colocar à disposição da sociedade serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria da qualidade de vida;

3.2. Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário ao adequado exercício das atividades objeto deste Termo;

3.3. Fiscalizar o desenvolvimento das ações propostas neste termo de cooperação.

3.4. Fornecer informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

3.5. Conduzir os trabalhos objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO em conformidade com as normas e procedimentos vigentes

3.6. Proporcionar, com a necessária presteza e por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento e na execução dos trabalhos

3.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro Partípice, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

Os partícipes deste instrumento assumem as seguintes obrigações específicas:

À prefeitura Municipal de FARTURA DO PIAUÍ compete:

a) Notificar o INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ sobre eventuais irregularidades na execução do objeto pactuado com o município.

b) Dar suporte aos servidores do INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ, quando em missão de fiscalização;

c) Designar um servidor para acompanhar o bom andamento dos serviços e notificar o INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ em qualquer circunstância que fuja a normalidade;

d) Apresentar, no caso de obras, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno para a realização do empreendimento.

e) Anuir com a execução de obras por este Instituto de Saneamento Básico do Piauí voltadas à prestação de serviço de abastecimento e distribuição de água, de competência originária do município (art. 30, I da CF)





f) Ter conhecimento e concordar com todos os itens do projeto básico do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

g) A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI ENGLOBA A SOLICITAÇÃO DA LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO Á CONCESSIONÁRIA, MANUTENÇÃO DO SISTEMA IMPLEMENTADO, ASSIM COMO SUA OPERAÇÃO, INCLUÍDOS OS CUSTOS OPERACIONAIS; REGULARIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E OUTORGAS DE POÇOS PERFURADOS, CADASTRO DE BARRAGENS JUNTO À ANA (AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO), REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO.

Ao **INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ** compete:

- a) Publicar o termo de cooperação e seus aditivos no Diário Oficial do Estado;
- b) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- c) Dar ciência deste acordo à Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal.
- d) Executar o objeto pactuado na CLAUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o projeto aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do objeto;
- e) Manter arquivados os documentos originais do Termo de Cooperação, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data dos serviços objeto deste termo;
- f) Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado do Piauí, quando for o caso;
- g) Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- h) Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.
- i) Emitir o Termo de Encerramento Físico - TEF das Obras;

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO - O presente instrumento poderá ser alterado, por conveniência dos participes, mediante celebração de termo aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos materiais serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - Este Termo entrará em vigor a partir da data de sua





assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RECISÃO – o Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante a notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido unilateralmente se houver descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A qualquer tempo o presente TERMO DE COOPERAÇÃO pode ser rescindido por ACORDO entre os partícipes, permanecendo aplicável no caso a subcláusula anterior.

CLAUSULA NONA – DA AÇÃO APLICÁVEL - Qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Termo destacará, obrigatoriamente, a colaboração dos celebrantes, observados o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial do Estado do Piauí pelos respectivos partícipes, de acordo com o que autoriza o parágrafo único do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para solução de quaisquer litígios, omissões, controvérsias ou dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 2 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele

Teresina, 07 de novembro de 2024

Magno Pires Alves Filho
INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Orlando Costa Campinho Braga
PREFEITO DE FARTURA DO PIAUÍ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE **TANQUE DO PIAUÍ**, COM BASE NO ART. 6º, XXI, C/C ART. 2º, XV, E §5º DO ART. 7º TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.56, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005.

O Estado do Piauí, por intermédio do **INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa nesta cidade, na Av. Presidente Kennedy, 280, São Cristóvão, CEP: 64.052-335, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, representada neste ato representado por seu Diretor Geral Magno Pires Alves Filho, brasileiro, Advogado, casado, portador do CPF/MF sob o nº **XXX**, com RG sob o nº **XXX** SSP/PI e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ 01.612.616/0001-86, com sede Rua 1º de Outubro, 168, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **NATANAEL SALES DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº **XXX** e no RG sob o nº **XXX** SSP-PI, resolvem celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições abaixo, com amparo nos arts. 23, 30, V e 241 da Constituição Federal de 1998, art 184 da Lei Federal 14.133/21, Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº.001/2009, para atender Instrução Normativa CGE Nº. 01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Acordo tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre os partícipes visando a Implantação de Sistemas De Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Construção, reforma e ampliação de Barragem, Módulos Sanitários Domiciliares, Pavimentação em Paralelepípedo, Construção, reforma e ampliação de Estradas Vicinais, Obras de Drenagem Urbana e Rural de Macrodrenagem, Construção, reforma e ampliação de Rodovias, Construção, reforma e ampliação de Passagens Molhadas e Construção de Cisternas no Município de **TANQUE DO PIAUÍ - PI**, de interesse mútuo, conforme autorização do Excelentíssimo Governador do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES: Constituem diretrizes precípuas da cooperação ora ajustadas

2.1. Implementar estrutura com vistas a fornecer melhor acesso da população à sistemas de abastecimento de água para o controle de doenças e outros agravos de veiculação hídrica, contribuindo para a redução da morbimortalidade, aumentando a expectativa de vida e a produtividade da população.

2.2. Promover a otimização dos recursos públicos em benefício da sociedade;

2.3. Oferecer à comunidade um serviço de qualidade, segundo os padrões estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Os órgãos e entidades participes assumem as seguintes obrigações gerais:



- 3.1. Colocar à disposição da sociedade serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria da qualidade de vida;
- 3.2. Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário ao adequado exercício das atividades objeto deste Termo;
- 3.3. Fiscalizar o desenvolvimento das ações propostas neste termo de cooperação.
- 3.4. Fornecer informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- 3.5. Conduzir os trabalhos objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO em conformidade com as normas e procedimentos vigentes
- 3.6. Proporcionar, com a necessária presteza e por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento e na execução dos trabalhos
- 3.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro Partípice, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

Os partícipes deste instrumento assumem as seguintes obrigações específicas:

À prefeitura Municipal de **TANQUE DO PIAUÍ** compete:

- a) Notificar o INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ sobre eventuais irregularidades na execução do objeto pactuado com o município.
- b) Dar suporte aos servidores do INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ, quando em missão de fiscalização;
- c) Designar um servidor para acompanhar o bom andamento dos serviços e notificar o INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ em qualquer circunstância que fuja a normalidade;
- d) Apresentar, no caso de obras, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno para a realização do empreendimento.
- e) Anuir com a execução de obras por este Instituto de Saneamento Básico do Piauí voltadas à prestação de serviço de abastecimento e distribuição de água, de competência originária do município (art. 30, I da CF)
- f) Ter conhecimento e concordar com todos os itens do projeto básico do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.
- g) A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE **TANQUE DO PIAUÍ** - PI ENGLOBA A SOLICITAÇÃO DA LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO À CONCESSIONÁRIA, MANUTENÇÃO





DO SISTEMA IMPLEMENTADO, ASSIM COMO SUA OPERAÇÃO, INCLUÍDOS OS CUSTOS OPERACIONAIS; REGULARIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E OUTORGAS DE POÇOS PERFURADOS, CADASTRO DE BARRAGENS JUNTO À ANA (AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO), REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO.

Ao **INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ** compete:

- a) Publicar o termo de cooperação e seus aditivos no Diário Oficial do Estado;
- b) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- c) Dar ciência deste acordo à Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal.
- d) Executar o objeto pactuado na CLAUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o projeto aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do objeto;
- e) Manter arquivados os documentos originais do Termo de Cooperação, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data dos serviços objeto deste termo;
- f) Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado do Piauí, quando for o caso;
- g) Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- h) Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.
- i) Emitir o Termo de Encerramento Físico - TEF das Obras;

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO - O presente instrumento poderá ser alterado, por conveniência dos participes, mediante celebração de termo aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos materiais serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - Este Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RECISÃO - o Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante a notificação, por escrito, com antecedência mínima





de 30 (trinta) dias, ou rescindido unilateralmente se houver descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A qualquer tempo o presente TERMO DE COOPERAÇÃO pode ser rescindido por ACORDO entre os partícipes, permanecendo aplicável no caso a subcláusula anterior.

CLAUSULA NONA – DA AÇÃO APLICÁVEL - Qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Termo destacará, obrigatoriamente, a colaboração dos celebrantes, observados o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial do Estado do Piauí pelos respectivos partícipes, de acordo com o que autoriza o parágrafo único do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para solução de quaisquer litígios, omissões, controvérsias ou dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 2 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele

Teresina, 06 de novembro de 2024

MAGNO PIRES ALVES FILHO

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

NATANAEL SALES DE SOUSA

PREFEITO DE TANQUE DO PIAUÍ

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 3127, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL -
SEAGRO**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.000137/2025-67.**

CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07, **CONTRATADO:** A. K. R. PRADO EIRELI - EPP, CNPJ: 19.074.597/0001-47.

OBJETO: 1º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 111/2024, no município de Teresina-PI.

PRAZOS: Execução de 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025.

SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Ana Karoline Rabelo Prado - CONTRATADA.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 3145, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Tomada de Preços nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 00022.000999/2022-52

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de construção do Monumento Lagoa do Jacaré, município de Piracuruca - PI.

Com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, depois de cumpridas todas as fases legais, resolvo HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 001/2024, cujo objeto é a "Contratação de empresa de engenharia para a execução de construção do Monumento Lagoa do Jacaré, município de Piracuruca - PI", e ADJUDICAR o objeto do certame à empresa CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.963.603/0001-45, pelo valor de R\$ 354.915,43 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e quarenta e três centavos), conforme proposta de preços constante dos autos.

Providencie-se a convocação da empresa para assinatura do contrato.

Publique-se no Diário Oficial do Estado o presente Termo de Homologação e Adjudicação, bem como o Extrato do respectivo Contrato.

Teresina - PI, 12 de fevereiro de 2025.



Ingrid Pereira da Silva

Secretaria de Estado de Cultura

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 3160, datada de 12 de fevereiro de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC****APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS****OBJETO:** Apostilamento de Contratos Diversos**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96

O Secretário de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original dos PROCESSOS INFRACITADO a **FONTE: 500 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS, DETALHAMENTO DE FONTE: 004000 - RECURSOS PRECATORIOS FUNDEF - JUROS, conforme solicitado no Memorando 3 (016435714) pela Diretora Financeira-UFIN:**

Nº PROCESSO	EMPRESA/CONTRATO	FONTE	DETALHAMENTO
00011 005486 2025 18	FADEX/ Contr. nº 151/2020	500	4000
00011 002869 2025 26	RANSMISAT MONITORAMENTO DE SEGURANCA LTDA / Contr. nº 112/2024	500	4000
00011 000338 2025 07	T C ENGENHARIA LTDA / Contr. nº 245/2022	500	4000
00011 084890 2024 51	R. GUIMARÃES DA SILVA CONSTRUÇÕES-EPP / Contr. nº 047/2024	500	4000
00011 004573 2025 40	P M de Castro e Castro Construtora LTDA - ME / Contr. nº 313/2022	500	4000
00011.000569/2025-11	C P ENGENHARIA LTDA / Contr. nº 130/2024	500	4000
00011.052387/2024-36	CARPLAN / Contr. nº 284/2022	500	4000
00011.083401/2024-43	W B FERREIRA EIRELI / Contr. nº 178/2022	500	4000
00011.003912/2025-71	Construtora M V DE CARVALHO-EPP / Contr. nº 138/2022	500	4000

Teresina (PI), 11 de fevereiro de 2025

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário Estadual de Educação do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 3164, datada de 12 de fevereiro de 2025.)



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00119.000032/2025-44

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: CONSTRUTORA F RAMALHO - LTDA., CNPJ: Nº 06.668.248/0001-01

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Diretor nos autos do Processo SEI supramencionado, conforme acordo firmado entre as partes constante na ata da 21ª Reunião-CEMAPI (016133048). Reconhece a CONTRATANTE seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de **R\$ 1.880.636,48** (Um milhão, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2025

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO, Pela Contratante e FRANCISCO RAMALHO DE CARVALHO FILHO, Pela Contratada.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 3165, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

Conforme constam nos autos do Processo **SEI Nº 00240.000275/2025-87**, sob a forma de Justificativa. **RATIFICO** em todos os seus termos, conforme Art. 74 da Lei 14.133/21, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo contratual com base na legislação vigente, em favor da **Empresa DAP LIMA LTDA**, CNPJ N 50.159.611/0001-55, a concessão do patrocínio no **Valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, para prestação de serviços de patrocínio, objetivando a realização do evento **"Carnaval do Amor"**, a ser realizado do dia 28 de fevereiro ao dia 05 de março de 2025, no município de Parnaíba - PI conforme exposto em nota de reserva.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em





observância ao Art. 74 da Lei 14.133/21.

FABIO ABREU COSTA
Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 3169, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI Nº: 00012.004443/2025-05

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 10.659.927/0001-91

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a prestação de serviços de locação de mão obra, durante o período de 01/12/2024 à 31/12/2024, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 009/2024.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 1.954.174,93 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17101

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 12/02/2025

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: Hercília de Jesus Martins Rodrigues - MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA





(Transcrição da nota TERMOS de Nº 3173, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

ADITIVOS

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 20/2025-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO CONTRATO Nº 71/2024- SUPLI/GEGCO/AGESPISA.

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: MRA CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

CNPJ: 13.042.814/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO EMERGENCIAL DE REESTRUTURAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS CAMINHÕES LIMPA FOSSA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ILHA GRANDE, NO ESTADO DO PIAUÍ.

ADITIVO: Os prazos de execução e vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato ora aditado, ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 23/02/2025 e findando em 23/05/2025.

PROCESSO: 00100.000472/2025-09

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2025

FUNDAMENTO LEGAL: 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Diretor Presidente

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 3067, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S/A - ZPE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 12.01.2022

PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2022



REFERÊNCIA: Termo Aditivo objetivando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12.01.2022, por 12 (doze) meses, celebrado entre a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - ZPE PARNAÍBA e a empresa IMOBILIARIA MARRUAS LTDA.

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADA: IMOBILIARIA MARRUAS LTDA.

OBJETO: Termo Aditivo para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12.01.2022, por 12 (doze) meses, para a continuação da na locação do apartamento de nº 209, 2º andar, situado na Rua Travessa Costa Fernandes, 1787, Bairro São Benedito, CEP: 64.202-480, Condomínio Lucia Santos, destinado a ser apartamento institucional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 12.01.2022, devidamente justificado no Processo Sei nº 00068.000037/2025-10.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 72, da Lei nº 13.303/2016 e art. 166, do RILC da Companhia.

FISCAL DO CONTRATO: DANIELLE SAMPAIO DE SOUSA VIANA

SUPLENTE DE FISCAL: ALINA BALUZ DE SOUSA

VALOR GLOBAL: R\$ 20.374,44 (vinte mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025.

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 3125, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCOM

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2022	
Nº do processo SEI	00052.001119/2024-70
Unidade Orçamentária	110122
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	000000
Modalidade de Licitação	Concorrência 01/2021/SEADPREV-PI
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993, Lei 12.232/2010, Decreto Estadual 14.176/2010, Parecer PGE nº 01/2025/CSSEAD1/GAB/PGE-PI, Despacho PGE-PI/GAB/PLC Nº 75/2025, Parecer CGE nº 24/2025/CGE-PI/GAB/CG/UNIAUD/GERAU.
Contratante	Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí - CCOM
CNPJ do Contratante	05.810.478/0001-09



Contratado	ADV6 LTDA
CNPJ do Contratado	07.817.426/0001-81
Contratado	Chroma Comunicação LTDA
CNPJ do Contratado	05.074.800/0001-70
Contratado	Eclética Comunicação LTDA
CNPJ do Contratado	02.052.682/0002-92
Contratado	Nova Comunicação LTDA
CNPJ do Contratado	05.701.640/0001-42
Contratado	S/A Propaganda LTDA
CNPJ do Contratado	02.967.456/0001-50
Resumo do objeto	Prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato 01/2022 que tem como objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.
Prazo de vigência	10/02/2025 a 10/02/2026
Data de assinatura do contrato	10/02/2025
Valor global	R\$ 19.993.000,00 (dezenove milhões novecentos e noventa e três mil reais)
Dotação orçamentária	24.131.0010.2873
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00006
Nº Reserva Orçamentária no SIAFE	2025RO00522/ 2025RO00646
Signatários do contrato	Pela Contratante: Mussoline Marques de Sousa Guedes Pela Contratada: Caio Napoleão do Rêgo Pinheiro, Denise Martins Santana, Paulo Roberto Costa Viana, Marissol Inês Soares Texeira e Bonifácio Cândido da Cunha Neto

Mussoline Marques de Sousa Guedes

Coordenador Geral de Comunicação Social

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 3153, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2024



PROCESSO SEI: nº 00016.000245/2025-24.

PROCESSO ORIGINAL SEI Nº 00016.001426/2023-14.

UNIDADE GESTORA: 46201 - DER

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do Contrato nº 017/2024, relativos à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI, COM SEGUINTE TRECHOS, TRECHO 01: BAIXA FRIA A PIRACURUCA (3,15 KM); TRECHO 02: BETINHO A PONTE DO JACAREÍ VELHO (1,96 KM); TRECHO 04: CÂNDIDO NERI A CHICO (2,00 KM); TRECHO 05: DIVISA DE PIRACURUCA COM BETINHO (1,40 KM); TRECHO 06: BOIADA AO RIO LONGA (1,10 KM); TRECHO 07: BOIADA PARA SACO DE SÃO FRANCISCO (3,51 KM); TRECHO 08: CERÂMICA A BOIADA (0,40 KM); TRECHO 09: MUDANÇA PARA BOIADA (11,17 KM); TRECHO 10: SACO DE SÃO FRANCISCO A ZÉ TOMAZ (1,70 KM); TRECHO 12: CACIMBÃO LAMARÃO (7,60 KM); TRECHO 13: CAIÇARA A CASA NOVA (2,52 KM); TRECHO 16: SAMBAÍBA A SÃO GABRIEL (1,40 KM); TRECHO 17: SAMBAÍBA (0,43 KM); TRECHO 18: JATOBÁ AO ADOLBIS (4,63 KM); TRECHO 19: ROSÁRIO DE CIMA AS TORRES (4,00 KM); TRECHO 20: CANTINHO AO LIU (4,30 KM); TRECHO 21: CANTINHO DO ROSÁRIO (0,80 KM); TRECHO 22: CARAÚBAS A TOCA DA IGARANA (3,80 KM); TRECHO 23: OLHO D'ÁGUA AO QUATI (1,79 KM); TRECHO 25: TOCA DA IGARANA A VARGINHA (0,73 KM), TRECHO 26: Povoado CACIMBÃO/Povoado ADOBES (4,72 KM); TRECHO 27: Povoado SAMBAÍBA/BOCA DA PICADA (1,51 KM); TRECHO 28: Povoado CASA NOVA (0,78 KM); TRECHO 29: Povoado CASA NOVA - PARTE 02 (0,22 KM); TRECHO 30: ROSÁRIO/CHAPADA (7,00 KM) e TRECHO 31: Povoado OLHO D'ÁGUA DE FORA (4,17 KM)”, conforme art. 57, § 1º, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

EXECUÇÃO: Por mais 90 (noventa) dias, a contar do fim do prazo anterior.

DATA DO ADITIVO: 12 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ (DER/PI). CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: TERRA PROJETOS LTDA. CNPJ nº 16.642.835/0001-85.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato N° 017/2024, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ASSINATURAS: Leonardo Sobral Santos (Diretor Geral do DER/PI) e Francisco Iranildo Bezerra Junior (Representante Legal/empresa TERRA PROJETOS LTDA.).

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 3154, datada de 12 de fevereiro de 2025.)





AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 06/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí - SETRANS/PI, constituída pela Portaria nº 05/2024, de 30 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de decisão de Recurso interposto pela licitante: CONSTRUTORA PADRÃO LTDA, o INDEFERIMENTO do recurso, mantendo a empresa INABILITADA. A decisão na integra que consubstanciou o resultado acima prolatado, encontra-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação deste Aviso, o prazo para a interposição de eventual pedido de reconsideração da decisão do recurso administrativo, na forma da Lei 8.666/93.

CAROLINE LACERDA MARQUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CPL/SETRANS

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3075, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 082/2024-SETUR.

Nº do Processo SEI: 00153.001459/2023-81.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Nome do Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.

Resumo do Aviso de Convocação

A Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/PI, no uso de sua competência, COMUNICA, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes e considerando que não foi





apresentado recurso, a SETUR/PI dará prosseguimento à Tomada de Preços nº 082/2024-SETUR, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo em ruas no município de Valença do Piauí-PI, com extensão total de 5.881,8 m², convocando as empresas HABILITADAS no certame, para comparecimento à sessão que será realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, às 12h30min, para Abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.

Teresina-PI, 12 de fevereiro de 2025.

João Angeline da Silva Júnior

Diretor de Licitações e Contratos/SETUR

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3139, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2024-SETUR.

Nº do Processo SEI: 00153.001498/2023-89.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Nome do Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.

Resumo do Aviso de Convocação

A Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/PI, no uso de sua competência, COMUNICA, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes e considerando que não foi apresentado recurso, a SETUR/PI dará prosseguimento à Tomada de Preços nº 053/2024-SETUR, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de construção de pista de caminhada, ciclofaixa e calçada, no município de Castelo do Piauí-PI, convocando as empresas HABILITADAS no certame, para comparecimento à sessão que será realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, às 12h00min, para Abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.



Teresina-PI, 12 de fevereiro de 2025.

João Angeline da Silva Júnior

Diretor de Licitações e Contratos/SETUR

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3141, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE/PI

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SDE	
Nº do processo SEI	00089.002068/2022-14
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria do Desenvolvimento Econômico-SDE/PI
Resumo do objeto da licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPUS HERÓIS DO JENIPAPO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ (UESPI), localizado na Avenida Santo Antônio, s/n, Bairro São Luis, Campo Maior-PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://portal.pi.gov.br/sde/relatorios/www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG:450436) https://www.tce.pi.gov.br E-mail institucional: : licitacaosde@gmail.com .
Acolhimento das Propostas	10/03/2025 às 9:00 horas
Data de abertura e entrega das propostas	Data da Abertura da Sessão: 10/03/2025 Horário da Abertura: 09h Horário de Brasília/DF Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 450436)
Valor global estimado	R\$ 3.768.330,35 (três milhões, setecentos e sessenta e oito mil, e trezentos e trinta reais, e trinta e cinco centavos)
Dotação orçamentária	200101 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE





Fonte de recursos	Fonte 500 Programa de Trabalho: 12.364.0102.5031 PI: 20101
Natureza da despesa	Natureza 449051

Isaac Wesley Moreno de Araujo

Agente de Contratação/CPL2 – SDE/PI

Deusval Lacerda de Moraes

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - Interino

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3142, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 065/2024 - CPL

A Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí - SEFIR/comunica a Decisão proferida em julgamento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA contra decisão desta CPL quanto à fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 065/2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 7.878,00 m² de vias públicas no município de Brejo do Piauí - PI. Feita a análise do Recurso, a Comissão decidiu pelo INDEFERIMENTO do mesmo, conforme resposta ao Recurso Administrativo. O inteiro teor da Resposta ao Recurso Administrativo encontra-se disponível na Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sítio à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí, e-mail: sefircpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 13h00min(treze horas).

Teresina-PI, 11 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



**TOMADA DE PREÇO Nº 065/2024 - CPL**

A Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí - SEFIR/PI da ciência a todos que será realizada sessão para abertura e julgamento das propostas de preços dos licitantes habilitados na Tomada de Preço nº 065/2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 7.878,00 m² de vias públicas no município de Brejo do Piauí - PI, às 10:00 (dez) horas, do dia 14 de fevereiro de 2025. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sítio à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí, e-mail: sefircpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 13h00min(treze horas).

Teresina-PI, 12 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3148, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

RESOLUÇÕES**CONSELHO DE POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA****SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS -
SASC****GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ****RESOLUÇÃO N° 01/2025**

O Conselho de Políticas de Combate à Pobreza - CONFECOP, órgão colegiado deliberativo e de caráter permanente, responsável pela formulação de políticas e diretrizes para execução dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP, considerando os termos da Lei Estadual nº 5.622/2006.

RESOLVE:

Art. 1 - Alterar o disposto na Resolução Nº 01/2024 que nomeia os membros da Equipe Técnica do Conselho de Políticas de Combate à Pobreza- CPCP, responsável pelas atividades inerentes ao Conselho "in loco" e a realização das tarefas técnicas, passando a ser composta pelos seguintes membros:





I. Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Regiano Aguiar Linhares

Maria Teresa Freire

Marcelly Pires de Melo Gallas

Henrique Meneses Ribeiro

Gisele de Araújo Oliveira

II. Secretaria de Estado do Planejamento

Adriianne Feitosa Arruda

III. Secretaria de Estado da Fazenda

Antônio Marcos Milanez Cavalcante

Bruno Cardoso Rocha Saraiva Teixeira

IV. Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF

Clebio José Coutinho Bento

Esta Resolução entrará em vigor na data de 01/02/2025.

Teresina (PI), 11 de fevereiro de 2025.

Maria Regina Sousa

Presidente/CONFECOP

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 3076, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

DESPACHOS

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Despacho Decisório nº 10/2025/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI

Processo nº 00095.005949/2023-99

Interessado: Penitenciária Dom Abel Alonso Nunez - SEJUS-PI



ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSUNTO: APURAÇÃO DE DESVIO DE CONDUTA. OMISSÃO NA FUGA DE INTERNOS. FALHA NAS ATRIBUIÇÕES DE POLICIAL PENAL. AUSÊNCIA DE PROVAS DE INFRAÇÃO PENAL. ARQUIVAMENTO.

JULGAMENTO

Versam os autos acerca de Sindicância Investigativa, instaurada a partir da Portaria nº 130, de 01 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí em 04 de março de 2024, edição nº 43/2024, que tem por fim a apuração de responsabilidade administrativa em face de Policiais Penais lotados na Penitenciária “Dom Abel Alonso Núñez”, em Bom Jesus-PI, à época dos fatos.

O Ofício nº 57/2023, que comunicou a esta Secretaria de Justiça as condutas perpetradas, foi encaminhado em 09 de setembro de 2023, pela Gerente da respectiva Unidade Prisional. Informou a fuga de 03 (três) internos da Penitenciária “Dom Abel Alonso Núñez”, localizada em Bom Jesus-PI no dia 07 de setembro de 2023, durante o horário do banho de sol, por volta das 10h. Foi acostado aos autos o Relatório de Plantão do dia 07/09/2023 e imagens colhidas do circuito interno de vigilância através do sistema de videomonitoramento.

Os atos de instrução processual foram executados então da seguinte forma:

1. Ofício nº 57/2023 ([9254364](#)), informando acerca da fuga de 03 (três) internos da Penitenciária Dom Abel Alonso Núñez, em Bom Jesus-PI, no dia 07 de setembro de 2023, acompanhado dos Relatórios de Plantão ([9254446](#), [9254577](#), [9254696](#)) e imagens colhidas do circuito interno de vigilância através do sistema de videomonitoramento ([011257005](#), [011257009](#), [011257012](#));
2. Ofício nº 6234/2023/SEJUS-PI/GAB/DUAP-DIR ([9376047](#)) encaminhando os fatos à Controladoria Geral do Estado do Piauí, para análise e juízo de admissibilidade, nos moldes do que preleciona o artigo 24, XIV, da Lei Complementar nº 28/2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 241/2019;
3. Despacho nº 25/2024/CGE-PI/GAB/CRG ([011258709](#)) da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, determinando a instauração e condução de Sindicância Investigativa, através do Núcleo de Correição Setorial da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí;
4. Despacho Decisório nº 12/2024/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI ([011281909](#)) desta Secretaria determinando a abertura de Sindicância Investigativa, nos moldes do artigo 164, §3º, da Lei Complementar nº 13/1994;
5. Portaria nº 130, de 01 de março de 2024, designando os membros da Comissão de Sindicância, de acordo com o que prelecionam os artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar nº 13/1994, com publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí em 04 de março de 2024, edição nº 43/2024 ([011387446](#));
6. Intimação dos Policiais Penais Francisco Torres dos Santos, Gleidson da Silva Figueiredo,



Caetano Abade Neto, José Nilton da Costa Morais, José Luiz Delfino de Sousa, Elias Bento da Silva Neto, Artur de Sousa Rosal Sobrinho, Flávio Célio Ribeiro e Olavo Guerra Filho para prestarem esclarecimentos acerca dos fatos ([012752447](#), [012752513](#));

7. Termo de Declaração dos Policiais Penais José Nilton da Costa ([013160217](#)), Francisco Torres dos Santos ([013160333](#)), Artur de Sousa Rosal Sobrinho ([013160432](#)), José Luiz Delfino de Sousa ([013160490](#)), Gleidson da Silva Figueiredo ([013160568](#)), Olavo Guerra Filho ([013160639](#)) e Caetano Abade Neto ([013160712](#));
8. Certidão de dispensa de oitiva das demais testemunhas não inquiridas, tendo em vista que não se encontravam de serviço no dia 07/09/2023 ([013160878](#));
9. Relatório Final da Comissão de Sindicâncias ([014418042](#)), concluindo não haver elementos suficientes de autoria e materialidade do cometimento de algum delito por parte dos policiais penais lotados na Penitenciária “Dom Abel Alonso Núñez”, de Bom Jesus-PI, após análise exaustiva, reta e imparcial, entendendo pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância Investigativa com relação aos servidores desta Secretaria, com base no artigo 164, §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994;
10. Ofício nº 8186/2024/SEJUS-PI/GAB/ASTEC ([014439812](#)) desta Secretaria de Justiça, enviando o processo para a Procuradoria-Geral do Estado do Piauí para controle finalístico acerca do relatório da Comissão de Sindicância, em atenção ao que dispõe o artigo 152, §1º, da Constituição do Estado do Piauí;
11. A Procuradoria Geral do Estado do Piauí, em Parecer nº 37/2024/PGE-PI/GAB/PFCAA/KM ([014769468](#)) e Despacho nº 281/2024 ([014776227](#)), acerca das conclusões do Relatório Final da Comissão de Sindicâncias, manifesta-se pela necessidade de melhor instrução dos autos para complementação da apuração, sugerindo a conversão do presente feito em diligência para instrução, sendo ofertado novo momento para que a Comissão Sindicante ratificasse ou retificasse o Relatório;
12. O Parecer foi aprovado pelo Procurador-Geral do Estado em Despacho nº 898/2024 ([014786609](#));
13. As informações solicitadas foram prestadas pela Gerência de Informática da SEJUS através do Ofício Nº: 9934/2024/SEJUS-PI/GAB/DAF/GINFO ([015263361](#)) e pela atual Gerência da Penitenciária Dom Abel Alonso Núñez em Despacho Nº: 2/2025/SEJUS-PI/DUAP-DIR/PDAAN/GER ([016182407](#)), as quais esclareceram que não realizaram a extração das imagens e por isso não possuem nenhum vídeo do dia da fuga;
14. Despacho Nº: 1/2025/SEJUS-PI/GAB/CSIN ([016235387](#)) do Núcleo de Correição Interna desta Secretaria de Justiça, ratificando in toto as conclusões do Relatório Final, que entendeu pela ausência de responsabilidade dos Policiais Penais e o consequente arquivamento do Procedimento de Correição Administrativa;
15. Ofício Nº: 857/2025/SEJUS-PI/GAB/ASTEC ([016339227](#)) desta Secretaria de Justiça, enviando



o processo para a Procuradoria-Geral do Estado do Piauí em resposta ao Despacho Nº: 37/2024/PGE-PI/GAB/PFCAA/KM ([014769468](#));

16. A Procuradoria Geral do Estado do Piauí, em Parecer nº 1/2025/PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/PFCAA/PGE-PI/GAB/PFCAA/KM ([016429496](#)) e Despacho nº 21/2025 ([016449268](#)) concorda com a Comissão Processante, orientando o arquivamento do presente feito investigativo, na forma do art. 164, §4º, inciso I, da LC nº 13/1994, por ausência de provas sobre a existência de conduta infracional dos Policiais Penais durante a fuga;
17. O Parecer foi aprovado pelo Procurador-Geral do Estado em Despacho nº 14/2025 ([016478038](#)), por seus próprios fundamentos jurídicos.

É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

Os pressupostos processuais administrativos foram atendidos, eis que há interesse público envolvido, além de legitimidade processual da Controladoria Geral do Estado do Piauí, que determinou ao Núcleo de Correição Interna da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí a instauração de Sindicância Investigativa, nos moldes da Lei Complementar nº 28/2003.

A Sindicância Investigativa seguiu também todos os trâmites legais, além da condução observar o devido processo legal. Assim, atendidos os pressupostos processuais e verificada a legalidade procedural, passo a julgar o objeto que culminou nesta Sindicância Administrativa.

A partir das declarações colhidas dos servidores lotados naquela Unidade Penal, além dos demais elementos carreados nos autos, depreende-se:

"que antes de liberar o banho de sol o declarante tomou o cuidado de observar a presença do militar na passarela; que na época da fuga a responsabilidade da guarda externa (passarela) e do monitoramento do banho de sol era exclusivamente da PM e que atualmente os PPs ficam responsáveis durante o dia e a PM durante a noite; que na época da fuga existia o sistema de monitoramento, mas era bem precário, inclusive uma das 04 telas estava no chão, sem funcionar e as outras não chegava a 30% de filmagens; que não havia contingente de PPs para designar policiais especificamente para acompanhar o sistema de câmeras; que o plantão na época da fuga era formado de 04 colegas; que na época da fuga não havia qualidade de monitoramento nem tampouco manutenção do sistema; que acredita o declarante que, mesmo se existisse um PP no monitoramento, não seria possível avistar a fuga devido ao sistema não funcionar corretamente na época e que neste dia, logo após a soltura do banho, a diretora ordenou ao declarante para dar cumprimento a alguns alvarás de soltura; que durante este período existia várias atividades na unidade a serem executadas pelos plantonistas, inclusive teve um problema de estouro de um cano de esgoto; que a comunicação sobre o cano estourado se deu logo após a abertura do banho de sol; que acredita o declarante que se o PM estivesse se mantido no seu posto de serviço teria abortado a fuga, até porque os PPs



continuaram a realizar os serviços e atividades inerentes à guarda interna nesta unidade; que acredita o declarante que o PM se ausentou do seu posto e não comunicou a este chefe ou a qualquer outro membro do plantão; que o declarante juntamente com os colegas de plantão foram retirar preso para alvará e desconfiou que estava havendo comportamento “estranho” de alguns detentos e ao se deslocarem até o local, perceberam uma “teresa”, momento em que fizeram uma contagem e foi constatado a ausência de três internos; que um dos fugitivos foi recapturado posteriormente”.

“que o banho de sol ocorre por ordem da gerência e que o chefe de grupo, juntamente com os plantonistas, apenas executa, restando à guarda militar acompanhar a realização do banho de sol, pois faz parte das atribuições da PM; que o sistema de monitoramento desta unidade na época da fuga era bem precário, tinha até câmeras que não funcionavam, ficando em tela preta; que na época da fuga não havia uma determinação superior para um PP ficar apenas acompanhando as câmeras; que a demanda de serviços era muito grande para um baixo número de plantonistas, que era em número de 3 ou 4 PPs por plantão, tendo a equipe plantonista que dar conta dos serviços do corredor (café, remédios, alvarás, psicólogo, advogados, dentista, etc.) e não teria como ficar um PP apenas no monitoramento, que na época nem funcionava direito”.

Conclui-se, pois, pela ausência de fundamento jurídico apto para a instauração de procedimento acusatório, ante a ausência de provas sobre a existência de conduta infracional dos Policiais Penais durante a fuga, que apenas fizeram cumprir suas obrigações, conferindo o direito, assegurado aos internos, à saída da cela para banho de sol. No entanto, conforme sobredito, o Policial Militar responsável pela guarda do posto de serviço “passarela”, por motivo alheio e desconhecido, não cumpriu seu horário, tendo se ausentado do posto tempo suficiente para que os presos soltos pelo pavilhão conseguissem executar os atos que culminaram no êxito da fuga.

A esse respeito, consta nos autos a CERTIDÃO Nº: 12/2024/PM-PI/CG/CORREG/CORRADJ/COOP (011699512), certificando acerca da abertura do Processo SEI nº 00028.010932/2024-38, no bojo da Corregedoria Geral da Polícia Militar do Piauí, para fins de apuração da responsabilidade administrativa do Policial Militar que se encontrava de serviço no dia da fuga.

A par das considerações apontadas, sobretudo pelo que se revelou no bojo deste Procedimento, ACOLHO o Relatório Final do Núcleo de Correição Interna da SEJUS para determinar o arquivamento do presente feito investigativo, ante a impossibilidade de responsabilizar a equipe plantonista de policiais penais vinculada a esta Secretaria de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS/PI.

Ante o exposto e considerando a documentação acostada aos autos, em conformidade com o disposto no art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99 c/c art. 164, §4º, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, DECIDO, PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS do presente procedimento, por ausência de provas do cometimento de infração disciplinar a ser atribuída aos policiais penais lotados na Penitenciária Dom Abel Alonso Núñez, localizada em Bom Jesus-PI.





Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

(Transcrição da nota DESPACHOS de Nº 3088, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEJUS

Despacho Decisório nº 4/2025/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI

Processo nº 00095.009092/2024-67

Interessado: Diretor da Unidade de Administração Penitenciária - SEJUS, Administração da Penitenciária Irmão Guido - SEJUS-PI

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSUNTO: EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

JULGAMENTO

Versam os autos acerca de Sindicância Investigativa, instaurada a partir da Portaria nº 947, de 18 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí em 18 de novembro de 2024, edição nº 225/2024. O Núcleo de Correição da Secretaria de Estado de Justiça, instaurou a Comissão de Sindicância INVESTIGATIVA para fins de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo eletrônico supra, cuja informação adveio do Ofício nº 10321/2024/SEJUS-PI/GAB/DUAP-DIR, informando sobre Fuga de Presos ocorrida por volta das 21h40m, do dia 11 de novembro de 2024, no Pavilhão “C”, da Penitenciária Irmão Guido (PIG).

Os atos de instrução processual foram executados então da seguinte forma:

1. O Ofício nº 10321/2024/SEJUS-PI/GAB/DUAP-DIR, oriundo da administração da penitenciária IRMÃO GUIDO - SEJUS-PI, sobre a Fuga de Presos ocorrida por volta das 21h40m, do dia 11 de novembro de 2024, no Pavilhão “C”, da Penitenciária Irmão Guido (PIG).
2. O Ofício nº 35/2024/SEJUS-PI/GAB/DUAP-DIR, da Gerência da Penitenciária Irmão Guido, informa sobre fato ocorrido no dia 11 de novembro de 2024, que 20 (vinte) internos evadiram-se da Unidade Prisional Penitenciária Irmão Guido, sendo recapturados 02 (dois) internos;
3. Ofício nº 10329/2024/SEJUS-PI/GAB/DUAP-DIR ([015414439](#)) encaminhando os fatos à Controladoria Geral do Estado do Piauí, para análise e emissão de juízo de admissibilidade,



nos termos do art. 24, XIV, da Lei Complementar nº 28/2003 com redação dada pela Lei Complementar nº 241/2019.

4. Despacho nº 302/2024/CGE-PI/GAB/CG/UNICRG ([015425939](#)) da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, determinando a instauração e condução de Sindicância Investigativa, através do Núcleo de Correição Setorial da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, para apurar a fuga no dia 11/11/2024 de 20 (vinte) presos da Penitenciária Irmão Guido (Teresina-PI).
5. Despacho Decisório nº 95/2024/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI ([015435490](#)) desta Secretaria determinando a abertura de Sindicância Investigativa, nos moldes do artigo 164, §3º, da Lei Complementar nº 13/1994;
6. Portaria nº 947, de 18 de novembro de 2024, designando os membros da Comissão de Sindicância, de acordo com o que prelecionam os artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar nº 13/1994, com publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí em 18 de novembro de 2024, edição nº 225/2024 ([015465655](#));
7. Ata de início dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa ([015465821](#));
8. Ofício nº 10434 ([015470023](#)) requerendo as intimações dos Policiais Penais FILIPE BARBOSA PESSOA (Mat: ***131-*), FRANCISCO JOSÉ DA SILVA (Mat: ***881); CLAUMIR MORAIS DA SILVA (Mat: ***762-*); ROBSON SANTOS LUZ (Mat: ***184); MARCELINO EDUARDO ROCHA LUSTOSA (Mat: ***259-*); MARIA ALICE ALVES DA COSTA (Mat: ***527-*); MARCELA MARIA ALBINO MELO (Mat: ***724-*); MARIA DO SOCORRO DE JESUS SOUSA (Mat: ***300) para prestarem esclarecimentos acerca dos fatos ([015470023](#));
9. Termo de Declaração dos Policiais Penais Francisco José da Silva ([015671202](#)); Filipe Barbosa Pessoa ([015675750](#)); Claumir Moraes da Silva ([015694886](#)); Robson Santos Luz ([015755552](#)); Marcelino Eduardo Rocha Lustosa ([015804253](#)); Maria Alice Alves da Costa ([015807103](#)); Maria do Socorro de Jesus Sousa ([015930597](#)); Marcela Maria Albino Melo ([015930655](#)) e Termo de Declaração do Policial Militar Messias de Jesus Ferreira ([015779770](#));
10. Relatório Final da Comissão de Sindicância ([015958547](#)), concluindo com base nos fatos apurados cujos resultados da apreciação e análise, entendendo por "não haver elementos suficientes de autoria e materialidade do cometimento de delitos funcionais por parte dos policiais penais lotados naquela unidade penal, seja pela ação ou por omissão, tampouco existência de mínima prova que possa levar a esse entendimento. Em razão da inviabilidade de se punir servidores desta Secretaria, pelos fatos acima relatados, opinam pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, com base nos art. 164, inciso I, da Lei Complementar nº.013, de 03 de janeiro de 1994, com o devido encaminhamento do presente feito à douta Procuradoria Geral do Estado-PGE para adoção do controle finalístico e das medidas cabíveis pertinentes ao caso concreto, conforme art. 152, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí".
11. Ofício nº 33/2025/SEJUS-PI/GAB/ASTEC ([016035430](#)) desta Secretaria de Justiça, enviando o



processo para a Procuradoria-Geral do Estado do Piauí para controle finalístico acerca do relatório da Comissão de Sindicância, em atenção ao que dispõe o com base no artigo 164, §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

12. A Procuradoria Geral do Estado do Piauí, em Parecer nº 01/PGE-PI/PFCAA/CHEFIA ([016072600](#)), acerca das conclusões do Relatório Final da Comissão de Sindicâncias, conclui-se que: " a) Não há elementos suficientes para responsabilizar os policiais penais pela fuga, recomendando-se o arquivamento do presente procedimento em relação a esses servidores; b) Há indícios de negligência funcional por parte do PM Messias Ferreira, justificando o envio do processo à Corregedoria da Polícia Militar do Piauí para providências cabíveis; c) Sugere-se a adoção de medidas para mitigar vulnerabilidades na penitenciária - manutenção do sistema de monitoramento e a revisão dos protocolos de segurança."
13. O Parecer foi aprovado pelo Procurador-Geral do Estado em Despacho nº 40/2025 (016216750).

É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

Os pressupostos processuais administrativos foram atendidos, eis que há interesse público envolvido, além de legitimidade processual da Controladoria Geral do Estado do Piauí, que determinou ao Núcleo de Correição Interna da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí a instauração de Sindicância Investigativa, nos moldes da Lei Complementar nº 28/2003.

A Sindicância Investigativa seguiu também todos os trâmites legais, além da condução observar o devido processo legal. Assim, atendidos os pressupostos processuais e verificada a legalidade procedural, passo a julgar o objeto que culminou nesta Sindicância Administrativa.

A partir das declarações colhidas dos policiais penais lotadas naquela Unidade Penal, além dos demais elementos carreados nos autos, conclui-se, que não há elementos suficientes de autoria e materialidade do cometimento de delitos funcionais por parte dos policiais penais, tendo em vista que foram cumpridos todos os protocolos de segurança. No entanto, ficou constatado que é necessário uma avaliação no sistema de câmeras e verificação no local adequado em pontos estratégicos para que não haja nenhuma falha na monitoração dentro e fora da unidade.

Dessa forma, seja enviado à Gerência de Informática da Secretaria de Justiça para verificação das câmeras de segurança e providenciar a manutenção adequada.

Quanto ao Policial Militar MESSIAS DE JESUS FERREIRA, seja encaminhado o processo a Corregedoria Geral da Polícia Militar do Piauí para apurar sobre a conduta apresentada por parte do policial militar.

Comunicar ao gerente da unidade Penitenciária Irmão Guido que reforce com toda a equipe os protocolos de segurança e readequar a escala do policiais penais e policiais militares.

Ante o exposto e considerando a documentação acostada aos autos, em conformidade com o disposto no art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99 c/c art. 164, §4º, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, DECIDO, PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS do





presente procedimento, por ausência de provas do cometimento de infração disciplinar a ser atribuída às policiais penais lotadas na Penitenciária Irmão Guido.

Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

(Transcrição da nota DESPACHOS de Nº 3099, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

ERRATAS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.002619/2023-26

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 24011592

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS nº 040/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: W SERAFIM FE LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 30.773.571/0001-20

OBJETO DO CONTRATO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO





MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO REBEIRO - PI, TRECHO 1 - VEREDÃO DA LUZIA / ALMECEGAS, EXTENSÃO TOTAL DE 25,771 KM.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.336.840,92 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 782 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0105. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 5071 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 754 / 700 / 500 / 501.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2025NR0017

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2025RO00131

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI.

Pela Contratada: WILLIANS SERAFIM FÉ - W SERAFIM FE LTDA.

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 3118, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 243/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.001311/2023-47

Fica retificado o extrato de publicação do primeiro termo aditivo ao contrato nº **243/2024/SETUR PI**, que possui como objeto do presente Termo Aditivo é a alteração quantitativa do **Contrato nº 243/2024**, relativo à obra de pavimentação em paralelepípedo no município de Buriti dos Montes - PI. **DOE- PI** nº29/2025 do dia 11/02/2025, páginas 81 e 82.

ONDE SE LÊ:

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações do prazo de





execução e quantitativa do valor contratual do Contrato nº 243/2024, conforme ajustes técnicos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), visando a adequação orçamentária com base na Nota Técnica nº 01/2024.

VALOR AJUSTADO:

Supressão financeira: R\$ 5.247,80 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), correspondente a 0,21% do valor originalmente contratado.

Novo valor contratual: R\$ 2.475.252,20 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 29/06/2025

LEIA-SE:

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do valor contratual relativo ao contrato 243/2024, conforme os ajustes técnicos necessários, com base no Relatório de Ajuste Orçamentário do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), o objeto do contrato é relativo a obra de pavimentação em paralelepípedo no município de Burití dos montes - PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR AJUSTADO:

Supressão financeira: R\$ 5.247,80 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), correspondente a 0,21% do valor originalmente contratado.

Novo valor contratual: R\$ 2.475.252,20 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO.

Secretário de Turismo

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 3138, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**AVISO DE RETIFICAÇÃO****CONTRATO Nº 99/2022**

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO da publicação referente ao SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2022 SETRANS/PI, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição do dia 12/02/2025, DOE nº 28/2025, Pág. 80/81.





Onde se lê: "Acréscimo de R\$ 150.456,80 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) ao valor originário do contrato, conforme Parecer Técnico emitido pelo diretor da Unidade de Transportes Modais da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí (id 011568735). O valor contratual passa a ser de R\$ 1.628.161,14 (um milhão e seiscentos e vinte e oito mil e cento e sessenta e um reais e quatorze centavos), perfazendo um acréscimo de 10,19% (dez vírgula dezenove por cento)."

Leia-se: "Acréscimo de R\$ 150.546,80 (cento e cinquenta mil e quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) ao valor originário do contrato, conforme Parecer Técnico emitido pelo diretor da Unidade de Transportes Modais da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí (id 011568735). O valor contratual passa a ser de R\$ 1.628.161,14 (um milhão e seiscentos e vinte e oito mil e cento e sessenta e um reais e quatorze centavos), perfazendo um acréscimo de 10,19% (dez vírgula dezenove por cento)."

Jonas Moura de Araújo

Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 3149, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

ATAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025/DPE/PI

SEI Nº 00303.005869/2024-11

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

VALIDADE: 01 (um) ano

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS SEM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÕES (MECÂNICA, ELÉTRICA, PNEUS), SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

DATA DA SESSÃO DA ABERTURA: 23/01/2025

HORÁRIO: 9:00H (Horário de Brasília)





DATA DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 12/02/2025

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PREGOEIRA: Brenda Karoline Silva de Sousa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025

FORNECEDOR:

ARAÚJO E BORGES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (TEMPO CERTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES), CNPJ nº 09.269.703/0001-94

Endereço: Rua João Cabral, nº 1755, Bairro: Matinha, Teresina/PI, CEP: 64002-150

Telefone/Celular: (86) 3225-4442/(86) 99810-0111, E-mail:

comercial@tempocertoturismo.com.br

Representante: Sr. GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS, **Cargo/Função:** Sócio Administrador





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR MENSAL REGISTRADO
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COMB: DIESEL, COMO REFERÊNCIA: MARCA/MODELO FIAT TORO OU SIMILAR, MOTOR MÍNIMO DE 2.0, POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV, TRAÇÃO 4X4 e 4X2, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, APARELHO DE SOM COM CD/PLAYER/MP3/USB, PELÍCULA ADESIVA FUMÊ, CAPOTA MARÍTIMA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE USO CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DO AUTOMÓVEL, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. SEGURO TOTAL COM FRANQUIA INCLUSIVA NA COMPOSIÇÃO DO VALOR NA DIÁRIA (COBERTURA CONTRA INCÊNDIO E COLISÃO), BEM COMO CONTRA TERCEIROS (COBERTURA FÍSICA E MATERIAL), E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 24HS, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, REBOQUE SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	02	R\$ 5.450,00	R\$ 10.900,00
VALOR ANUAL REGISTRADO				R\$ 130.800,00

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - Teresina/PI, 12 de fevereiro de 2025.

Verônica Acioly de Vasconcelos

Defensora Pública Geral *em exercício*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025/DPE/PI****SEI Nº 00303.005869/2024-11****REGIME DE EXECUÇÃO:** indireta pelo SRP**VALIDADE:** 01 (um) ano

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS SEM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÕES (MECÂNICA, ELÉTRICA, PNEUS), SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

DATA DA SESSÃO DA ABERTURA: 23/01/2025**HORÁRIO:** 9:00H (Horário de Brasília)**DATA DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:** 10/02/2025**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 12/02/2025

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025**FORNECEDOR:**

D.E REBOUÇAS LTDA (SUNSET RENT A CAR), CNPJ nº 03.105.598/0001-71
Rua Celso Magalhães, nº 14, Bairro Filipinho, São Luís - MA, CEP: 65.041-810
Telefone/Celular: (98) 3303-3804/(86) 98825-0121/(86) 3214-8181, E-
mail: sunsetlicita@gmail.com

Representante: Sr. DANIEL EXPEDITO REBOUÇAS, Cargo/Função: Diretor

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR MENSAL REGISTRADO	VALOR ANUAL REGISTRADO



02	VEÍCULO PICK-UP COMPACTA, TRAÇÃO 4X4 OU 4X2 COMO REFERÊNCIA: MARCA/MODELO CHEVROLET MONTANA, RENAULT OROCH, FIAT STRADA OU SIMILAR, MOTOR NO MÍNIMO 1.2 TURBO, 4 (QUATRO) PORTAS, CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, COMB. GASOLINA OU FLEX, COM TRAVA E VIDRO ELÉTRICOS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, PELÍCULA FUMÊ, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 650KG, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICO DE SÉRIE, APARELHO DE SOM COM CD/PLAYER/MP3/USB E ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA, FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE USO CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DO AUTOMÓVEL. SEGURO TOTAL COM FRANQUIA INCLUSA NA COMPOSIÇÃO DO VALOR NA DIÁRIA (COBERTURA CONTRA INCÊNDIO E COLISÃO), BEM COMO CONTRA TERCEIROS (COBERTURA FÍSICA E MATERIAL), E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 24HS, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA.	04	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
----	--	----	--------------	---------------	----------------



03	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN COMO REFERÊNCIA: MARCA/MODELO , CHEVROLET ONIX, FIAT GRAND SIENA, HYUNDAI HB20S, TOYOTA YARES SEDAN, FIAT CRONOS, VOLKSWAGEN VIRTUS, NISSAN VERSA, RENAULT LOGAN, SIMILAR, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.0 TURBO, 1.6 OU SUPERIOR, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, MOVIDO A GASOLINA OU FLEX, COM TRAVA E VIDRO ELÉTRICOS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICO DE SÉRIE, APARELHO DE SOM COM CD/PLAYER/MP3/ USB E ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA. , PELÍCULA FUMÊ, FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE USO CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DO AUTOMÓVEL. SEGURO TOTAL COM FRANQUIA INCLUSA NA COMPOSIÇÃO DO VALOR NA DIÁRIA (COBERTURA CONTRA INCÊNDIO E COLISÃO), BEM COMO CONTRA TERCEIROS (COBERTURA FÍSICA E MATERIAL), E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 24HS E REBOQUE SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA.	04	R\$ 2.375,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 282.000,00

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - Teresina/PI, 12 de fevereiro de 2025.

Verônica Acioly de Vasconcelos



Defensora Pública Geral *em exercício*

(Transcrição da nota ATAS de Nº 3151, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD**MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD****ATA DA 3^a REUNIÃO DO COMITÉ DE TRANSIÇÃO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO PIAUÍ - MRAE**

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, de forma híbrida, na sala de Reunião do Gabinete do Secretário de Administração do Estado do Piauí, localizada na v. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 1º Andar, Centro Administrativo, Teresina - PI, e concomitantemente na modalidade virtual através da plataforma Google Meets, em cumprimento ao Capítulo 7 - FASE DE TRANSIÇÃO, do Contrato nº 648/2024, realizou-se a 3^a Reunião do Comitê de Transição - MRAE. Estiveram presentes o representante do Estado do Piauí, Samuel Pontes do Nascimento, Secretário-Geral da MRAE; Washington Luís de Sousa Bonfim, Secretário de Planejamento - SEPLAN, Gabriella Oliveira, representante da SEPLAN e Carlos Alberto Silveira, representante da SEAD; os representantes da Concessionária Murilo Seixas, Renato Vilarim e Cátia Koiki. Enquanto representantes do Comitê de Transição - MRAE, designados através da Portaria nº 4/2025/GAB/SEAD e suas alterações, nos autos do Processo Administrativo nº 00002.011728/2024-22, estiveram presentes: Monique de Menezes Urra e Maria Helena Santos Soares, membros da SEAD; os membros da Concessionária Guilherme de Figueiredo Dias e Danilo Cezar Correia de Almeida; Clemilton Luiz Queiroz Granja e Leonardo Silva Sousa, membros da AGESPISA; Francisco Antônio de Sousa Filho e Romildo Mafra, membros AGRESPI; José Henrique de Oliveira Alves, membro COMTEC -MRAE. Aberta a reunião pelo Secretário Geral - MRAE, Samuel Pontes do Nascimento, inicia informando que a 3^a Reunião do Comitê de Transição está ocorrendo juntamente com a 1^a Reunião Ordinária do Comitê Técnico - MRAE. Na ocasião, será apresentado ao COMTEC - MRAE, a FASE DE TRANSIÇÃO DO SISTEMA e os trabalhos do Comitê de Transição instalado. No ensejo, acrescentou que o COMTEC pode solicitar e realizar visitas técnicas juntamente com o Comitê de Transição, representando o Colegiado - MRAE, dessa forma, adiantando os trabalhos da Governança do Contrato de Concessão, representado pelo PODER CONCEDENTE. Ainda, afirmou que a primeira reunião do Colegiado no corrente ano, há previsibilidade para ocorrer em fevereiro, a fim de que possa tomar ciência dos trabalhos executados na FASE DE TRANSIÇÃO DO SISTEMA e deliberar sobre as medidas necessárias para que a transição prossiga de forma eficiente e transparente até sua conclusão. Após a contextualização preliminar, Monique de Menezes procedeu a leitura da pauta, que trata dos seguintes pontos: **I - Apresentação ao Comitê Técnico da MRAE da instalação e dos trabalhos do Comitê de Transição e a FASE DE TRANSIÇÃO DO SISTEMA; II - Apresentação da Concessionária Águas do Piauí, sobre: Sistema Infrainteligente e Relatório Semanal das visitas técnicas às regionais; III - Documentos apresentados pela SEPLAN - PI, parcialmente, em conformidade com o Requerimento da Concessionária, ao que tange às obras; IV - Informes e proposições adicionais dos integrantes do Comitê de**



Transição. No que se refere ao primeiro ponto de pauta, Monique Menezes apresentou ao COMTEC uma atualização sobre as ações realizadas pelo Comitê de Transição, informando prazo de duração para conclusão de seus trabalhos e toda sua governança, destacando a transparência e publicidade de seus atos, que será concluído no prazo de até 180 dias, tendo como eventos principais a celebração do TERMO DE ENTREGA DO SISTEMA e TERMO DE VISTORIA DOS BENS REVERSÍVEIS. Informou também que o Workshop do Saneamento tem data prevista para 26.01.2025, contará com cerca de 100 participantes, objetivando a capacitação de vários atores envolvidos na execução, fiscalização e monitoramento do contrato. Destacou que o processo administrativo para a contratação do verificador independente foi finalizado, ao que compete a SUPARC inicialmente, e enviado ao setor de licitações da SEAD. Monique informou, ainda, que as minutas para a contratação do verificador independente foram finalizadas e enviadas ao setor de licitações da SEAD. A contratação será por chamamento público, com edital previsto para ser lançado nos próximos dias. Com a palavra, o Secretário de Planejamento, Washington Bonfim, informou que, após o evento Pactos Pelo Piauí, ocorrerá o Diálogos Pelo Piauí — nome ainda a ser definido. Nesse evento, será incluído o tema saneamento, com a realização de 12 reuniões programadas para o período de abril a setembro de 2025. No segundo ponto de pauta, Guilherme Dias, apresentou o Sistema Infrainteligente, um programa da Companhia AEGEA, utilizado para o cadastro de ativos e a geração de relatórios. Afirmou que os relatórios servirão para o acompanhamento durante a concessão e para a devolução dos ativos ao final do contrato. Destacou que as visitas técnicas às regionais da AGESPISA já estão em andamento e mencionou a necessidade de estabelecer interface com a MRAE, o Governo do Estado e as Secretarias, a fim de ampliar os contatos com os SAAEs dos municípios que não são atendidos pela AGESPISA. Danilo Correia, explanou os objetivos do Sistema Infrainteligente, cadastrando ativos detalhadamente, chegando a incluir especificações técnicas como diâmetros e materiais de componentes, geolocalização e imagem em 3D. Mencionou que o sistema é atualizado anualmente, com acesso aos relatórios mediante solicitação formal. Murilo Formiga, representante da concessionária, apresentou o funcionamento do Sistema Infrainteligente por meio de slides, detalhando que os relatórios finais incluem também informações sobre regularizações fundiárias, licenciamento ambiental e outorgas. Foi destacado pelos representantes da Concessionária, que os dados do sistema serão consolidados em relatórios finais pelos grupos de trabalho vinculados ao Comitê de Transição. Ainda sobre o Sistema Infrainteligente, Danilo informou que o instrumento está em construção, e apresentará os desafios do Estado do Piauí, conforme o Edital de Licitação, acrescentando que o sistema tem o detalhamento completo dos bens, gera ordens de serviços, cadastro de compras, licenciamento ambiental, dentre outros dados relevantes, possibilitando um plano de manutenção e gestão dos ativos de forma mais eficiente, através de um panorama geral. Os representantes da Concessionária acrescentaram que os bens são identificados por TAG's com QR Code, que serão destacados em todos os municípios integrantes da MRAE. Em seguida, foram questionados se o PODER CONCEDENTE teria acesso a esse sistema, ao que responderam que somente através dos relatórios gerados, quando solicitados. José Henrique questionou se a falta de licenciamento ambiental ou regularização impediria o fornecimento de água. Danilo esclareceu que ativos outorgados e licenciados continuarão operando, enquanto aqueles sem regularização passarão por processos de legalização sem interrupção do fornecimento. José Henrique também perguntou como ficaria a situação dos aglomerados rurais. Danilo respondeu que está em fase de contratação o estudo para a avaliação da área da concessão. Monique mencionou o contrato, que estabelece, ao final do primeiro ano, contado a partir da eficácia plena, a concessionária deverá





entregar ao Comitê Técnico da MRAE um plano de reavaliação da área da concessão, que englobará um recenseamento sobre a constituição do aglomerado rural e o que não se enquadra nesse segmento, nos termos do contrato. Guilherme apresentou o resumo semanal das visitas, cujo material de apoio será anexado ao Drive.Pi. **No terceiro ponto da pauta**, Monique questionou Guilherme sobre as informações enviadas pela SEPLAN e se atendiam às necessidades da concessionária para avaliar os recebíveis. Guilherme respondeu que as informações estão sendo verificadas, mas que há documentos em falta e a integração de dados ainda está em andamento. **No quarto ponto de pauta**, Leonardo, representante da AGESPISA, agradeceu o apoio da Concessionária pela disponibilização de um carro-pipa, uma retroescavadeira e um basculante, que ajudaram na calamidade das enchentes ocorridas na cidade de Picos, como um ato de extrema relevância para o Estado do Piauí. No dia 22.01.2025, ocorreu a reunião dos Grupos de Trabalho de Gestão Comercial e Gestão de TI, na sede da AGESPISA. No dia 24.01.2025, ocorrerá a reunião do Grupo de Trabalho de Gestão Operacional e Serviços, na sede da AGESPISA. Guilherme informou que, em relação ao marco contratual da disponibilização do site da Águas do Piauí, cujo prazo limite era 24.01.2025, o site já está disponível para acesso desde o dia 22.01.2025, e que um Ofício já foi enviado informando sobre o funcionamento do sítio eletrônico. Em análise às questões de ordem, foi deliberado e aprovado, por unanimidade dos integrantes que compõem o Comitê de Transição - MRAE, o seguinte: **I)** Os membros indicados por cada órgão/instituição para composição dos Grupos de Trabalhos Temáticos, deverão participar da próxima reunião do Comitê de Transição em 30.01.2025, às 9h, na SUPARC, com objetivo de explanar a governança deste Comitê e o cumprimento das ações estabelecidas. **II)** Considerando que Monique, no início da reunião, pontuou sobre as informações enviadas pela SEPLAN relacionadas às obras para a concessionária, na próxima reunião, dia 30/01/2025, a concessionária trará uma posição sobre a falta de documentos ou se a documentação recebida está completa, incluindo possíveis documentos extraordinários. Concluída as proposições e sem nenhuma discordância das premissas apresentadas, eu Lucas Pereira Nunes, lavrei a presente ata, que será publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI, sob responsabilidade dos membros da SEAD-PI.

Teresina (PI), 23 de janeiro de 2025.

Clemilton Luiz Queiroz Granja

Membro Comitê de Transição - AGESPISA

Danilo Cezar Correia de Almeida

Membro Comitê de Transição - SPE Águas do Piauí

Francisco Antônio de Sousa Filho

Membro Comitê de Transição - AGRESPI

Guilherme de Figueiredo Dias

Membro Comitê de Transição - SPE Águas do Piauí



José Henrique de Oliveira Alves

Membro Comitê de Transição - COMTEC

Leonardo Silva Sousa

Membro Comitê de Transição - AGESPISA

Lucas Pereira Nunes

Apoio Técnico - Administrativo - SUPARC/SEAD - PI

Maria Helena Santos Soares

Membro Comitê de Transição - SEAD/PI

Monique de Menezes Urra

Membro Comitê de Transição - SEAD/PI

Romildo Macedo Mafra

Membro Comitê de Transição - AGRESPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD**MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD****ATA DA 4^a REUNIÃO DO COMITÊ DE TRANSIÇÃO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO PIAUÍ - MRAE**

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sala de Reunião do Gabinete da Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC, localizada na Avenida Rio Poti, nº 1046 - Fátima, Teresina - PI, CEP 64049-410, em cumprimento ao Capítulo 7 - FASE DE TRANSIÇÃO, do Contrato nº 648/2024, realizou-se a 4^a Reunião do Comitê de Transição - MRAE. Estiveram presentes os membros indicados para composição dos grupos de trabalho: Carlos Alberto Oliveira - SEAD; Sahra Karolina Gones - SEAD; Wellington Rodrigues - Concessionária; Felipe Macêdo - Concessionária; Rayfran Alves - AGRESPI; Leonardo Ribeiro - PGE; Nayane Carvalho - AGESPISA; Eliana Oliveira - AGESPISA; Eryka Miranda - AGESPISA; Kleberson Martins - AGESPISA; Allan Aires - Concessionária; Paulo Reis - Concessionária; Valdiná Pires - AGESPISA; Thaís Araripe - SEPLAN. Enquanto representantes do Comitê de Transição - MRAE, designados através da Portaria nº 4/2025/GAB/SEAD e suas alterações, nos autos do Processo Administrativo nº 00002.011728/2024-22, estiveram presentes: Monique de Menezes Urra e Maria Helena Santos Soares, membros da SEAD; os membros da Concessionária Guilherme de Figueiredo Dias e Danilo Cezar Correia de Almeida; Clemilton Luiz Queiroz Granja e Leonardo Silva Sousa, membros da



AGESPISA; Romildo Mafra, membro AGRESPI. Aberta a reunião, Monique de Menezes iniciou apresentando os objetivos do Comitê de Transição - MRAE, considerando a participação nesta reunião, dos membros que integrarão os grupos de trabalhos temáticos. Dessa forma, explanou sobre os estudos, contratação, leilão, e características da MRAE, como também todas as disposições de governança do Contrato. Explanou sobre o motivo da SEAD ser o ponto central da gestão e suas resoluções. No ensejo, destacou a importância da AGRESPI, enquanto Agência Reguladora na fiscalização do contrato de concessão. Informou sobre o andamento da contratação do Verificador Independente, cujo respectivo edital será publicado em até 15 dias contados da presente reunião, bem como informou as atribuições papel do mesmo. Na oportunidade, passou a palavra para o novo Superintendente da SUPARC, e que este passaria a conduzir as reuniões do Comitê. Alberto Hidd se apresentou como o novo Superintendente e se colocou à disposição para colaborar em todos os trabalhos do Comitê. Após a contextualização preliminar, Monique de Menezes procedeu a leitura da pauta, que trata dos seguintes pontos: **I - Deliberar sobre as atividades dos Grupos de Trabalhos Temáticos, a partir do Requerimento da Concessionária (R3.CAR.JUR.API.2025/000002 - ID 016110785), segmentando as informações solicitadas por grupos e atualizando o cronograma de entrega das informações; II - Apresentação do Relatório Semanal das visitas técnicas às regionais pela Concessionária; III - Confirmação Documentos apresentados pela SEPLAN - PI, se contemplam o requerimento da Concessionária; IV - Informes e proposições adicionais dos integrantes do Comitê de Transição.** No que se refere ao primeiro ponto de pauta, Monique explicou sobre como ocorre a fase de transição previsto em contrato e os objetivos do Comitê de Transição - MRAE, dentre eles a elaboração e entrega dos ativos através do Termo de Entrega do Sistema e Termo de Vistoria dos Bens. Para contribuir com os trabalhos do Comitê, foi criado Grupos de Trabalho Temáticos, com a finalidade de facilitar e colaborar com as atividades na fase de transição do sistema, objetivando celeridade, presteza, eficiência, juridicidade aos propósitos desta fase contratual (pré - operação), cooperando para segurança jurídica e institucional de todos os atos, ressaltando a importância de não burocratizar os trabalhos. Em seguida, Guilherme Dias apresentou sobre as atribuições de cada grupo de trabalho, destacando o cronograma a ser seguido, sendo o mesmo já oficializado à MRAE e despachado em seguida pelo PODER CONCEDENTE, aos membros do Comitê. Monique toma a palavra e menciona a importância de ter o máximo de informação nesta fase, e que os membros precisam cooperar e entender como funciona o desenho da governança desse trabalho para atender ao seu fim. Guilherme continua a apresentação, apontando dados em linha do tempo do contrato, informações sobre as visitas de campo, da utilização do sistema infrainteligente - ferramenta utilizada para o cadastro de todos os ativos para monitoramento dos municípios, ressaltando que ao final do contrato, quando o Estado retomar a propriedade do patrimônio público, terá todas as informações sobre a localização dos ativos. Na oportunidade, acrescentou que a AGESPISA está colaborando ativamente em todas as atividades, atuando com transparência, contribuindo com sugestão de melhorias e ações para a população perceber o rápido efeito nos serviços da concessão. Além disso, dentre os pontos observados pela Concessionária nas visitas, realizadas com a colaboração dos representantes da AGESPISA, está a instalação dos equipamentos eletromecânicos na captação de Floriano, bem como a detecção de vários ramais clandestinos ao longo das adutoras, além de relatos de ocorrência das conexões irregulares na adutora, realizada por terceiros, para abastecimento de caminhões pipa e propriedades particulares. Foi destacado a



finalidade da celeridade ao ciclo de transição, por Monique, que evidenciou o fluxo de informações através do SEI, sugerindo que os grupos definam uma pessoa responsável por elaboração de relatório, consolidando as deliberações dos grupos e enviar para Maria Helena a fim de que ela tenha o conhecimento das tratativas e sobre quais encaminhamentos ocorreram no período, não havendo necessidade de publicação, apenas para efeito de organização e memória do fluxo do processo para desburocratizar as informações e para estudos necessários pela concessionária, acrescentando para todos que caso não tenham alguma informação solicitada pela concessionária, enviar o que tiver disponível, e informar o que não constar. No que se refere ao segundo ponto de pauta, foi apresentado pela Concessionária a estratégia e dimensionamento: divisão de equipes no qual fizeram o contato com os gerentes regionais da AGESPISA e foram acolhidos nos postos de atendimento da estatal para receber informações operacionais, pontos de melhorias locais, e conhecimento do histórico dos colaboradores, até o momento esse processo de coleta de informações está dentro do programado sobre essas visitas. Informaram também que não realizaram visita na zona rural de Teresina e que irão fazer contato com a prefeitura sobre esse assunto. O respectivo material de apoio, apresentado pela concessionária, foi devidamente arquivado no sítio eletrônico do Comitê de Transição. Leonardo pontuou sobre os casos de irregularidades nos municípios de furto e desvio de água. **No que se refere ao terceiro ponto de pauta**, a representante da SEPLAN explana o pedido feito pela concessionária, que foram enviadas algumas informações e agora está complementando, para acelerar o processos e inseriu no drive as informações contidas no transfere gov. referente aos dados das obras. Até o momento coletou dados de 74 obras em planejamento, 80 obras em construção. Guilherme informa e requer que sejam incluídas obras já concluídas, sugerindo ainda que o órgão possa coletar e rastrear dados na CODEVASF, DNOCS, SETRANS, SEFIR, FNS, Defesa Civil e outros órgãos responsáveis pelas informações, pela razão da competência institucional do Estado em coletar direto às informações. **Sobre o quarto ponto**, Guilherme informou que o tema das visitas, todos já estão delegados para coletar as informações. Maria Helena reforçou a importância de alimentar o drive.pi independente de quem tem acesso ao SEI. Em análise às questões de ordem, foi deliberado e aprovado, por unanimidade dos integrantes que compõem o Comitê de Transição - MRAE, o seguinte: I) A Portaria específica dos grupos de trabalhos, será publicada no DOE, na semana seguinte; II) O Comitê de Transição formalizará pedido à SASC, em resposta ao requerimento da Concessionária Ofício R3.CAR.JUR.API.202500007; III) O Poder Concedente repassará lista com contatos dos municípios não atendidos pela AGESPISA, para visita técnica pela Concessionária; IV) Os grupos de trabalhos deverão juntar constantemente as informações levantadas no Drive.Pi. Concluída as proposições e sem nenhuma discordância das premissas apresentadas, eu Raquel Leite Cavalcante, lavrei a presente ata, que será publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI, sob responsabilidade dos membros da SEAD-PI.

Teresina (PI), 30 de Janeiro de 2025.

Clemilton Luiz Queiroz Granja

Membro Comitê de Transição - AGESPISA

Danilo Cezar Correia de Almeida

Membro Comitê de Transição - SPE Águas do Piauí



**Guilherme de Figueiredo Dias**

Membro Comitê de Transição - SPE Águas do Piauí

Leonardo Silva Sousa

Membro Comitê de Transição - AGESPISA

Raquel Leite Cavalcante

Apoio Técnico - Administrativo - SUPARC/SEAD - PI

Maria Helena Santos Soares

Membro Comitê de Transição - SEAD/PI

Monique de Menezes Urra

Membro Comitê de Transição - SEAD/PI

Romildo Macedo Mafra

Membro Comitê de Transição - AGRESPI

(Transcrição da nota ATAS de Nº 3155, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

REGULARIDADES**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT****JUSTIFICATIVA**

Em regra, uma organização da sociedade civil deve apresentar uma proposta ao Poder Público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração da parceria, o qual segue um trâmite semelhante ao de uma licitação, com instrumento convocatório (edital), julgamento e classificação, homologação e habilitação, garantindo isonomia e transparência ao certame.

Assim, a celebração de termos de fomento e de termos de colaboração, regida pela Lei nº 13.019, de 2014, devem ser precedidos de chamamento público, todavia, não é tal exigência dispensada nos casos em que a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar.





Com efeito, no caso, trata-se da realização da "BENS QUE TRANSFORMAM AS MÃOS QUE CRIAM", com recursos orçamentários decorrentes de Transferência Especial do Senador Marcelo Castro, atraindo assim, a previsão do art. 29 do precitado diploma legal:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

Nesse contexto, o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, trata de hipótese em que o chamamento público não se revela como procedimento prévio e cogente para a celebração de termos de fomento e termos de colaboração, ou seja, nos casos em que os recursos orçamentários que fundem a execução do objeto sejam decorrentes de "emendas parlamentares" as parcerias serão celebradas sem anterior chamamento.

Desse modo, colocando-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento, espere-se que seja considerada atendida a presente diligencia.

INGRID PEREIRA DA SILVA

Secretária.

Teresina, 03 de fevereiro de 2025.

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 3167, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

EDITAIS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE

CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - EDITAL Nº 02/2021 - SOLDADO PM

TERMO ADITIVO Nº 06 AO EDITAL Nº 02/2021 - SOLDADO PM - CADASTRO DE RESERVA II

RESULTADO FINAL (SUB JUDICE)

Em cumprimento à(s) decisão(ões) judicial(is), proferida(s) nos autos do(s) processo(s) citado(s) abaixo, o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, torna público o **Resultado Final (sub judice)** do Concurso Público da





Polícia Militar do Estado do Piauí - Edital nº 02/2021 - Cargo Soldado PM.

CARGO: SOLDADO PM / FEMININO

Inscrição	Nome	CPF	Nota
Final Nº(s) do(s) Processo(s)			
100193 0800589-75.2025.8.18.0140	RAQUEL MARIA DELFINO MENDES (sub judice)) ***.073.093-**	68,5

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 3083, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

Edital nº 01/2025

Processo nº 00089.002003/2025-11

EDITAL UNIFICADO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOCENTE PARA O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPEX) E CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUN)

EDITAL Nº 01/2025

A Comissão Eleitoral Central, constituída pela Portaria nº 2, de 02 de janeiro de 2025, e as Diretorias dos Campi Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba), Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato), Prof. Barros Araújo (Picos), Possidônio Queiroz (Oeiras), Heróis do Jenipapo (Campo Maior), Dra. Josefina Demes (Floriano), Dep. Jesualdo Cavalcante (Corrente), Prof. Antonio Giovani Sousa (Piripiri), Dom José Vasquez (Bom Jesus) e Uruçuí (Uruçuí) tornam público a todos os docentes efetivos de cada um dos referidos campi, com base no Art. 52, inciso III, e Art. 54, inciso IV, do Estatuto vigente desta IES, que estão abertas as inscrições para o processo de eleição de 1 (um) representante docente por Campus para compor o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) e Conselho Universitário (CONSUN), para mandato de 02 (dois) anos a contar da data do ato de nomeação.

1. DA ELEIÇÃO

1.1 A escolha do representante docente no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) e Conselho Universitário (CONSUN) será realizada por meio de eleições diretas em votação secreta;

a- Será de 2 (dois) anos o mandato do representante docente eleito;

b- Em caso de impossibilidade de cumprimento do mandato pelo representante eleito, assumirá a representação o segundo colocado no processo eleitoral.

1. 2 O docente do Campus eleito terá assento no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) e no Conselho Universitário (CONSUN) conforme o Estatuto da UESPI.

1. 3 Cada Campus disponibilizará 1 (uma) vaga para representante docente no CEPEX/CONSUN, na forma do Art. 52, inciso III, e do Art. 54, inciso IV, do Estatuto da UESPI, conforme discriminado abaixo:





Campus	Município	Vagas
Dep. Jesualdo Cavalcante	Corrente	1 (uma) vaga
Dra. Josefina Demes	Floriano	1 (uma) vaga
Dom José Vasquez	Bom Jesus	1 (uma) vaga
Heróis do Jenipapo	Campo Maior	1 (uma) vaga
Prof. Alexandre Alves de Oliveira	Parnaíba	1 (uma) vaga
Prof. Antônio Giovani Sousa	Piripiri	1 (uma) vaga
Prof. Ariston Dias Lima	São Raimundo Nonato	1 (uma) vaga
Prof. Barros Araújo	Picos	1 (uma) vaga
Possidônio Queiroz	Oeiras	1 (uma) vaga
Uruçuí	Uruçuí	1 (uma) vaga

1.4 A Eleição será realizada em único pleito no dia 24/02/2025, no período de 09:00 horas às 20:00 horas.

1.5 A consulta será realizada por meio de votação eletrônica online não presencial utilizando o Sistema Helios Voting, doravante referenciado apenas como Sistema de Votação Eletrônica.

1.6 As informações que disciplinarão o Processo Eleitoral serão publicadas na página web <https://uespi.br/eleicoescepex/>.

1.7 As Eleições serão coordenadas pela Comissão Eleitoral Central e realizadas pelas Comissões Eleitorais Locais, nomeadas pelas respectivas Diretorias após indicação de seus Conselhos de Campus.

1.8 Toda a comunicação com a Comissão Eleitoral Central e com as Comissões Eleitorais Locais será realizada exclusivamente por correio eletrônico, por meio dos seguintes endereços de e-mail:

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL	
Localização	E-mail
Reitoria / Palácio Pirajá	eleicoes@uespi.br

1.9 A Comissão Eleitoral de cada Campus poderá ser contactada pelos endereços de e-mail a seguir relacionados:

Campus	Município	E-mail
Dep. Jesualdo Cavalcante	Corrente	eleicoes@cte.uespi.br
Dra. Josefina Demes	Floriano	eleicoes@frn.uespi.br
Dom José Vasquez	Bom Jesus	eleicoes@hjs.uespi.br
Heróis do Jenipapo	Campo Maior	eleicoes@cpm.uespi.br
Prof. Alexandre Alves de Oliveira	Parnaíba	eleicoes@phb.uespi.br
Prof. Antônio Giovani Sousa	Piripiri	eleicoes@prp.uespi.br
Prof. Ariston Dias Lima	São Raimundo Nonato	eleicoes@srn.uespi.br
Prof. Barros Araújo	Picos	eleicoes@pcs.uespi.br
Prof. Possidônio Queiroz	Oeiras	eleicoes@ors.uespi.br
Uruçuí	Uruçuí	eleicoes@urc.uespi.br

1.10 A Comissão Eleitoral Central terá o apoio de uma Comissão Técnica, constituída por



servidores especializados em Tecnologia da Informação (TI) e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UESPI, nomeados pelo reitor para prestar apoio necessário à utilização do Sistema de Votação Eletrônica (Helios Voting) e SEI.

1.11 A Comissão Técnica atenderá às demandas das Comissões Eleitorais Locais que forem solicitadas à Comissão Eleitoral Geral.

1.12 A Comissão Técnica também atenderá às demandas das Comissões Eleitorais Locais.

1.13 Não poderão participar das Comissões que integram o presente Processo Eleitoral o candidato, o cônjuge, companheiro ou parente de candidato, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

1.14 O impedimento previsto no item 1.13 deverá ser declarado pelo membro da Comissão Eleitoral logo após o término do prazo de inscrição das chapas e candidaturas, podendo ser apontada por qualquer participante das eleições.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão candidatar-se a Representante Docente no CEPEX/CONSUN, os docentes do quadro efetivo, em efetivo exercício com Regime de Trabalho em Tempo Integral ou Dedicação Exclusiva e que atendam aos seguintes critérios:

- a- Estar lotado no Campus para o qual concorrerá à eleição;
- b- Não estar designado provisoriamente para nenhuma unidade universitária;
- c- Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa ou disciplinar;
- d- Ter concluído o estágio probatório;
- e- Não estar à disposição de outra instituição;
- f- Não estar de licença sem vencimento;
- g- Não estar afastado integralmente das atividades docentes para cursar qualificação (mestrado, doutorado, pós-doutorado, cursos de capacitação, etc).

2.2 São inelegíveis aqueles docentes que:

- a- Não se afastarem de direção de entidade sindical no prazo legal;
- b- Sofreram condenação transitada em julgado por improbidade administrativa;
- c- Tiverem alguma condenação criminal;
- d- Estiverem em exercício da docência com contrato temporário na UESPI;
- e- Estiverem designados temporariamente para outra unidade;
- f- Estiverem afastados por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial; e
- g- Docentes que não foram admitidos por concurso público para a UESPI.

2.3 Os candidatos a representantes no CEPEX/CONSUN deverão se afastar de direção de entidade sindical até o dia anterior ao início das inscrições informado no ANEXO I deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES





3.1 As inscrições e a documentação comprobatória correspondente serão submetidas às Comissões Eleitorais Locais por meio de Formulário Eletrônico disponível no site do Processo Eleitoral (<https://uespi.br/eleicoescepex/>) acordo com o cronograma presente no ANEXO I deste Edital.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos/informações no Formulário Eletrônico de Inscrição:

- a- Nome completo;
- b- Matrícula;
- c- CPF;
- d- E-mail institucional;
- e- Campus em que está lotado (e pelo qual irá concorrer à vaga);
- f- Curso em que está lotado;
- g- Nome a ser exibido na cédula de votação;
- h- Cópia do último contracheque;
- i- Declaração (ANEXO II), devidamente assinada, de que não possui condenação criminal ou por improbidade administrativa, e de que não está afastado(a) por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial;
- j- Ficha funcional emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DGP), a qual pode ser solicitada via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a unidade.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 São considerados aptos a votar os docentes da Carreira dos docentes da Universidade Estadual do Piauí pertencentes ao quadro permanente, em efetivo exercício, conforme Lei Complementar nº 061/2005 e suas alterações, que tenham sido aprovados em concurso público para a UESPI.

4.2 Para os efeitos deste Edital considera-se em efetivo exercício (apto a votar) os servidores com afastamentos, licenças e concessões em virtude de:

- a- Casamento;
- b- Luto;
- c- Doação de sangue e alistamento como votante, na forma da lei;
- d- Férias;
- e- Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- a- Participação em curso de treinamento, aperfeiçoamento ou pós- Graduação, quando devidamente autorizado o afastamento;
- g- Deslocamento do servidor em razão de serviço; e
- h- Licença:



1. Gestante, adotante e paternidade;
2. Para tratamento da própria saúde;
3. Para tratamento da saúde em pessoa da família, na forma da lei, com remuneração;
4. Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
5. Prêmio por assiduidade e capacitação;
6. Para desempenho de mandato classista, na forma da lei;
7. Para o desempenho de mandato eletivo; e
8. Outras formas previstas em lei.

4.3 Não estão aptos a votar no âmbito desta instituição os docentes:

- a- Aposentados;
- b- Que estiverem de licença sem vencimento;
- c- Que estiverem cedidos ou à disposição de outro órgão;
- d- Com contrato temporário; e
- e- Suspensos ou afastados por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial.

4.4 Cada eleitor poderá votar somente 1 (uma) vez em um dos candidatos do Campus em que estiver lotado.

4.5 Serão considerados nulos, os votos de eleitores de Campus distintos àquele do candidato que recebeu o voto.

4.6 O critério de desempate entre candidatos concorrentes será o tempo de carreira docente na UESPI, tendo precedência o docente com mais tempo de carreira. Persistindo o empate o desempate acontecerá na seguinte ordem:

- a- Candidato com maior titulação docente;
- b- Candidato mais idoso; e
- c- Candidato que houver participado como membro de Comissão de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos dois anos anteriores, a contar do último dia do término para inscrição das chapas e candidaturas.

4.7 Todas as publicações serão realizadas pela Comissão Eleitoral, inclusive o resultado, e serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://uespi.br/eleicoescepex/>.

5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

5.1 A votação será realizada via Sistema de Votação Eletrônica Helios Voting, por meio de dispositivo conectado à Internet (smartphone, tablet ou computador).

5.2 O Sistema de Votação Eletrônica terá os seguintes perfis de usuários:



Administrador: perfil destinado à Comissão Eleitoral Central para configurar o início e o encerramento da votação, configurar as urnas, apurar os resultados juntamente com o Apurador e os candidatos ou seus fiscais indicados e gerar os relatórios finais;

Apurador: perfil destinado às Comissões Eleitorais Locais para gerar a chave de segurança da consulta, realizar a abertura das urnas e a apuração dos votos, mediante uso da chave de segurança; e

Eleitor: perfil destinado a todos os eleitores, os quais serão previamente cadastrados e validados pela Comissão Eleitoral Central.

5.3 Cada eleitor apto a votar receberá em seu e-mail institucional uma mensagem informando suas credenciais de acesso (usuário e senha) e o endereço (link) para a Cabine de Votação Eletrônica.

5.4 O acesso à Cabine de Votação Eletrônica somente será possível por meio das credenciais informadas na mensagem de e-mail a que se refere o Item 5.3, as quais são geradas automaticamente pelo Sistema de Votação Eletrônica.

5.5 A votação será realizada em cédula eleitoral eletrônica de modelo único.

5.6 A cédula conterá as candidaturas registradas, em ordem cronológica de inscrição, cada uma contendo:

- a- Nome de cada candidato com seu respectivo cargo;
- b- Opção para voto NULO; e
- c- Opção para voto BRANCO.

5.7 Ao lado de cada item da cédula haverá um retângulo em branco onde o eleitor deverá marcar a sua escolha.

5.8 O eleitor deverá marcar uma única opção na cédula, não sendo possível deixar de escolher uma das opções.

5.9 Após a votação, o eleitor receberá uma mensagem por e-mail confirmando o depósito seu voto.

5.10 Após a apuração, o eleitor receberá um e-mail de confirmação com informações para conferência do resultado da eleição.

5.11 Compete à Comissão Técnica prover auxílio para os membros da comunidade universitária que tenham dificuldades ou dúvidas relacionadas ao Sistema de Votação Eletrônica.

5.12 A Comissão Técnica disponibilizará no site do Processo Eleitoral tutoriais ilustrando todas as etapas do processo de votação eletrônica.

5.13 No caso de dificuldades técnicas, o eleitor poderá encaminhar mensagem para o endereço: eleicoes.supporte@uespi.br.

5.14 A data e/ou horário de início e término da votação eletrônica poderão sofrer alterações em virtude de eventual indisponibilidade do Sistema de Votação Eletrônica que afete o acesso dos eleitores às urnas, tais como falta de energia, queda de conexão com a Internet no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), localizado na sede da UESPI, no Campus Poeta Torquato Neto.





5.15 Caberá à Comissão Eleitoral Central decidir sobre prorrogação do prazo de votação e de ajuste do Cronograma para as etapas subsequentes, no caso de eventual interrupção prevista no item anterior.

6. DA APURAÇÃO

6.1 A apuração será iniciada após o encerramento do período de votação.

6.2 A apuração, uma vez iniciada, não será interrompida até o seu término.

6.3 A Comissão Eleitoral Central elaborará um relatório de apuração indicando:

- a- Campus;
- b- Número de eleitores aptos;
- c- Número de votantes;
- d- Número de votos atribuídos a cada candidato(a);
- e- Número de votos nulos; e
- f- Número de votos em branco.

6.4 Após a confecção dos relatórios de todas as seções, a Comissão Eleitoral Central elaborará o mapa global de apuração por Campus, que deverá conter as informações dispostas no item anterior.

6.5 Será declarado(a) vencedor(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maioria dos votos válidos excluídos os votos brancos e nulos.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral Central divulgará o resultado da votação no site do Processo Eleitoral conforme o cronograma - ANEXO I.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail da Comissão Eleitoral Local do Campus correspondente (item 1.8), nas datas previstas no cronograma, disponível no ANEXO I deste Edital.

8.2 Os recursos à Comissão Eleitoral Local poderão ser apresentados pelos candidatos.

8.3 A Comissão Eleitoral Local deliberará sobre os recursos apresentados e encaminhará os resultados para a Comissão Eleitoral Central conforme especificado no Cronograma - ANEXO I.

8.4 Qualquer recurso relacionado à computação final dos resultados deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral Central conforme o Cronograma - ANEXO I e o disposto no item 1.7 deste Edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Caberá à Comissão Eleitoral Central encaminhar o resultado para a Direção do Campus, que encaminhará para a Administração Superior o nome do representante eleito para homologação e emissão da Portaria.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local de cada Campus, salvo





quanto ao processo de votação e apuração que será resolvido pela Comissão Eleitoral Central.
Teresina, 24 de janeiro de 2025.

Eduardo Albuquerque Rodrigues de Castro Diniz

Presidente da CEC

Fábia de Kássia Mendes Viana Buenos Aires

Membro da CEC

Maurício Rêgo Mota da Rocha

Membro da CEC

Gynna Silva Azar

Membro da CEC

Andreia Fernanda Machado de Almeida

Membro da CEC

Francisco de Assis Pereira Leonardo

Diretor do Campus de Uruçuí

Luzinete Rodrigues da Silva

Diretora do Campus Dra. Josefina Demes (Floriano)

Eyder Franco Sousa Rios

Diretor do Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba)

Gasparino Batista de Sousa

Diretor do Campus Dom José Vasquez (Bom Jesus)

Janilde de Melo Nascimento

Diretor do Campus Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato)

Mariluska Macedo Lobo de Deus Oliveira

Diretora do Campus Prof. Barros Araújo (Picos)

João Batista da Silva Conrado

Diretor do Campus Possidônio Queiroz (Oeiras)

Rosa Virgínia Soares Mamede

Diretor do Campus Prof. Antonio Giovani Sousa (Piripiri)

Alcir Rocha dos Santos

Diretor do Campus Dep. Jesualdo Cavalcante (Corrente)

Maria Pessoa da Silva

Diretora do Campus Heróis do Jenipapo (Campo Maior)

ANEXO I**CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA****REPRESENTANTE DOCENTE NO CEPEX/CONSUN**



Atividade	Data	Disponível em
Lançamento do Edital	07/02/2025	
Inscrições	14 a 18/02/2025	
Divulgação das inscrições submetidas	19/02/2025	
Recursos	20/02/2025	
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	21/02/2025	
Consulta Eleitoral Eletrônica	24/02/2025 09:00 às 20:00	https://uespi.br/eleicoescepex/
Resultado da apuração	25/02/2025	
Recursos ao resultado da consulta eleitoral	26/02/2025	
Resultado dos recursos	27/02/2025	
Resultado Definitivo	28/02/2025	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO ENCARGO, IDONEIDADE E PROBIDADE

Eu, _____, matrícula nº _____, concordo com todas as regras previstas neste edital e tenho ciência das obrigações e responsabilidades exigidas pelo exercício da representação do Campus _____ no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPES) e no Conselho Universitário (CONSUN), podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração e exercer as atribuições de Conselheiro em ambos os colegiados superiores, na forma dos arts. 137 e 138, da Lei Complementar nº 13/1994, do Estatuto da UESPI, seu Regimento Geral e suas demais normas internas.

Além disso, declaro que não possuo condenação criminal ou por improbidade administrativa, e que não estou afastado(a) das minhas funções por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 3084, datada de 12 de fevereiro de 2025.)





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIO(A)





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIO(A)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE/PI, por intermédio da Defensoria Regional de Agua Branca, no uso das suas atribuições, considerando a Resolução de nº 116/2019, alterada pela de nº 160/2023 do CSDPE, Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, que dispõe sobre a instituição e normatização do estágio obrigatório e não obrigatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, bem como a hipótese de seleção simplificada em casos de excepcional urgência, conforme art. 21-A da Resolução CSDPE n.º 116/2019, como a que foi declarada no Despacho nº 0105723, processo SEI nº 00303.000904/2025-97, torna público o regulamento do Edital de Chamamento Público para Seleção Simplificada de Estagiário(a), na forma abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame destina-se a selecionar estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva, sendo que as vagas que vierem a surgir no curso de validade do teste serão distribuídas, com estrita observância da ordem classificatória, já incluídas as vagas para candidatos(as) com deficiência, negros(as), quilombolas e indígenas, da seguinte forma:

1.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste certame assumirão as vagas ofertadas neste edital, bem como formarão um cadastro de reserva, onde não houver vaga em aberto, cuja convocação estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vaga no prazo de validade deste certame. Ainda, caso haja a deflagração do XXVII Teste Seletivo Para Estágio Não Obrigatório de Acadêmicos(as) do Curso de Graduação em Direito da DPE-PI e existam candidatos aprovados para a regional de Agua Branca/PI, este processo simplificado perderá a validade.

1.3. A utilização das vagas e do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação publicada no Diário Oficial, respeitado o preenchimento das vagas para ampla concorrência ou por cotas de pessoas com deficiência, e pessoas negras, indígenas e quilombolas.





Defensoria	Vagas	Pessoa Com Deficiência	Negros(as), quilombolas e indígenas
DEFENSORIA REGIONAL DE AGUA BRANCA	1	0	0
TOTAL	1	0	0

1.4. A Defensoria Pública do Estado do Piauí, através da DEFENSORIA REGIONAL DE AGUA BRANCA-PI, promoverá teste seletivo de estagiários(as), constituído por acadêmicos(as) de Direito que, comprovadamente, estejam matriculados(as) e frequentando os 5 (cinco) últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos.

1.5. O prazo de validade do Teste Seletivo será de 6 (seis) meses ou até que sobrevenham aprovados no teste seletivo ordinário, a contar da publicação do resultado no diário oficial do Estado do Piauí.

1.6. O candidato aprovado deverá atender ao estágio na modalidade presencial, sendo vedada a realização de suas atividades de forma remota.

1.7. Os estagiários oriundos de aprovação na seleção simplificada terão os mesmos direitos e deveres dos estagiários oriundos da aprovação na seleção regular para estagiário, à exceção do termo de compromisso que terá validade de 6 (seis) meses, ficando sua prorrogação condicionada à inexistência de aprovados no teste seletivo regular para estágio.

1.8. Ao candidato aprovado e convocado através de seleção simplificada fica vedado participar de outras seleções da mesma modalidade no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

1.9. O valor da bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o(a) estagiário(a) e a Defensoria Pública do Estado.





1.10. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) que já fizerem parte do quadro de funcionários(as) ou servidores(as) do Estado do Piauí, por determinação da Portaria de n. 131/2006 SEAD/GAB, de 01/11/2006, não poderão receber, cumulativamente, os seus vencimentos e a bolsa mensal de complementação educacional, podendo participar apenas voluntariamente do Estágio, desde que não haja conflito de horário do Estágio com o serviço que desempenha no Governo do Estado.

1.11. A carga horária do estágio terá a duração de até 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em jornada de até 04 (quatro) horas diárias, a ser definida em ato da Defensoria Pública-Geral, podendo estas serem compensadas, desde que cumprida a carga semanal de acordo com a conveniência do serviço.

1.12. A frequência do(a) estagiário(a) será atestada através de sistema de ponto eletrônico, que será controlado pela Coordenação de Gestão de Pessoas. Nos locais onde não houver ponto eletrônico instalado, a frequência será atestada através de sistema de ponto manual, que será controlado pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou outro(a) profissional orientador(a), ou servidor(a) por estes(as) designados(as), devendo ser encaminhada mensalmente à Coordenação de Estágio até o quinto dia útil do mês, a lista de frequência dos(as) estagiários(as) relativa ao mês anterior.

1.13. É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser concedido de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição, respeitadas as necessidades dos serviços de forma fracionada, em dois períodos de quinze dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os interessados terão o prazo de 01 (um) dia, contado a partir do primeiro dia subsequente à publicação deste Edital, para apresentar impugnações às normas aqui estabelecidas. O pedido de impugnação deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: dabr@defensoria.pi.def.br.

2.2. O impugnante deverá, obrigatoriamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não



conhecimento de seu pedido.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados Defensoria Pública Regionais de Agua Branca/PI, no que couber apreciação e/ou decisão.

2.4. O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí, caso haja impugnação, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo II, do presente Edital.

2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. DAS VAGAS

3.1. Às pessoas com Deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 7.853/89; no artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994; é assegurado o direito de inscrição para o teste seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do estágio da Instituição. Às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas.

3.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram no conceito previsto no art. 2º, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e suas alterações.

3.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão revertidas aos(as) demais candidatos(as) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos(as) ou ainda se o número de aprovados(as) não atingir o limite reservado a eles(as).

3.4. Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, reconhecidas nos termos da legislação em vigência. Serão reservados aos candidatos(as) negros(as), quilombolas e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas do certame.

3.5. Considera-se negra a pessoa de cor preta ou parda que assim se declare no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Para a



comprovação o(a) candidato(a) será submetido(a) à Comissão de Heteroidentificação antes da homologação do resultado do certame, que poderá ocorrer na modalidade virtual, sendo que a data da heteroidentificação será divulgada posteriormente. Ademais, considera-se indígena ou quilombola a pessoa que assim se declare no ato da inscrição.

3.6. As vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas serão revertidas aos(as) demais candidatos(as) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos(as) ou ainda se o número de aprovados(as) não atingir o limite reservado a eles(as).

3.7. Caso seja constatado que o(a) estagiário(a) aprovado(a) fez uso de declaração falsa ou burlou os meios de confirmação, será imediatamente desligado(a) do estágio, sem prejuízo de responsabilização criminal.

3.8. A reserva de vagas de que tratam os itens 3.1 e 3.4 deste edital serão aplicadas quando o número de vagas oferecidas no seletivo for igual ou superior a 3 (três).

3.9. Caso a aplicação do percentual de que tratam os itens 3.1 e 3.4 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.

3.10. Na apuração dos resultados do processo seletivo serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos(as) candidatos(as) cotistas entre si.

3.11. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas, devendo a ordem de convocação iniciar-se pelos(as) habilitados(as) às vagas destinadas da ampla concorrência; seguindo-se pelos(as) que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e depois aos(as) que concorrem às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas.





3.12. A observância do percentual de vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas e às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do teste seletivo e aplicar-se-á ao cadastro de reserva e aos(as) classificados(as) fora da quantidade original de vagas previstas, observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital.

3.13. A veracidade do atendimento aos requisitos para ocupação das vagas destinadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos), será aferida nos procedimentos pré-contratuais, por membros da Comissão de Verificação instituída pela Defensoria Pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pelo formulário online (<https://forms.office.com/r/8T46C7XJjT>), no período de 08:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2025 até às 12h do dia 27 de fevereiro de 2025, sendo que não haverá prorrogação, a não ser por motivo de força maior. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e condições do Edital.

4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela Defensoria Pública de lotação para a qual pretende concorrer, conforme disponibilidade no quadro de vagas, deste edital;

4.3. O(a) candidato(a) que se identifica e quer ser reconhecido(a) socialmente em consonância com sua identidade de gênero, e desejar atendimento pelo nome social, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

4.4. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

4.5. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/8T46C7XJjT> durante o período de inscrições e, por meio dos links referentes ao Teste Seletivo de Estágio, efetuar sua inscrição conforme procedimento exposto no site e transmitir os dados pela internet.





4.6. Após o preenchimento da ficha de inscrição o(a) candidato(a) deverá encaminhar cópia de seu histórico escolar para o e-mail da Defensoria Regional de agua Branca-PI, no endereço eletrônico : dabr@defensoria.pi.def.br.para averiguação do histórico curricular e índice de coeficiencia do candidato.

4.7. Após o preenchimento da ficha de inscrição o(a) candidato(a) poderá conferir se sua inscrição foi efetuada e os dados recebidos através do e-mail: : dabr@defensoria.pi.def.br de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h00min às 14h00min, dentro do período de inscrições para verificar o ocorrido.

4.8. A pessoa com deficiência deverá, concomitantemente ao ato da inscrição, enviar o documento de identidade geral ou a CNH e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 01 (um) ano, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do(a) candidato(a), a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o(a) candidato(a) é pessoa com deficiência.

4.9. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

4.10. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei n 13.146, de 06 de julho de 2015, e suas alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação exigidos para todos(as) os(as) demais candidatos(as). Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame.

4.11. O(a) candidato(a) que necessitar de condição especial para realização da prova deverá informar no ato da inscrição, no site, bem como encaminhar solicitação por escrito especificando a necessidade e acompanhado do laudo médico, dentro do período de inscrição, por e-mail : dabr@defensoria.pi.def.br.





O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.12. Ao(à) candidato(a) será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Comissão do Teste Seletivo o direito de excluir do referido teste aquele(a) que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.13. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam deste Edital, bem como declara que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.

4.14. A Defensoria Pública do Piauí não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.

5. DA PROVA, DO ESPELHO DE RESPOSTAS E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. A prova terá duração de 1 (uma) hora e será realizada no dia 12 de março de 2025, das 13h00min às 14h00min.

5.2. O Teste Seletivo consistirá em uma única questão discursiva de Direito, com tema afeto às atribuições da Defensoria Pública, além da análise do histórico escolar. O programa da prova consta no anexo I deste regulamento.

5.3. Os locais de prova serão encaminhados para os e-mails informados no ato da inscrição com antecedência de 2 (dois) dias corridos.





5.4. A questão discursiva considerará a correlação entre os conhecimentos dos candidatos necessários ao bom desempenho do trabalho na Defensoria Pública e a correta utilização do vernáculo, bem como a habilidade de comunicar mensagem escrita de forma clara.

5.5. A nota da prova terá uma graduação de 0 (zero) a 10 (dez) e seguirá o padrão do espelho de respostas que será entregue ao candidato ao fim da aplicação das provas, o qual poderá ser objeto de impugnação no próximo dia útil, por meio do e-mail : dabr@defensoria.pi.def.br.

5.6. Considerar-se-ão habilitados(as) para assumir o estágio os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota mínima de 6 (seis), classificados(as) por ordem decrescente.

5.7. O eventual empate na classificação resolver-se-á sucessivamente de acordo com os seguintes critérios:

- a) O(a) candidato(a) que estiver cursando o semestre mais próximo da conclusão do curso de Direito;
- b) O(a) candidato(a) que alcançar a maior nota na prova discursiva;
- c) O(a) candidato(a) que obtiver maior coeficiente escolar (por vezes também identificado como Índices de Rendimento Acadêmico, Índice de Aproveitamento Escolar, Coeficiente de Rendimento Escolar, Média Global, Coeficiente de Rendimento, Coeficiente de Rendimento Global ou equivalente);
- d) O(a) candidato(a) de maior idade.

5.8. Serão consideradas nulas as questões não respondidas.

5.9. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do seu Registro Geral ou outro documento oficial equivalente, com foto, o qual deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.10. Durante a aplicação da prova fica vedada consulta a livros, códigos, apostilas, ou a qualquer outra fonte escrita, bem como o uso de celular ou outro





tipo de aparelho eletrônico.

5.11. O(a) candidato(a) poderá ausentar-se a qualquer momento da sala, desde que acompanhado(a) de um fiscal. O espelho de respostas será entregue apenas para quem finalizou a questão discursiva.

5.12. Será automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se ao local de aplicação da prova após o horário estabelecido;
- b) Não apresentar documento original de Identificação com foto ou não o apresentar em perfeitas condições de identificação;
- c) Ausentar-se do local de aplicação da prova, durante sua realização, sem o acompanhamento de fiscal;
- d) For surpreendido comunicando-se com outras pessoas durante a realização da prova, por quaisquer meios, ou utilizando as consultas proibidas no item 5.10, bem como qualquer tipo de aparelho eletrônico;
- e) Permanecer próximo ao local de aplicação da prova após a entrega do seu espelho de respostas;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.13. O(a) candidato(a) só poderá identificar-se na folha de respostas no local destinado à sua assinatura, sob pena de ser excluído do teste seletivo.

5.14. Na correção da prova será levada em consideração, exclusivamente, a folha de respostas, e esta, em hipótese alguma, poderá ser substituída.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado preliminar será divulgado no site da Defensoria Pública do Piauí: www.defensoria.pi.def.br, até o dia 25 de março de 2025.

6.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo e enviar, a contar de 00h01min do dia subsequente ao da divulgação daquele, encerrando-se 23h59min do mesmo dia, enviando e-mail para: dabr@defensoria.pi.def.br. obedecendo à data limite para impetração do recurso. Será admitido um único recurso por candidato(a).





6.3. Se, do exame dos recursos eventualmente interpostos, houver anulação ou alteração de quesito do padrão de respostas, a pontuação correspondente àquela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem ou não interposto recurso.

6.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do espelho de respostas oficial e definitivo.

6.5. O resultado final será divulgado até o dia 31 de março de 2025 e publicado no site da Defensoria Pública do Piauí (DPE/PI) e no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE/PI).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E POSSE

7.1. A classificação seguirá a ordem disposta nos itens 5.5 e 5.6. Além disto, a classificação no concurso não gera direito subjetivo à convocação, que ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, disponibilidade de vagas que surgir e de acordo com a conveniência e necessidade da Defensoria Pública do Piauí.

7.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) para assumir o estágio através de ligação telefônica, e-mail institucional da Coordenação de Estágio e mensagem de WhatsApp, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto de seus dados pessoais na ficha de inscrição, bem como informar qualquer mudança desses dados após a realização do teste seletivo na Coordenação de Estágio da Defensoria Pública ou nos Núcleos do Interior correspondentes, a fim de possibilitar meios para sua convocação.

7.3. Caso a Coordenação de Estágio ou o(a) Defensor(a) responsável nos Núcleos do Interior não consiga contatar o(a) candidato(a) aprovado(a) para assumir o estágio em razão de mudança de número telefônico do(a) candidato(a), que não foi informada à Coordenação ou ao(à) Defensor(a) responsável nos Núcleos do Interior correspondentes, ou em razão de os telefones/WhatsApp informados estarem sempre ocupados ou desligados, ou ainda ausência de confirmação de recebimento do e-mail enviado, será convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem classificatória e o(a) candidato(a) cujo contato restou impossibilitado será imediatamente transferido(a) para o final de lista.





7.4. Apenas tomarão posse os(as) candidatos(as) aprovados(as) que comprovarem, à época do chamamento para assumir o estágio, segundo a ordem classificatória, estarem matriculados(as) nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos.

7.5. O(a) candidato(a) convocado(a) para assumir o estágio poderá solicitar, por escrito, no prazo de dois dias úteis a contar da sua convocação, seu remanejamento para o final da lista de classificação, sendo que este(a) candidato(a) somente será convocado(a) novamente após o chamamento de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) e desde que ocorra dentro do prazo de validade do teste seletivo.

7.6. O(a) candidato(a) que não atender, tempestivamente, à convocação para assumir o estágio, nem apresentar pedido de remanejamento para o final da lista de classificados(as), será desclassificado(a) e excluído(a) do teste seletivo para todos os fins.

7.7. O(a) candidato(a) que não estiver apto(a) a tomar posse no estágio pelo não cumprimento do disposto no item 7.4 será remanejado(a) para o final da lista de classificação, não podendo ser convocado(a) novamente antes de o serem todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) no teste seletivo que ficarem à sua frente, ainda que venha a cumprir as condições daquele artigo antes da sua segunda convocação.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) para assumir o estágio deverá apresentar os seguintes documentos para fins de assinatura do termo de compromisso de estágio:

- a) Cópias do RG, CPF e título de eleitor;
- b) Cópia de comprovante de endereço;
- c) Comprovante de estar matriculado(a) nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos;
- d) 02 (duas) fotografias iguais 3x4, recentes;
- e) Abertura de conta no Banco do Brasil para recebimento da bolsa de estágio;
- f) Número do NIT/NIS/PIS/PASEP e data de cadastro/emissão;
- g) Comprovante de vacinação contra a COVID-19 (Portaria Conjunta GDPG/CG nº 012/2022);



- h) Laudo médico, para os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- i) Declaração do povo ou etnia a que pertença, ao(as) que se declararam indígenas;
- j) Declaração do quilombo a que estiver vinculado, ao(as) que se declararam quilombolas.

8. DO DESLIGAMENTO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá:

8.1.1. De ofício:

- a) Ao término do Estágio;
- b) Em virtude de sua colação de grau no curso de Direito;
- c) Pela interrupção do curso de Direito;
- d) Se não comprovar, pela forma e no prazo determinados pela Coordenação de Estágio, ter-se apresentado ao(à) Defensor(a) Pública(o) para o exercício;
- e) Se apresentar mais de 02 (duas) faltas mensais não justificadas, consecutivas ou intercaladas;
- f) A bem do interesse público, em decisão devidamente fundamentada da Defensoria Pública Geral (Conforme Resolução CSDPE/PI Nº. 116/2019, de 02 de abril de 2019).

8.1.2. Voluntariamente, em qualquer fase do estágio, mediante requerimento dirigido à Coordenação Geral do Estágio.

8.1.3. O processo de apuração da falta disciplinar do(a) estagiário(a) será iniciado mediante provocação do(a) Defensor(a) Público(a) orientador(a), bem como de ofício pela Coordenação de Estágio, conforme o(a) estagiário(a) incorrer nas sanções administrativas previstas nos artigos 37 a 40, observando-se os a Resolução CSDPE/PI Nº 116/2019, alterados pelos artigos 12 e 13 da Resolução CSDPE/PI Nº 134/2020, assegurando-lhe, todavia, ampla defesa, antes de seu efetivo desligamento do estágio.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Defensor Público da Defensoria Regional de Agua Branca/PI, e em caso de dúvidas não





dirimidas, estas serão levadas à Defensoria Pública Geral.

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Teste Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3. A qualquer tempo poderá anular a inscrição, prova, classificação ou posse de candidato(a), desde que sejam identificadas falsidades ou irregularidades na inscrição, provas ou documentos.

9.4. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial do Estado.

9.5. O tempo de estágio será considerado serviço público relevante, tendo os(as) estagiários(as) o direito de contar o tempo de estágio como de efetivo exercício da prática forense, para fins de concurso público.

9.6. Decorridos mais de 15 (quinze) dias de licença médica corridos ou intercalados, a cada seis meses de estágio, o contrato de estágio será suspenso até o efetivo retorno do(a) estagiário(a) a suas atividades, sem remuneração, não sendo o período computado para fins de exercício de prática forense.

9.7. O(a) estagiário(a) com contrato suspenso não terá direito a retornar à mesma defensoria perante a qual exercia as suas funções ao tempo do início do afastamento, devendo, ao retornar, ser designado(a) pela Coordenação de Estágio para Defensoria onde houver vaga disponível e, caso não exista vaga, o(a) estagiário(a) aguardará ser designado(a) para o local onde surgir a primeira vaga.

9.8. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, avisos e comunicados serão publicados no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí e nas redes sociais oficiais da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Agua Branca, 11 de fevereiro de 2025.

Cyntya Tereza Sousa Santos





Defensora Pública Titular Defensoria Regional de Agua Branca/PI

ANEXO I

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: fontes, conceito, objeto, classificações e estrutura. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Do Poder Constituinte Originário e do Poder Constituinte Derivado. Do controle da constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Dos princípios constitucionais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos individuais e coletivos. Dos direitos sociais. Da Administração Pública. Dos princípios da Administração Pública. Dos servidores públicos. Das funções essenciais à Justiça. Da Defensoria Pública. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Da segurança pública. Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso.

DIREITO CIVIL: (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). – Da Parte Geral. Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro (Redação dada pela Lei nº 12.376/2010). Das pessoas naturais. Da personalidade jurídica. Da Capacidade jurídica. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Do negócio jurídico. Dos elementos do negócio jurídico. Dos defeitos do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova. Do Direito das Coisas: Da Posse. Das espécies de posse. Dos efeitos da posse. Da aquisição e perda da posse. Das ações possessórias. Da propriedade. Da aquisição da propriedade. Da usucapião. Da perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Das Obrigações e dos Contratos: Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das Obrigações. Conceito de contrato. Requisitos para validade e eficácia do contrato. Princípios Gerais do Direito Contratual. Da formação do vínculo contratual. Dos vícios redibitórios. Da evicção. Da extinção do contrato. Do contrato de compra e venda. Do contrato de locação. Do



pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Do Direito de Família. Do Casamento. Da Dissolução do Casamento. Do Regime de Bens. Do Parentesco. Do Poder Familiar. Da Filiação. Do Reconhecimento Voluntário e Forçado de Paternidade. Dos alimentos. Da União estável e do Concubinato. Da Tutela e da Curatela. Do Direito das Sucessões. Abertura da sucessão. Da aceitação e renúncia da herança. Da ordem da vocação hereditária. Dos Excluídos da sucessão. Da sucessão dos herdeiros necessários. Dos direitos sucessórios do cônjuge, do companheiro e da concubina. Do direito de representação. Do Inventário. Da partilha. Da Responsabilidade Civil: Da Responsabilidade contratual. Da Responsabilidade Extracontratual. Da Responsabilidade por Fato Próprio. Da Responsabilidade por ato de Terceiro. Da Responsabilidade pelo fato da coisa e de animal. Do Dano material e moral. Das Excludentes de Responsabilidade.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Das Normas Processuais Civis. Da Função Jurisdicional. Dos Sujeitos Do Processo. Dos Atos Processuais. Da Tutela Provisória. Da Formação, Da Suspensão e da Extinção do Processo. Procedimento Comum do CPC/2015. Do Cumprimento de Sentença. Procedimentos Especiais do Cpc/2015. Do Processo de Execução. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Das Disposições Finais e Transitórias do CPC/2015.

DIREITO PENAL: Princípios do Direito Penal. Decreto-Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940: Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade Penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da Extinção da Punibilidade. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos Crimes contra a Dignidade Sexual. Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). Lei 8.072/1990 (Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências). Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Lei 11.343/06 (Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e repressão à produção, ao uso e o tráfico ilícito de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física, psíquica, assim, elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Sistemas processuais. Princípios





processuais penais. Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal): Livro I – Do Processo em Geral - Título I – Disposições Preliminares – Título II – Do Inquérito Policial - Título III – Da Ação Penal – Título V – Da Competência – Título VI – Das Questões e Processos Incidentes – Título VII – Da Prova – Título VIII – Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça – Título IX – Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória – Título X – Das Citações e Intimações – Título XII – Da Sentença. Livro II – Dos Processos em Espécie – Título I – Do Processo Comum – Título II – Dos Processos Especiais – Capítulo V – Do Processo Sumário. Livro III – Das Nulidades e Dos Recursos em Geral. Livro VI – Disposições Gerais. Lei nº 7210/1984 (LEP). Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (juizados especiais criminais).

DIREITO DO CONSUMIDOR: Dos direitos do consumidor. Teoria geral: princípios, conceitos de consumidor e fornecedor. A relação de consumo. Direitos básicos do consumidor. Da qualidade dos produtos e serviços. Prevenção e reparação dos Danos. Da Responsabilidade pelo fato ou pelo vício do produto ou do serviço. Decadência e Prescrição. Das práticas comerciais: oferta, publicidade, práticas abusivas, cobrança de dívidas, bancos de dados e cadastros dos consumidores. Da proteção contratual: disposições gerais, cláusulas abusivas e contratos de adesão. Da defesa do consumidor em juízo. Ações coletivas para defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilidade de fornecedores de produtos e serviços. Da prevenção e tratamento do superendividamento.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS: Dos Juizados Especiais Cíveis: Dos Princípios. Da competência. Do Juiz, dos conciliadores e do juiz leigo. Das Partes. Dos atos processuais. Do pedido. Da Resposta do Réu. Da revelia. Da conciliação. Da instrução e julgamento. Das provas. Da sentença. Dos Recursos. Da extinção do processo sem resolução do mérito. Da execução de título executivo judicial e extrajudicial. Dos Juizados Especiais Criminais: Definição de infração de menor potencial ofensivo (de acordo com a posição adotada pelo STF). Dos princípios. Da competência e dos atos processuais. Da fase preliminar. Da composição civil dos danos. Da transação penal. Do procedimento sumaríssimo. Do recebimento da denúncia e da queixa. Da audiência de instrução e julgamento. Dos recursos. Da execução. Da





suspensão condicional do processo (Lei nº 9.099/95).

PORtuguês: Pontuação. Problemas da língua culta. Uso da crase. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.

ANEXO II

CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
11.02.2025	Publicação do Edital
12.02.2025	Prazo para impugnação do Edital
13.02.2025 a 27.02.2025	Período de Inscrições no link
27.02.2025	Último dia de inscrição (até às 12h00min)
12.03.2025	Aplicação das provas
14.03.2025	Prazo para impugnação do espelho de respostas
25.03.2025	Publicação do resultado preliminar
27.03.2025	Prazo para impugnação do resultado preliminar
31.03.2025	Publicação do resultado definitivo

Obs.: O Cronograma apresentado poderá sofrer alterações de datas, devendo o(a) candidato(a)ficar atento(a) às publicações de comunicados no site <http://www.defensoria.pi.def.br/>





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIO(A)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE/PI, por intermédio da Defensoria Pública Regional de Batalha/PI, no uso das suas atribuições, considerando a Resolução de nº 116/2019, alterada pela de nº 160/2023 do CSDPE, Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, que dispõe sobre a instituição e normatização do estágio obrigatório e não obrigatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, bem como a hipótese de seleção simplificada em casos de excepcional urgência, conforme art. 21-A da Resolução CSDPE nº 116/2019, como a que foi declarada no Despacho nº 0105723, processo SEI nº 00303.000904/2025-97, torna público o regulamento do Edital de Chamamento Público para Seleção Simplificada de Estagiário(a), na forma abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame destina-se a selecionar estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva, sendo que as vagas que vierem a surgir no curso de validade do teste serão distribuídas, com estrita observância da ordem classificatória, já incluídas as vagas para candidatos(as) com deficiência, negros(as), quilombolas e indígenas, da seguinte forma:

1.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste certame assumirão as vagas ofertadas neste edital, bem como formarão um cadastro de reserva, onde não houver vaga em aberto, cuja convocação estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vaga no prazo de validade deste certame. Ainda, caso haja a deflagração do XXVII Teste Seletivo Para Estágio Não Obrigatório de Acadêmicos(as) do Curso de Graduação em Direito da DPE-PI e existam candidatos aprovados para a regional de Batalha/PI, este processo simplificado perderá a validade.

1.3. A utilização das vagas e do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação publicada no Diário Oficial, respeitado o preenchimento das vagas para ampla concorrência ou por cotas de pessoas com deficiência, e pessoas negras, indígenas e quilombolas.



Defensoria	Vagas	Pessoa Com Deficiência	Negros(as), quilombolas e indígenas
DEFENSORIA DE BATALHA	1+ CR	0	0

1.4. A Defensoria Pública do Estado do Piauí, através da Defensoria Pública Regional de Batalha/PI, promoverá teste seletivo de estagiários(as), constituído por acadêmicos(as) de Direito que, comprovadamente, estejam matriculados(as) e frequentando os 5 (cinco) últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos.

1.5. O prazo de validade do Teste Seletivo será de 6 (seis) meses ou até que sobrevenham aprovados no teste seletivo ordinário, a contar da publicação do resultado no diário oficial do Estado do Piauí.

1.6. O candidato aprovado deverá atender ao estágio na modalidade presencial, sendo vedada a realização de suas atividades de forma remota.

1.7. Os estagiários oriundos de aprovação na seleção simplificada terão os mesmos direitos e deveres dos estagiários oriundos da aprovação na seleção regular para estagiário, à exceção do termo de compromisso que terá validade de 6 (seis) meses, ficando sua prorrogação condicionada à inexistência de aprovados no teste seletivo regular para estágio.

1.8. Ao candidato aprovado e convocado através de seleção simplificada fica vedado participar de outras seleções da mesma modalidade no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

1.9. O valor da bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o(a) estagiário(a) e a Defensoria Pública do Estado.

1.10. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) que já fizerem parte do quadro de funcionários(as) ou servidores(as) do Estado do Piauí, por determinação da Portaria de n. 131/2006 SEAD/GAB, de 01/11/2006, não poderão





receber, cumulativamente, os seus vencimentos e a bolsa mensal de complementação educacional, podendo participar apenas voluntariamente do Estágio, desde que não haja conflito de horário do Estágio com o serviço que desempenha no Governo do Estado.

1.11. A carga horária do estágio terá a duração de até 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em jornada de até 04 (quatro) horas diárias, a ser definida em ato da Defensoria Pública-Geral, podendo estas serem compensadas, desde que cumprida a carga semanal de acordo com a conveniência do serviço.

1.12. A frequência do(a) estagiário(a) será atestada através de sistema de ponto eletrônico, que será controlado pela Coordenação de Gestão de Pessoas. Nos locais onde não houver ponto eletrônico instalado, a frequência será atestada através de sistema de ponto manual, que será controlado pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou outro(a) profissional orientador(a), ou servidor(a) por estes(as) designados(as), devendo ser encaminhada mensalmente à Coordenação de Estágio até o quinto dia útil do mês, a lista de frequência dos(as) estagiários(as) relativa ao mês anterior.

1.13. É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser concedido de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição, respeitadas as necessidades dos serviços de forma fracionada, em dois períodos de quinze dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os interessados terão o prazo de 01 (um) dia, contado a partir do primeiro dia subsequente à publicação deste Edital, para apresentar impugnações às normas aqui estabelecidas. O pedido de impugnação deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: silvio.cesar@defensoria.pi.def.br.

2.2. O impugnante deverá, obrigatoriamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Defensor Público titular da





Defensoria Pública Regional de Batalha/PI, no que couber apreciação e/ou decisão.

2.4. O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí, caso haja impugnação, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo II, do presente Edital.

2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. DAS VAGAS

3.1. Às pessoas com Deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 7.853/89; no artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994; é assegurado o direito de inscrição para o teste seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do estágio da Instituição. Às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas.

3.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram no conceito previsto no art. 2º, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e suas alterações.

3.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão revertidas aos(as) demais candidatos(as) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos(as) ou ainda se o número de aprovados(as) não atingir o limite reservado a eles(as).

3.4. Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, reconhecidas nos termos da legislação em vigência. Serão reservados aos candidatos(as) negros(as), quilombolas e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas do certame.

3.5. Considera-se negra a pessoa de cor preta ou parda que assim se declare no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Para a comprovação o(a) candidato(a) será submetido(a) à Comissão de





Heteroidentificação antes da homologação do resultado do certame, que poderá ocorrer na modalidade virtual, sendo que a data da heteroidentificação será divulgada posteriormente. Ademais, considera-se indígena ou quilombola a pessoa que assim se declare no ato da inscrição.

3.6. As vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas serão revertidas aos(as) demais candidatos(as) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos(as) ou ainda se o número de aprovados(as) não atingir o limite reservado a eles(as).

3.7. Caso seja constatado que o(a) estagiário(a) aprovado(a) fez uso de declaração falsa ou burlou os meios de confirmação, será imediatamente desligado(a) do estágio, sem prejuízo de responsabilização criminal.

3.8. A reserva de vagas de que tratam os itens 3.1 e 3.4 deste edital serão aplicadas quando o número de vagas oferecidas no seletivo for igual ou superior a 3 (três).

3.9. Caso a aplicação do percentual de que tratam os itens 3.1 e 3.4 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.

3.10. Na apuração dos resultados do processo seletivo serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos(as) candidatos(as) cotistas entre si.

3.11. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas, devendo a ordem de convocação iniciar-se pelos(as) habilitados(as) às vagas destinadas da ampla concorrência; seguindo-se pelos(as) que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e depois aos(as) que concorrem às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas.

3.12. A observância do percentual de vagas reservadas a pessoas negras,





indígenas e quilombolas e às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do teste seletivo e aplicar-se-á ao cadastro de reserva e aos(as) classificados(as) fora da quantidade original de vagas previstas, observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital.

3.13. A veracidade do atendimento aos requisitos para ocupação das vagas destinadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos), será aferida nos procedimentos pré-contratuais, por membros da Comissão de Verificação instituída pela Defensoria Pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pelo formulário online (<https://forms.office.com/r/Cu27kUcZRN>), no período de 08:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2025 até às 12h do dia 27 de fevereiro de 2025, sendo que não haverá prorrogação, a não ser por motivo de força maior. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e condições do Edital.

4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela Defensoria Pública de lotação para a qual pretende concorrer, conforme disponibilidade no quadro de vagas, deste edital;

4.3. O(a) candidato(a) que se identifica e quer ser reconhecido(a) socialmente em consonância com sua identidade de gênero, e desejar atendimento pelo nome social, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

4.4. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

4.5. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/Cu27kUcZRN> durante o período de inscrições e, por meio dos links referentes ao Teste Seletivo de Estágio, efetuar sua inscrição conforme procedimento exposto no site e transmitir os dados pela internet.

4.6. Após o preenchimento da ficha de inscrição o(a) candidato(a) deverá encaminhar cópia de seu histórico escolar para o e-mail da Gerência



Regional de Batalha/PI, no endereço eletrônico silvio.cesar@defensoria.pi.def.br para averiguação do histórico curricular e índice de coeficiencia do candidato.

4.7. Após o preenchimento da ficha de inscrição o(a) candidato(a) poderá conferir se sua inscrição foi efetuada e os dados recebidos através do e-mail: silvio.cesar@defensoria.pi.def.br de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h00min às 14h00min, dentro do período de inscrições para verificar o ocorrido.

4.8. A pessoa com deficiência deverá, concomitantemente ao ato da inscrição, enviar o documento de identidade geral ou a CNH e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 01 (um) ano, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do(a) candidato(a), a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o(a) candidato(a) é pessoa com deficiência.

4.9. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

4.10. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei n 13.146, de 06 de julho de 2015, e suas alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação exigidos para todos(as) os(as) demais candidatos(as). Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame.

4.11. O(a) candidato(a) que necessitar de condição especial para realização da prova deverá informar no ato da inscrição, no site, bem como encaminhar solicitação por escrito especificando a necessidade e acompanhado do laudo médico, dentro do período de inscrição, por e-mail silvio.cesar@defensoria.pi.def.br. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.



4.12. Ao(à) candidato(a) será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Comissão do Teste Seletivo o direito de excluir do referido teste aquele(a) que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.13. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam deste Edital, bem como declara que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.

4.14. A Defensoria Pública do Piauí não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.

5. DA PROVA, DO ESPELHO DE RESPOSTAS E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. A prova terá duração de 1 (uma) hora e será realizada no dia 12 de março de 2025, das 13h00min às 14h00min.

5.2. O Teste Seletivo consistirá em uma única questão discursiva de Direito, com tema afeto às atribuições da Defensoria Pública, além da análise do histórico escolar. O programa da prova consta no anexo I deste regulamento.

5.3. Os locais de prova serão encaminhados para os e-mails informados no ato da inscrição com antecedência de 2 (dois) dias corridos.

5.4. A questão discursiva considerará a correlação entre os conhecimentos dos candidatos necessários ao bom desempenho do trabalho na Defensoria Pública e



a correta utilização do vernáculo, bem como a habilidade de comunicar mensagem escrita de forma clara.

5.5. A nota da prova terá uma graduação de 0 (zero) a 10 (dez) e seguirá o padrão do espelho de respostas que será entregue ao candidato ao fim da aplicação das provas, o qual poderá ser objeto de impugnação no próximo dia útil, por meio do e-mail silvio.cesar@defensoria.pi.def.br.

5.6. Considerar-se-ão habilitados(as) para assumir o estágio os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota mínima de 6 (seis), classificados(as) por ordem decrescente.

5.7. O eventual empate na classificação resolver-se-á sucessivamente de acordo com os seguintes critérios:

- a) O(a) candidato(a) que estiver cursando o semestre mais próximo da conclusão do curso de Direito;
- b) O(a) candidato(a) que alcançar a maior nota na prova discursiva;
- c) O(a) candidato(a) que obtiver maior coeficiente escolar (por vezes também identificado como Índices de Rendimento Acadêmico, Índice de Aproveitamento Escolar, Coeficiente de Rendimento Escolar, Média Global, Coeficiente de Rendimento, Coeficiente de Rendimento Global ou equivalente);
- d) O(a) candidato(a) de maior idade.

5.8. Serão consideradas nulas as questões não respondidas.

5.9. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do seu Registro Geral ou outro documento oficial equivalente, com foto, o qual deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.10. Durante a aplicação da prova fica vedada consulta a livros, códigos, apostilas, ou a qualquer outra fonte escrita, bem como o uso de celular ou outro tipo de aparelho eletrônico.

5.11. O(a) candidato(a) poderá ausentar-se a qualquer momento da sala,





desde que acompanhado(a) de um fiscal. O espelho de respostas será entregue apenas para quem finalizou a questão discursiva.

5.12. Será automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se ao local de aplicação da prova após o horário estabelecido;
- b) Não apresentar documento original de Identificação com foto ou não o apresentar em perfeitas condições de identificação;
- c) Ausentar-se do local de aplicação da prova, durante sua realização, sem o acompanhamento de fiscal;
- d) For surpreendido comunicando-se com outras pessoas durante a realização da prova, por quaisquer meios, ou utilizando as consultas proibidas no item 5.10, bem como qualquer tipo de aparelho eletrônico;
- e) Permanecer próximo ao local de aplicação da prova após a entrega do seu espelho de respostas;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.13. O(a) candidato(a) só poderá identificar-se na folha de respostas no local destinado à sua assinatura, sob pena de ser excluído do teste seletivo.

5.14. Na correção da prova será levada em consideração, exclusivamente, a folha de respostas, e esta, em hipótese alguma, poderá ser substituída.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado preliminar será divulgado no site da Defensoria Pública do Piauí: www.defensoria.pi.def.br, até o dia 25 de março de 2025.

6.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo e enviar, a contar de 00h01min do dia subsequente ao da divulgação daquele, encerrando-se 23h59min do mesmo dia, enviando e-mail para: silvio.cesar@defensoria.pi.def.br, obedecendo à data limite para impetração do recurso. Será admitido um único recurso por candidato(a).

6.3. Se, do exame dos recursos eventualmente interpostos, houver anulação ou alteração de quesito do padrão de respostas, a pontuação correspondente àquela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem ou não interposto recurso.





6.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do espelho de respostas oficial e definitivo.

6.5. O resultado final será divulgado até o dia 31 de março de 2025 e publicado no site da Defensoria Pública do Piauí (DPE/PI) e no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE/PI).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E POSSE

7.1. A classificação seguirá a ordem disposta nos itens 5.5 e 5.6. Além disto, a classificação no concurso não gera direito subjetivo à convocação, que ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, disponibilidade de vagas que surgir e de acordo com a conveniência e necessidade da Defensoria Pública do Piauí.

7.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) para assumir o estágio através de ligação telefônica, e-mail institucional da Coordenação de Estágio e mensagem de WhatsApp, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto de seus dados pessoais na ficha de inscrição, bem como informar qualquer mudança desses dados após a realização do teste seletivo na Coordenação de Estágio da Defensoria Pública ou nos Núcleos do Interior correspondentes, a fim de possibilitar meios para sua convocação.

7.3. Caso a Coordenação de Estágio ou o(a) Defensor(a) responsável nos Núcleos do Interior não consiga contatar o(a) candidato(a) aprovado(a) para assumir o estágio em razão de mudança de número telefônico do(a) candidato(a), que não foi informada à Coordenação ou ao(à) Defensor(a) responsável nos Núcleos do Interior correspondentes, ou em razão de os telefones/WhatsApp informados estarem sempre ocupados ou desligados, ou ainda ausência de confirmação de recebimento do e-mail enviado, será convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem classificatória e o(a) candidato(a) cujo contato restou impossibilitado será imediatamente transferido(a) para o final de lista.

7.4. Apenas tomarão posse os(as) candidatos(as) aprovados(as) que comprovarem, à época do chamamento para assumir o estágio, segundo a ordem classificatória, estarem matriculados(as) nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos.





7.5. O(a) candidato(a) convocado(a) para assumir o estágio poderá solicitar, por escrito, no prazo de dois dias úteis a contar da sua convocação, seu remanejamento para o final da lista de classificação, sendo que este(a) candidato(a) somente será convocado(a) novamente após o chamamento de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) e desde que ocorra dentro do prazo de validade do teste seletivo.

7.6. O(a) candidato(a) que não atender, tempestivamente, à convocação para assumir o estágio, nem apresentar pedido de remanejamento para o final da lista de classificados(as), será desclassificado(a) e excluído(a) do teste seletivo para todos os fins.

7.7. O(a) candidato(a) que não estiver apto(a) a tomar posse no estágio pelo não cumprimento do disposto no item 7.4 será remanejado(a) para o final da lista de classificação, não podendo ser convocado(a) novamente antes de o serem todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) no teste seletivo que ficarem à sua frente, ainda que venha a cumprir as condições daquele artigo antes da sua segunda convocação.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) para assumir o estágio deverá apresentar os seguintes documentos para fins de assinatura do termo de compromisso de estágio:

- a) Cópias do RG, CPF e título de eleitor;
- b) Cópia de comprovante de endereço;
- c) Comprovante de estar matriculado(a) nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos;
- d) 02 (duas) fotografias iguais 3x4, recentes;
- e) Abertura de conta no Banco do Brasil para recebimento da bolsa de estágio;
- f) Número do NIT/NIS/PIS/PASEP e data de cadastro/emissão;
- g) Comprovante de vacinação contra a COVID-19 (Portaria Conjunta GDF/GC nº 012/2022);
- h) Laudo médico, para os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- i) Declaração do povo ou etnia a que pertença, ao(as) que se declararam indígenas;
- j) Declaração do quilombo a que estiver vinculado, ao(as) que se declararam





quilombolas.

8. DO DESLIGAMENTO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá:

8.1.1. De ofício:

- a) Ao término do Estágio;
- b) Em virtude de sua colação de grau no curso de Direito;
- c) Pela interrupção do curso de Direito;
- d) Se não comprovar, pela forma e no prazo determinados pela Coordenação de Estágio, ter-se apresentado ao(à) Defensor(a) Pública(o) para o exercício;
- e) Se apresentar mais de 02 (duas) faltas mensais não justificadas, consecutivas ou intercaladas;
- f) A bem do interesse público, em decisão devidamente fundamentada da Defensoria Pública Geral (Conforme Resolução CSDPE/PI Nº. 116/2019, de 02 de abril de 2019).

8.1.2. Voluntariamente, em qualquer fase do estágio, mediante requerimento dirigido à Coordenação Geral do Estágio.

8.1.3. O processo de apuração da falta disciplinar do(a) estagiário(a) será iniciado mediante provocação do(a) Defensor(a) Público(a) orientador(a), bem como de ofício pela Coordenação de Estágio, conforme o(a) estagiário(a) incorrer nas sanções administrativas previstas nos artigos 37 a 40, observando-se os a Resolução CSDPE/PI Nº 116/2019, alterados pelos artigos 12 e 13 da Resolução CSDPE/PI Nº 134/2020, assegurando-lhe, todavia, ampla defesa, antes de seu efetivo desligamento do estágio.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Defensor Público da Defensoria Pública Regional de Batalha/PI, e em caso de dúvidas não dirimidas, estas serão levadas à Defensoria Pública Geral.

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Teste Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não





poderá alegar desconhecimento.

9.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, classificação ou posse de candidato(a), desde que sejam identificadas falsidades ou irregularidades na inscrição, provas ou documentos.

9.4. Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial do Estado.

9.5. O tempo de estágio será considerado serviço público relevante, tendo os(as) estagiários(as) o direito de contar o tempo de estágio como de efetivo exercício da prática forense, para fins de concurso público.

9.6. Decorridos mais de 15 (quinze) dias de licença médica corridos ou intercalados, a cada seis meses de estágio, o contrato de estágio será suspenso até o efetivo retorno do(a) estagiário(a) a suas atividades, sem remuneração, não sendo o período computado para fins de exercício de prática forense.

9.7. O(a) estagiário(a) com contrato suspenso não terá direito a retornar à mesma defensoria perante a qual exercia as suas funções ao tempo do início do afastamento, devendo, ao retornar, ser designado(a) pela Coordenação de Estágio para Defensoria onde houver vaga disponível e, caso não exista vaga, o(a) estagiário(a) aguardará ser designado(a) para o local onde surgir a primeira vaga.

9.8. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, avisos e comunicados serão publicados no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí e nas redes sociais oficiais da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Batalha/PI, 11 de fevereiro de 2025.

GIOVANNI JERVIS DIÓGENES E MEDEIROS

Defensor Público

Atuando em Acumulação na Defensoria Pública Regional de Batalha-PI





ANEXO I

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: fontes, conceito, objeto, classificações e estrutura. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Do Poder Constituinte Originário e do Poder Constituinte Derivado. Do controle da constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Dos princípios constitucionais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos individuais e coletivos. Dos direitos sociais. Da Administração Pública. Dos princípios da Administração Pública. Dos servidores públicos. Das funções essenciais à Justiça. Da Defensoria Pública. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Da segurança pública. Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso.

DIREITO CIVIL: (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). – Da Parte Geral. Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro (Redação dada pela Lei nº 12.376/2010). Das pessoas naturais. Da personalidade jurídica. Da Capacidade jurídica. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Do negócio jurídico. Dos elementos do negócio jurídico. Dos defeitos do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova. Do Direito das Coisas: Da Posse. Das espécies de posse. Dos efeitos da posse. Da aquisição e perda da posse. Das ações possessórias. Da propriedade. Da aquisição da propriedade. Da usucapião. Da perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Das Obrigações e dos Contratos: Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das Obrigações. Conceito de contrato. Requisitos para validade e eficácia do contrato. Princípios Gerais do Direito Contratual. Da formação do vínculo contratual. Dos vícios redibitórios. Da evicção. Da extinção do contrato. Do contrato de compra e venda. Do contrato de locação. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Do Direito de Família. Do Casamento. Da Dissolução do Casamento. Do Regime de Bens. Do Parentesco. Do Poder Familiar. Da Filiação. Do Reconhecimento Voluntário e Forçado de Paternidade. Dos alimentos. Da União estável e do Concubinato. Da Tutela e da Curatela. Do





Direito das Sucessões. Abertura da sucessão. Da aceitação e renúncia da herança. Da ordem da vocação hereditária. Dos Excluídos da sucessão. Da sucessão dos herdeiros necessários. Dos direitos sucessórios do cônjuge, do companheiro e da concubina. Do direito de representação. Do Inventário. Da partilha. Da Responsabilidade Civil: Da Responsabilidade contratual. Da Responsabilidade Extracontratual. Da Responsabilidade por Fato Próprio. Da Responsabilidade por ato de Terceiro. Da Responsabilidade pelo fato da coisa e de animal. Do Dano material e moral. Das Excludentes de Responsabilidade.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Das Normas Processuais Civis. Da Função Jurisdicional. Dos Sujeitos Do Processo. Dos Atos Processuais. Da Tutela Provisória. Da Formação, Da Suspensão e da Extinção do Processo. Procedimento Comum do CPC/2015. Do Cumprimento de Sentença. Procedimentos Especiais do Cpc/2015. Do Processo de Execução. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Das Disposições Finais e Transitórias do CPC/2015.

DIREITO PENAL: Princípios do Direito Penal. Decreto-Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940: Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade Penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da Extinção da Punibilidade. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos Crimes contra a Dignidade Sexual. Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). Lei 8.072/1990 (Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências). Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Lei 11.343/06 (Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e repressão à produção, ao uso e o tráfico ilícito de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física, psíquica, assim, elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Sistemas processuais. Princípios processuais penais. Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal): Livro I – Do Processo em Geral - Título I – Disposições Preliminares – Título II – Do Inquérito Policial - Título III – Da Ação Penal – Título V – Da Competência – Título VI – Das Questões e Processos Incidentes – Título VII – Da Prova – Título VIII – Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor,





Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça – Título IX – Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória – Título X – Das Citações e Intimações – Título XII – Da Sentença. Livro II – Dos Processos em Espécie – Título I – Do Processo Comum – Título II – Dos Processos Especiais – Capítulo V – Do Processo Sumário. Livro III – Das Nulidades e Dos Recursos em Geral. Livro VI – Disposições Gerais. Lei nº 7210/1984 (LEP). Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (juizados especiais criminais).

DIREITO DO CONSUMIDOR: Dos direitos do consumidor. Teoria geral: princípios, conceitos de consumidor e fornecedor. A relação de consumo. Direitos básicos do consumidor. Da qualidade dos produtos e serviços. Prevenção e reparação dos Danos. Da Responsabilidade pelo fato ou pelo vício do produto ou do serviço. Decadência e Prescrição. Das práticas comerciais: oferta, publicidade, práticas abusivas, cobrança de dívidas, bancos de dados e cadastros dos consumidores. Da proteção contratual: disposições gerais, cláusulas abusivas e contratos de adesão. Da defesa do consumidor em juízo. Ações coletivas para defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilidade de fornecedores de produtos e serviços. Da prevenção e tratamento do superendividamento.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS: Dos Juizados Especiais Cíveis: Dos Princípios. Da competência. Do Juiz, dos conciliadores e do juiz leigo. Das Partes. Dos atos processuais. Do pedido. Da Resposta do Réu. Da revelia. Da conciliação. Da instrução e julgamento. Das provas. Da sentença. Dos Recursos. Da extinção do processo sem resolução do mérito. Da execução de título executivo judicial e extrajudicial. Dos Juizados Especiais Criminais: Definição de infração de menor potencial ofensivo (de acordo com a posição adotada pelo STF). Dos princípios. Da competência e dos atos processuais. Da fase preliminar. Da composição civil dos danos. Da transação penal. Do procedimento sumaríssimo. Do recebimento da denúncia e da queixa. Da audiência de instrução e julgamento. Dos recursos. Da execução. Da suspensão condicional do processo (Lei nº 9.099/95).

PORTUGUÊS: Pontuação. Problemas da língua culta. Uso da crase. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.





ANEXO II

CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
11.02.2025	Publicação do Edital
12.02.2025	Prazo para impugnação do Edital
13.02.2025 a 27.02.2025	Período de Inscrições no link
27.02.2025	Último dia de inscrição (até às 12h00min)
12.03.2025	Aplicação das provas
14.03.2025	Prazo para impugnação do espelho de respostas
25.03.2025	Publicação do resultado preliminar
27.03.2025	Prazo para impugnação do resultado preliminar
31.03.2025	Publicação do resultado definitivo

Obs.: O Cronograma apresentado poderá sofrer alterações de datas, devendo o(a) candidato(a) ficar atento(a) às publicações de comunicados no site <http://www.defensoria.pi.def.br/>





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE
ESTAGIÁRIO(A)**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE/PI, por intermédio da 2^a Defensoria Pública Regional de Bom Jesus/PI, no uso das suas atribuições, considerando a Resolução de nº 116/2019, alterada pela de nº 160/2023 do CSDPE, Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, que dispõe sobre a instituição e normatização do estágio obrigatório e não obrigatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, bem como a hipótese de seleção simplificada em casos de excepcional urgência, conforme art. 21-A da Resolução CSDPE nº 116/2019, como a que foi declarada no Despacho nº. 0105723, processo SEI nº. 00303.000904/2025-97, torna público o regulamento do Edital de Chamamento Público para Seleção Simplificada de Estagiário(a), na forma abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame destina-se a selecionar estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva, sendo que as vagas que vierem a surgir no curso de validade do teste serão distribuídas, com estrita observância da ordem classificatória, já incluídas as vagas para candidatos(as) com deficiência, negros(as), quilombolas e indígenas, da seguinte forma:

1.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste certame assumirão as vagas ofertadas neste edital, bem como formarão um cadastro de reserva, onde não houver vaga em aberto, cuja convocação estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vaga no prazo de validade deste certame. Ainda, caso haja a deflagração do XXVII Teste Seletivo Para Estágio Não Obrigatório de Acadêmicos(as) do Curso de Graduação em Direito da DPE-PI e existam candidatos aprovados para a regional de Bom Jesus/PI, este processo simplificado perderá a validade.

1.3. A utilização das vagas e do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação publicada no Diário Oficial, respeitado o preenchimento das vagas para ampla concorrência ou por cotas de pessoas com deficiência, e pessoas negras, indígenas e quilombolas.



Defensoria	Vagas	Pessoa Com Deficiência	Negros(as), quilombolas e indígenas
2ª DEFENSORIA DE BOM JESUS/PI	1+ CR	0	0
TOTAL	1	0	0

1.4. A Defensoria Pública do Estado do Piauí, através da 2ª Defensoria Pública Regionais de Bom Jesus/PI, promoverá teste seletivo de estagiários(as), constituído por acadêmicos(as) de Direito que, comprovadamente, estejam matriculados(as) e frequentando os 5 (cinco) últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos.

1.5. O prazo de validade do Teste Seletivo será de 6 (seis) meses ou até que sobrevenham aprovados no teste seletivo ordinário, a contar da publicação do resultado no diário oficial do Estado do Piauí.

1.6. O candidato aprovado deverá atender ao estágio na modalidade presencial, sendo vedada a realização de suas atividades de forma remota.

1.7. Os estagiários oriundos de aprovação na seleção simplificada terão os mesmos direitos e deveres dos estagiários oriundos da aprovação na seleção regular para estagiário, à exceção do termo de compromisso que terá validade de 6 (seis) meses, ficando sua prorrogação condicionada à inexistência de aprovados no teste seletivo regular para estágio.

1.8. Ao candidato aprovado e convocado através de seleção simplificada fica vedado participar de outras seleções da mesma modalidade no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

1.9. O valor da bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o(a) estagiário(a) e a Defensoria Pública do Estado.

1.10. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) que já fizerem parte do quadro de funcionários(as) ou servidores(as) do Estado do Piauí, por determinação da Portaria de n. 131/2006 SEAD/GAB, de 01/11/2006, não poderão



receber, cumulativamente, os seus vencimentos e a bolsa mensal de complementação educacional, podendo participar apenas voluntariamente do Estágio, desde que não haja conflito de horário do Estágio com o serviço que desempenha no Governo do Estado.

1.11. A carga horária do estágio terá a duração de até 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em jornada de até 04 (quatro) horas diárias, a ser definida em ato da Defensoria Pública-Geral, podendo estas serem compensadas, desde que cumprida a carga semanal de acordo com a conveniência do serviço.

1.12. A frequência do(a) estagiário(a) será atestada através de sistema de ponto eletrônico, que será controlado pela Coordenação de Gestão de Pessoas. Nos locais onde não houver ponto eletrônico instalado, a frequência será atestada através de sistema de ponto manual, que será controlado pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou outro(a) profissional orientador(a), ou servidor(a) por estes(as) designados(as), devendo ser encaminhada mensalmente à Coordenação de Estágio até o quinto dia útil do mês, a lista de frequência dos(as) estagiários(as) relativa ao mês anterior.

1.13. É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser concedido de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição, respeitadas as necessidades dos serviços de forma fracionada, em dois períodos de quinze dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os interessados terão o prazo de 01 (um) dia, contado a partir do primeiro dia subsequente à publicação deste Edital, para apresentar impugnações às normas aqui estabelecidas. O pedido de impugnação deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: 2dbje@defensoria.pi.def.br.

2.2. O impugnante deverá, obrigatoriamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Defensor Público titular da 2^a





Defensoria Pública Regional de Bom Jesus/PI, no que couber apreciação e/ou decisão.

2.4. O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí, caso haja impugnação, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo II, do presente Edital.

2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. DAS VAGAS

3.1. Às pessoas com Deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 7.853/89; no artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994; é assegurado o direito de inscrição para o teste seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do estágio da Instituição. Às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas.

3.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram no conceito previsto no art. 2º, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e suas alterações.

3.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão revertidas aos(as) demais candidatos(as) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos(as) ou ainda se o número de aprovados(as) não atingir o limite reservado a eles(as).

3.4. Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, reconhecidas nos termos da legislação em vigência. Serão reservados aos candidatos(as) negros(as), quilombolas e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas do certame.

3.5. Considera-se negra a pessoa de cor preta ou parda que assim se declare no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Para a comprovação o(a) candidato(a) será submetido(a) à Comissão de Heteroidentificação antes da homologação do resultado do certame, que poderá ocorrer na modalidade virtual,





sendo que a data da heteroidentificação será divulgada posteriormente. Ademais, considera-se indígena ou quilombola a pessoa que assim se declare no ato da inscrição.

3.6. As vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas serão revertidas aos(as) demais candidatos(as) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos(as) ou ainda se o número de aprovados(as) não atingir o limite reservado a eles(as).

3.7. Caso seja constatado que o(a) estagiário(a) aprovado(a) fez uso de declaração falsa ou burlou os meios de confirmação, será imediatamente desligado(a) do estágio, sem prejuízo de responsabilização criminal.

3.8. A reserva de vagas de que tratam os itens 3.1 e 3.4 deste edital serão aplicadas quando o número de vagas oferecidas no seletivo for igual ou superior a 3 (três).

3.9. Caso a aplicação do percentual de que tratam os itens 3.1 e 3.4 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.

3.10. Na apuração dos resultados do processo seletivo serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos(as) candidatos(as) cotistas entre si.

3.11. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas, devendo a ordem de convocação iniciar-se pelos(as) habilitados(as) às vagas destinadas da ampla concorrência; seguindo-se pelos(as) que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e depois aos(as) que concorrem às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas.

3.12. A observância do percentual de vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas e às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o





período de validade do teste seletivo e aplicar-se-á ao cadastro de reserva e aos(as) classificados(as) fora da quantidade original de vagas previstas, observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital.

3.13. A veracidade do atendimento aos requisitos para ocupação das vagas destinadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos), será aferida nos procedimentos pré-contratuais, por membros da Comissão de Verificação instituída pela Defensoria Pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pelo formulário online (<https://forms.office.com/r/uRLqKX5svL>), no período de 08:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2025 até às 12h do dia 27 de fevereiro de 2025, sendo que não haverá prorrogação, a não ser por motivo de força maior. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e condições do Edital.

4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela Defensoria Pública de lotação para a qual pretende concorrer, conforme disponibilidade no quadro de vagas, deste edital;

4.3. O(a) candidato(a) que se identifica e quer ser reconhecido(a) socialmente em consonância com sua identidade de gênero, e desejar atendimento pelo nome social, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

4.4. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

4.5. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/uRLqKX5svL> durante o período de inscrições e, por meio dos links referentes ao Teste Seletivo de Estágio, efetuar sua inscrição conforme procedimento exposto no site e transmitir os dados pela internet.

4.6. Após o preenchimento da ficha de inscrição o(a) candidato(a) deverá encaminhar cópia de seu histórico escolar para o e-mail da Gerência Regional de Bom Jesus/PI, no endereço eletrônico 2dbje@defensoria.pi.def.br para averiguação do histórico curricular e índice de coeficiencia do candidato.



4.7. Após o preenchimento da ficha de inscrição o(a) candidato(a) poderá conferir se sua inscrição foi efetuada e os dados recebidos através do e-mail: 2dbje@defensoria.pi.def.br de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h00min às 14h00min, dentro do período de inscrições para verificar o ocorrido.

4.8. A pessoa com deficiência deverá, concomitantemente ao ato da inscrição, enviar o documento de identidade geral ou a CNH e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 01 (um) ano, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do(a) candidato(a), a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o(a) candidato(a) é pessoa com deficiência.

4.9. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

4.10. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei n 13.146, de 06 de julho de 2015, e suas alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação exigidos para todos(as) os(as) demais candidatos(as). Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame.

4.11. O(a) candidato(a) que necessitar de condição especial para realização da prova deverá informar no ato da inscrição, no site, bem como encaminhar solicitação por escrito especificando a necessidade e acompanhado do laudo médico, dentro do período de inscrição, por e-mail 2dbje@defensoria.pi.def.br. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.12. Ao(à) candidato(a) será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Comissão do Teste Seletivo o direito de excluir do referido teste aquele(a) que não



preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.13. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam deste Edital, bem como declara que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.

4.14. A Defensoria Pública do Piauí não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.

5. DA PROVA, DO ESPELHO DE RESPOSTAS E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. A prova terá duração de 1 (uma) hora e será realizada no dia 12 de março de 2025, das 13h00min às 14h00min.

5.2. O Teste Seletivo consistirá em uma única questão discursiva de Direito, com tema afeto às atribuições da Defensoria Pública, além da análise do histórico escolar. O programa da prova consta no anexo I deste regulamento.

5.3. Os locais de prova serão encaminhados para os e-mails informados no ato da inscrição com antecedência de 2 (dois) dias corridos.

5.4. A questão discursiva considerará a correlação entre os conhecimentos dos candidatos necessários ao bom desempenho do trabalho na Defensoria Pública e a correta utilização do vernáculo, bem como a habilidade de comunicar mensagem escrita de forma clara.

5.5. A nota da prova terá uma graduação de 0 (zero) a 10 (dez) e seguirá o padrão do



espelho de respostas que será entregue ao candidato ao fim da aplicação das provas, o qual poderá ser objeto de impugnação no próximo dia útil, por meio do e-mail 2dbje@defensoria.pi.def.br.

5.6. Considerar-se-ão habilitados(as) para assumir o estágio os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota mínima de 6 (seis), classificados(as) por ordem decrescente.

5.7. O eventual empate na classificação resolver-se-á sucessivamente de acordo com os seguintes critérios:

- a) O(a) candidato(a) que estiver cursando o semestre mais próximo da conclusão do curso de Direito;
- b) O(a) candidato(a) que alcançar a maior nota na prova discursiva;
- c) O(a) candidato(a) que obtiver maior coeficiente escolar (por vezes também identificado como Índices de Rendimento Acadêmico, Índice de Aproveitamento Escolar, Coeficiente de Rendimento Escolar, Média Global, Coeficiente de Rendimento, Coeficiente de Rendimento Global ou equivalente);
- d) O(a) candidato(a) de maior idade.

5.8. Serão consideradas nulas as questões não respondidas.

5.9. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do seu Registro Geral ou outro documento oficial equivalente, com foto, o qual deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.10. Durante a aplicação da prova fica vedada consulta a livros, códigos, apostilas, ou a qualquer outra fonte escrita, bem como o uso de celular ou outro tipo de aparelho eletrônico.

5.11. O(a) candidato(a) poderá ausentar-se a qualquer momento da sala, desde que acompanhado(a) de um fiscal. O espelho de respostas será entregue apenas para quem finalizou a questão discursiva.

5.12. Será automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se ao local de aplicação da prova após o horário estabelecido;





- b) Não apresentar documento original de Identificação com foto ou não o apresentar em perfeitas condições de identificação;
- c) Ausentar-se do local de aplicação da prova, durante sua realização, sem o acompanhamento de fiscal;
- d) For surpreendido comunicando-se com outras pessoas durante a realização da prova, por quaisquer meios, ou utilizando as consultas proibidas no item 5.10, bem como qualquer tipo de aparelho eletrônico;
- e) Permanecer próximo ao local de aplicação da prova após a entrega do seu espelho de respostas;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.13. O(a) candidato(a) só poderá identificar-se na folha de respostas no local destinado à sua assinatura, sob pena de ser excluído do teste seletivo.

5.14. Na correção da prova será levada em consideração, exclusivamente, a folha de respostas, e esta, em hipótese alguma, poderá ser substituída.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado preliminar será divulgado no site da Defensoria Pública do Piauí: www.defensoria.pi.def.br, até o dia 25 de março de 2025.

6.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo e enviar, a contar de 00h01min do dia subsequente ao da divulgação daquele, encerrando-se 23h59min do mesmo dia, enviando e-mail para: 2dbje@defensoria.pi.def.br, obedecendo à data limite para impetração do recurso. Será admitido um único recurso por candidato(a).

6.3. Se, do exame dos recursos eventualmente interpostos, houver anulação ou alteração de quesito do padrão de respostas, a pontuação correspondente àquela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem ou não interposto recurso.

6.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do espelho de respostas oficial e definitivo.



6.5. O resultado final será divulgado até o dia 31 de março de 2025 e publicado no site da Defensoria Pública do Piauí (DPE/PI) e no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE/PI).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E POSSE

7.1. A classificação seguirá a ordem disposta nos itens 5.5 e 5.6. Além disto, a classificação no concurso não gera direito subjetivo à convocação, que ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, disponibilidade de vagas que surgir e de acordo com a conveniência e necessidade da Defensoria Pública do Piauí.

7.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) para assumir o estágio através de ligação telefônica, e-mail institucional da Coordenação de Estágio e mensagem de WhatsApp, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto de seus dados pessoais na ficha de inscrição, bem como informar qualquer mudança desses dados após a realização do teste seletivo na Coordenação de Estágio da Defensoria Pública ou nos Núcleos do Interior correspondentes, a fim de possibilitar meios para sua convocação.

7.3. Caso a Coordenação de Estágio ou o(a) Defensor(a) responsável nos Núcleos do Interior não consiga contatar o(a) candidato(a) aprovado(a) para assumir o estágio em razão de mudança de número telefônico do(a) candidato(a), que não foi informada à Coordenação ou ao(à) Defensor(a) responsável nos Núcleos do Interior correspondentes, ou em razão de os telefones/WhatsApp informados estarem sempre ocupados ou desligados, ou ainda ausência de confirmação de recebimento do e-mail enviado, será convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem classificatória e o(a) candidato(a) cujo contato restou impossibilitado será imediatamente transferido(a) para o final de lista.

7.4. Apenas tomarão posse os(as) candidatos(as) aprovados(as) que comprovarem, à época do chamamento para assumir o estágio, segundo a ordem classificatória, estarem matriculados(as) nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos.

7.5. O(a) candidato(a) convocado(a) para assumir o estágio poderá solicitar, por escrito, no prazo de dois dias úteis a contar da sua convocação, seu remanejamento



para o final da lista de classificação, sendo que este(a) candidato(a) somente será convocado(a) novamente após o chamamento de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) e desde que ocorra dentro do prazo de validade do teste seletivo.

7.6. O(a) candidato(a) que não atender, tempestivamente, à convocação para assumir o estágio, nem apresentar pedido de remanejamento para o final da lista de classificados(as), será desclassificado(a) e excluído(a) do teste seletivo para todos os fins.

7.7. O(a) candidato(a) que não estiver apto(a) a tomar posse no estágio pelo não cumprimento do disposto no item 7.4 será remanejado(a) para o final da lista de classificação, não podendo ser convocado(a) novamente antes de o serem todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) no teste seletivo que ficarem à sua frente, ainda que venha a cumprir as condições daquele artigo antes da sua segunda convocação.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) para assumir o estágio deverá apresentar os seguintes documentos para fins de assinatura do termo de compromisso de estágio:

- a) Cópias do RG, CPF e título de eleitor;
- b) Cópia de comprovante de endereço;
- c) Comprovante de estar matriculado(a) nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos;
- d) 02 (duas) fotografias iguais 3x4, recentes;
- e) Abertura de conta no Banco do Brasil para recebimento da bolsa de estágio;
- f) Número do NIT/NIS/PIS/PASEP e data de cadastro/emissão;
- g) Comprovante de vacinação contra a COVID-19 (Portaria Conjunta GDF/CG nº 012/2022);
- h) Laudo médico, para os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- i) Declaração do povo ou etnia a que pertença, ao(as) que se declararam indígenas;
- j) Declaração do quilombo a que estiver vinculado, ao(as) que se declararam quilombolas.

8. DO DESLIGAMENTO



**8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá:****8.1.1. De ofício:**

- a) Ao término do Estágio;
- b) Em virtude de sua colação de grau no curso de Direito;
- c) Pela interrupção do curso de Direito;
- d) Se não comprovar, pela forma e no prazo determinados pela Coordenação de Estágio, ter-se apresentado ao(à) Defensor(a) Pública(o) para o exercício;
- e) Se apresentar mais de 02 (duas) faltas mensais não justificadas, consecutivas ou intercaladas;
- f) A bem do interesse público, em decisão devidamente fundamentada da Defensoria Pública Geral (Conforme Resolução CSDPE/PI Nº. 116/2019, de 02 de abril de 2019).

8.1.2. Voluntariamente, em qualquer fase do estágio, mediante requerimento dirigido à Coordenação Geral do Estágio.**8.1.3. O processo de apuração da falta disciplinar do(a) estagiário(a) será iniciado mediante provação do(a) Defensor(a) Público(a) orientador(a), bem como de ofício pela Coordenação de Estágio, conforme o(a) estagiário(a) incorrer nas sanções administrativas previstas nos artigos 37 a 40, observando-se os a Resolução CSDPE/PI Nº 116/2019, alterados pelos artigos 12 e 13 da Resolução CSDPE/PI Nº 134/2020, assegurando-lhe, todavia, ampla defesa, antes de seu efetivo desligamento do estágio.****9. DISPOSIÇÕES FINAIS****9.1. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelos Defensores Públicos da 2ª Defensoria Pública Regional de Bom Jesus/PI, e em caso de dúvidas não dirimidas, estas serão levadas à Defensoria Pública Geral.****9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Teste Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.**



9.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, classificação ou posse de candidato(a), desde que sejam identificadas falsidades ou irregularidades na inscrição, provas ou documentos.

9.4. Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial do Estado.

9.5. O tempo de estágio será considerado serviço público relevante, tendo os(as) estagiários(as) o direito de contar o tempo de estágio como de efetivo exercício da prática forense, para fins de concurso público.

9.6. Decorridos mais de 15 (quinze) dias de licença médica corridos ou intercalados, a cada seis meses de estágio, o contrato de estágio será suspenso até o efetivo retorno do(a) estagiário(a) a suas atividades, sem remuneração, não sendo o período computado para fins de exercício de prática forense.

9.7. O(a) estagiário(a) com contrato suspenso não terá direito a retornar à mesma defensoria perante a qual exercia as suas funções ao tempo do início do afastamento, devendo, ao retornar, ser designado(a) pela Coordenação de Estágio para Defensoria onde houver vaga disponível e, caso não exista vaga, o(a) estagiário(a) aguardará ser designado(a) para o local onde surgir a primeira vaga.

9.8. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, avisos e comunicados serão publicados no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí e nas redes sociais oficiais da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Bom Jesus/PI, 11 de fevereiro de 2025.

LUCAS GOMES VERAS

Defensor Público Titular da 2^a Defensoria Regional de Bom Jesus/PI





ANEXO I

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: fontes, conceito, objeto, classificações e estrutura. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Do Poder Constituinte Originário e do Poder Constituinte Derivado. Do controle da constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Dos princípios constitucionais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos individuais e coletivos. Dos direitos sociais. Da Administração Pública. Dos princípios da Administração Pública. Dos servidores públicos. Das funções essenciais à Justiça. Da Defensoria Pública. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Da segurança pública. Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso.

DIREITO CIVIL: (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). – Da Parte Geral. Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro (Redação dada pela Lei nº 12.376/2010). Das pessoas naturais. Da personalidade jurídica. Da Capacidade jurídica. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Do negócio jurídico. Dos elementos do negócio jurídico. Dos defeitos do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova. Do Direito das Coisas: Da Posse. Das espécies de posse. Dos efeitos da posse. Da aquisição e perda da posse. Das ações possessórias. Da propriedade. Da aquisição da propriedade. Da usucapião. Da perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Das Obrigações e dos Contratos: Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das Obrigações. Conceito de contrato. Requisitos para validade e eficácia do contrato. Princípios Gerais do Direito Contratual. Da formação do vínculo contratual. Dos vícios redibitórios. Da evicção. Da extinção do contrato. Do contrato de compra e venda. Do contrato de locação. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Do Direito de Família. Do Casamento. Da Dissolução do Casamento. Do Regime de Bens. Do Parentesco. Do Poder Familiar. Da Filiação. Do Reconhecimento Voluntário e Forçado de Paternidade. Dos alimentos. Da União estável e do





Concubinato. Da Tutela e da Curatela. Do Direito das Sucessões. Abertura da sucessão. Da aceitação e renúncia da herança. Da ordem da vocação hereditária. Dos Excluídos da sucessão. Da sucessão dos herdeiros necessários. Dos direitos sucessórios do cônjuge, do companheiro e da concubina. Do direito de representação. Do Inventário. Da partilha. Da Responsabilidade Civil: Da Responsabilidade contratual. Da Responsabilidade Extracontratual. Da Responsabilidade por Fato Próprio. Da Responsabilidade por ato de Terceiro. Da Responsabilidade pelo fato da coisa e de animal. Do Dano material e moral. Das Excludentes de Responsabilidade.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Das Normas Processuais Civis. Da Função Jurisdicional. Dos Sujeitos Do Processo. Dos Atos Processuais. Da Tutela Provisória. Da Formação, Da Suspensão e da Extinção do Processo. Procedimento Comum do CPC/2015. Do Cumprimento de Sentença. Procedimentos Especiais do Cpc/2015. Do Processo de Execução. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Das Disposições Finais e Transitórias do CPC/2015.

DIREITO PENAL: Princípios do Direito Penal. Decreto-Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940: Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade Penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da Extinção da Punibilidade. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos Crimes contra a Dignidade Sexual. Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). Lei 8.072/1990 (Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências). Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Lei 11.343/06 (Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e repressão à produção, ao uso e o tráfico ilícito de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física, psíquica, assim, elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Sistemas processuais. Princípios processuais penais. Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal): Livro I – Do Processo em Geral - Título I – Disposições Preliminares – Título II – Do Inquérito Policial - Título III – Da Ação Penal – Título V – Da Competência – Título VI – Das Questões e Processos Incidentes – Título VII – Da Prova – Título VIII – Do Juiz,



Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça – Título IX – Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória – Título X – Das Citações e Intimações – Título XII – Da Sentença. Livro II – Dos Processos em Espécie – Título I – Do Processo Comum – Título II – Dos Processos Especiais – Capítulo V – Do Processo Sumário. Livro III – Das Nulidades e Dos Recursos em Geral. Livro VI – Disposições Gerais. Lei nº 7210/1984 (LEP). Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (juizados especiais criminais).

DIREITO DO CONSUMIDOR: Dos direitos do consumidor. Teoria geral: princípios, conceitos de consumidor e fornecedor. A relação de consumo. Direitos básicos do consumidor. Da qualidade dos produtos e serviços. Prevenção e reparação dos Danos. Da Responsabilidade pelo fato ou pelo vício do produto ou do serviço. Decadência e Prescrição. Das práticas comerciais: oferta, publicidade, práticas abusivas, cobrança de dívidas, bancos de dados e cadastros dos consumidores. Da proteção contratual: disposições gerais, cláusulas abusivas e contratos de adesão. Da defesa do consumidor em juízo. Ações coletivas para defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilidade de fornecedores de produtos e serviços. Da prevenção e tratamento do superendividamento.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS: Dos Juizados Especiais Cíveis: Dos Princípios. Da competência. Do Juiz, dos conciliadores e do juiz leigo. Das Partes. Dos atos processuais. Do pedido. Da Resposta do Réu. Da revelia. Da conciliação. Da instrução e julgamento. Das provas. Da sentença. Dos Recursos. Da extinção do processo sem resolução do mérito. Da execução de título executivo judicial e extrajudicial. Dos Juizados Especiais Criminais: Definição de infração de menor potencial ofensivo (de acordo com a posição adotada pelo STF). Dos princípios. Da competência e dos atos processuais. Da fase preliminar. Da composição civil dos danos. Da transação penal. Do procedimento sumaríssimo. Do recebimento da denúncia e da queixa. Da audiência de instrução e julgamento. Dos recursos. Da execução. Da suspensão condicional do processo (Lei nº 9.099/95).

PORTEGUÊS: Pontuação. Problemas da língua culta. Uso da crase. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.

ANEXO II





CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
11.02.2025	Publicação do Edital
12.02.2025	Prazo para impugnação do Edital
13.02.2025 a 27.02.2025	Período de Inscrições no link
27.02.2025	Último dia de inscrição (até às 12h00min)
12.03.2025	Aplicação das provas
14.03.2025	Prazo para impugnação do espelho de respostas
25.03.2025	Publicação do resultado preliminar
27.03.2025	Prazo para impugnação do resultado preliminar
31.03.2025	Publicação do resultado definitivo

Obs.: O Cronograma apresentado poderá sofrer alterações de datas, devendo o(a) candidato(a)ficar atento(a) às publicações de comunicados no site <http://www.defensoria.pi.def.br/>





(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 3131, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIO(A)





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE
ESTAGIÁRIO(A)**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE/PI, por intermédio da Defensoria Pública de Castelo do Piauí/PI, no uso das suas atribuições, considerando a Resolução nº 116/2019, alterada pela nº 160/2023 do CSDPE, Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, que dispõe sobre a instituição e normatização do estágio obrigatório e não obrigatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, bem como a hipótese de seleção simplificada em casos de excepcional urgência, conforme art. 21-A da Resolução CSDPE nº 116/2019, como a que foi declarada no Despacho nº 0105723, processo SEI nº 00303.000904/2025-97, torna público o regulamento do Edital de Chamamento Público para Seleção Simplificada de Estagiário(a), na forma abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame destina-se a selecionar estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva, sendo que as vagas que vierem a surgir no curso de validade do teste serão distribuídas, com estrita observância da ordem classificatória, já incluídas as vagas para candidatos(as) com deficiência, negros(as), quilombolas e indígenas, da seguinte forma:

1.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste certame assumirão as vagas ofertadas neste edital, bem como formarão um cadastro de reserva, onde não houver vaga em aberto, cuja convocação estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vaga no prazo de validade deste certame. Ainda, caso haja a deflagração do XXVII Teste Seletivo Para Estágio Não Obrigatório de Acadêmicos(as) do Curso de Graduação em Direito da DPE-PI e existam candidatos aprovados para a regional de Castelo do Piauí/PI, este processo simplificado perderá a validade.

1.3. A utilização das vagas e do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação publicada no Diário Oficial, respeitado o preenchimento das vagas para ampla concorrência ou por cotas de pessoas com deficiência, e pessoas negras, indígenas e quilombolas.





Defensoria	Vagas	Pessoa Com Deficiência	Negros(as), quilombolas e indígenas
DEFENSORIA PÚBLICA DE CASTELO DO PIAUÍ/PI	1+ CR	0	0
TOTAL	1	0	0

1.4. A Defensoria Pública do Estado do Piauí, através da Defensoria Pública de Castelo do Piauí/PI, promoverá teste seletivo de estagiários(as), constituído por acadêmicos(as) de Direito que, comprovadamente, estejam matriculados(as) e frequentando os 5 (cinco) últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos.

1.5. O prazo de validade do Teste Seletivo será de 6 (seis) meses ou até que sobrevenham aprovados no teste seletivo ordinário, a contar da publicação do resultado no diário oficial do Estado do Piauí.

1.6. O candidato aprovado deverá atender ao estágio na modalidade presencial, sendo vedada a realização de suas atividades de forma remota.

1.7. Os estagiários oriundos de aprovação na seleção simplificada terão os mesmos direitos e deveres dos estagiários oriundos da aprovação na seleção regular para estagiário, à exceção do termo de compromisso que terá validade de 6 (seis) meses, ficando sua prorrogação condicionada à inexistência de aprovados no teste seletivo regular para estágio.

1.8. Ao candidato aprovado e convocado através de seleção simplificada fica vedado participar de outras seleções da mesma modalidade no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

1.9. **O valor da bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 1.000,00 (um mil reais),** não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o(a) estagiário(a) e a Defensoria Pública do Estado.

1.10. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) que já fizerem parte do





quadro de funcionários(as) ou servidores(as) do Estado do Piauí, por determinação da Portaria de n. 131/2006 SEAD/GAB, de 01/11/2006, não poderão receber, cumulativamente, os seus vencimentos e a bolsa mensal de complementação educacional, podendo participar apenas voluntariamente do Estágio, desde que não haja conflito de horário do Estágio com o serviço que desempenha no Governo do Estado.

1.11. A carga horária do estágio terá a duração de até 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em jornada de até 04 (quatro) horas diárias, a ser definida em ato da Defensoria Pública-Geral, podendo estas serem compensadas, desde que cumprida a carga semanal de acordo com a conveniência do serviço.

1.12. A frequência do(a) estagiário(a) será atestada através de sistema de ponto eletrônico, que será controlado pela Coordenação de Gestão de Pessoas. Nos locais onde não houver ponto eletrônico instalado, a frequência será atestada através de sistema de ponto manual, que será controlado pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou outro(a) profissional orientador(a), ou servidor(a) por estes(as) designados(as), devendo ser encaminhada mensalmente à Coordenação de Estágio até o quinto dia útil do mês, a lista de frequência dos(as) estagiários(as) relativa ao mês anterior.

1.13. É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser concedido de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição, respeitadas as necessidades dos serviços de forma fracionada, em dois períodos de quinze dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os interessados terão o prazo de 01 (um) dia, contado a partir do primeiro dia subsequente à publicação deste Edital, para apresentar impugnações às normas aqui estabelecidas. O pedido de impugnação deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: armanocarvalho@defensoria.pi.def.br.

2.2. O impugnante deverá, obrigatoriamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.





2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Defensor Público titular da Defensoria de Castelo do Piauí/PI, no que couber apreciação e/ou decisão.

2.4. O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí, caso haja impugnação, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo II, do presente Edital.

2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. DAS VAGAS

3.1. Às pessoas com Deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 7.853/89; no artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994; é assegurado o direito de inscrição para o teste seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do estágio da Instituição. Às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas.

3.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram no conceito previsto no art. 2º, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e suas alterações.

3.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão revertidas aos(as) demais candidatos(as) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos(as) ou ainda se o número de aprovados(as) não atingir o limite reservado a eles(as).

3.4. Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, reconhecidas nos termos da legislação em vigência. Serão reservados aos candidatos(as) negros(as), quilombolas e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas do certame.

3.5. Considera-se negra a pessoa de cor preta ou parda que assim se declare no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Para a comprovação o(a) candidato(a) será submetido(a) à Comissão de Heteroidentificação antes da homologação do resultado do certame, que poderá ocorrer na modalidade virtual, sendo que a data da heteroidentificação será divulgada posteriormente. Ademais, considera-se indígena ou





quilombola a pessoa que assim se declare no ato da inscrição.

3.6. As vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas serão revertidas aos(as) demais candidatos(as) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos(as) ou ainda se o número de aprovados(as) não atingir o limite reservado a eles(as).

3.7. Caso seja constatado que o(a) estagiário(a) aprovado(a) fez uso de declaração falsa ou burlou os meios de confirmação, será imediatamente desligado(a) do estágio, sem prejuízo de responsabilização criminal.

3.8. A reserva de vagas de que tratam os itens 3.1 e 3.4 deste edital serão aplicadas quando o número de vagas oferecidas no seletivo for igual ou superior a 3 (três).

3.9. Caso a aplicação do percentual de que tratam os itens 3.1 e 3.4 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.

3.10. Na apuração dos resultados do processo seletivo serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos(as) candidatos(as) cotistas entre si.

3.11. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas, devendo a ordem de convocação iniciar-se pelos(as) habilitados(as) às vagas destinadas da ampla concorrência; seguindo-se pelos(as) que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e depois aos(as) que concorrem às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas.

3.12. A observância do percentual de vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas e às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do teste seletivo e aplicar-se-á ao cadastro de reserva e aos(as) classificados(as) fora da quantidade original de vagas previstas, observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital.

3.13. A veracidade do atendimento aos requisitos para ocupação das vagas destinadas





aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos), será aferida nos procedimentos pré-contratuais, por membros da Comissão de Verificação instituída pela Defensoria Pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pelo formulário online (<https://forms.office.com/r/QLXUKskwQG>), no período de 08:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2025 até às 12h do dia 27 de fevereiro de 2025, sendo que não haverá prorrogação, a não ser por motivo de força maior. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e condições do Edital.

4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela Defensoria Pública de Iotação para a qual pretende concorrer, conforme disponibilidade no quadro de vagas, deste edital;

4.3. O(a) candidato(a) que se identifica e quer ser reconhecido(a) socialmente em consonância com sua identidade de gênero, e desejar atendimento pelo nome social, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

4.4. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

4.5. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/QLXUKskwQG> durante o período de inscrições e, por meio dos links referentes ao Teste Seletivo de Estágio, efetuar sua inscrição conforme procedimento exposto no site e transmitir os dados pela internet.

4.6. Após o preenchimento da ficha de inscrição o(a) candidato(a) deverá encaminhar cópia de seu histórico escolar para o e-mail da Gerência Defensoria Pública de Castelo do Piauí/PI, no endereço eletrônico armanocarvalho@defensoria.pi.def.br para averiguação do histórico curricular e índice de coeficiencia do candidato.

4.7. Após o preenchimento da ficha de inscrição o(a) candidato(a) poderá conferir se sua inscrição foi efetuada e os dados recebidos através do e-mail: armanocarvalho@defensoria.pi.def.br de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das





08h00min às 14h00min, dentro do período de inscrições para verificar o ocorrido.

4.8. A pessoa com deficiência deverá, concomitantemente ao ato da inscrição, enviar o documento de identidade geral ou a CNH e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 01 (um) ano, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do(a) candidato(a), a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o(a) candidato(a) é pessoa com deficiência.

4.9. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

4.10. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei n 13.146, de 06 de julho de 2015, e suas alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação exigidos para todos(as) os(as) demais candidatos(as). Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame.

4.11. O(a) candidato(a) que necessitar de condição especial para realização da prova deverá informar no ato da inscrição, no site, bem como encaminhar solicitação por escrito especificando a necessidade e acompanhado do laudo médico, dentro do período de inscrição, por e-mail armanocarvalho@defensoria.pi.def.br. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.12. Ao(à) candidato(a) será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Comissão do Teste Seletivo o direito de excluir do referido teste aquele(a) que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.13. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam deste Edital, bem como declara que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao





processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.

4.14. A Defensoria Pública do Piauí não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.

5. DA PROVA, DO ESPELHO DE RESPOSTAS E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. A prova terá duração de 1 (uma) hora e será realizada no dia 12 de março de 2025, das 13h00min às 14h00min.

5.2. O Teste Seletivo consistirá em uma única questão discursiva de Direito, com tema afeto às atribuições da Defensoria Pública, além da análise do histórico escolar. O programa da prova consta no anexo I deste regulamento.

5.3. Os locais de prova serão encaminhados para os e-mails informados no ato da inscrição com antecedência de 2 (dois) dias corridos.

5.4. A questão discursiva considerará a correlação entre os conhecimentos dos candidatos necessários ao bom desempenho do trabalho na Defensoria Pública e a correta utilização do vernáculo, bem como a habilidade de comunicar mensagem escrita de forma clara.

5.5. A nota da prova terá uma graduação de 0 (zero) a 10 (dez) e seguirá o padrão do espelho de respostas que será entregue ao candidato ao fim da aplicação das provas, o qual poderá ser objeto de impugnação no próximo dia útil, por meio do e-mail armanocarvalho@defensoria.pi.def.br.

5.6. Considerar-se-ão habilitados(as) para assumir o estágio os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota mínima de 6 (seis), classificados(as) por ordem decrescente.





5.7. O eventual empate na classificação resolver-se-á sucessivamente de acordo com os seguintes critérios:

- a) O(a) candidato(a) que estiver cursando o semestre mais próximo da conclusão do curso de Direito;
- b) O(a) candidato(a) que alcançar a maior nota na prova discursiva;
- c) O(a) candidato(a) que obtiver maior coeficiente escolar (por vezes também identificado como Índices de Rendimento Acadêmico, Índice de Aproveitamento Escolar, Coeficiente de Rendimento Escolar, Média Global, Coeficiente de Rendimento, Coeficiente de Rendimento Global ou equivalente);
- d) O(a) candidato(a) de maior idade.

5.8. Serão consideradas nulas as questões não respondidas.

5.9. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do seu Registro Geral ou outro documento oficial equivalente, com foto, o qual deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.10. Durante a aplicação da prova fica vedada consulta a livros, códigos, apostilas, ou a qualquer outra fonte escrita, bem como o uso de celular ou outro tipo de aparelho eletrônico.

5.11. O(a) candidato(a) poderá ausentar-se a qualquer momento da sala, desde que acompanhado(a) de um fiscal. O espelho de respostas será entregue apenas para quem finalizou a questão discursiva.

5.12. Será automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se ao local de aplicação da prova após o horário estabelecido;
- b) Não apresentar documento original de Identificação com foto ou não o apresentar em perfeitas condições de identificação;
- c) Ausentar-se do local de aplicação da prova, durante sua realização, sem o acompanhamento de fiscal;
- d) For surpreendido comunicando-se com outras pessoas durante a realização da prova,





por quaisquer meios, ou utilizando as consultas proibidas no item 5.10, bem como qualquer tipo de aparelho eletrônico;

- e) Permanecer próximo ao local de aplicação da prova após a entrega do seu espelho de respostas;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.13. O(a) candidato(a) só poderá identificar-se na folha de respostas no local destinado à sua assinatura, sob pena de ser excluído do teste seletivo.

5.14. Na correção da prova será levada em consideração, exclusivamente, a folha de respostas, e esta, em hipótese alguma, poderá ser substituída.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado preliminar será divulgado no site da Defensoria Pública do Piauí: www.defensoria.pi.def.br, até o dia 25 de março de 2025.

6.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo e enviar, a contar de 00h01min do dia subsequente ao da divulgação daquele, encerrando-se 23h59min do mesmo dia, enviando e-mail para: armanocarvalho@defensoria.pi.def.br, obedecendo à data limite para impetração do recurso. Será admitido um único recurso por candidato(a).

6.3. Se, do exame dos recursos eventualmente interpostos, houver anulação ou alteração de quesito do padrão de respostas, a pontuação correspondente àquela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem ou não interposto recurso.

6.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do espelho de respostas oficial e definitivo.

6.5. O resultado final será divulgado até o dia 31 de março de 2025 e publicado no site da Defensoria Pública do Piauí (DPE/PI) e no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE/PI).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E POSSE

7.1. A classificação seguirá a ordem disposta nos itens 5.5 e 5.6. Além disto, a classificação



no concurso não gera direito subjetivo à convocação, que ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, disponibilidade de vagas que surgir e de acordo com a conveniência e necessidade da Defensoria Pública do Piauí.

7.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) para assumir o estágio através de ligação telefônica, e-mail institucional da Coordenação de Estágio e mensagem de WhatsApp, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto de seus dados pessoais na ficha de inscrição, bem como informar qualquer mudança desses dados após a realização do teste seletivo na Coordenação de Estágio da Defensoria Pública ou nos Núcleos do Interior correspondentes, a fim de possibilitar meios para sua convocação.

7.3. Caso a Coordenação de Estágio ou o(a) Defensor(a) responsável nos Núcleos do Interior não consiga contatar o(a) candidato(a) aprovado(a) para assumir o estágio em razão de mudança de número telefônico do(a) candidato(a), que não foi informada à Coordenação ou ao(à) Defensor(a) responsável nos Núcleos do Interior correspondentes, ou em razão de os telefones/WhatsApp informados estarem sempre ocupados ou desligados, ou ainda ausência de confirmação de recebimento do e-mail enviado, será convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem classificatória e o(a) candidato(a) cujo contato restou impossibilitado será imediatamente transferido(a) para o final de lista.

7.4. Apenas tomarão posse os(as) candidatos(as) aprovados(as) que comprovarem, à época do chamamento para assumir o estágio, segundo a ordem classificatória, estarem matriculados(as) nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos.

7.5. O(a) candidato(a) convocado(a) para assumir o estágio poderá solicitar, por escrito, no prazo de dois dias úteis a contar da sua convocação, seu remanejamento para o final da lista de classificação, sendo que este(a) candidato(a) somente será convocado(a) novamente após o chamamento de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) e desde que ocorra dentro do prazo de validade do teste seletivo.

7.6. O(a) candidato(a) que não atender, tempestivamente, à convocação para assumir o estágio, nem apresentar pedido de remanejamento para o final da lista de classificados(as), será desclassificado(a) e excluído(a) do teste seletivo para todos os fins.





7.7. O(a) candidato(a) que não estiver apto(a) a tomar posse no estágio pelo não cumprimento do disposto no item 7.4 será remanejado(a) para o final da lista de classificação, não podendo ser convocado(a) novamente antes de o serem todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) no teste seletivo que ficarem à sua frente, ainda que venha a cumprir as condições daquele artigo antes da sua segunda convocação.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) para assumir o estágio deverá apresentar os seguintes documentos para fins de assinatura do termo de compromisso de estágio:

- a) Cópias do RG, CPF e título de eleitor;
- b) Cópia de comprovante de endereço;
- c) Comprovante de estar matriculado(a) nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos;
- d) 02 (duas) fotografias iguais 3x4, recentes;
- e) Abertura de conta no Banco do Brasil para recebimento da bolsa de estágio;
- f) Número do NIT/NIS/PIS/PASEP e data de cadastro/emissão;
- g) Comprovante de vacinação contra a COVID-19 (Portaria Conjunta GDPG/CG nº 012/2022);
- h) Laudo médico, para os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- i) Declaração do povo ou etnia a que pertença, ao(as) que se declararam indígenas;
- j) Declaração do quilombo a que estiver vinculado, ao(as) que se declararam quilombolas.

8. DO DESLIGAMENTO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá:

8.1.1. De ofício:

- a) Ao término do Estágio;
- b) Em virtude de sua colação de grau no curso de Direito;
- c) Pela interrupção do curso de Direito;
- d) Se não comprovar, pela forma e no prazo determinados pela Coordenação de Estágio, ter-se apresentado ao(à) Defensor(a) Pública(o) para o exercício;
- e) Se apresentar mais de 02 (duas) faltas mensais não justificadas, consecutivas ou



intercaladas;

- f) A bem do interesse público, em decisão devidamente fundamentada da Defensoria Pública Geral (Conforme Resolução CSDPE/PI Nº. 116/2019, de 02 de abril de 2019).

8.1.2. Voluntariamente, em qualquer fase do estágio, mediante requerimento dirigido à Coordenação Geral do Estágio.

8.1.3. O processo de apuração da falta disciplinar do(a) estagiário(a) será iniciado mediante provação do(a) Defensor(a) Público(a) orientador(a), bem como de ofício pela Coordenação de Estágio, conforme o(a) estagiário(a) incorrer nas sanções administrativas previstas nos artigos 37 a 40, observando-se os a Resolução CSDPE/PI Nº 116/2019, alterados pelos artigos 12 e 13 da Resolução CSDPE/PI Nº 134/2020, assegurando-lhe, todavia, ampla defesa, antes de seu efetivo desligamento do estágio.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelos Defensores Públicos da Defensoria Pública de Castelo do Piauí/PI, e em caso de dúvidas não dirimidas, estas serão levadas à Defensoria Pública Geral.

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Teste Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3. A qualquer tempo poderá-se anular a inscrição, prova, classificação ou posse de candidato(a), desde que sejam identificadas falsidades ou irregularidades na inscrição, provas ou documentos.

9.4. Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial do Estado.

9.5. O tempo de estágio será considerado serviço público relevante, tendo os(as) estagiários(as) o direito de contar o tempo de estágio como de efetivo exercício da prática forense, para fins de concurso público.

9.6. Decorridos mais de 15 (quinze) dias de licença médica corridos ou intercalados, a cada seis meses de estágio, o contrato de estágio será suspenso até o efetivo retorno





do(a) estagiário(a) a suas atividades, sem remuneração, não sendo o período computado para fins de exercício de prática forense.

9.7. O(a) estagiário(a) com contrato suspenso não terá direito a retornar à mesma defensoria perante a qual exercia as suas funções ao tempo do início do afastamento, devendo, ao retornar, ser designado(a) pela Coordenação de Estágio para Defensoria onde houver vaga disponível e, caso não exista vaga, o(a) estagiário(a) aguardará ser designado(a) para o local onde surgir a primeira vaga.

9.8. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, avisos e comunicados serão publicados no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí e nas redes sociais oficiais da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Castelo do Piauí, 11 de fevereiro de 2025.

ARILSON PEREIRA MALAQUIAS

Defensor Público Titular





ANEXO I

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: fontes, conceito, objeto, classificações e estrutura. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Do Poder Constituinte Originário e do Poder Constituinte Derivado. Do controle da constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Dos princípios constitucionais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos individuais e coletivos. Dos direitos sociais. Da Administração Pública. Dos princípios da Administração Pública. Dos servidores públicos. Das funções essenciais à Justiça. Da Defensoria Pública. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Da segurança pública. Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso.

DIREITO CIVIL: (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). – Da Parte Geral. Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro (Redação dada pela Lei nº 12.376/2010). Das pessoas naturais. Da personalidade jurídica. Da Capacidade jurídica. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Do negócio jurídico. Dos elementos do negócio jurídico. Dos defeitos do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova. Do Direito das Coisas: Da Posse. Das espécies de posse. Dos efeitos da posse. Da aquisição e perda da posse. Das ações possessórias. Da propriedade. Da aquisição da propriedade. Da usucapião. Da perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Das Obrigações e dos Contratos: Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das Obrigações. Conceito de contrato. Requisitos para validade e eficácia do contrato. Princípios Gerais do Direito Contratual. Da formação do vínculo contratual. Dos vícios redibitórios. Da evicção. Da extinção do contrato. Do contrato de compra e venda. Do contrato de locação. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Do Direito de Família. Do Casamento. Da Dissolução do Casamento. Do Regime de Bens. Do Parentesco. Do Poder Familiar. Da Filiação. Do Reconhecimento Voluntário e Forçado de Paternidade. Dos alimentos. Da União estável e do Concubinato. Da Tutela e da Curatela. Do Direito das Sucessões. Abertura da sucessão. Da aceitação e renúncia da herança. Da ordem da vocação hereditária. Dos Excluídos da sucessão. Da sucessão dos herdeiros necessários. Dos direitos sucessórios do cônjuge, do companheiro e da





concubina. Do direito de representação. Do Inventário. Da partilha. Da Responsabilidade Civil: Da Responsabilidade contratual. Da Responsabilidade Extracontratual. Da Responsabilidade por Fato Próprio. Da Responsabilidade por ato de Terceiro. Da Responsabilidade pelo fato da coisa e de animal. Do Dano material e moral. Das Excludentes de Responsabilidade.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Das Normas Processuais Civis. Da Função Jurisdicional. Dos Sujeitos Do Processo. Dos Atos Processuais. Da Tutela Provisória. Da Formação, Da Suspensão e da Extinção do Processo. Procedimento Comum do CPC/2015. Do Cumprimento de Sentença. Procedimentos Especiais do Cpc/2015. Do Processo de Execução. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Das Disposições Finais e Transitórias do CPC/2015.

DIREITO PENAL: Princípios do Direito Penal. Decreto-Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940: Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade Penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da Extinção da Punibilidade. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos Crimes contra a Dignidade Sexual. Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). Lei 8.072/1990 (Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências). Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Lei 11.343/06 (Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e repressão à produção, ao uso e o tráfico ilícito de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física, psíquica, assim, elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Sistemas processuais. Princípios processuais penais. Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal): Livro I – Do Processo em Geral - Título I – Disposições Preliminares – Título II – Do Inquérito Policial - Título III – Da Ação Penal – Título V – Da Competência – Título VI – Das Questões e Processos Incidentes – Título VII – Da Prova – Título VIII – Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça – Título IX – Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória – Título X – Das Citações e Intimações – Título XII – Da Sentença. Livro II – Dos Processos em Espécie – Título I – Do Processo Comum – Título II – Dos Processos Especiais – Capítulo V – Do Processo Sumário. Livro





III – Das Nulidades e Dos Recursos em Geral. Livro VI – Disposições Gerais. Lei nº 7210/1984 (LEP). Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (juizados especiais criminais).

DIREITO DO CONSUMIDOR: Dos direitos do consumidor. Teoria geral: princípios, conceitos de consumidor e fornecedor. A relação de consumo. Direitos básicos do consumidor. Da qualidade dos produtos e serviços. Prevenção e reparação dos Danos. Da Responsabilidade pelo fato ou pelo vício do produto ou do serviço. Decadência e Prescrição. Das práticas comerciais: oferta, publicidade, práticas abusivas, cobrança de dívidas, bancos de dados e cadastros dos consumidores. Da proteção contratual: disposições gerais, cláusulas abusivas e contratos de adesão. Da defesa do consumidor em juízo. Ações coletivas para defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilidade de fornecedores de produtos e serviços. Da prevenção e tratamento do superendividamento.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS: Dos Juizados Especiais Cíveis: Dos Princípios. Da competência. Do Juiz, dos conciliadores e do juiz leigo. Das Partes. Dos atos processuais. Do pedido. Da Resposta do Réu. Da revelia. Da conciliação. Da instrução e julgamento. Das provas. Da sentença. Dos Recursos. Da extinção do processo sem resolução do mérito. Da execução de título executivo judicial e extrajudicial. Dos Juizados Especiais Criminais: Definição de infração de menor potencial ofensivo (de acordo com a posição adotada pelo STF). Dos princípios. Da competência e dos atos processuais. Da fase preliminar. Da composição civil dos danos. Da transação penal. Do procedimento sumaríssimo. Do recebimento da denúncia e da queixa. Da audiência de instrução e julgamento. Dos recursos. Da execução. Da suspensão condicional do processo (Lei nº 9.099/95).

PORTUGUÊS: Pontuação. Problemas da língua culta. Uso da crase. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.





ANEXO II

CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
11.02.2025	Publicação do Edital
12.02.2025	Prazo para impugnação do Edital
13.02.2025 a 27.02.2025	Período de Inscrições no link
27.02.2025	Último dia de inscrição (até às 12h00min)
12.03.2025	Aplicação das provas
14.03.2025	Prazo para impugnação do espelho de respostas
25.03.2025	Publicação do resultado preliminar
27.03.2025	Prazo para impugnação do resultado preliminar
31.03.2025	Publicação do resultado definitivo

Obs.: O Cronograma apresentado poderá sofrer alterações de datas, devendo o(a) candidato(a) ficar atento(a) às publicações de comunicados no site

<http://www.defensoria.pi.def.br/>





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIO(A)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE/PI, por intermédio da Defensoria Pública de José de Freitas/PI, no uso das suas atribuições, considerando a Resolução de nº 116/2019, alterada pela de nº 160/2023 do CSDPE, Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, que dispõe sobre a instituição e normatização do estágio obrigatório e não obrigatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, bem como a hipótese de seleção simplificada em casos de excepcional urgência, conforme art. 21-A da Resolução CSDPE nº 116/2019, como a que foi declarada no Despacho nº.º 0105723, processo SEI nº.º 00303.000904/2025-97, torna público o regulamento do Edital de Chamamento Público para Seleção Simplificada de Estagiário(a), na forma abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame destina-se a selecionar estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva, sendo que as vagas que vierem a surgir no curso de validade do teste serão distribuídas, com estrita observância da ordem classificatória, já incluídas as vagas para candidatos(as) com deficiência, negros(as), quilombolas e indígenas, da seguinte forma:

1.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste certame assumirão as vagas ofertadas neste edital, bem como formarão um cadastro de reserva, onde não houver vaga em aberto, cuja convocação estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vaga no prazo de validade deste certame. Ainda, caso haja a deflagração do XXVII Teste Seletivo Para Estágio Não Obrigatório de Acadêmicos(as) do Curso de Graduação em Direito da DPE-PI e existam candidatos aprovados para a regional de José de Freitas/PI, este processo simplificado perderá a validade.

1.3. A utilização das vagas e do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação publicada no Diário Oficial, respeitado o preenchimento das vagas para ampla concorrência ou por cotas de pessoas



com deficiência, e pessoas negras, indígenas e quilombolas.

Defensoria	Vagas	Pessoa Com Deficiência	Negros(as), quilombolas e indígenas
DEFENSORIA DE JOSÉ DE FREITAS	1+ CR	0	0

1.4. A Defensoria Pública do Estado do Piauí, através da Defensoria Pública de José de Freitas/PI, promoverá teste seletivo de estagiários(as), constituído por acadêmicos(as) de Direito que, comprovadamente, estejam matriculados(as) e frequentando os 5 (cinco) últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos.

1.5. O prazo de validade do Teste Seletivo será de 6 (seis) meses ou até que sobrevenham aprovados no teste seletivo ordinário, a contar da publicação do resultado no diário oficial do Estado do Piauí.

1.6. O candidato aprovado deverá atender ao estágio na modalidade presencial, sendo vedada a realização de suas atividades de forma remota.

1.7. Os estagiários oriundos de aprovação na seleção simplificada terão os mesmos direitos e deveres dos estagiários oriundos da aprovação na seleção regular para estagiário, à exceção do termo de compromisso que terá validade de 6 (seis) meses, ficando sua prorrogação condicionada à inexistência de aprovados no teste seletivo regular para estágio.

1.8. Ao candidato aprovado e convocado através de seleção simplificada fica vedado participar de outras seleções da mesma modalidade no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

1.9. **O valor da bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o(a) estagiário(a) e a Defensoria Pública do Estado.**



1.10. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) que já fizerem parte do quadro de funcionários(as) ou servidores(as) do Estado do Piauí, por determinação da Portaria de n. 131/2006 SEAD/GAB, de 01/11/2006, não poderão receber, cumulativamente, os seus vencimentos e a bolsa mensal de complementação educacional, podendo participar apenas voluntariamente do Estágio, desde que não haja conflito de horário do Estágio com o serviço que desempenha no Governo do Estado.

1.11. A carga horária do estágio terá a duração de até 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em jornada de até 04 (quatro) horas diárias, a ser definida em ato da Defensoria Pública-Geral, podendo estas serem compensadas, desde que cumprida a carga semanal de acordo com a conveniência do serviço.

1.12. A frequência do(a) estagiário(a) será atestada através de sistema de ponto eletrônico, que será controlado pela Coordenação de Gestão de Pessoas. Nos locais onde não houver ponto eletrônico instalado, a frequência será atestada através de sistema de ponto manual, que será controlado pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou outro(a) profissional orientador(a), ou servidor(a) por estes(as) designados(as), devendo ser encaminhada mensalmente à Coordenação de Estágio até o quinto dia útil do mês, a lista de frequência dos(as) estagiários(as) relativa ao mês anterior.

1.13. É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser concedido de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição, respeitadas as necessidades dos serviços de forma fracionada, em dois períodos de quinze dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os interessados terão o prazo de 01 (um) dia, contado a partir do primeiro dia subsequente à publicação deste Edital, para apresentar impugnações às normas aqui estabelecidas. O pedido de impugnação deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: (andrea.carvalho@defensoria.pi.def.br)





2.2. O impugnante deverá, obrigatoriamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Defensora Pública titular da Defensoria Pública de José/PI, no que couber apreciação e/ou decisão.

2.4. O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí, caso haja impugnação, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo II, do presente Edital.

2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. DAS VAGAS

3.1. Às pessoas com Deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 7.853/89; no artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994; é assegurado o direito de inscrição para o teste seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do estágio da Instituição. Às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas.

3.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram no conceito previsto no art. 2º, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e suas alterações.

3.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão revertidas aos(as) demais candidatos(as) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos(as) ou ainda se o número de aprovados(as) não atingir o limite reservado a eles(as).

3.4. Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, reconhecidas nos termos da legislação em vigência. Serão reservados aos candidatos(as) negros(as), quilombolas e indígenas 20% (vinte



por cento) das vagas do certame.

3.5. Considera-se negra a pessoa de cor preta ou parda que assim se declare no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Para a comprovação o(a) candidato(a) será submetido(a) à Comissão de Heteroidentificação antes da homologação do resultado do certame, que poderá ocorrer na modalidade virtual, sendo que a data da heteroidentificação será divulgada posteriormente. Ademais, considera-se indígena ou quilombola a pessoa que assim se declare no ato da inscrição.

3.6. As vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas serão revertidas aos(as) demais candidatos(as) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos(as) ou ainda se o número de aprovados(as) não atingir o limite reservado a eles(as).

3.7. Caso seja constatado que o(a) estagiário(a) aprovado(a) fez uso de declaração falsa ou burlou os meios de confirmação, será imediatamente desligado(a) do estágio, sem prejuízo de responsabilização criminal.

3.8. A reserva de vagas de que tratam os itens 3.1 e 3.4 deste edital serão aplicadas quando o número de vagas oferecidas no seletivo for igual ou superior a 3 (três).

3.9. Caso a aplicação do percentual de que tratam os itens 3.1 e 3.4 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.

3.10. Na apuração dos resultados do processo seletivo serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos(as) candidatos(as) cotistas entre si.

3.11. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a





candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas, devendo a ordem de convocação iniciar-se pelos(as) habilitados(as) às vagas destinadas da ampla concorrência; seguindo-se pelos(as) que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e depois aos(as) que concorrem às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas.

3.12. A observância do percentual de vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas e às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do teste seletivo e aplicar-se-á ao cadastro de reserva e aos(as) classificados(as) fora da quantidade original de vagas previstas, observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital.

3.13. A veracidade do atendimento aos requisitos para ocupação das vagas destinadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos), será aferida nos procedimentos pré-contratuais, por membros da Comissão de Verificação instituída pela Defensoria Pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pelo formulário online (<https://forms.office.com/r/34rRZbps1n>), no período de **08:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2025 até às 12h do dia 27 de fevereiro de 2025**, sendo que não haverá prorrogação, a não ser por motivo de força maior. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e condições do Edital.

4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela Defensoria Pública de lotação para a qual pretende concorrer, conforme disponibilidade no quadro de vagas, deste edital;

4.3. O(a) candidato(a) que se identifica e quer ser reconhecido(a) socialmente em consonância com sua identidade de gênero, e desejar atendimento pelo nome social, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

4.4. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como:





via postal, telefone ou fax.

4.5. **Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/34rRZbps1n> durante o período de inscrições** e, por meio dos links referentes ao Teste Seletivo de Estágio, efetuar sua inscrição conforme procedimento exposto no site e transmitir os dados pela internet.

4.6. **Após o preenchimento da ficha de inscrição o(a) candidato(a) deverá encaminhar cópia de seu histórico escolar para o e-mail da Defensoria Pública de José de Freitas/PI, no endereço eletrônico andrea.carvalho@defensoria.pi.def.br** para averiguação do histórico curricular e índice de coeficiencia do candidato.

4.7. Após o preenchimento da ficha de inscrição o(a) candidato(a) poderá conferir se sua inscrição foi efetuada e os dados recebidos através do e-mail: andrea.carvalho@defensoria.pi.def.br de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h00min às 14h00min, dentro do período de inscrições para verificar o ocorrido.

4.8. A pessoa com deficiência deverá, concomitantemente ao ato da inscrição, enviar o documento de identidade geral ou a CNH e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 01 (um) ano, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do(a) candidato(a), a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o(a) candidato(a) é pessoa com deficiência.

4.9. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

4.10. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e suas alterações,





participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação exigidos para todos(as) os(as) demais candidatos(as). Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame.

4.11. O(a) candidato(a) que necessitar de condição especial para realização da prova deverá informar no ato da inscrição, no site, bem como encaminhar solicitação por escrito especificando a necessidade e acompanhado do laudo médico, dentro do período de inscrição, por e-mail andrea.carvalho@defensoria.pi.def.br . O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.12. Ao(à) candidato(a) será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Comissão do Teste Seletivo o direito de excluir do referido teste aquele(a) que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.13. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam deste Edital, bem como declara que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.

4.14. A Defensoria Pública do Piauí não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.



5. DA PROVA, DO ESPELHO DE RESPOSTAS E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. A prova terá duração de 1 (uma) hora e será realizada no dia 12 de março de 2025, das 13h00min às 14h00min.

5.2. O Teste Seletivo consistirá em uma única questão discursiva de Direito, com tema afeto às atribuições da Defensoria Pública, além da análise do histórico escolar. O programa da prova consta no anexo I deste regulamento.

5.3. Os locais de prova serão encaminhados para os e-mails informados no ato da inscrição com antecedência de 2 (dois) dias corridos.

5.4. A questão discursiva considerará a correlação entre os conhecimentos dos candidatos necessários ao bom desempenho do trabalho na Defensoria Pública e a correta utilização do vernáculo, bem como a habilidade de comunicar mensagem escrita de forma clara.

5.5. A nota da prova terá uma graduação de 0 (zero) a 10 (dez) e seguirá o padrão do espelho de respostas que será entregue ao candidato ao fim da aplicação das provas, o qual poderá ser objeto de impugnação no próximo dia útil, por meio do e-mail andrea.carvalho@defensoria.pi.def.br

5.6. Considerar-se-ão habilitados(as) para assumir o estágio os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota mínima de 6 (seis), classificados(as) por ordem decrescente.

5.7. O eventual empate na classificação resolver-se-á sucessivamente de acordo com os seguintes critérios:

- a) O(a) candidato(a) que estiver cursando o semestre mais próximo da conclusão do curso de Direito;
- b) O(a) candidato(a) que alcançar a maior nota na prova discursiva;
- c) O(a) candidato(a) que obtiver maior coeficiente escolar (por vezes também identificado como Índices de Rendimento Acadêmico, Índice de Aproveitamento Escolar, Coeficiente de Rendimento Escolar, Média Global, Coeficiente de Rendimento, Coeficiente de Rendimento Global ou





- equivalente);
- d) O(a) candidato(a) de maior idade.

- 5.8. Serão consideradas nulas as questões não respondidas.
- 5.9. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do seu Registro Geral ou outro documento oficial equivalente, com foto, o qual deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.10. Durante a aplicação da prova fica vedada consulta a livros, códigos, apostilas, ou a qualquer outra fonte escrita, bem como o uso de celular ou outro tipo de aparelho eletrônico.
- 5.11. O(a) candidato(a) poderá ausentar-se a qualquer momento da sala, desde que acompanhado(a) de um fiscal. O espelho de respostas será entregue apenas para quem finalizou a questão discursiva.
- 5.12. Será automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:
- a) Apresentar-se ao local de aplicação da prova após o horário estabelecido;
 - b) Não apresentar documento original de Identificação com foto ou não o apresentar em perfeitas condições de identificação;
 - c) Ausentar-se do local de aplicação da prova, durante sua realização, sem o acompanhamento de fiscal;
 - d) For surpreendido comunicando-se com outras pessoas durante a realização da prova, por quaisquer meios, ou utilizando as consultas proibidas no item 5.10, bem como qualquer tipo de aparelho eletrônico;
 - e) Permanecer próximo ao local de aplicação da prova após a entrega do seu espelho de respostas;
 - f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 5.13. O(a) candidato(a) só poderá identificar-se na folha de respostas no local





destinado à sua assinatura, sob pena de ser excluído do teste seletivo.

5.14. Na correção da prova será levada em consideração, exclusivamente, a folha de respostas, e esta, em hipótese alguma, poderá ser substituída.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado preliminar será divulgado no site da Defensoria Pública do Piauí: www.defensoria.pi.def.br, até o dia 25 de março de 2025.

6.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo e enviar, a contar de 00h01min do dia subsequente ao da divulgação daquele, encerrando-se 23h59min do mesmo dia, enviando e-mail para: andrea.carvalho@defensoria.pi.def.br, obedecendo à data limite para impetração do recurso. Será admitido um único recurso por candidato(a).

6.3. Se, do exame dos recursos eventualmente interpostos, houver anulação ou alteração de quesito do padrão de respostas, a pontuação correspondente àquela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem ou não interposto recurso.

6.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do espelho de respostas oficial e definitivo.

6.5. O resultado final será divulgado até o dia 31 de março de 2025 e publicado no site da Defensoria Pública do Piauí (DPE/PI) e no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE/PI).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E POSSE

7.1. A classificação seguirá a ordem disposta nos itens 5.5 e 5.6. Além disto, a classificação no concurso não gera direito subjetivo à convocação, que ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, disponibilidade de vagas que surgir e de acordo com a conveniência e necessidade da Defensoria Pública do Piauí.

7.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) para assumir o estágio através de ligação telefônica, e-mail institucional da Coordenação de





Estágio e mensagem de WhatsApp, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto de seus dados pessoais na ficha de inscrição, bem como informar qualquer mudança desses dados após a realização do teste seletivo na Coordenação de Estágio da Defensoria Pública ou nos Núcleos do Interior correspondentes, a fim de possibilitar meios para sua convocação.

7.3. Caso a Coordenação de Estágio ou o(a) Defensor(a) responsável nos Núcleos do Interior não consiga contatar o(a) candidato(a) aprovado(a) para assumir o estágio em razão de mudança de número telefônico do(a) candidato(a), que não foi informada à Coordenação ou ao(à) Defensor(a) responsável nos Núcleos do Interior correspondentes, ou em razão de os telefones/WhatsApp informados estarem sempre ocupados ou desligados, ou ainda ausência de confirmação de recebimento do e-mail enviado, será convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem classificatória e o(a) candidato(a) cujo contato restou impossibilitado será imediatamente transferido(a) para o final de lista.

7.4. Apenas tomarão posse os(as) candidatos(as) aprovados(as) que comprovarem, à época do chamamento para assumir o estágio, segundo a ordem classificatória, estarem matriculados(as) nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos.

7.5. O(a) candidato(a) convocado(a) para assumir o estágio poderá solicitar, por escrito, no prazo de dois dias úteis a contar da sua convocação, seu remanejamento para o final da lista de classificação, sendo que este(a) candidato(a) somente será convocado(a) novamente após o chamamento de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) e desde que ocorra dentro do prazo de validade do teste seletivo.

7.6. O(a) candidato(a) que não atender, tempestivamente, à convocação para assumir o estágio, nem apresentar pedido de remanejamento para o final da lista de classificados(as), será desclassificado(a) e excluído(a) do teste seletivo para todos os fins.

7.7. O(a) candidato(a) que não estiver apto(a) a tomar posse no estágio pelo





não cumprimento do disposto no item 7.4 será remanejado(a) para o final da lista de classificação, não podendo ser convocado(a) novamente antes de o serem todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) no teste seletivo que ficarem à sua frente, ainda que venha a cumprir as condições daquele artigo antes da sua segunda convocação.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) para assumir o estágio deverá apresentar os seguintes documentos para fins de assinatura do termo de compromisso de estágio:

- a) Cópias do RG, CPF e título de eleitor;
- b) Cópia de comprovante de endereço;
- c) Comprovante de estar matriculado(a) nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos;
- d) 02 (duas) fotografias iguais 3x4, recentes;
- e) Abertura de conta no Banco do Brasil para recebimento da bolsa de estágio;
- f) Número do NIT/NIS/PIS/PASEP e data de cadastro/emissão;
- g) Comprovante de vacinação contra a COVID-19 (Portaria Conjunta GDPG/CG nº 012/2022);
- h) Laudo médico, para os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- i) Declaração do povo ou etnia a que pertença, ao(as) que se declararam indígenas;
- j) Declaração do quilombo a que estiver vinculado, ao(as) que se declararam quilombolas.

8. DO DESLIGAMENTO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá:

8.1.1. De ofício:

- a) Ao término do Estágio;
- b) Em virtude de sua colação de grau no curso de Direito;
- c) Pela interrupção do curso de Direito;
- d) Se não comprovar, pela forma e no prazo determinados pela Coordenação





de Estágio, ter-se apresentado ao(à) Defensor(a) Pública(o) para o exercício;

- e) Se apresentar mais de 02 (duas) faltas mensais não justificadas, consecutivas ou intercaladas;
- f) A bem do interesse público, em decisão devidamente fundamentada da Defensoria Pública Geral (Conforme Resolução CSDPE/PI Nº. 116/2019, de 02 de abril de 2019).

8.1.2. Voluntariamente, em qualquer fase do estágio, mediante requerimento dirigido à Coordenação Geral do Estágio.

8.1.3. O processo de apuração da falta disciplinar do(a) estagiário(a) será iniciado mediante provocação do(a) Defensor(a) Público(a) orientador(a), bem como de ofício pela Coordenação de Estágio, conforme o(a) estagiário(a) incorrer nas sanções administrativas previstas nos artigos 37 a 40, observando-se os a Resolução CSDPE/PI Nº 116/2019, alterados pelos artigos 12 e 13 da Resolução CSDPE/PI Nº 134/2020, assegurando-lhe, todavia, ampla defesa, antes de seu efetivo desligamento do estágio.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Defensora Pública da Defensoria Pública de José de Freitas/PI, e em caso de dúvidas não dirimidas, estas serão levadas à Defensoria Pública Geral.

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Teste Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, classificação ou posse de candidato(a), desde que sejam identificadas falsidades ou irregularidades na inscrição, provas ou documentos.

9.4. Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial do Estado.





9.5. O tempo de estágio será considerado serviço público relevante, tendo os(as) estagiários(as) o direito de contar o tempo de estágio como de efetivo exercício da prática forense, para fins de concurso público.

9.6. Decorridos mais de 15 (quinze) dias de licença médica corridos ou intercalados, a cada seis meses de estágio, o contrato de estágio será suspenso até o efetivo retorno do(a) estagiário(a) a suas atividades, sem remuneração, não sendo o período computado para fins de exercício de prática forense.

9.7. O(a) estagiário(a) com contrato suspenso não terá direito a retornar à mesma defensoria perante a qual exercia as suas funções ao tempo do início do afastamento, devendo, ao retornar, ser designado(a) pela Coordenação de Estágio para Defensoria onde houver vaga disponível e, caso não exista vaga, o(a) estagiário(a) aguardará ser designado(a) para o local onde surgir a primeira vaga.

9.8. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, avisos e comunicados serão publicados no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí e nas redes sociais oficiais da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

José de Freitas/PI, 11 de fevereiro de 2025.

ANDREA DE JESUS CARVALHO

Defensora Pública Titular da Defensoria Pública de José de Freitas/PI

ANEXO I

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: fontes, conceito, objeto, classificações e estrutura. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas





constitucionais. Do Poder Constituinte Originário e do Poder Constituinte Derivado. Do controle da constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Dos princípios constitucionais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos individuais e coletivos. Dos direitos sociais. Da Administração Pública. Dos princípios da Administração Pública. Dos servidores públicos. Das funções essenciais à Justiça. Da Defensoria Pública. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Da segurança pública. Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso.

DIREITO CIVIL: (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). – Da Parte Geral. Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro (Redação dada pela Lei nº 12.376/2010). Das pessoas naturais. Da personalidade jurídica. Da Capacidade jurídica. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Do negócio jurídico. Dos elementos do negócio jurídico. Dos defeitos do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova. Do Direito das Coisas: Da Posse. Das espécies de posse. Dos efeitos da posse. Da aquisição e perda da posse. Das ações possessórias. Da propriedade. Da aquisição da propriedade. Da usucapião. Da perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Das Obrigações e dos Contratos: Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das Obrigações. Conceito de contrato. Requisitos para validade e eficácia do contrato. Princípios Gerais do Direito Contratual. Da formação do vínculo contratual. Dos vícios redibitórios. Da evicção. Da extinção do contrato. Do contrato de compra e venda. Do contrato de locação. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Do Direito de Família. Do Casamento. Da Dissolução do Casamento. Do Regime de Bens. Do Parentesco. Do Poder Familiar. Da Filiação. Do Reconhecimento Voluntário e Forçado de Paternidade. Dos alimentos. Da União estável e do Concubinato. Da Tutela e da Curatela. Do Direito das Sucessões. Abertura da sucessão. Da aceitação e renúncia da herança. Da ordem da vocação hereditária. Dos Excluídos da sucessão. Da sucessão dos herdeiros necessários. Dos direitos sucessórios do cônjuge, do companheiro e da concubina. Do direito de representação. Do Inventário. Da partilha. Da Responsabilidade Civil: Da Responsabilidade contratual. Da Responsabilidade



Extracontratual. Da Responsabilidade por Fato Próprio. Da Responsabilidade por ato de Terceiro. Da Responsabilidade pelo fato da coisa e de animal. Do Dano material e moral. Das Excludentes de Responsabilidade.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Das Normas Processuais Civis. Da Função Jurisdicional. Dos Sujeitos Do Processo. Dos Atos Processuais. Da Tutela Provisória. Da Formação, Da Suspensão e da Extinção do Processo. Procedimento Comum do CPC/2015. Do Cumprimento de Sentença. Procedimentos Especiais do Cpc/2015. Do Processo de Execução. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Das Disposições Finais e Transitórias do CPC/2015.

DIREITO PENAL: Princípios do Direito Penal. Decreto-Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940: Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade Penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da Extinção da Punibilidade. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos Crimes contra a Dignidade Sexual. Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). Lei 8.072/1990 (Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências). Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Lei 11.343/06 (Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e repressão à produção, ao uso e o tráfico ilícito de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física, psíquica, assim, elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Sistemas processuais. Princípios processuais penais. Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal): Livro I – Do Processo em Geral - Título I – Disposições Preliminares – Título II – Do Inquérito Policial - Título III – Da Ação Penal – Título V – Da Competência – Título VI – Das Questões e Processos Incidentes – Título VII – Da Prova – Título VIII – Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça – Título IX – Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória – Título X – Das Citações e Intimações – Título XII – Da Sentença. Livro II – Dos Processos em Espécie – Título I – Do Processo Comum – Título II – Dos Processos Especiais





– Capítulo V – Do Processo Sumário. Livro III – Das Nulidades e Dos Recursos em Geral. Livro VI – Disposições Gerais. Lei nº 7210/1984 (LEP). Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (juizados especiais criminais).

DIREITO DO CONSUMIDOR: Dos direitos do consumidor. Teoria geral: princípios, conceitos de consumidor e fornecedor. A relação de consumo. Direitos básicos do consumidor. Da qualidade dos produtos e serviços. Prevenção e reparação dos Danos. Da Responsabilidade pelo fato ou pelo vício do produto ou do serviço. Decadência e Prescrição. Das práticas comerciais: oferta, publicidade, práticas abusivas, cobrança de dívidas, bancos de dados e cadastros dos consumidores. Da proteção contratual: disposições gerais, cláusulas abusivas e contratos de adesão. Da defesa do consumidor em juízo. Ações coletivas para defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilidade de fornecedores de produtos e serviços. Da prevenção e tratamento do superendividamento.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS: Dos Juizados Especiais Cíveis: Dos Princípios. Da competência. Do Juiz, dos conciliadores e do juiz leigo. Das Partes. Dos atos processuais. Do pedido. Da Resposta do Réu. Da revelia. Da conciliação. Da instrução e julgamento. Das provas. Da sentença. Dos Recursos. Da extinção do processo sem resolução do mérito. Da execução de título executivo judicial e extrajudicial. Dos Juizados Especiais Criminais: Definição de infração de menor potencial ofensivo (de acordo com a posição adotada pelo STF). Dos princípios. Da competência e dos atos processuais. Da fase preliminar. Da composição civil dos danos. Da transação penal. Do procedimento sumaríssimo. Do recebimento da denúncia e da queixa. Da audiência de instrução e julgamento. Dos recursos. Da execução. Da suspensão condicional do processo (Lei nº 9.099/95).

ANEXO II

PORTUGUÊS: Pontuação. Problemas da língua culta. Uso da crase. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.

CRONOGRAMA





DATAS	ATIVIDADES
11.02.2025	Publicação do Edital
12.02.2025	Prazo para impugnação do Edital
13.02.2025 a 27.02.2025	Período de Inscrições no link
27.02.2025	Último dia de inscrição (até às 12h00min)
12.03.2025	Aplicação das provas
14.03.2025	Prazo para impugnação do espelho de respostas
25.03.2025	Publicação do resultado preliminar
27.03.2025	Prazo para impugnação do resultado preliminar
31.03.2025	Publicação do resultado definitivo

Obs.: O Cronograma apresentado poderá sofrer alterações de datas, devendo o(a) candidato(a) ficar atento(a) às publicações de comunicados no site <http://www.defensoria.pi.def.br/>





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIO(A)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE/PI, por intermédio da Defensoria Pública Regional de Luzilândia/PI, no uso das suas atribuições, considerando a Resolução de nº 116/2019, alterada pela de nº 160/2023 do CSDPE, Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, que dispõe sobre a instituição e normatização do estágio obrigatório e não obrigatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, bem como a hipótese de seleção simplificada em casos de excepcional urgência, conforme art. 21-A da Resolução CSDPE nº 116/2019, como a que foi declarada no Despacho nº 0105723, processo SEI nº 00303.000904/2025-97, torna público o regulamento do Edital de Chamamento Público para Seleção Simplificada de Estagiário(a), na forma abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame destina-se a selecionar estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva, sendo que as vagas que vierem a surgir no curso de validade do teste serão distribuídas, com estrita observância da ordem classificatória, já incluídas as vagas para candidatos(as) com deficiência, negros(as), quilombolas e indígenas, da seguinte forma:

1.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste certame assumirão as vagas ofertadas neste edital, bem como formarão um cadastro de reserva, onde não houver vaga em aberto, cuja convocação estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vaga no prazo de validade deste certame. Ainda, caso haja a deflagração do XXVII Teste Seletivo Para Estágio Não Obrigatório de Acadêmicos(as) do Curso de Graduação em Direito da DPE-PI e existam candidatos aprovados para a regional de Luzilândia/PI, este processo simplificado perderá a validade.

1.3. A utilização das vagas e do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação publicada no Diário Oficial, respeitado o preenchimento das vagas para ampla concorrência ou por cotas de pessoas com deficiência, e pessoas negras, indígenas e quilombolas.



Defensoria	Vagas	Pessoa Com Deficiência	Negros(as), quilombolas e indígenas
DEFENSORIA DE LUZILÂNDIA	1+ CR	0	0

1.4. A Defensoria Pública do Estado do Piauí, através da Defensoria Pública Regional de Luzilândia/PI, promoverá teste seletivo de estagiários(as), constituído por acadêmicos(as) de Direito que, comprovadamente, estejam matriculados(as) e frequentando os 5 (cinco) últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos.

1.5. O prazo de validade do Teste Seletivo será de 6 (seis) meses ou até que sobrevenham aprovados no teste seletivo ordinário, a contar da publicação do resultado no diário oficial do Estado do Piauí.

1.6. O candidato aprovado deverá atender ao estágio na modalidade presencial, sendo vedada a realização de suas atividades de forma remota.

1.7. Os estagiários oriundos de aprovação na seleção simplificada terão os mesmos direitos e deveres dos estagiários oriundos da aprovação na seleção regular para estagiário, à exceção do termo de compromisso que terá validade de 6 (seis) meses, ficando sua prorrogação condicionada à inexistência de aprovados no teste seletivo regular para estágio.

1.8. Ao candidato aprovado e convocado através de seleção simplificada fica vedado participar de outras seleções da mesma modalidade no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

1.9. O valor da bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o(a) estagiário(a) e a Defensoria Pública do Estado.

1.10. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) que já fizerem parte do quadro de funcionários(as) ou servidores(as) do Estado do Piauí, por



determinação da Portaria de n. 131/2006 SEAD/GAB, de 01/11/2006, não poderão receber, cumulativamente, os seus vencimentos e a bolsa mensal de complementação educacional, podendo participar apenas voluntariamente do Estágio, desde que não haja conflito de horário do Estágio com o serviço que desempenha no Governo do Estado.

1.11. A carga horária do estágio terá a duração de até 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em jornada de até 04 (quatro) horas diárias, a ser definida em ato da Defensoria Pública-Geral, podendo estas serem compensadas, desde que cumprida a carga semanal de acordo com a conveniência do serviço.

1.12. A frequência do(a) estagiário(a) será atestada através de sistema de ponto eletrônico, que será controlado pela Coordenação de Gestão de Pessoas. Nos locais onde não houver ponto eletrônico instalado, a frequência será atestada através de sistema de ponto manual, que será controlado pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou outro(a) profissional orientador(a), ou servidor(a) por estes(as) designados(as), devendo ser encaminhada mensalmente à Coordenação de Estágio até o quinto dia útil do mês, a lista de frequência dos(as) estagiários(as) relativa ao mês anterior.

1.13. É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser concedido de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição, respeitadas as necessidades dos serviços de forma fracionada, em dois períodos de quinze dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os interessados terão o prazo de 01 (um) dia, contado a partir do primeiro dia subsequente à publicação deste Edital, para apresentar impugnações às normas aqui estabelecidas. O pedido de impugnação deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: defensorialuzilandia@gmail.com

2.2. O impugnante deverá, obrigatoriamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento



de seu pedido.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo (a) Defensor (a) PÚBLICO (a) que esteja respondendo pela Defensoria Pública Regional de Luzilândia/PI, no que couber apreciação e/ou decisão.

2.4. O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí, caso haja impugnação, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo II, do presente Edital.

2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. DAS VAGAS

3.1. Às pessoas com Deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 7.853/89; no artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994; é assegurado o direito de inscrição para o teste seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do estágio da Instituição. Às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas.

3.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram no conceito previsto no art. 2º, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e suas alterações.

3.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão revertidas aos(as) demais candidatos(as) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos(as) ou ainda se o número de aprovados(as) não atingir o limite reservado a eles(as).

3.4. Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, reconhecidas nos termos da legislação em vigência. Serão reservados aos candidatos(as) negros(as), quilombolas e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas do certame.

3.5. Considera-se negra a pessoa de cor preta ou parda que assim se declare no



ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Para a comprovação o(a) candidato(a) será submetido(a) à Comissão de Heteroidentificação antes da homologação do resultado do certame, que poderá ocorrer na modalidade virtual, sendo que a data da heteroidentificação será divulgada posteriormente. Ademais, considera-se indígena ou quilombola a pessoa que assim se declare no ato da inscrição.

3.6. As vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas serão revertidas aos(as) demais candidatos(as) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos(as) ou ainda se o número de aprovados(as) não atingir o limite reservado a eles(as).

3.7. Caso seja constatado que o(a) estagiário(a) aprovado(a) fez uso de declaração falsa ou burlou os meios de confirmação, será imediatamente desligado(a) do estágio, sem prejuízo de responsabilização criminal.

3.8. A reserva de vagas de que tratam os itens 3.1 e 3.4 deste edital serão aplicadas quando o número de vagas oferecidas no seletivo for igual ou superior a 3 (três).

3.9. Caso a aplicação do percentual de que tratam os itens 3.1 e 3.4 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.

3.10. Na apuração dos resultados do processo seletivo serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos(as) candidatos(as) cotistas entre si.

3.11. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas, devendo a ordem de convocação iniciar-se pelos(as) habilitados(as) às vagas destinadas da ampla



concorrência; seguindo-se pelos(as) que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e depois aos(as) que concorrem às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas.

3.12. A observância do percentual de vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas e às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do teste seletivo e aplicar-se-á ao cadastro de reserva e aos(as) classificados(as) fora da quantidade original de vagas previstas, observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital.

3.13. A veracidade do atendimento aos requisitos para ocupação das vagas destinadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos), será aferida nos procedimentos pré-contratuais, por membros da Comissão de Verificação instituída pela Defensoria Pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pelo formulário online <https://forms.office.com/r/XG8RYUgUD3>, no período de 08:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2025 até às 12h do dia 27 de fevereiro de 2025, sendo que não haverá prorrogação, a não ser por motivo de força maior. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e condições do Edital.

4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela Defensoria Pública de lotação para a qual pretende concorrer, conforme disponibilidade no quadro de vagas, deste edital;

4.3. O(a) candidato(a) que se identifica e quer ser reconhecido(a) socialmente em consonância com sua identidade de gênero, e desejar atendimento pelo nome social, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

4.4. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

4.5. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/CYpjR5JN14> durante o período de inscrições e, por





meio dos links referentes ao Teste Seletivo de Estágio, efetuar sua inscrição conforme procedimento exposto no site e transmitir os dados pela internet.

4.6. Após o preenchimento da ficha de inscrição o(a) candidato(a) deverá encaminhar cópia de seu histórico escolar para o e-mail da Defensoria Pública Regional de Luzilândia/PI, no endereço eletrônico defensorialuzilandia@gmail.com para averiguação do histórico curricular e índice de coeficiencia do candidato.

4.7. Após o preenchimento da ficha de inscrição o(a) candidato(a) poderá conferir se sua inscrição foi efetuada e os dados recebidos através do e-mail: **defensorialuzilandia@gmail.com** de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h00min às 14h00min, dentro do período de inscrições para verificar o ocorrido.

4.8. A pessoa com deficiência deverá, concomitantemente ao ato da inscrição, enviar o documento de identidade geral ou a CNH e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 01 (um) ano, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do(a) candidato(a), a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o(a) candidato(a) é pessoa com deficiência.

4.9. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

4.10. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei n 13.146, de 06 de julho de 2015, e suas alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação exigidos para todos(as) os(as) demais candidatos(as). Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame.

4.11. O(a) candidato(a) que necessitar de condição especial para realização da prova deverá informar no ato da inscrição, no site, bem como encaminhar





solicitação por escrito especificando a necessidade e acompanhado do laudo médico, dentro do período de inscrição, por e-mail **defensorialuzilandia@gmail.com** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.12. Ao(à) candidato(a) será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Comissão do Teste Seletivo o direito de excluir do referido teste aquele(a) que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.13. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam deste Edital, bem como declara que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.

4.14. A Defensoria Pública do Piauí não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.

5. DA PROVA, DO ESPELHO DE RESPOSTAS E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. A prova terá duração de 1 (uma) hora e será realizada no dia 12 de março de 2025, das 13h00min às 14h00min.

5.2. O Teste Seletivo consistirá em uma única questão discursiva de Direito, com tema afeto às atribuições da Defensoria Pública, além da análise do histórico escolar. O programa da prova consta no anexo I deste regulamento.





5.3. Os locais de prova serão encaminhados para os e-mails informados no ato da inscrição com antecedência de 2 (dois) dias corridos.

5.4. A questão discursiva considerará a correlação entre os conhecimentos dos candidatos necessários ao bom desempenho do trabalho na Defensoria Pública e a correta utilização do vernáculo, bem como a habilidade de comunicar mensagem escrita de forma clara.

5.5. A nota da prova terá uma graduação de 0 (zero) a 10 (dez) e seguirá o padrão do espelho de respostas que será entregue ao candidato ao fim da aplicação das provas, o qual poderá ser objeto de impugnação no próximo dia útil, por meio do e-mail **defensorialuzilandia@gmail.com**

5.6. Considerar-se-ão habilitados(as) para assumir o estágio os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota mínima de 6 (seis), classificados(as) por ordem decrescente.

5.7. O eventual empate na classificação resolver-se-á sucessivamente de acordo com os seguintes critérios:

- a) O(a) candidato(a) que estiver cursando o semestre mais próximo da conclusão do curso de Direito;
- b) O(a) candidato(a) que alcançar a maior nota na prova discursiva;
- c) O(a) candidato(a) que obtiver maior coeficiente escolar (por vezes também identificado como Índices de Rendimento Acadêmico, Índice de Aproveitamento Escolar, Coeficiente de Rendimento Escolar, Média Global, Coeficiente de Rendimento, Coeficiente de Rendimento Global ou equivalente);
- d) O(a) candidato(a) de maior idade.

5.8. Serão consideradas nulas as questões não respondidas.

5.9. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do seu Registro Geral ou outro documento oficial equivalente, com foto, o qual deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.10. Durante a aplicação da prova fica vedada consulta a livros, códigos,





apostilas, ou a qualquer outra fonte escrita, bem como o uso de celular ou outro tipo de aparelho eletrônico.

5.11. O(a) candidato(a) poderá ausentar-se a qualquer momento da sala, desde que acompanhado(a) de um fiscal. O espelho de respostas será entregue apenas para quem finalizou a questão discursiva.

5.12. Será automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se ao local de aplicação da prova após o horário estabelecido;
- b) Não apresentar documento original de Identificação com foto ou não o apresentar em perfeitas condições de identificação;
- c) Ausentar-se do local de aplicação da prova, durante sua realização, sem o acompanhamento de fiscal;
- d) For surpreendido comunicando-se com outras pessoas durante a realização da prova, por quaisquer meios, ou utilizando as consultas proibidas no item 5.10, bem como qualquer tipo de aparelho eletrônico;
- e) Permanecer próximo ao local de aplicação da prova após a entrega do seu espelho de respostas;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.13. O(a) candidato(a) só poderá identificar-se na folha de respostas no local destinado à sua assinatura, sob pena de ser excluído do teste seletivo.

5.14. Na correção da prova será levada em consideração, exclusivamente, a folha de respostas, e esta, em hipótese alguma, poderá ser substituída.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado preliminar será divulgado no site da Defensoria Pública do Piauí: www.defensoria.pi.def.br, até o dia 25 de março de 2025.

6.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo e enviar, a contar de 00h01min do dia subsequente ao da divulgação daquele, encerrando-se 23h59min do mesmo dia, enviando e-mail para: defensorialuzilandia@gmail.com obedecendo à data limite





para impetração do recurso. Será admitido um único recurso por candidato(a).

6.3. Se, do exame dos recursos eventualmente interpostos, houver anulação ou alteração de quesito do padrão de respostas, a pontuação correspondente àquela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem ou não interposto recurso.

6.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do espelho de respostas oficial e definitivo.

6.5. O resultado final será divulgado até o dia 31 de março de 2025 e publicado no site da Defensoria Pública do Piauí (DPE/PI) e no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE/PI).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E POSSE

7.1. A classificação seguirá a ordem disposta nos itens 5.5 e 5.6. Além disto, a classificação no concurso não gera direito subjetivo à convocação, que ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, disponibilidade de vagas que surgir e de acordo com a conveniência e necessidade da Defensoria Pública do Piauí.

7.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) para assumir o estágio através de ligação telefônica, e-mail institucional da Coordenação de Estágio e mensagem de WhatsApp, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto de seus dados pessoais na ficha de inscrição, bem como informar qualquer mudança desses dados após a realização do teste seletivo na Coordenação de Estágio da Defensoria Pública ou nos Núcleos do Interior correspondentes, a fim de possibilitar meios para sua convocação.

7.3. Caso a Coordenação de Estágio ou o(a) Defensor(a) responsável nos Núcleos do Interior não consiga contatar o(a) candidato(a) aprovado(a) para assumir o estágio em razão de mudança de número telefônico do(a) candidato(a), que não foi informada à Coordenação ou ao(à) Defensor(a) responsável nos Núcleos do Interior correspondentes, ou em razão de os telefones/WhatsApp informados estarem sempre ocupados ou desligados, ou ainda ausência de confirmação de recebimento do e-mail enviado, será convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem classificatória e o(a) candidato(a) cujo contato restou impossibilitado



será imediatamente transferido(a) para o final de lista.

7.4. Apenas tomarão posse os(as) candidatos(as) aprovados(as) que comprovarem, à época do chamamento para assumir o estágio, segundo a ordem classificatória, estarem matriculados(as) nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos.

7.5. O(a) candidato(a) convocado(a) para assumir o estágio poderá solicitar, por escrito, no prazo de dois dias úteis a contar da sua convocação, seu remanejamento para o final da lista de classificação, sendo que este(a) candidato(a) somente será convocado(a) novamente após o chamamento de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) e desde que ocorra dentro do prazo de validade do teste seletivo.

7.6. O(a) candidato(a) que não atender, tempestivamente, à convocação para assumir o estágio, nem apresentar pedido de remanejamento para o final da lista de classificados(as), será desclassificado(a) e excluído(a) do teste seletivo para todos os fins.

7.7. O(a) candidato(a) que não estiver apto(a) a tomar posse no estágio pelo não cumprimento do disposto no item 7.4 será remanejado(a) para o final da lista de classificação, não podendo ser convocado(a) novamente antes de o serem todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) no teste seletivo que ficarem à sua frente, ainda que venha a cumprir as condições daquele artigo antes da sua segunda convocação.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) para assumir o estágio deverá apresentar os seguintes documentos para fins de assinatura do termo de compromisso de estágio:

- a) Cópias do RG, CPF e título de eleitor;
- b) Cópia de comprovante de endereço;
- c) Comprovante de estar matriculado(a) nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos;
- d) 02 (duas) fotografias iguais 3x4, recentes;
- e) Abertura de conta no Banco do Brasil para recebimento da bolsa de estágio;



- f) Número do NIT/NIS/PIS/PASEP e data de cadastro/emissão;
- g) Comprovante de vacinação contra a COVID-19 (Portaria Conjunta GDPG/CG nº 012/2022);
- h) Laudo médico, para os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- i) Declaração do povo ou etnia a que pertença, ao(as) que se declararam indígenas;
- j) Declaração do quilombo a que estiver vinculado, ao(as) que se declararam quilombolas.

8. DO DESLIGAMENTO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá:

8.1.1. De ofício:

- a) Ao término do Estágio;
- b) Em virtude de sua colação de grau no curso de Direito;
- c) Pela interrupção do curso de Direito;
- d) Se não comprovar, pela forma e no prazo determinados pela Coordenação de Estágio, ter-se apresentado ao(à) Defensor(a) Pública(o) para o exercício;
- e) Se apresentar mais de 02 (duas) faltas mensais não justificadas, consecutivas ou intercaladas;
- f) A bem do interesse público, em decisão devidamente fundamentada da Defensoria Pública Geral (Conforme Resolução CSDPE/PI Nº. 116/2019, de 02 de abril de 2019).

8.1.2. Voluntariamente, em qualquer fase do estágio, mediante requerimento dirigido à Coordenação Geral do Estágio.

8.1.3. O processo de apuração da falta disciplinar do(a) estagiário(a) será iniciado mediante provocação do(a) Defensor(a) Público(a) orientador(a), bem como de ofício pela Coordenação de Estágio, conforme o(a) estagiário(a) incorrer nas sanções administrativas previstas nos artigos 37 a 40, observando-se os a Resolução CSDPE/PI Nº 116/2019, alterados pelos artigos 12 e 13 da Resolução CSDPE/PI Nº 134/2020, assegurando-lhe, todavia, ampla defesa, antes de seu





efetivo desligamento do estágio.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo (a) Defensor (a) Público (a) da Defensoria Pública Regional de Luzilândia/PI, e em caso de dúvidas não dirimidas, estas serão levadas à Defensoria Pública Geral.

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Teste Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3. A qualquer tempo poderá-se anular a inscrição, prova, classificação ou posse de candidato(a), desde que sejam identificadas falsidades ou irregularidades na inscrição, provas ou documentos.

9.4. Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial do Estado.

9.5. O tempo de estágio será considerado serviço público relevante, tendo os(as) estagiários(as) o direito de contar o tempo de estágio como de efetivo exercício da prática forense, para fins de concurso público.

9.6. Decorridos mais de 15 (quinze) dias de licença médica corridos ou intercalados, a cada seis meses de estágio, o contrato de estágio será suspenso até o efetivo retorno do(a) estagiário(a) a suas atividades, sem remuneração, não sendo o período computado para fins de exercício de prática forense.

9.7. O(a) estagiário(a) com contrato suspenso não terá direito a retornar à mesma defensoria perante a qual exercia as suas funções ao tempo do início do afastamento, devendo, ao retornar, ser designado(a) pela Coordenação de Estágio para Defensoria onde houver vaga disponível e, caso não exista vaga, o(a) estagiário(a) aguardará ser designado(a) para o local onde surgir a primeira vaga.

9.8. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, avisos e comunicados serão publicados no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí e nas redes





sociais oficiais da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Luzilânia/PI, 11 de fevereiro de 2025.

DÉBORA CUNHA VIEIRA CARDOSO

Defensora Pública

ANEXO I

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: fontes, conceito, objeto, classificações e estrutura. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Do Poder Constituinte Originário e do Poder Constituinte Derivado. Do controle da constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Dos princípios constitucionais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos individuais e coletivos. Dos direitos sociais. Da Administração Pública. Dos princípios da Administração Pública. Dos servidores públicos. Das funções essenciais à Justiça. Da Defensoria Pública. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Da segurança pública. Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso.

DIREITO CIVIL: (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). – Da Parte Geral. Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro (Redação dada pela Lei nº 12.376/2010). Das pessoas naturais. Da personalidade jurídica. Da Capacidade jurídica. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Do negócio jurídico. Dos elementos do negócio jurídico. Dos defeitos do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova. Do Direito das Coisas: Da Posse. Das espécies de posse. Dos efeitos da posse. Da aquisição e perda da posse. Das ações possessórias. Da propriedade. Da aquisição da propriedade. Da usucapião. Da perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Das Obrigações e dos Contratos: Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das Obrigações. Conceito de contrato. Requisitos para validade e eficácia do



contrato. Princípios Gerais do Direito Contratual. Da formação do vínculo contratual. Dos vícios redibitórios. Da evicção. Da extinção do contrato. Do contrato de compra e venda. Do contrato de locação. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Do Direito de Família. Do Casamento. Da Dissolução do Casamento. Do Regime de Bens. Do Parentesco. Do Poder Familiar. Da Filiação. Do Reconhecimento Voluntário e Forçado de Paternidade. Dos alimentos. Da União estável e do Concubinato. Da Tutela e da Curatela. Do Direito das Sucessões. Abertura da sucessão. Da aceitação e renúncia da herança. Da ordem da vocação hereditária. Dos Excluídos da sucessão. Da sucessão dos herdeiros necessários. Dos direitos sucessórios do cônjuge, do companheiro e da concubina. Do direito de representação. Do Inventário. Da partilha. Da Responsabilidade Civil: Da Responsabilidade contratual. Da Responsabilidade Extracontratual. Da Responsabilidade por Fato Próprio. Da Responsabilidade por ato de Terceiro. Da Responsabilidade pelo fato da coisa e de animal. Do Dano material e moral. Das Excludentes de Responsabilidade.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Das Normas Processuais Civis. Da Função Jurisdicional. Dos Sujeitos Do Processo. Dos Atos Processuais. Da Tutela Provisória. Da Formação, Da Suspensão e da Extinção do Processo. Procedimento Comum do CPC/2015. Do Cumprimento de Sentença. Procedimentos Especiais do CPC/2015. Do Processo de Execução. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Das Disposições Finais e Transitórias do CPC/2015.

DIREITO PENAL: Princípios do Direito Penal. Decreto-Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940: Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade Penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da Extinção da Punibilidade. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos Crimes contra a Dignidade Sexual. Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). Lei 8.072/1990 (Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências). Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Lei 11.343/06 (Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e repressão à produção, ao uso e o tráfico ilícito de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física,



psíquica, assim, elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Sistemas processuais. Princípios processuais penais. Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal): Livro I – Do Processo em Geral - Título I – Disposições Preliminares – Título II – Do Inquérito Policial - Título III – Da Ação Penal – Título V – Da Competência – Título VI – Das Questões e Processos Incidentes – Título VII – Da Prova – Título VIII – Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça – Título IX – Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória – Título X – Das Citações e Intimações – Título XII – Da Sentença. Livro II – Dos Processos em Espécie – Título I – Do Processo Comum – Título II – Dos Processos Especiais – Capítulo V – Do Processo Sumário. Livro III – Das Nulidades e Dos Recursos em Geral. Livro VI – Disposições Gerais. Lei nº 7210/1984 (LEP). Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (juizados especiais criminais).

DIREITO DO CONSUMIDOR: Dos direitos do consumidor. Teoria geral: princípios, conceitos de consumidor e fornecedor. A relação de consumo. Direitos básicos do consumidor. Da qualidade dos produtos e serviços. Prevenção e reparação dos Danos. Da Responsabilidade pelo fato ou pelo vício do produto ou do serviço. Decadência e Prescrição. Das práticas comerciais: oferta, publicidade, práticas abusivas, cobrança de dívidas, bancos de dados e cadastros dos consumidores. Da proteção contratual: disposições gerais, cláusulas abusivas e contratos de adesão. Da defesa do consumidor em juízo. Ações coletivas para defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilidade de fornecedores de produtos e serviços. Da prevenção e tratamento do superendividamento.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS: Dos Juizados Especiais Cíveis: Dos Princípios. Da competência. Do Juiz, dos conciliadores e do juiz leigo. Das Partes. Dos atos processuais. Do pedido. Da Resposta do Réu. Da revelia. Da conciliação. Da instrução e julgamento. Das provas. Da sentença. Dos Recursos. Da extinção do processo sem resolução do mérito. Da execução de título executivo judicial e extrajudicial. Dos Juizados Especiais Criminais: Definição de infração de menor potencial ofensivo (de acordo com a posição adotada pelo STF). Dos princípios. Da competência e dos atos processuais. Da fase preliminar. Da composição civil





dos danos. Da transação penal. Do procedimento sumaríssimo. Do recebimento da denúncia e da queixa. Da audiência de instrução e julgamento. Dos recursos. Da execução. Da suspensão condicional do processo (Lei nº 9.099/95).

PORTUGUÊS: Pontuação. Problemas da língua culta. Uso da crase. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.

ANEXO II

CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
11.02.2025	Publicação do Edital
12.02.2025	Prazo para impugnação do Edital
13.02.2025 a 27.02.2025	Período de Inscrições no link
27.02.2025	Último dia de inscrição (até às 12h00min)
12.03.2025	Aplicação das provas
14.03.2025	Prazo para impugnação do espelho de respostas
25.03.2025	Publicação do resultado preliminar
27.03.2025	Prazo para impugnação do resultado preliminar
31.03.2025	Publicação do resultado definitivo

Obs.: O Cronograma apresentado poderá sofrer alterações de datas, devendo o(a) candidato(a) ficar atento(a) às publicações de comunicados no site <http://www.defensoria.pi.def.br/>





(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 3134, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIO(A)





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE
ESTAGIÁRIO(A)**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE/PI, por intermédio da 1^a, 2^a e 3^a Defensorias Públcas Regionais de São Raimundo Nonato/PI, no uso das suas atribuições, considerando a Resolução de nº 116/2019, alterada pela de nº 160/2023 do CSDPE, Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, que dispõe sobre a instituição e normatização do estágio obrigatório e não obrigatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, bem como a hipótese de seleção simplificada em casos de excepcional urgência, conforme art. 21-A da Resolução CSDPE nº 116/2019, como a que foi declarada no Despacho nº 0105723, processo SEI nº 00303.000904/2025-97, torna público o regulamento do Edital de Chamamento Público para Seleção Simplificada de Estagiário(a), na forma abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame destina-se a selecionar estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva, sendo que as vagas que vierem a surgir no curso de validade do teste serão distribuídas, com estrita observância da ordem classificatória, já incluídas as vagas para candidatos(as) com deficiência, negros(as), quilombolas e indígenas, da seguinte forma:

1.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste certame assumirão as vagas ofertadas neste edital, bem como formarão um cadastro de reserva, onde não houver vaga em aberto, cuja convocação estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vaga no prazo de validade deste certame. Ainda, caso haja a deflagração do XXVII Teste Seletivo Para Estágio Não Obrigatório de Acadêmicos(as) do Curso de Graduação em Direito da DPE-PI e existam candidatos aprovados para a regional de São Raimundo Nonato/PI, este processo simplificado perderá a validade.

1.3. A utilização das vagas e do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação publicada no Diário Oficial, respeitado o preenchimento das vagas para ampla concorrência ou por cotas de pessoas com deficiência, e pessoas



negras, indígenas e quilombolas.

Defensoria	Vagas	Pessoa Com Deficiência	Negros(as), quilombolas e indígenas
1 ^a DEFENSORIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO	1+ CR	0	0
2 ^a DEFENSORIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO	1+ CR	0	0
3 ^a DEFENSORIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO	1+ CR	0	0
TOTAL	3	0	0

1.4. A Defensoria Pública do Estado do Piauí, através da 1^a, 2^a e 3^a Defensorias Públicas Regionais de São Raimundo Nonato/PI, promoverá teste seletivo de estagiários(as), constituído por acadêmicos(as) de Direito que, comprovadamente, estejam matriculados(as) e frequentando os 5 (cinco) últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos.

1.5. O prazo de validade do Teste Seletivo será de 6 (seis) meses ou até que sobrevenham aprovados no teste seletivo ordinário, a contar da publicação do resultado no diário oficial do Estado do Piauí.

1.6. O candidato aprovado deverá atender ao estágio na modalidade presencial, sendo vedada a realização de suas atividades de forma remota.

1.7. Os estagiários oriundos de aprovação na seleção simplificada terão os mesmos direitos e deveres dos estagiários oriundos da aprovação na seleção regular para estagiário, à exceção do termo de compromisso que terá validade de 6 (seis) meses, ficando sua prorrogação condicionada à inexistência de aprovados no teste seletivo regular para estágio.



1.8. Ao candidato aprovado e convocado através de seleção simplificada fica vedado participar de outras seleções da mesma modalidade no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

1.9. O valor da bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o(a) estagiário(a) e a Defensoria Pública do Estado.

1.10. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) que já fizerem parte do quadro de funcionários(as) ou servidores(as) do Estado do Piauí, por determinação da Portaria de n. 131/2006 SEAD/GAB, de 01/11/2006, não poderão receber, cumulativamente, os seus vencimentos e a bolsa mensal de complementação educacional, podendo participar apenas voluntariamente do Estágio, desde que não haja conflito de horário do Estágio com o serviço que desempenha no Governo do Estado.

1.11. A carga horária do estágio terá a duração de até 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em jornada de até 04 (quatro) horas diárias, a ser definida em ato da Defensoria Pública-Geral, podendo estas serem compensadas, desde que cumprida a carga semanal de acordo com a conveniência do serviço.

1.12. A frequência do(a) estagiário(a) será atestada através de sistema de ponto eletrônico, que será controlado pela Coordenação de Gestão de Pessoas. Nos locais onde não houver ponto eletrônico instalado, a frequência será atestada através de sistema de ponto manual, que será controlado pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou outro(a) profissional orientador(a), ou servidor(a) por estes(as) designados(as), devendo ser encaminhada mensalmente à Coordenação de Estágio até o quinto dia útil do mês, a lista de frequência dos(as) estagiários(as) relativa ao mês anterior.

1.13. É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser concedido de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição, respeitadas as necessidades dos serviços de forma fracionada, em dois períodos de quinze dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas. Os dias de recesso





serão concedidos de maneira proporcional.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os interessados terão o prazo de 01 (um) dia, contado a partir do primeiro dia subsequente à publicação deste Edital, para apresentar impugnações às normas aqui estabelecidas. O pedido de impugnação deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: liviarevored@defensoria.pi.def.br.

2.2. O impugnante deverá, obrigatoriamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pelos Defensores Públicos titulares das 1^a, 2^a e 3^a Defensorias Públicas Regionais de São Raimundo Nonato/PI, no que couber apreciação e/ou decisão.

2.4. O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí, caso haja impugnação, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo II, do presente Edital.

2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. DAS VAGAS

3.1. Às pessoas com Deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 7.853/89; no artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994; é assegurado o direito de inscrição para o teste seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do estágio da Instituição. Às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas.

3.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram no conceito previsto no art. 2º, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e suas alterações.

3.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão revertidas aos(as)





demais candidatos(as) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos(as) ou ainda se o número de aprovados(as) não atingir o limite reservado a eles(as).

3.4. Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, reconhecidas nos termos da legislação em vigência. Serão reservados aos candidatos(as) negros(as), quilombolas e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas do certame.

3.5. Considera-se negra a pessoa de cor preta ou parda que assim se declare no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Para a comprovação o(a) candidato(a) será submetido(a) à Comissão de Heteroidentificação antes da homologação do resultado do certame, que poderá ocorrer na modalidade virtual, sendo que a data da heteroidentificação será divulgada posteriormente. Ademais, considera-se indígena ou quilombola a pessoa que assim se declare no ato da inscrição.

3.6. As vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas serão revertidas aos(as) demais candidatos(as) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos(as) ou ainda se o número de aprovados(as) não atingir o limite reservado a eles(as).

3.7. Caso seja constatado que o(a) estagiário(a) aprovado(a) fez uso de declaração falsa ou burlou os meios de confirmação, será imediatamente desligado(a) do estágio, sem prejuízo de responsabilização criminal.

3.8. A reserva de vagas de que tratam os itens 3.1 e 3.4 deste edital serão aplicadas quando o número de vagas oferecidas no seletivo for igual ou superior a 3 (três).

3.9. Caso a aplicação do percentual de que tratam os itens 3.1 e 3.4 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.





3.10. Na apuração dos resultados do processo seletivo serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos(as) candidatos(as) cotistas entre si.

3.11. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas, devendo a ordem de convocação iniciar-se pelos(as) habilitados(as) às vagas destinadas da ampla concorrência; seguindo-se pelos(as) que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e depois aos(as) que concorrem às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas.

3.12. A observância do percentual de vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas e às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do teste seletivo e aplicar-se-á ao cadastro de reserva e aos(as) classificados(as) fora da quantidade original de vagas previstas, observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital.

3.13. A veracidade do atendimento aos requisitos para ocupação das vagas destinadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos), será aferida nos procedimentos pré-contratuais, por membros da Comissão de Verificação instituída pela Defensoria Pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pelo formulário online (<https://forms.office.com/r/EEBpHgbs3z>), no período de 08:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2025 até às 12h do dia 27 de fevereiro de 2025, sendo que não haverá prorrogação, a não ser por motivo de força maior. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e condições do Edital.

4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela Defensoria Pública de lotação para a qual pretende concorrer, conforme disponibilidade no quadro de vagas, deste edital;



4.3. O(a) candidato(a) que se identifica e quer ser reconhecido(a) socialmente em consonância com sua identidade de gênero, e desejar atendimento pelo nome social, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

4.4. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

4.5. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/EEBpHgbs3z> durante o período de inscrições e, por meio dos links referentes ao Teste Seletivo de Estágio, efetuar sua inscrição conforme procedimento exposto no site e transmitir os dados pela internet.

4.6. Após o preenchimento da ficha de inscrição o(a) candidato(a) deverá encaminhar cópia de seu histórico escolar para o e-mail da Gerência Regional de São Raimundo Nonato/PI, no endereço eletrônico liviarevoredo@defensoria.pi.def.br para averiguação do histórico curricular e índice de coeficiencia do candidato.

4.7. Após o preenchimento da ficha de inscrição o(a) candidato(a) poderá conferir se sua inscrição foi efetuada e os dados recebidos através do e-mail: liviarevoredo@defensoria.pi.def.br de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h00min às 14h00min, dentro do período de inscrições para verificar o ocorrido.

4.8. A pessoa com deficiência deverá, concomitantemente ao ato da inscrição, enviar o documento de identidade geral ou a CNH e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 01 (um) ano, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do(a) candidato(a), a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o(a) candidato(a) é pessoa com deficiência.

4.9. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de pessoa



sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

4.10. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e suas alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação exigidos para todos(as) os(as) demais candidatos(as). Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame.

4.11. O(a) candidato(a) que necessitar de condição especial para realização da prova deverá informar no ato da inscrição, no site, bem como encaminhar solicitação por escrito especificando a necessidade e acompanhado do laudo médico, dentro do período de inscrição, por e-mail liviarevored@defensoria.pi.def.br. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.12. Ao(à) candidato(a) será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Comissão do Teste Seletivo o direito de excluir do referido teste aquele(a) que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.13. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam deste Edital, bem como declara que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.

4.14. A Defensoria Pública do Piauí não se responsabiliza por solicitações de





inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.

5. DA PROVA, DO ESPELHO DE RESPOSTAS E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. A prova terá duração de 1 (uma) hora e será realizada no dia 12 de março de 2025, das 13h00min às 14h00min.

5.2. O Teste Seletivo consistirá em uma única questão discursiva de Direito, com tema afeto às atribuições da Defensoria Pública, além da análise do histórico escolar. O programa da prova consta no anexo I deste regulamento.

5.3. Os locais de prova serão encaminhados para os e-mails informados no ato da inscrição com antecedência de 2 (dois) dias corridos.

5.4. A questão discursiva considerará a correlação entre os conhecimentos dos candidatos necessários ao bom desempenho do trabalho na Defensoria Pública e a correta utilização do vernáculo, bem como a habilidade de comunicar mensagem escrita de forma clara.

5.5. A nota da prova terá uma graduação de 0 (zero) a 10 (dez) e seguirá o padrão do espelho de respostas que será entregue ao candidato ao fim da aplicação das provas, o qual poderá ser objeto de impugnação no próximo dia útil, por meio do e-mail liviarevoredo@defensoria.pi.def.br.

5.6. Considerar-se-ão habilitados(as) para assumir o estágio os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota mínima de 6 (seis), classificados(as) por ordem decrescente.

5.7. O eventual empate na classificação resolver-se-á sucessivamente de acordo com os seguintes critérios:

- a) O(a) candidato(a) que estiver cursando o semestre mais próximo da conclusão do curso de Direito;





- b) O(a) candidato(a) que alcançar a maior nota na prova discursiva;
- c) O(a) candidato(a) que obtiver maior coeficiente escolar (por vezes também identificado como Índices de Rendimento Acadêmico, Índice de Aproveitamento Escolar, Coeficiente de Rendimento Escolar, Média Global, Coeficiente de Rendimento, Coeficiente de Rendimento Global ou equivalente);
- d) O(a) candidato(a) de maior idade.

5.8. Serão consideradas nulas as questões não respondidas.

5.9. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do seu Registro Geral ou outro documento oficial equivalente, com foto, o qual deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.10. Durante a aplicação da prova fica vedada consulta a livros, códigos, apostilas, ou a qualquer outra fonte escrita, bem como o uso de celular ou outro tipo de aparelho eletrônico.

5.11. O(a) candidato(a) poderá ausentar-se a qualquer momento da sala, desde que acompanhado(a) de um fiscal. O espelho de respostas será entregue apenas para quem finalizou a questão discursiva.

5.12. Será automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se ao local de aplicação da prova após o horário estabelecido;
- b) Não apresentar documento original de Identificação com foto ou não o apresentar em perfeitas condições de identificação;
- c) Ausentar-se do local de aplicação da prova, durante sua realização, sem o acompanhamento de fiscal;
- d) For surpreendido comunicando-se com outras pessoas durante a realização da prova, por quaisquer meios, ou utilizando as consultas proibidas no item 5.10, bem como qualquer tipo de aparelho eletrônico;
- e) Permanecer próximo ao local de aplicação da prova após a entrega do seu



- espelho de respostas;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.13. O(a) candidato(a) só poderá identificar-se na folha de respostas no local destinado à sua assinatura, sob pena de ser excluído do teste seletivo.

5.14. Na correção da prova será levada em consideração, exclusivamente, a folha de respostas, e esta, em hipótese alguma, poderá ser substituída.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado preliminar será divulgado no site da Defensoria Pública do Piauí: www.defensoria.pi.def.br, até o dia 25 de março de 2025.

6.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo e enviar, a contar de 00h01min do dia subsequente ao da divulgação daquele, encerrando-se 23h59min do mesmo dia, enviando e-mail para: liviarevoredo@defensoria.pi.def.br obedecendo à data limite para impetração do recurso. Será admitido um único recurso por candidato(a).

6.3. Se, do exame dos recursos eventualmente interpostos, houver anulação ou alteração de quesito do padrão de respostas, a pontuação correspondente àquela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem ou não interposto recurso.

6.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do espelho de respostas oficial e definitivo.

6.5. O resultado final será divulgado até o dia 31 de março de 2025 e publicado no site da Defensoria Pública do Piauí (DPE/PI) e no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE/PI).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E POSSE

7.1. A classificação seguirá a ordem disposta nos itens 5.5 e 5.6. Além disto, a classificação no concurso não gera direito subjetivo à convocação, que ocorrerá de





acordo com a ordem de classificação, disponibilidade de vagas que surgir e de acordo com a conveniência e necessidade da Defensoria Pública do Piauí.

7.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) para assumir o estágio através de ligação telefônica, e-mail institucional da Coordenação de Estágio e mensagem de WhatsApp, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto de seus dados pessoais na ficha de inscrição, bem como informar qualquer mudança desses dados após a realização do teste seletivo na Coordenação de Estágio da Defensoria Pública ou nos Núcleos do Interior correspondentes, a fim de possibilitar meios para sua convocação.

7.3. Caso a Coordenação de Estágio ou o(a) Defensor(a) responsável nos Núcleos do Interior não consiga contatar o(a) candidato(a) aprovado(a) para assumir o estágio em razão de mudança de número telefônico do(a) candidato(a), que não foi informada à Coordenação ou ao(à) Defensor(a) responsável nos Núcleos do Interior correspondentes, ou em razão de os telefones/WhatsApp informados estarem sempre ocupados ou desligados, ou ainda ausência de confirmação de recebimento do e-mail enviado, será convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem classificatória e o(a) candidato(a) cujo contato restou impossibilitado será imediatamente transferido(a) para o final de lista.

7.4. Apenas tomarão posse os(as) candidatos(as) aprovados(as) que comprovarem, à época do chamamento para assumir o estágio, segundo a ordem classificatória, estarem matriculados(as) nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos.

7.5. O(a) candidato(a) convocado(a) para assumir o estágio poderá solicitar, por escrito, no prazo de dois dias úteis a contar da sua convocação, seu remanejamento para o final da lista de classificação, sendo que este(a) candidato(a) somente será convocado(a) novamente após o chamamento de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) e desde que ocorra dentro do prazo de validade do teste seletivo.

7.6. O(a) candidato(a) que não atender, tempestivamente, à convocação para assumir o estágio, nem apresentar pedido de remanejamento para o final da lista de





classificados(as), será desclassificado(a) e excluído(a) do teste seletivo para todos os fins.

7.7. O(a) candidato(a) que não estiver apto(a) a tomar posse no estágio pelo não cumprimento do disposto no item 7.4 será remanejado(a) para o final da lista de classificação, não podendo ser convocado(a) novamente antes de o serem todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) no teste seletivo que ficarem à sua frente, ainda que venha a cumprir as condições daquele artigo antes da sua segunda convocação.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) para assumir o estágio deverá apresentar os seguintes documentos para fins de assinatura do termo de compromisso de estágio:

- a) Cópias do RG, CPF e título de eleitor;
- b) Cópia de comprovante de endereço;
- c) Comprovante de estar matriculado(a) nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos;
- d) 02 (duas) fotografias iguais 3x4, recentes;
- e) Abertura de conta no Banco do Brasil para recebimento da bolsa de estágio;
- f) Número do NIT/NIS/PIS/PASEP e data de cadastro/emissão;
- g) Comprovante de vacinação contra a COVID-19 (Portaria Conjunta GD/GC nº 012/2022);
- h) Laudo médico, para os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- i) Declaração do povo ou etnia a que pertença, ao(as) que se declararam indígenas;
- j) Declaração do quilombo a que estiver vinculado, ao(as) que se declararam quilombolas.

8. DO DESLIGAMENTO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá:

8.1.1. De ofício:

- a) Ao término do Estágio;





- b) Em virtude de sua colação de grau no curso de Direito;
- c) Pela interrupção do curso de Direito;
- d) Se não comprovar, pela forma e no prazo determinados pela Coordenação de Estágio, ter-se apresentado ao(à) Defensor(a) Pública(o) para o exercício;
- e) Se apresentar mais de 02 (duas) faltas mensais não justificadas, consecutivas ou intercaladas;
- f) A bem do interesse público, em decisão devidamente fundamentada da Defensoria Pública Geral (Conforme Resolução CSDPE/PI Nº. 116/2019, de 02 de abril de 2019).

8.1.2. Voluntariamente, em qualquer fase do estágio, mediante requerimento dirigido à Coordenação Geral do Estágio.

8.1.3. O processo de apuração da falta disciplinar do(a) estagiário(a) será iniciado mediante provocação do(a) Defensor(a) Público(a) orientador(a), bem como de ofício pela Coordenação de Estágio, conforme o(a) estagiário(a) incorrer nas sanções administrativas previstas nos artigos 37 a 40, observando-se os a Resolução CSDPE/PI Nº 116/2019, alterados pelos artigos 12 e 13 da Resolução CSDPE/PI Nº 134/2020, assegurando-lhe, todavia, ampla defesa, antes de seu efetivo desligamento do estágio.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelos Defensores Públicos da 1^a, 2^a e 3^a Defensorias Públicas Regionais de São Raimundo Nonato/PI, e em caso de dúvidas não dirimidas, estas serão levadas à Defensoria Pública Geral.

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Teste Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3. A qualquer tempo poderá anular a inscrição, prova, classificação ou posse de candidato(a), desde que sejam identificadas falsidades ou irregularidades na inscrição, provas ou documentos.





9.4. Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial do Estado.

9.5. O tempo de estágio será considerado serviço público relevante, tendo os(as) estagiários(as) o direito de contar o tempo de estágio como de efetivo exercício da prática forense, para fins de concurso público.

9.6. Decorridos mais de 15 (quinze) dias de licença médica corridos ou intercalados, a cada seis meses de estágio, o contrato de estágio será suspenso até o efetivo retorno do(a) estagiário(a) a suas atividades, sem remuneração, não sendo o período computado para fins de exercício de prática forense.

9.7. O(a) estagiário(a) com contrato suspenso não terá direito a retornar à mesma defensoria perante a qual exercia as suas funções ao tempo do início do afastamento, devendo, ao retornar, ser designado(a) pela Coordenação de Estágio para Defensoria onde houver vaga disponível e, caso não exista vaga, o(a) estagiário(a) aguardará ser designado(a) para o local onde surgir a primeira vaga.

9.8. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, avisos e comunicados serão publicados no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí e nas redes sociais oficiais da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

São Raimundo Nonato/PI, 11 de fevereiro de 2025.

CAMILA RIBEIRO BERNARDO

Defensora Pública Titular da 1^a Defensoria Regional de São Raimundo Nonato/PI

PAULO HENRIQUE RIBEIRO ROCHA

Defensor Público Titular da 2^a Defensoria Regional de São Raimundo Nonato/PI



**LÍVIA DE OLIVEIRA REVORÊDO**

Defensora Pública Titular da 3ª Defensoria Regional de São Raimundo Nonato/PI

ANEXO I

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: fontes, conceito, objeto, classificações e estrutura. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Do Poder Constituinte Originário e do Poder Constituinte Derivado. Do controle da constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Dos princípios constitucionais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos individuais e coletivos. Dos direitos sociais. Da Administração Pública. Dos princípios da Administração Pública. Dos servidores públicos. Das funções essenciais à Justiça. Da Defensoria Pública. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Da segurança pública. Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso.

DIREITO CIVIL: (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). – Da Parte Geral. Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro (Redação dada pela Lei nº 12.376/2010). Das pessoas naturais. Da personalidade jurídica. Da Capacidade





jurídica. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Do negócio jurídico. Dos elementos do negócio jurídico. Dos defeitos do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova. Do Direito das Coisas: Da Posse. Das espécies de posse. Dos efeitos da posse. Da aquisição e perda da posse. Das ações possessórias. Da propriedade. Da aquisição da propriedade. Da usucapião. Da perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Das Obrigações e dos Contratos: Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das Obrigações. Conceito de contrato. Requisitos para validade e eficácia do contrato. Princípios Gerais do Direito Contratual. Da formação do vínculo contratual. Dos vícios redibitórios. Da evicção. Da extinção do contrato. Do contrato de compra e venda. Do contrato de locação. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Do Direito de Família. Do Casamento. Da Dissolução do Casamento. Do Regime de Bens. Do Parentesco. Do Poder Familiar. Da Filiação. Do Reconhecimento Voluntário e Forçado de Paternidade. Dos alimentos. Da União estável e do Concubinato. Da Tutela e da Curatela. Do Direito das Sucessões. Abertura da sucessão. Da aceitação e renúncia da herança. Da ordem da vocação hereditária. Dos Excluídos da sucessão. Da sucessão dos herdeiros necessários. Dos direitos sucessórios do cônjuge, do companheiro e da concubina. Do direito de representação. Do Inventário. Da partilha. Da Responsabilidade Civil: Da Responsabilidade contratual. Da Responsabilidade Extracontratual. Da Responsabilidade por Fato Próprio. Da Responsabilidade por ato de Terceiro. Da Responsabilidade pelo fato da coisa e de animal. Do Dano material e moral. Das Excludentes de Responsabilidade.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Das Normas Processuais Civis. Da Função Jurisdicional. Dos Sujeitos Do Processo. Dos Atos Processuais. Da Tutela Provisória. Da Formação, Da Suspensão e da Extinção do Processo. Procedimento Comum do CPC/2015. Do Cumprimento de Sentença. Procedimentos Especiais do Cpc/2015. Do Processo de Execução. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Das Disposições Finais e Transitórias do CPC/2015.



DIREITO PENAL: Princípios do Direito Penal. Decreto-Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940: Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade Penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da Extinção da Punibilidade. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos Crimes contra a Dignidade Sexual. Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). Lei 8.072/1990 (Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências). Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Lei 11.343/06 (Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e repressão à produção, ao uso e o tráfico ilícito de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física, psíquica, assim, elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Sistemas processuais. Princípios processuais penais. Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal): Livro I – Do Processo em Geral - Título I – Disposições Preliminares – Título II – Do Inquérito Policial - Título III – Da Ação Penal – Título V – Da Competência – Título VI – Das Questões e Processos Incidentes – Título VII – Da Prova – Título VIII – Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça – Título IX – Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória – Título X – Das Citações e Intimações – Título XII – Da Sentença. Livro II – Dos Processos em Espécie – Título I – Do Processo Comum – Título II – Dos Processos Especiais – Capítulo V – Do Processo Sumário. Livro III – Das Nulidades e Dos Recursos em Geral. Livro VI – Disposições Gerais. Lei nº 7210/1984 (LEP). Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (juizados especiais criminais).

DIREITO DO CONSUMIDOR: Dos direitos do consumidor. Teoria geral: princípios, conceitos de consumidor e fornecedor. A relação de consumo. Direitos básicos do consumidor. Da qualidade dos produtos e serviços. Prevenção e reparação dos Danos. Da Responsabilidade pelo fato ou pelo vício do produto ou do serviço. Decadência e Prescrição. Das práticas comerciais: oferta, publicidade, práticas abusivas, cobrança de dívidas, bancos de dados e cadastros dos consumidores. Da proteção contratual: disposições gerais, cláusulas abusivas e contratos de adesão. Da defesa do consumidor em juízo. Ações coletivas para defesa de





interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilidade de fornecedores de produtos e serviços. Da prevenção e tratamento do superendividamento.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS: Dos Juizados Especiais Cíveis: Dos Princípios. Da competência. Do Juiz, dos conciliadores e do juiz leigo. Das Partes. Dos atos processuais. Do pedido. Da Resposta do Réu. Da revelia. Da conciliação. Da instrução e julgamento. Das provas. Da sentença. Dos Recursos. Da extinção do processo sem resolução do mérito. Da execução de título executivo judicial e extrajudicial. Dos Juizados Especiais Criminais: Definição de infração de menor potencial ofensivo (de acordo com a posição adotada pelo STF). Dos princípios. Da competência e dos atos processuais. Da fase preliminar. Da composição civil dos danos. Da transação penal. Do procedimento sumaríssimo. Do recebimento da denúncia e da queixa. Da audiência de instrução e julgamento. Dos recursos. Da execução. Da suspensão condicional do processo (Lei nº 9.099/95).

PORTUGUÊS: Pontuação. Problemas da língua culta. Uso da crase. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.

ANEXO II

CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
11.02.2025	Publicação do Edital
12.02.2025	Prazo para impugnação do Edital
13.02.2025 a 27.02.2025	Período de Inscrições no link
27.02.2025	Último dia de inscrição (até às 12h00min)
12.03.2025	Aplicação das provas
14.03.2025	Prazo para impugnação do espelho de respostas
25.03.2025	Publicação do resultado preliminar
27.03.2025	Prazo para impugnação do resultado preliminar





31.03.2025

Publicação do resultado definitivo

Obs.: O Cronograma apresentado poderá sofrer alterações de datas,
devendo o(a) candidato(a) ficar atento(a) às publicações de comunicados
no site <http://www.defensoria.pi.def.br/>





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIO(A)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE/PI, por intermédio da 1^a Defensoria Pública Regional de União/PI, no uso das suas atribuições, considerando a Resolução de nº 116/2019, alterada pela de nº 160/2023 do CSDPE, Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, que dispõe sobre a instituição e normatização do estágio obrigatório e não obrigatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, bem como a hipótese de seleção simplificada em casos de excepcional urgência, conforme art. 21-A da Resolução CSDPE nº 116/2019, como a que foi declarada no Despacho nº 0105723, processo SEI nº 00303.000904/2025-97, torna público o regulamento do Edital de Chamamento Público para Seleção Simplificada de Estagiário(a), na forma abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame destina-se a selecionar estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva, sendo que as vagas que vierem a surgir no curso de validade do teste serão distribuídas, com estrita observância da ordem classificatória, já incluídas as vagas para candidatos(as) com deficiência, negros(as), quilombolas e indígenas, da seguinte forma:

1.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste certame assumirão as vagas ofertadas neste edital, bem como formarão um cadastro de reserva, onde não houver vaga em aberto, cuja convocação estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vaga no prazo de validade deste certame. Ainda, caso haja a deflagração do XXVII Teste Seletivo Para Estágio Não Obrigatório de Acadêmicos(as) do Curso de Graduação em Direito da DPE-PI e existam candidatos aprovados para a regional de União/PI, este processo simplificado perderá a validade.

1.3. A utilização das vagas e do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação publicada no Diário Oficial, respeitado o preenchimento das vagas para ampla concorrência ou por cotas de pessoas com deficiência, e pessoas negras, indígenas e quilombolas.





Defensoria	Vagas	Pessoa Com Deficiência	Negros(as), quilombolas e indígenas
1ª DEFENSORIA DE UNIÃO	1+ CR	0	0

1.4. A Defensoria Pública do Estado do Piauí, através da 1ª Defensoria Pública Regionais de União/PI, promoverá teste seletivo de estagiários(as), constituído por acadêmicos(as) de Direito que, comprovadamente, estejam matriculados(as) e frequentando os 5 (cinco) últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos.

1.5. O prazo de validade do Teste Seletivo será de 6 (seis) meses ou até que sobrevenham aprovados no teste seletivo ordinário, a contar da publicação do resultado no diário oficial do Estado do Piauí.

1.6. O candidato aprovado deverá atender ao estágio na modalidade presencial, sendo vedada a realização de suas atividades de forma remota.

1.7. Os estagiários oriundos de aprovação na seleção simplificada terão os mesmos direitos e deveres dos estagiários oriundos da aprovação na seleção regular para estagiário, à exceção do termo de compromisso que terá validade de 6 (seis) meses, ficando sua prorrogação condicionada à inexistência de aprovados no teste seletivo regular para estágio.

1.8. Ao candidato aprovado e convocado através de seleção simplificada fica vedado participar de outras seleções da mesma modalidade no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

1.9. O valor da bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o(a) estagiário(a) e a Defensoria Pública do Estado.

1.10. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) que já fizerem parte do quadro de funcionários(as) ou servidores(as) do Estado do Piauí, por



determinação da Portaria de n. 131/2006 SEAD/GAB, de 01/11/2006, não poderão receber, cumulativamente, os seus vencimentos e a bolsa mensal de complementação educacional, podendo participar apenas voluntariamente do Estágio, desde que não haja conflito de horário do Estágio com o serviço que desempenha no Governo do Estado.

1.11. A carga horária do estágio terá a duração de até 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em jornada de até 04 (quatro) horas diárias, a ser definida em ato da Defensoria Pública-Geral, podendo estas serem compensadas, desde que cumprida a carga semanal de acordo com a conveniência do serviço.

1.12. A frequência do(a) estagiário(a) será atestada através de sistema de ponto eletrônico, que será controlado pela Coordenação de Gestão de Pessoas. Nos locais onde não houver ponto eletrônico instalado, a frequência será atestada através de sistema de ponto manual, que será controlado pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou outro(a) profissional orientador(a), ou servidor(a) por estes(as) designados(as), devendo ser encaminhada mensalmente à Coordenação de Estágio até o quinto dia útil do mês, a lista de frequência dos(as) estagiários(as) relativa ao mês anterior.

1.13. É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser concedido de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição, respeitadas as necessidades dos serviços de forma fracionada, em dois períodos de quinze dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os interessados terão o prazo de 01 (um) dia, contado a partir do primeiro dia subsequente à publicação deste Edital, para apresentar impugnações às normas aqui estabelecidas. O pedido de impugnação deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: priscilagn@defensoria.pi.def.br.

2.2. O impugnante deverá, obrigatoriamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.





2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Defensor Público titular da 1ª, Defensoria Pública Regional de União/PI, no que couber apreciação e/ou decisão.

2.4. O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí, caso haja impugnação, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo II, do presente Edital.

2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. DAS VAGAS

3.1. Às pessoas com Deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 7.853/89; no artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994; é assegurado o direito de inscrição para o teste seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do estágio da Instituição. Às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas.

3.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram no conceito previsto no art. 2º, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e suas alterações.

3.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão revertidas aos(as) demais candidatos(as) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos(as) ou ainda se o número de aprovados(as) não atingir o limite reservado a eles(as).

3.4. Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, reconhecidas nos termos da legislação em vigência. Serão reservados aos candidatos(as) negros(as), quilombolas e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas do certame.

3.5. Considera-se negra a pessoa de cor preta ou parda que assim se declare no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Para a comprovação o(a) candidato(a) será submetido(a) à Comissão de Heteroidentificação antes da homologação do resultado do certame, que poderá ocorrer na modalidade virtual,





sendo que a data da heteroidentificação será divulgada posteriormente. Ademais, considera-se indígena ou quilombola a pessoa que assim se declare no ato da inscrição.

3.6. As vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas serão revertidas aos(as) demais candidatos(as) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos(as) ou ainda se o número de aprovados(as) não atingir o limite reservado a eles(as).

3.7. Caso seja constatado que o(a) estagiário(a) aprovado(a) fez uso de declaração falsa ou burlou os meios de confirmação, será imediatamente desligado(a) do estágio, sem prejuízo de responsabilização criminal.

3.8. A reserva de vagas de que tratam os itens 3.1 e 3.4 deste edital serão aplicadas quando o número de vagas oferecidas no seletivo for igual ou superior a 3 (três).

3.9. Caso a aplicação do percentual de que tratam os itens 3.1 e 3.4 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.

3.10. Na apuração dos resultados do processo seletivo serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos(as) candidatos(as) cotistas entre si.

3.11. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas, devendo a ordem de convocação iniciar-se pelos(as) habilitados(as) às vagas destinadas da ampla concorrência; seguindo-se pelos(as) que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e depois aos(as) que concorrem às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas.

3.12. A observância do percentual de vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas e às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o





período de validade do teste seletivo e aplicar-se-á ao cadastro de reserva e aos(as) classificados(as) fora da quantidade original de vagas previstas, observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital.

3.13. A veracidade do atendimento aos requisitos para ocupação das vagas destinadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos), será aferida nos procedimentos pré-contratuais, por membros da Comissão de Verificação instituída pela Defensoria Pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pelo formulário online (<https://forms.office.com/r/SYVvep91uq>), no período de 08:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2025 até às 12h do dia 27 de fevereiro de 2025, sendo que não haverá prorrogação, a não ser por motivo de força maior. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e condições do Edital.

4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela Defensoria Pública de lotação para a qual pretende concorrer, conforme disponibilidade no quadro de vagas, deste edital;

4.3. O(a) candidato(a) que se identifica e quer ser reconhecido(a) socialmente em consonância com sua identidade de gênero, e desejar atendimento pelo nome social, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

4.4. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

4.5. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/SYVvep91uq> durante o período de inscrições e, por meio dos links referentes ao Teste Seletivo de Estágio, efetuar sua inscrição conforme procedimento exposto no site e transmitir os dados pela internet.

4.6. Após o preenchimento da ficha de inscrição o(a) candidato(a) deverá encaminhar cópia de seu histórico escolar para o e-mail da Regional de União/PI, no endereço eletrônico priscilagn@defensoria.pi.def.br para



averiguação do histórico curricular e índice de coeficiência do candidato.

4.7. Após o preenchimento da ficha de inscrição o(a) candidato(a) poderá conferir se sua inscrição foi efetuada e os dados recebidos através do e-mail: priscilagn@defensoria.pi.def.br de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h00min às 14h00min, dentro do período de inscrições para verificar o ocorrido.

4.8. A pessoa com deficiência deverá, concomitantemente ao ato da inscrição, enviar o documento de identidade geral ou a CNH e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 01 (um) ano, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do(a) candidato(a), a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o(a) candidato(a) é pessoa com deficiência.

4.9. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

4.10. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei n 13.146, de 06 de julho de 2015, e suas alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação exigidos para todos(as) os(as) demais candidatos(as). Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame.

4.11. O(a) candidato(a) que necessitar de condição especial para realização da prova deverá informar no ato da inscrição, no site, bem como encaminhar solicitação por escrito especificando a necessidade e acompanhado do laudo médico, dentro do período de inscrição, por e-mail priscilagn@defensoria.pi.def.br. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.12. Ao(à) candidato(a) será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. As informações prestadas no formulário



de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Comissão do Teste Seletivo o direito de excluir do referido teste aquele(a) que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.13. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam deste Edital, bem como declara que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.

4.14. A Defensoria Pública do Piauí não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.

5. DA PROVA, DO ESPELHO DE RESPOSTAS E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. A prova terá duração de 1 (uma) hora e será realizada no dia 12 de março de 2025, das 13h00min às 14h00min.

5.2. O Teste Seletivo consistirá em uma única questão discursiva de Direito, com tema afeto às atribuições da Defensoria Pública, além da análise do histórico escolar. O programa da prova consta no anexo I deste regulamento.

5.3. Os locais de prova serão encaminhados para os e-mails informados no ato da inscrição com antecedência de 2 (dois) dias corridos.

5.4. A questão discursiva considerará a correlação entre os conhecimentos dos candidatos necessários ao bom desempenho do trabalho na Defensoria Pública e a





correta utilização do vernáculo, bem como a habilidade de comunicar mensagem escrita de forma clara.

5.5. A nota da prova terá uma graduação de 0 (zero) a 10 (dez) e seguirá o padrão do espelho de respostas que será entregue ao candidato ao fim da aplicação das provas, o qual poderá ser objeto de impugnação no próximo dia útil, por meio do e-mail priscilagn@defensoria.pi.def.br.

5.6. Considerar-se-ão habilitados(as) para assumir o estágio os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota mínima de 6 (seis), classificados(as) por ordem decrescente.

5.7. O eventual empate na classificação resolver-se-á sucessivamente de acordo com os seguintes critérios:

- a) O(a) candidato(a) que estiver cursando o semestre mais próximo da conclusão do curso de Direito;
- b) O(a) candidato(a) que alcançar a maior nota na prova discursiva;
- c) O(a) candidato(a) que obtiver maior coeficiente escolar (por vezes também identificado como Índices de Rendimento Acadêmico, Índice de Aproveitamento Escolar, Coeficiente de Rendimento Escolar, Média Global, Coeficiente de Rendimento, Coeficiente de Rendimento Global ou equivalente);
- d) O(a) candidato(a) de maior idade.

5.8. Serão consideradas nulas as questões não respondidas.

5.9. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do seu Registro Geral ou outro documento oficial equivalente, com foto, o qual deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.10. Durante a aplicação da prova fica vedada consulta a livros, códigos, apostilas, ou a qualquer outra fonte escrita, bem como o uso de celular ou outro tipo de aparelho eletrônico.

5.11. O(a) candidato(a) poderá ausentar-se a qualquer momento da sala, desde



que acompanhado(a) de um fiscal. O espelho de respostas será entregue apenas para quem finalizou a questão discursiva.

5.12. Será automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se ao local de aplicação da prova após o horário estabelecido;
- b) Não apresentar documento original de Identificação com foto ou não o apresentar em perfeitas condições de identificação;
- c) Ausentar-se do local de aplicação da prova, durante sua realização, sem o acompanhamento de fiscal;
- d) For surpreendido comunicando-se com outras pessoas durante a realização da prova, por quaisquer meios, ou utilizando as consultas proibidas no item 5.10, bem como qualquer tipo de aparelho eletrônico;
- e) Permanecer próximo ao local de aplicação da prova após a entrega do seu espelho de respostas;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.13. O(a) candidato(a) só poderá identificar-se na folha de respostas no local destinado à sua assinatura, sob pena de ser excluído do teste seletivo.

5.14. Na correção da prova será levada em consideração, exclusivamente, a folha de respostas, e esta, em hipótese alguma, poderá ser substituída.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado preliminar será divulgado no site da Defensoria Pública do Piauí: www.defensoria.pi.def.br, até o dia 25 de março de 2025.

6.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo e enviar, a contar de 00h01min do dia subsequente ao da divulgação daquele, encerrando-se 23h59min do mesmo dia, enviando e-mail para: priscilagn@defensoria.pi.def.br, obedecendo à data limite para impetração do recurso. Será admitido um único recurso por candidato(a).

6.3. Se, do exame dos recursos eventualmente interpostos, houver anulação ou alteração de quesito do padrão de respostas, a pontuação correspondente àquela



será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem ou não interposto recurso.

6.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do espelho de respostas oficial e definitivo.

6.5. O resultado final será divulgado até o dia 31 de março de 2025 e publicado no site da Defensoria Pública do Piauí (DPE/PI) e no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE/PI).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E POSSE

7.1. A classificação seguirá a ordem disposta nos itens 5.5 e 5.6. Além disto, a classificação no concurso não gera direito subjetivo à convocação, que ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, disponibilidade de vagas que surgir e de acordo com a conveniência e necessidade da Defensoria Pública do Piauí.

7.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) para assumir o estágio através de ligação telefônica, e-mail institucional da Coordenação de Estágio e mensagem de WhatsApp, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto de seus dados pessoais na ficha de inscrição, bem como informar qualquer mudança desses dados após a realização do teste seletivo na Coordenação de Estágio da Defensoria Pública ou nos Núcleos do Interior correspondentes, a fim de possibilitar meios para sua convocação.

7.3. Caso a Coordenação de Estágio ou o(a) Defensor(a) responsável nos Núcleos do Interior não consiga contatar o(a) candidato(a) aprovado(a) para assumir o estágio em razão de mudança de número telefônico do(a) candidato(a), que não foi informada à Coordenação ou ao(à) Defensor(a) responsável nos Núcleos do Interior correspondentes, ou em razão de os telefones/WhatsApp informados estarem sempre ocupados ou desligados, ou ainda ausência de confirmação de recebimento do e-mail enviado, será convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem classificatória e o(a) candidato(a) cujo contato restou impossibilitado será imediatamente transferido(a) para o final de lista.

7.4. Apenas tomarão posse os(as) candidatos(as) aprovados(as) que comprovarem, à época do chamamento para assumir o estágio, segundo a ordem classificatória,





estarem matriculados(as) nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos.

7.5. O(a) candidato(a) convocado(a) para assumir o estágio poderá solicitar, por escrito, no prazo de dois dias úteis a contar da sua convocação, seu remanejamento para o final da lista de classificação, sendo que este(a) candidato(a) somente será convocado(a) novamente após o chamamento de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) e desde que ocorra dentro do prazo de validade do teste seletivo.

7.6. O(a) candidato(a) que não atender, tempestivamente, à convocação para assumir o estágio, nem apresentar pedido de remanejamento para o final da lista de classificados(as), será desclassificado(a) e excluído(a) do teste seletivo para todos os fins.

7.7. O(a) candidato(a) que não estiver apto(a) a tomar posse no estágio pelo não cumprimento do disposto no item 7.4 será remanejado(a) para o final da lista de classificação, não podendo ser convocado(a) novamente antes de o serem todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) no teste seletivo que ficarem à sua frente, ainda que venha a cumprir as condições daquele artigo antes da sua segunda convocação.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) para assumir o estágio deverá apresentar os seguintes documentos para fins de assinatura do termo de compromisso de estágio:

- a) Cópias do RG, CPF e título de eleitor;
- b) Cópia de comprovante de endereço;
- c) Comprovante de estar matriculado(a) nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos;
- d) 02 (duas) fotografias iguais 3x4, recentes;
- e) Abertura de conta no Banco do Brasil para recebimento da bolsa de estágio;
- f) Número do NIT/NIS/PIS/PASEP e data de cadastro/emissão;
- g) Comprovante de vacinação contra a COVID-19 (Portaria Conjunta GDPG/CG nº 012/2022);
- h) Laudo médico, para os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- i) Declaração do povo ou etnia a que pertença, ao(as) que se declararam





indígenas;

- j) Declaração do quilombo a que estiver vinculado, ao(as) que se declararam quilombolas.

8. DO DESLIGAMENTO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá:

8.1.1. De ofício:

- a) Ao término do Estágio;
- b) Em virtude de sua colação de grau no curso de Direito;
- c) Pela interrupção do curso de Direito;
- d) Se não comprovar, pela forma e no prazo determinados pela Coordenação de Estágio, ter-se apresentado ao(à) Defensor(a) PÚBLICA(o) para o exercício;
- e) Se apresentar mais de 02 (duas) faltas mensais não justificadas, consecutivas ou intercaladas;
- f) A bem do interesse público, em decisão devidamente fundamentada da Defensoria Pública Geral (Conforme Resolução CSDPE/PI Nº. 116/2019, de 02 de abril de 2019).

8.1.2. Voluntariamente, em qualquer fase do estágio, mediante requerimento dirigido à Coordenação Geral do Estágio.

8.1.3. O processo de apuração da falta disciplinar do(a) estagiário(a) será iniciado mediante provação do(a) Defensor(a) PÚBLICO(a) orientador(a), bem como de ofício pela Coordenação de Estágio, conforme o(a) estagiário(a) incorrer nas sanções administrativas previstas nos artigos 37 a 40, observando-se os a Resolução CSDPE/PI Nº 116/2019, alterados pelos artigos 12 e 13 da Resolução CSDPE/PI Nº 134/2020, assegurando-lhe, todavia, ampla defesa, antes de seu efetivo desligamento do estágio.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelos Defensores PÚBLICOS da 1ª Defensoria PÚBLICA Regional de União/PI, e em caso de dúvidas não dirimidas, estas serão levadas à Defensoria PÚBLICA GERAL.



9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Teste Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3. A qualquer tempo poderá-se anular a inscrição, prova, classificação ou posse de candidato(a), desde que sejam identificadas falsidades ou irregularidades na inscrição, provas ou documentos.

9.4. Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial do Estado.

9.5. O tempo de estágio será considerado serviço público relevante, tendo os(as) estagiários(as) o direito de contar o tempo de estágio como de efetivo exercício da prática forense, para fins de concurso público.

9.6. Decorridos mais de 15 (quinze) dias de licença médica corridos ou intercalados, a cada seis meses de estágio, o contrato de estágio será suspenso até o efetivo retorno do(a) estagiário(a) a suas atividades, sem remuneração, não sendo o período computado para fins de exercício de prática forense.

9.7. O(a) estagiário(a) com contrato suspenso não terá direito a retornar à mesma defensoria perante a qual exercia as suas funções ao tempo do início do afastamento, devendo, ao retornar, ser designado(a) pela Coordenação de Estágio para Defensoria onde houver vaga disponível e, caso não exista vaga, o(a) estagiário(a) aguardará ser designado(a) para o local onde surgir a primeira vaga.

9.8. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, avisos e comunicados serão publicados no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí e nas redes sociais oficiais da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

União/PI, 11 de fevereiro de 2025.

PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI





Defensora Pública em Substituição na 1ª Defensoria Regional de União/PI

ANEXO I

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: fontes, conceito, objeto, classificações e estrutura. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Do Poder Constituinte Originário e do Poder Constituinte Derivado. Do controle da constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Dos princípios constitucionais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos individuais e coletivos. Dos direitos sociais. Da Administração Pública. Dos princípios da Administração Pública. Dos servidores públicos. Das funções essenciais à Justiça. Da Defensoria Pública. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Da segurança pública. Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso.

DIREITO CIVIL: (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). – Da Parte Geral. Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro (Redação dada pela Lei nº 12.376/2010). Das pessoas naturais. Da personalidade jurídica. Da Capacidade jurídica. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Do negócio jurídico. Dos elementos do negócio jurídico. Dos defeitos do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova. Do Direito das Coisas: Da Posse. Das espécies de posse. Dos efeitos da posse. Da aquisição e perda da posse. Das ações possessórias. Da propriedade. Da aquisição da propriedade. Da usucapião. Da perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Das Obrigações e dos Contratos: Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das Obrigações. Conceito de contrato. Requisitos para validade e eficácia do contrato. Princípios Gerais do Direito Contratual. Da formação do vínculo contratual. Dos vícios redibitórios. Da evicção. Da extinção do contrato. Do contrato de compra e venda. Do contrato de locação. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Do Direito de Família. Do Casamento. Da Dissolução do Casamento. Do Regime de





Bens. Do Parentesco. Do Poder Familiar. Da Filiação. Do Reconhecimento Voluntário e Forçado de Paternidade. Dos alimentos. Da União estável e do Concubinato. Da Tutela e da Curatela. Do Direito das Sucessões. Abertura da sucessão. Da aceitação e renúncia da herança. Da ordem da vocação hereditária. Dos Excluídos da sucessão. Da sucessão dos herdeiros necessários. Dos direitos sucessórios do cônjuge, do companheiro e da concubina. Do direito de representação. Do Inventário. Da partilha. Da Responsabilidade Civil: Da Responsabilidade contratual. Da Responsabilidade Extracontratual. Da Responsabilidade por Fato Próprio. Da Responsabilidade por ato de Terceiro. Da Responsabilidade pelo fato da coisa e de animal. Do Dano material e moral. Das Excludentes de Responsabilidade.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Das Normas Processuais Civis. Da Função Jurisdicional. Dos Sujeitos Do Processo. Dos Atos Processuais. Da Tutela Provisória. Da Formação, Da Suspensão e da Extinção do Processo. Procedimento Comum do CPC/2015. Do Cumprimento de Sentença. Procedimentos Especiais do Cpc/2015. Do Processo de Execução. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Das Disposições Finais e Transitórias do CPC/2015.

DIREITO PENAL: Princípios do Direito Penal. Decreto-Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940: Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade Penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da Extinção da Punibilidade. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos Crimes contra a Dignidade Sexual. Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). Lei 8.072/1990 (Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências). Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Lei 11.343/06 (Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e repressão à produção, ao uso e o tráfico ilícito de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física, psíquica, assim, elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Sistemas processuais. Princípios processuais penais. Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal): Livro I – Do Processo em Geral - Título I – Disposições Preliminares – Título II – Do





Inquérito Policial - Título III – Da Ação Penal – Título V – Da Competência – Título VI – Das Questões e Processos Incidentes – Título VII – Da Prova – Título VIII – Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça – Título IX – Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória – Título X – Das Citações e Intimações – Título XII – Da Sentença. Livro II – Dos Processos em Espécie – Título I – Do Processo Comum – Título II – Dos Processos Especiais – Capítulo V – Do Processo Sumário. Livro III – Das Nulidades e Dos Recursos em Geral. Livro VI – Disposições Gerais. Lei nº 7210/1984 (LEP). Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (juizados especiais criminais).

DIREITO DO CONSUMIDOR: Dos direitos do consumidor. Teoria geral: princípios, conceitos de consumidor e fornecedor. A relação de consumo. Direitos básicos do consumidor. Da qualidade dos produtos e serviços. Prevenção e reparação dos Danos. Da Responsabilidade pelo fato ou pelo vício do produto ou do serviço. Decadência e Prescrição. Das práticas comerciais: oferta, publicidade, práticas abusivas, cobrança de dívidas, bancos de dados e cadastros dos consumidores. Da proteção contratual: disposições gerais, cláusulas abusivas e contratos de adesão. Da defesa do consumidor em juízo. Ações coletivas para defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilidade de fornecedores de produtos e serviços. Da prevenção e tratamento do superendividamento.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS: Dos Juizados Especiais Cíveis: Dos Princípios. Da competência. Do Juiz, dos conciliadores e do juiz leigo. Das Partes. Dos atos processuais. Do pedido. Da Resposta do Réu. Da revelia. Da conciliação. Da instrução e julgamento. Das provas. Da sentença. Dos Recursos. Da extinção do processo sem resolução do mérito. Da execução de título executivo judicial e extrajudicial. Dos Juizados Especiais Criminais: Definição de infração de menor potencial ofensivo (de acordo com a posição adotada pelo STF). Dos princípios. Da competência e dos atos processuais. Da fase preliminar. Da composição civil dos danos. Da transação penal. Do procedimento sumaríssimo. Do recebimento da denúncia e da queixa. Da audiência de instrução e julgamento. Dos recursos. Da execução. Da suspensão condicional do processo (Lei nº 9.099/95).

PORTUGUÊS: Pontuação. Problemas da língua culta. Uso da crase. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.





ANEXO II

CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
11.02.2025	Publicação do Edital
12.02.2025	Prazo para impugnação do Edital
13.02.2025 a 27.02.2025	Período de Inscrições no link
27.02.2025	Último dia de inscrição (até às 12h00min)
12.03.2025	Aplicação das provas
14.03.2025	Prazo para impugnação do espelho de respostas
25.03.2025	Publicação do resultado preliminar
27.03.2025	Prazo para impugnação do resultado preliminar
31.03.2025	Publicação do resultado definitivo

Obs.: O Cronograma apresentado poderá sofrer alterações de datas, devendo o(a) candidato(a)ficar atento(a) às publicações de comunicados no site <http://www.defensoria.pi.def.br/>





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIO(A)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE/PI, por intermédio da Defensoria Pública Regional de Uruçuí, no uso das suas atribuições, considerando a Resolução de nº 116/2019, alterada pela de nº 160/2023 do CSDPE, Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, que dispõe sobre a instituição e normatização do estágio obrigatório e não obrigatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, bem como a hipótese de seleção simplificada em casos de excepcional urgência, conforme art. 21-A da Resolução CSDPE nº 116/2019, como a que foi declarada no Despacho nº 0105723, processo SEI nº 00303.000904/2025-97, torna público o regulamento do Edital de Chamamento Público para Seleção Simplificada de Estagiário(a), na forma abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame destina-se a selecionar estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva, sendo que as vagas que vierem a surgir no curso de validade do teste serão distribuídas, com estrita observância da ordem classificatória, já incluídas as vagas para candidatos(as) com deficiência, negros(as), quilombolas e indígenas, da seguinte forma:

1.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste certame assumirão as vagas ofertadas neste edital, bem como formarão um cadastro de reserva, onde não houver vaga em aberto, cuja convocação estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vaga no prazo de validade deste certame. Ainda, caso haja a deflagração do XXVII Teste Seletivo Para Estágio Não Obrigatório de Acadêmicos(as) do Curso de Graduação em Direito da DPE-PI e existam candidatos aprovados para a regional de Uruçuí/PI, este processo simplificado perderá a validade.

1.3. A utilização das vagas e do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação publicada no Diário Oficial, respeitado o preenchimento das vagas para ampla concorrência ou por cotas de pessoas com deficiência, e pessoas negras, indígenas e quilombolas.



Defensoria	Vagas	Pessoa Com Deficiência	Negros(as), quilombolas e indígenas
DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE URUÇUÍ	1+ CR	0	0
TOTAL	1	0	0

1.4. A Defensoria Pública do Estado do Piauí, através da Defensoria Pública Regional de Uruçuí/PI, promoverá teste seletivo de estagiários(as), constituído por acadêmicos(as) de Direito que, comprovadamente, estejam matriculados(as) e frequentando os 5 (cinco) últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos.

1.5. O prazo de validade do Teste Seletivo será de 6 (seis) meses ou até que sobrevenham aprovados no teste seletivo ordinário, a contar da publicação do resultado no diário oficial do Estado do Piauí.

1.6. O candidato aprovado deverá atender ao estágio na modalidade presencial, sendo vedada a realização de suas atividades de forma remota.

1.7. Os estagiários oriundos de aprovação na seleção simplificada terão os mesmos direitos e deveres dos estagiários oriundos da aprovação na seleção regular para estagiário, à exceção do termo de compromisso que terá validade de 6 (seis) meses, ficando sua prorrogação condicionada à inexistência de aprovados no teste seletivo regular para estágio.

1.8. Ao candidato aprovado e convocado através de seleção simplificada fica vedado participar de outras seleções da mesma modalidade no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

1.9. O valor da bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o(a) estagiário(a) e a Defensoria Pública do Estado.

1.10. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) que já fizerem



parte do quadro de funcionários(as) ou servidores(as) do Estado do Piauí, por determinação da Portaria de n. 131/2006 SEAD/GAB, de 01/11/2006, não poderão receber, cumulativamente, os seus vencimentos e a bolsa mensal de complementação educacional, podendo participar apenas voluntariamente do Estágio, desde que não haja conflito de horário do Estágio com o serviço que desempenha no Governo do Estado.

1.11. A carga horária do estágio terá a duração de até 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em jornada de até 04 (quatro) horas diárias, a ser definida em ato da Defensoria Pública-Geral, podendo estas serem compensadas, desde que cumprida a carga semanal de acordo com a conveniência do serviço.

1.12. A frequência do(a) estagiário(a) será atestada através de sistema de ponto eletrônico, que será controlado pela Coordenação de Gestão de Pessoas. Nos locais onde não houver ponto eletrônico instalado, a frequência será atestada através de sistema de ponto manual, que será controlado pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou outro(a) profissional orientador(a), ou servidor(a) por estes(as) designados(as), devendo ser encaminhada mensalmente à Coordenação de Estágio até o quinto dia útil do mês, a lista de frequência dos(as) estagiários(as) relativa ao mês anterior.

1.13. É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser concedido de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição, respeitadas as necessidades dos serviços de forma fracionada, em dois períodos de quinze dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os interessados terão o prazo de 01 (um) dia, contado a partir do primeiro dia subsequente à publicação deste Edital, para apresentar impugnações às normas aqui estabelecidas. O pedido de impugnação deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: duru@defensoria.pi.def.br.

2.2. O impugnante deverá, obrigatoriamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu





pedido.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Defensor Público titular da Defensoria Pública Regional de Uruçuí/PI, no que couber apreciação e/ou decisão.

2.4. O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí, caso haja impugnação, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo II, do presente Edital.

2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. DAS VAGAS

3.1. Às pessoas com Deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 7.853/89; no artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994; é assegurado o direito de inscrição para o teste seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do estágio da Instituição. Às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas.

3.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram no conceito previsto no art. 2º, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e suas alterações.

3.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão revertidas aos(as) demais candidatos(as) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos(as) ou ainda se o número de aprovados(as) não atingir o limite reservado a eles(as).

3.4. Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, reconhecidas nos termos da legislação em vigência. Serão reservados aos candidatos(as) negros(as), quilombolas e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas do certame.

3.5. Considera-se negra a pessoa de cor preta ou parda que assim se declare no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Para a comprovação o(a) candidato(a) será submetido(a) à Comissão de Heteroidentificação antes da



homologação do resultado do certame, que poderá ocorrer na modalidade virtual, sendo que a data da heteroidentificação será divulgada posteriormente. Ademais, considera-se indígena ou quilombola a pessoa que assim se declare no ato da inscrição.

3.6. As vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas serão revertidas aos(as) demais candidatos(as) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos(as) ou ainda se o número de aprovados(as) não atingir o limite reservado a eles(as).

3.7. Caso seja constatado que o(a) estagiário(a) aprovado(a) fez uso de declaração falsa ou burlou os meios de confirmação, será imediatamente desligado(a) do estágio, sem prejuízo de responsabilização criminal.

3.8. A reserva de vagas de que tratam os itens 3.1 e 3.4 deste edital serão aplicadas quando o número de vagas oferecidas no seletivo for igual ou superior a 3 (três).

3.9. Caso a aplicação do percentual de que tratam os itens 3.1 e 3.4 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.

3.10. Na apuração dos resultados do processo seletivo serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos(as) candidatos(as) cotistas entre si.

3.11. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas, devendo a ordem de convocação iniciar-se pelos(as) habilitados(as) às vagas destinadas da ampla concorrência; seguindo-se pelos(as) que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e depois aos(as) que concorrem às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas.

3.12. A observância do percentual de vagas reservadas a pessoas negras,





indígenas e quilombolas e às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do teste seletivo e aplicar-se-á ao cadastro de reserva e aos(as) classificados(as) fora da quantidade original de vagas previstas, observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital.

3.13. A veracidade do atendimento aos requisitos para ocupação das vagas destinadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos), será aferida nos procedimentos pré-contratuais, por membros da Comissão de Verificação instituída pela Defensoria Pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pelo formulário online (<https://forms.office.com/r/Z8DefzyEs9>), no período de 08:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2025 até às 12h do dia 27 de fevereiro de 2025, sendo que não haverá prorrogação, a não ser por motivo de força maior. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e condições do Edital.

4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela Defensoria Pública de lotação para a qual pretende concorrer, conforme disponibilidade no quadro de vagas, deste edital;

4.3. O(a) candidato(a) que se identifica e quer ser reconhecido(a) socialmente em consonância com sua identidade de gênero, e desejar atendimento pelo nome social, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

4.4. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

4.5. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/Z8DefzyEs9> durante o período de inscrições e, por meio dos links referentes ao Teste Seletivo de Estágio, efetuar sua inscrição conforme procedimento exposto no site e transmitir os dados pela internet.

4.6. Após o preenchimento da ficha de inscrição o(a) candidato(a) deverá encaminhar cópia de seu histórico escolar para o e-mail da Gerência Regional



de Uruçuí/PI, no endereço eletrônico duru@defensoria.pi.def.br para averiguação do histórico curricular e índice de coeficiencia do candidato.

4.7. Após o preenchimento da ficha de inscrição o(a) candidato(a) poderá conferir se sua inscrição foi efetuada e os dados recebidos através do e-mail: duru@defensoria.pi.def.br de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h00min às 14h00min, dentro do período de inscrições para verificar o ocorrido.

4.8. A pessoa com deficiência deverá, concomitantemente ao ato da inscrição, enviar o documento de identidade geral ou a CNH e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 01 (um) ano, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do(a) candidato(a), a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o(a) candidato(a) é pessoa com deficiência.

4.9. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

4.10. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei n 13.146, de 06 de julho de 2015, e suas alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação exigidos para todos(as) os(as) demais candidatos(as). Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame.

4.11. O(a) candidato(a) que necessitar de condição especial para realização da prova deverá informar no ato da inscrição, no site, bem como encaminhar solicitação por escrito especificando a necessidade e acompanhado do laudo médico, dentro do período de inscrição, por e-mail duru@defensoria.pi.def.br. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.12. Ao(à) candidato(a) será atribuída total responsabilidade pelo correto



preenchimento do formulário de inscrição. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Comissão do Teste Seletivo o direito de excluir do referido teste aquele(a) que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.13. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam deste Edital, bem como declara que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.

4.14. A Defensoria Pública do Piauí não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.

5. DA PROVA, DO ESPELHO DE RESPOSTAS E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. A prova terá duração de 1 (uma) hora e será realizada no dia 12 de março de 2025, das 13h00min às 14h00min.

5.2. O Teste Seletivo consistirá em uma única questão discursiva de Direito, com tema afeto às atribuições da Defensoria Pública, além da análise do histórico escolar. O programa da prova consta no anexo I deste regulamento.

5.3. Os locais de prova serão encaminhados para os e-mails informados no ato da inscrição com antecedência de 2 (dois) dias corridos.

5.4. A questão discursiva considerará a correlação entre os conhecimentos dos candidatos necessários ao bom desempenho do trabalho na Defensoria Pública e a correta utilização do vernáculo, bem como a habilidade de comunicar mensagem





escrita de forma clara.

5.5. A nota da prova terá uma graduação de 0 (zero) a 10 (dez) e seguirá o padrão do espelho de respostas que será entregue ao candidato ao fim da aplicação das provas, o qual poderá ser objeto de impugnação no próximo dia útil, por meio do e-mail duru@defensoria.pi.def.br.

5.6. Considerar-se-ão habilitados(as) para assumir o estágio os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota mínima de 6 (seis), classificados(as) por ordem decrescente.

5.7. O eventual empate na classificação resolver-se-á sucessivamente de acordo com os seguintes critérios:

- a) O(a) candidato(a) que estiver cursando o semestre mais próximo da conclusão do curso de Direito;
- b) O(a) candidato(a) que alcançar a maior nota na prova discursiva;
- c) O(a) candidato(a) que obtiver maior coeficiente escolar (por vezes também identificado como Índices de Rendimento Acadêmico, Índice de Aproveitamento Escolar, Coeficiente de Rendimento Escolar, Média Global, Coeficiente de Rendimento, Coeficiente de Rendimento Global ou equivalente);
- d) O(a) candidato(a) de maior idade.

5.8. Serão consideradas nulas as questões não respondidas.

5.9. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do seu Registro Geral ou outro documento oficial equivalente, com foto, o qual deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.10. Durante a aplicação da prova fica vedada consulta a livros, códigos, apostilas, ou a qualquer outra fonte escrita, bem como o uso de celular ou outro tipo de aparelho eletrônico.

5.11. O(a) candidato(a) poderá ausentar-se a qualquer momento da sala, desde que acompanhado(a) de um fiscal. O espelho de respostas será entregue apenas para quem finalizou a questão discursiva.





5.12. Será automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se ao local de aplicação da prova após o horário estabelecido;
- b) Não apresentar documento original de Identificação com foto ou não o apresentar em perfeitas condições de identificação;
- c) Ausentar-se do local de aplicação da prova, durante sua realização, sem o acompanhamento de fiscal;
- d) For surpreendido comunicando-se com outras pessoas durante a realização da prova, por quaisquer meios, ou utilizando as consultas proibidas no item 5.10, bem como qualquer tipo de aparelho eletrônico;
- e) Permanecer próximo ao local de aplicação da prova após a entrega do seu espelho de respostas;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.13. O(a) candidato(a) só poderá identificar-se na folha de respostas no local destinado à sua assinatura, sob pena de ser excluído do teste seletivo.

5.14. Na correção da prova será levada em consideração, exclusivamente, a folha de respostas, e esta, em hipótese alguma, poderá ser substituída.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado preliminar será divulgado no site da Defensoria Pública do Piauí: www.defensoria.pi.def.br, até o dia 25 de março de 2025.

6.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo e enviar, a contar de 00h01min do dia subsequente ao da divulgação daquele, encerrando-se 23h59min do mesmo dia, enviando e-mail para: duru@defensoria.pi.def.br, obedecendo à data limite para impetração do recurso. Será admitido um único recurso por candidato(a).

6.3. Se, do exame dos recursos eventualmente interpostos, houver anulação ou alteração de quesito do padrão de respostas, a pontuação correspondente àquela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem ou não interposto recurso.





6.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do espelho de respostas oficial e definitivo.

6.5. O resultado final será divulgado até o dia 31 de março de 2025 e publicado no site da Defensoria Pública do Piauí (DPE/PI) e no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE/PI).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E POSSE

7.1. A classificação seguirá a ordem disposta nos itens 5.5 e 5.6. Além disto, a classificação no concurso não gera direito subjetivo à convocação, que ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, disponibilidade de vagas que surgir e de acordo com a conveniência e necessidade da Defensoria Pública do Piauí.

7.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) para assumir o estágio através de ligação telefônica, e-mail institucional da Coordenação de Estágio e mensagem de WhatsApp, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto de seus dados pessoais na ficha de inscrição, bem como informar qualquer mudança desses dados após a realização do teste seletivo na Coordenação de Estágio da Defensoria Pública ou nos Núcleos do Interior correspondentes, a fim de possibilitar meios para sua convocação.

7.3. Caso a Coordenação de Estágio ou o(a) Defensor(a) responsável nos Núcleos do Interior não consiga contatar o(a) candidato(a) aprovado(a) para assumir o estágio em razão de mudança de número telefônico do(a) candidato(a), que não foi informada à Coordenação ou ao(à) Defensor(a) responsável nos Núcleos do Interior correspondentes, ou em razão de os telefones/WhatsApp informados estarem sempre ocupados ou desligados, ou ainda ausência de confirmação de recebimento do e-mail enviado, será convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem classificatória e o(a) candidato(a) cujo contato restou impossibilitado será imediatamente transferido(a) para o final de lista.

7.4. Apenas tomarão posse os(as) candidatos(as) aprovados(as) que comprovarem, à época do chamamento para assumir o estágio, segundo a ordem classificatória, estarem matriculados(as) nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos.



7.5. O(a) candidato(a) convocado(a) para assumir o estágio poderá solicitar, por escrito, no prazo de dois dias úteis a contar da sua convocação, seu remanejamento para o final da lista de classificação, sendo que este(a) candidato(a) somente será convocado(a) novamente após o chamamento de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) e desde que ocorra dentro do prazo de validade do teste seletivo.

7.6. O(a) candidato(a) que não atender, tempestivamente, à convocação para assumir o estágio, nem apresentar pedido de remanejamento para o final da lista de classificados(as), será desclassificado(a) e excluído(a) do teste seletivo para todos os fins.

7.7. O(a) candidato(a) que não estiver apto(a) a tomar posse no estágio pelo não cumprimento do disposto no item 7.4 será remanejado(a) para o final da lista de classificação, não podendo ser convocado(a) novamente antes de o serem todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) no teste seletivo que ficarem à sua frente, ainda que venha a cumprir as condições daquele artigo antes da sua segunda convocação.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) para assumir o estágio deverá apresentar os seguintes documentos para fins de assinatura do termo de compromisso de estágio:

- a) Cópias do RG, CPF e título de eleitor;
- b) Cópia de comprovante de endereço;
- c) Comprovante de estar matriculado(a) nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos;
- d) 02 (duas) fotografias iguais 3x4, recentes;
- e) Abertura de conta no Banco do Brasil para recebimento da bolsa de estágio;
- f) Número do NIT/NIS/PIS/PASEP e data de cadastro/emissão;
- g) Comprovante de vacinação contra a COVID-19 (Portaria Conjunta GDF/GC nº 012/2022);
- h) Laudo médico, para os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- i) Declaração do povo ou etnia a que pertença, ao(as) que se declararam indígenas;
- j) Declaração do quilombo a que estiver vinculado, ao(as) que se declararam





quilombolas.

8. DO DESLIGAMENTO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá:

8.1.1. De ofício:

- a) Ao término do Estágio;
- b) Em virtude de sua colação de grau no curso de Direito;
- c) Pela interrupção do curso de Direito;
- d) Se não comprovar, pela forma e no prazo determinados pela Coordenação de Estágio, ter-se apresentado ao(à) Defensor(a) Pública(o) para o exercício;
- e) Se apresentar mais de 02 (duas) faltas mensais não justificadas, consecutivas ou intercaladas;
- f) A bem do interesse público, em decisão devidamente fundamentada da Defensoria Pública Geral (Conforme Resolução CSDPE/PI Nº. 116/2019, de 02 de abril de 2019).

8.1.2. Voluntariamente, em qualquer fase do estágio, mediante requerimento dirigido à Coordenação Geral do Estágio.

8.1.3. O processo de apuração da falta disciplinar do(a) estagiário(a) será iniciado mediante provocação do(a) Defensor(a) Público(a) orientador(a), bem como de ofício pela Coordenação de Estágio, conforme o(a) estagiário(a) incorrer nas sanções administrativas previstas nos artigos 37 a 40, observando-se os a Resolução CSDPE/PI Nº 116/2019, alterados pelos artigos 12 e 13 da Resolução CSDPE/PI Nº 134/2020, assegurando-lhe, todavia, ampla defesa, antes de seu efetivo desligamento do estágio.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelos Defensores Públicos da Defensoria Pública Regional de Uruçuí/PI, e em caso de dúvidas não dirimidas, estas serão levadas à Defensoria Pública Geral.

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Teste Seletivo, tais como se acham





estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3. A qualquer tempo poderá-se anular a inscrição, prova, classificação ou posse de candidato(a), desde que sejam identificadas falsidades ou irregularidades na inscrição, provas ou documentos.

9.4. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial do Estado.

9.5. O tempo de estágio será considerado serviço público relevante, tendo os(as) estagiários(as) o direito de contar o tempo de estágio como de efetivo exercício da prática forense, para fins de concurso público.

9.6. Decorridos mais de 15 (quinze) dias de licença médica corridos ou intercalados, a cada seis meses de estágio, o contrato de estágio será suspenso até o efetivo retorno do(a) estagiário(a) a suas atividades, sem remuneração, não sendo o período computado para fins de exercício de prática forense.

9.7. O(a) estagiário(a) com contrato suspenso não terá direito a retornar à mesma defensoria perante a qual exercia as suas funções ao tempo do início do afastamento, devendo, ao retornar, ser designado(a) pela Coordenação de Estágio para Defensoria onde houver vaga disponível e, caso não exista vaga, o(a) estagiário(a) aguardará ser designado(a) para o local onde surgir a primeira vaga.

9.8. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, avisos e comunicados serão publicados no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí e nas redes sociais oficiais da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Uruçuí/PI, 11 de fevereiro de 2025.

LUCAS ROCHA DO NASCIMENTO

Defensor Público Titular Defensoria Pública Regional de Uruçuí/PI





ANEXO I

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: fontes, conceito, objeto, classificações e estrutura. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Do Poder Constituinte Originário e do Poder Constituinte Derivado. Do controle da constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Dos princípios constitucionais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos individuais e coletivos. Dos direitos sociais. Da Administração Pública. Dos princípios da Administração Pública. Dos servidores públicos. Das funções essenciais à Justiça. Da Defensoria Pública. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Da segurança pública. Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso.

DIREITO CIVIL: (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). – Da Parte Geral. Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro (Redação dada pela Lei nº 12.376/2010). Das pessoas naturais. Da personalidade jurídica. Da Capacidade jurídica. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Do negócio jurídico. Dos elementos do negócio jurídico. Dos defeitos do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova. Do Direito das Coisas: Da Posse. Das espécies de posse. Dos efeitos da posse. Da aquisição e perda da posse. Das ações possessórias. Da propriedade. Da aquisição da propriedade. Da usucapião. Da perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Das Obrigações e dos Contratos: Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das Obrigações. Conceito de contrato. Requisitos para validade e eficácia do contrato. Princípios Gerais do Direito Contratual. Da formação do vínculo contratual. Dos vícios redibitórios. Da evicção. Da extinção do contrato. Do contrato de compra e venda. Do contrato de locação. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Do Direito de Família. Do Casamento. Da Dissolução do Casamento. Do Regime de Bens. Do Parentesco. Do Poder Familiar. Da Filiação. Do Reconhecimento Voluntário e Forçado de Paternidade. Dos alimentos. Da União estável e do Concubinato. Da Tutela e da Curatela. Do Direito das Sucessões. Abertura da





sucessão. Da aceitação e renúncia da herança. Da ordem da vocação hereditária. Dos Excluídos da sucessão. Da sucessão dos herdeiros necessários. Dos direitos sucessórios do cônjuge, do companheiro e da concubina. Do direito de representação. Do Inventário. Da partilha. Da Responsabilidade Civil: Da Responsabilidade contratual. Da Responsabilidade Extracontratual. Da Responsabilidade por Fato Próprio. Da Responsabilidade por ato de Terceiro. Da Responsabilidade pelo fato da coisa e de animal. Do Dano material e moral. Das Excludentes de Responsabilidade.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Das Normas Processuais Civis. Da Função Jurisdicional. Dos Sujeitos Do Processo. Dos Atos Processuais. Da Tutela Provisória. Da Formação, Da Suspensão e da Extinção do Processo. Procedimento Comum do CPC/2015. Do Cumprimento de Sentença. Procedimentos Especiais do CPC/2015. Do Processo de Execução. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Das Disposições Finais e Transitórias do CPC/2015.

DIREITO PENAL: Princípios do Direito Penal. Decreto-Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940: Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade Penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da Extinção da Punibilidade. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos Crimes contra a Dignidade Sexual. Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). Lei 8.072/1990 (Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências). Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Lei 11.343/06 (Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e repressão à produção, ao uso e o tráfico ilícito de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física, psíquica, assim, elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Sistemas processuais. Princípios processuais penais. Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal): Livro I – Do Processo em Geral - Título I – Disposições Preliminares – Título II – Do Inquérito Policial - Título III – Da Ação Penal – Título V – Da Competência – Título VI – Das Questões e Processos Incidentes – Título VII – Da Prova – Título VIII – Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares da





Justiça – Título IX – Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória – Título X – Das Citações e Intimações – Título XII – Da Sentença. Livro II – Dos Processos em Espécie – Título I – Do Processo Comum – Título II – Dos Processos Especiais – Capítulo V – Do Processo Sumário. Livro III – Das Nulidades e Dos Recursos em Geral. Livro VI – Disposições Gerais. Lei nº 7210/1984 (LEP). Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (juizados especiais criminais).

DIREITO DO CONSUMIDOR: Dos direitos do consumidor. Teoria geral: princípios, conceitos de consumidor e fornecedor. A relação de consumo. Direitos básicos do consumidor. Da qualidade dos produtos e serviços. Prevenção e reparação dos Danos. Da Responsabilidade pelo fato ou pelo vício do produto ou do serviço. Decadência e Prescrição. Das práticas comerciais: oferta, publicidade, práticas abusivas, cobrança de dívidas, bancos de dados e cadastros dos consumidores. Da proteção contratual: disposições gerais, cláusulas abusivas e contratos de adesão. Da defesa do consumidor em juízo. Ações coletivas para defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilidade de fornecedores de produtos e serviços. Da prevenção e tratamento do superendividamento.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS: Dos Juizados Especiais Cíveis: Dos Princípios. Da competência. Do Juiz, dos conciliadores e do juiz leigo. Das Partes. Dos atos processuais. Do pedido. Da Resposta do Réu. Da revelia. Da conciliação. Da instrução e julgamento. Das provas. Da sentença. Dos Recursos. Da extinção do processo sem resolução do mérito. Da execução de título executivo judicial e extrajudicial. Dos Juizados Especiais Criminais: Definição de infração de menor potencial ofensivo (de acordo com a posição adotada pelo STF). Dos princípios. Da competência e dos atos processuais. Da fase preliminar. Da composição civil dos danos. Da transação penal. Do procedimento sumaríssimo. Do recebimento da denúncia e da queixa. Da audiência de instrução e julgamento. Dos recursos. Da execução. Da suspensão condicional do processo (Lei nº 9.099/95).

PORTUGUÊS: Pontuação. Problemas da língua culta. Uso da crase. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.

ANEXO II





CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
11.02.2025	Publicação do Edital
12.02.2025	Prazo para impugnação do Edital
13.02.2025 a 27.02.2025	Período de Inscrições no link
27.02.2025	Último dia de inscrição (até às 12h00min)
12.03.2025	Aplicação das provas
14.03.2025	Prazo para impugnação do espelho de respostas
25.03.2025	Publicação do resultado preliminar
27.03.2025	Prazo para impugnação do resultado preliminar
31.03.2025	Publicação do resultado definitivo

Obs.: O Cronograma apresentado poderá sofrer alterações de datas, devendo o(a) candidato(a)ficar atento(a) às publicações de comunicados no site <http://www.defensoria.pi.def.br/>



(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 3135, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

REFORESTADORA VENEZA LTDA - CNPJ/MF Nº 05.804.513/0001-79 - NIRE 22.2.0001074-1 (JUCEPI). EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS. Em cumprimento ao disposto no art. 1.072, c/c art. 1.152, §3º, ambos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), ficam todos os Senhores Sócios desta Sociedade convocados a se reunirem em Reunião Extraordinária de Sócios, a se realizar na sede da Sociedade, estabelecida na Cidade de Canto do Buriti, Estado do Piauí, na Avenida Domingos Chaves, nº 201, Bairro Centro, CEP 64.890-000, no dia 18 de fevereiro de 2025, em primeira convocação, às 8:00 horas, com a presença de sócios titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade; e, em segunda convocação, no mesmo dia e local, às 08:30 horas, com a presença de qualquer número de sócios, tendo em pauta DELIBERAR sobre as seguintes matérias: (I) a saída do sócio RAIMUNDO ALENCAR PINTO JÚNIOR da Sociedade, podendo os sócios exercerem ou não seu direito de preferência; (II) Alterar a administração da Sociedade; (III) Realizar a transferência da sede da Sociedade para o Estado do Ceará; e, (IV) outros assuntos de interesse da Sociedade. CANTO DO BURITI/PI., 07 de fevereiro de 2025. RAIMUNDO ALENCAR PINTO JÚNIOR.

*(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 3157, datada de 12 de fevereiro de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT****Edital nº EDITAL JULGAMENTO RECURSO**

Processo nº 00022.000345/2025-71

ORDEM	CANDIDATO/ PATRIMÔNIO VIVO:	ALEGAÇÃO DO RECURSO:
1.	FUNDAÇÃO RURALISTA	NÃO PROVIDO
2.	ANDRÉ VICTOR DA CRUZ	NÃO PROVIDO
3.	ESCOLA ZOIN DE ARTES CIRCENSES	PARCIALMENTE PROVIDO

Teresina - PI, 05 de fevereiro de 2025.

INGRID PEREIRA DA SILVA

Secretaria de Estado da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT**Edital nº RESULTADO DO JULGAMENTO MESTRE JOÃO HERONDINO:**



Processo nº 00022.000345/2025-71

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA AO TÍTULO DO CHAMAMENTO “MESTRE JOÃO HERONDINO” REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DO ESTADO DO PIAUÍ (RPV-PI) EDIÇÃO 2024.

ORDEM	CANDIDATO/ PATRIMÔNIO VIVO:	ALEGAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO:
1.	BUMBA MEU BOI IMPERADOR DA ILHA (BOI RISO DA FLORESTA)	NÃO PROVIDO

Teresina - PI, 05 de fevereiro de 2025.

INGRID PEREIRA DA SILVA

Secretaria de Estado da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

Portaria Nº 2, de 12 de fevereiro de 2025

PORTRARIA Nº 007/25-GAB Teresina (PI), 07 de fevereiro de 2025.

Designa membros para compor a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do Processo Patrimônio Vivo - 2024.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Ordinária nº 5.816 de 16/ 12/2008, que Institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Registro do Patrimônio Vivo do Estado do Piauí - RPV-PI, e dá outras providências, alterada;

CONSIDERANDO o § 3º, do Art. 9º, do Decreto Estadual nº 19.467 de 2021, alterado pelo Decreto nº 21.118, de 08 de junho de 2022 o qual positiva a designação da Comissão Especial pelo Secretário de Estadual de Cultura, este;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados (de notório saber cultural e reputação ilibada), para compor a Comissão Especial de Avaliação do Processo Patrimônio Vivo - 2024:

NOME CIVIL	MATRÍCULA
ROBERTO CARLOS BONFIN DE SABOIA	0006685-X
POLIANA SEPÚLVEDA CAVALCANTI	0341936-3
ANTÔNIO VAGNER RIBEIRO LIMA	XXXXX-X

Art. 2º. A Comissão Especial caberá a elaboração de relatório acerca da idoneidade da candidatura





apresentada, abordando aspectos culturais e pessoais do candidato ao Patrimônio Vivo 2024.

Art. 3º. Também ficará a cargo da referida comissão acompanhar o cumprimento dos deveres dos Patrimônios Vivos do exercício de 2024, previstos no Art. 6º da Lei nº 5.816, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Ingrid Pereira da Silva

Secretaria de Estado de Cultura

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 3161, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIO(A)





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE
ESTAGIÁRIO(A)**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE/PI, por intermédio da 1ª Defensoria Pública Regional de Esperantina/PI, no uso das suas atribuições, considerando a Resolução de nº 116/2019, alterada pela de nº 160/2023 do CSDPE, Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, que dispõe sobre a instituição e normatização do estágio obrigatório e não obrigatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, bem como a hipótese de seleção simplificada em casos de excepcional urgência, conforme art. 21-A da Resolução CSDPE nº 116/2019, como a que foi declarada no Despacho nº. 0108779, processo SEI nº. 00303.001200/2025-31, torna público o regulamento do Edital de Chamamento Público para Seleção Simplificada de Estagiário(a), na forma abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame destina-se a selecionar estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva, sendo que as vagas que vierem a surgir no curso de validade do teste serão distribuídas, com estrita observância da ordem classificatória, já incluídas as vagas para candidatos(as) com deficiência, negros(as), quilombolas e indígenas, da seguinte forma:

1.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste certame assumirão as vagas ofertadas neste edital, bem como formarão um cadastro de reserva, onde não houver vaga em aberto, cuja convocação estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vaga no prazo de validade deste certame. Ainda, caso haja a deflagração do XXVII Teste Seletivo Para Estágio Não Obrigatório de Acadêmicos(as) do Curso de Graduação em Direito da DPE-PI e existam candidatos aprovados para a regional de Esperantina/PI, este processo simplificado perderá a validade.

1.3. A utilização das vagas e do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação publicada no Diário Oficial, respeitado o preenchimento das vagas para ampla concorrência ou por cotas de pessoas com deficiência, e pessoas negras, indígenas e quilombolas.





Defensoria	Vagas	Pessoa Com Deficiência	Negros(as), quilombolas e indígenas
1ª DEFENSORIA DE ESPERANTINA	1+ CR	0	0
TOTAL	1	0	0

1.4. A Defensoria Pública do Estado do Piauí, através da 1ª Defensoria Pública Regionais de Teresina/PI, promoverá teste seletivo de estagiários(as), constituído por acadêmicos(as) de Direito que, comprovadamente, estejam matriculados(as) e frequentando os 5 (cinco) últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos.

1.5. O prazo de validade do Teste Seletivo será de 6 (seis) meses ou até que sobrevenham aprovados no teste seletivo ordinário, a contar da publicação do resultado no diário oficial do Estado do Piauí.

1.6. O candidato aprovado deverá atender ao estágio na modalidade presencial, sendo vedada a realização de suas atividades de forma remota.

1.7. Os estagiários oriundos de aprovação na seleção simplificada terão os mesmos direitos e deveres dos estagiários oriundos da aprovação na seleção regular para estagiário, à exceção do termo de compromisso que terá validade de 6 (seis) meses, ficando sua prorrogação condicionada à inexistência de aprovados no teste seletivo regular para estágio.

1.8. Ao candidato aprovado e convocado através de seleção simplificada fica vedado participar de outras seleções da mesma modalidade no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

1.9. O valor da bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o(a) estagiário(a) e a Defensoria Pública do Estado.

1.10. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) que já fizerem



parte do quadro de funcionários(as) ou servidores(as) do Estado do Piauí, por determinação da Portaria de n. 131/2006 SEAD/GAB, de 01/11/2006, não poderão receber, cumulativamente, os seus vencimentos e a bolsa mensal de complementação educacional, podendo participar apenas voluntariamente do Estágio, desde que não haja conflito de horário do Estágio com o serviço que desempenha no Governo do Estado.

1.11. A carga horária do estágio terá a duração de até 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em jornada de até 04 (quatro) horas diárias, a ser definida em ato da Defensoria Pública-Geral, podendo estas serem compensadas, desde que cumprida a carga semanal de acordo com a conveniência do serviço.

1.12. A frequência do(a) estagiário(a) será atestada através de sistema de ponto eletrônico, que será controlado pela Coordenação de Gestão de Pessoas. Nos locais onde não houver ponto eletrônico instalado, a frequência será atestada através de sistema de ponto manual, que será controlado pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou outro(a) profissional orientador(a), ou servidor(a) por estes(as) designados(as), devendo ser encaminhada mensalmente à Coordenação de Estágio até o quinto dia útil do mês, a lista de frequência dos(as) estagiários(as) relativa ao mês anterior.

1.13. É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser concedido de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição, respeitadas as necessidades dos serviços de forma fracionada, em dois períodos de quinze dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os interessados terão o prazo de 01 (um) dia, contado a partir do primeiro dia subsequente à publicação deste Edital, para apresentar impugnações às normas aqui estabelecidas. O pedido de impugnação deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: 1des@defensoria.pi.def.br.

2.2. O impugnante deverá, obrigatoriamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu



pedido.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Defensor Público titular da 1ª Defensoria Pública Regional de Esperantina/PI, no que couber apreciação e/ou decisão.

2.4. O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí, caso haja impugnação, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo II, do presente Edital.

2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. DAS VAGAS

3.1. Às pessoas com Deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 7.853/89; no artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994; é assegurado o direito de inscrição para o teste seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do estágio da Instituição. Às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas.

3.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram no conceito previsto no art. 2º, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e suas alterações.

3.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão revertidas aos(as) demais candidatos(as) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos(as) ou ainda se o número de aprovados(as) não atingir o limite reservado a eles(as).

3.4. Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, reconhecidas nos termos da legislação em vigência. Serão reservados aos candidatos(as) negros(as), quilombolas e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas do certame.

3.5. Considera-se negra a pessoa de cor preta ou parda que assim se declare no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Para a comprovação o(a)





candidato(a) será submetido(a) à Comissão de Heteroidentificação antes da homologação do resultado do certame, que poderá ocorrer na modalidade virtual, sendo que a data da heteroidentificação será divulgada posteriormente. Ademais, considera-se indígena ou quilombola a pessoa que assim se declare no ato da inscrição.

3.6. As vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas serão revertidas aos(as) demais candidatos(as) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos(as) ou ainda se o número de aprovados(as) não atingir o limite reservado a eles(as).

3.7. Caso seja constatado que o(a) estagiário(a) aprovado(a) fez uso de declaração falsa ou burlou os meios de confirmação, será imediatamente desligado(a) do estágio, sem prejuízo de responsabilização criminal.

3.8. A reserva de vagas de que tratam os itens 3.1 e 3.4 deste edital serão aplicadas quando o número de vagas oferecidas no seletivo for igual ou superior a 3 (três).

3.9. Caso a aplicação do percentual de que tratam os itens 3.1 e 3.4 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.

3.10. Na apuração dos resultados do processo seletivo serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos(as) candidatos(as) cotistas entre si.

3.11. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas, devendo a ordem de convocação iniciar-se pelos(as) habilitados(as) às vagas destinadas da ampla concorrência; seguindo-se pelos(as) que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e depois aos(as) que concorrem às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas.





3.12. A observância do percentual de vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas e às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do teste seletivo e aplicar-se-á ao cadastro de reserva e aos(as) classificados(as) fora da quantidade original de vagas previstas, observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital.

3.13. A veracidade do atendimento aos requisitos para ocupação das vagas destinadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos), será aferida nos procedimentos pré-contratuais, por membros da Comissão de Verificação instituída pela Defensoria Pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pelo formulário online (<https://forms.office.com/r/9SUTuqMse7>), no período de 08:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2025 até às 12h do dia 27 de fevereiro de 2025, sendo que não haverá prorrogação, a não ser por motivo de força maior. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e condições do Edital.

4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela Defensoria Pública de lotação para a qual pretende concorrer, conforme disponibilidade no quadro de vagas, deste edital;

4.3. O(a) candidato(a) que se identifica e quer ser reconhecido(a) socialmente em consonância com sua identidade de gênero, e desejar atendimento pelo nome social, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

4.4. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

4.5. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/9SUTuqMse7> durante o período de inscrições e, por meio dos links referentes ao Teste Seletivo de Estágio, efetuar sua inscrição conforme procedimento exposto no site e transmitir os dados pela internet.

4.6. Após o preenchimento da ficha de inscrição o(a) candidato(a) deverá



encaminhar cópia de seu histórico escolar para o e-mail da 1ª Defensoria Regional de Esperantina/PI, no endereço eletrônico 1des@defensoria.pi.def.br para averiguação do histórico curricular e índice de coeficiencia do candidato.

4.7. Após o preenchimento da ficha de inscrição o(a) candidato(a) poderá conferir se sua inscrição foi efetuada e os dados recebidos através do e-mail: 1des@defensoria.pi.def.br de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h00min às 14h00min, dentro do período de inscrições para verificar o ocorrido.

4.8. A pessoa com deficiência deverá, concomitantemente ao ato da inscrição, enviar o documento de identidade geral ou a CNH e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 01 (um) ano, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do(a) candidato(a), a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o(a) candidato(a) é pessoa com deficiência.

4.9. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

4.10. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei n 13.146, de 06 de julho de 2015, e suas alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação exigidos para todos(as) os(as) demais candidatos(as). Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame.

4.11. O(a) candidato(a) que necessitar de condição especial para realização da prova deverá informar no ato da inscrição, no site, bem como encaminhar solicitação por escrito especificando a necessidade e acompanhado do laudo médico, dentro do período de inscrição, por e-mail 1des@defensoria.pi.def.br. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.



4.12. Ao(à) candidato(a) será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Comissão do Teste Seletivo o direito de excluir do referido teste aquele(a) que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.13. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam deste Edital, bem como declara que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.

4.14. A Defensoria Pública do Piauí não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.

5. DA PROVA, DO ESPELHO DE RESPOSTAS E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. A prova terá duração de 1 (uma) hora e será realizada no dia 12 de março de 2025, das 13h00min às 14h00min.

5.2. O Teste Seletivo consistirá em uma única questão discursiva de Direito, com tema afeto às atribuições da Defensoria Pública, além da análise do histórico escolar. O programa da prova consta no anexo I deste regulamento.

5.3. Os locais de prova serão encaminhados para os e-mails informados no ato da inscrição com antecedência de 2 (dois) dias corridos.



5.4. A questão discursiva considerará a correlação entre os conhecimentos dos candidatos necessários ao bom desempenho do trabalho na Defensoria Pública e a correta utilização do vernáculo, bem como a habilidade de comunicar mensagem escrita de forma clara.

5.5. A nota da prova terá uma graduação de 0 (zero) a 10 (dez) e seguirá o padrão do espelho de respostas que será entregue ao candidato ao fim da aplicação das provas, o qual poderá ser objeto de impugnação no próximo dia útil, por meio do e-mail 1des@defensoria.pi.def.br.

5.6. Considerar-se-ão habilitados(as) para assumir o estágio os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota mínima de 6 (seis), classificados(as) por ordem decrescente.

5.7. O eventual empate na classificação resolver-se-á sucessivamente de acordo com os seguintes critérios:

- a) O(a) candidato(a) que estiver cursando o semestre mais próximo da conclusão do curso de Direito;
- b) O(a) candidato(a) que alcançar a maior nota na prova discursiva;
- c) O(a) candidato(a) que obtiver maior coeficiente escolar (por vezes também identificado como Índices de Rendimento Acadêmico, Índice de Aproveitamento Escolar, Coeficiente de Rendimento Escolar, Média Global, Coeficiente de Rendimento, Coeficiente de Rendimento Global ou equivalente);
- d) O(a) candidato(a) de maior idade.

5.8. Serão consideradas nulas as questões não respondidas.

5.9. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do seu Registro Geral ou outro documento oficial equivalente, com foto, o qual deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.10. Durante a aplicação da prova fica vedada consulta a livros, códigos, apostilas, ou a qualquer outra fonte escrita, bem como o uso de celular ou outro tipo





de aparelho eletrônico.

5.11. O(a) candidato(a) poderá ausentar-se a qualquer momento da sala, desde que acompanhado(a) de um fiscal. O espelho de respostas será entregue apenas para quem finalizou a questão discursiva.

5.12. Será automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se ao local de aplicação da prova após o horário estabelecido;
- b) Não apresentar documento original de Identificação com foto ou não o apresentar em perfeitas condições de identificação;
- c) Ausentar-se do local de aplicação da prova, durante sua realização, sem o acompanhamento de fiscal;
- d) For surpreendido comunicando-se com outras pessoas durante a realização da prova, por quaisquer meios, ou utilizando as consultas proibidas no item 5.10, bem como qualquer tipo de aparelho eletrônico;
- e) Permanecer próximo ao local de aplicação da prova após a entrega do seu espelho de respostas;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.13. O(a) candidato(a) só poderá identificar-se na folha de respostas no local destinado à sua assinatura, sob pena de ser excluído do teste seletivo.

5.14. Na correção da prova será levada em consideração, exclusivamente, a folha de respostas, e esta, em hipótese alguma, poderá ser substituída.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado preliminar será divulgado no site da Defensoria Pública do Piauí: www.defensoria.pi.def.br, até o dia 25 de março de 2025.

6.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo e enviar, a contar de 00h01min do dia subsequente ao da divulgação daquele, encerrando-se 23h59min do mesmo dia, enviando e-mail para: 1des@defensoria.pi.def.br, obedecendo à data limite para impetração do recurso. Será admitido um único recurso por candidato(a).





6.3. Se, do exame dos recursos eventualmente interpostos, houver anulação ou alteração de quesito do padrão de respostas, a pontuação correspondente àquela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem ou não interposto recurso.

6.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do espelho de respostas oficial e definitivo.

6.5. O resultado final será divulgado até o dia 31 de março de 2025 e publicado no site da Defensoria Pública do Piauí (DPE/PI) e no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE/PI).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E POSSE

7.1. A classificação seguirá a ordem disposta nos itens 5.5 e 5.6. Além disto, a classificação no concurso não gera direito subjetivo à convocação, que ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, disponibilidade de vagas que surgir e de acordo com a conveniência e necessidade da Defensoria Pública do Piauí.

7.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) para assumir o estágio através de ligação telefônica, e-mail institucional da Coordenação de Estágio e mensagem de WhatsApp, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto de seus dados pessoais na ficha de inscrição, bem como informar qualquer mudança desses dados após a realização do teste seletivo na Coordenação de Estágio da Defensoria Pública ou nos Núcleos do Interior correspondentes, a fim de possibilitar meios para sua convocação.

7.3. Caso a Coordenação de Estágio ou o(a) Defensor(a) responsável nos Núcleos do Interior não consiga contatar o(a) candidato(a) aprovado(a) para assumir o estágio em razão de mudança de número telefônico do(a) candidato(a), que não foi informada à Coordenação ou ao(à) Defensor(a) responsável nos Núcleos do Interior correspondentes, ou em razão de os telefones/WhatsApp informados estarem sempre ocupados ou desligados, ou ainda ausência de confirmação de recebimento do e-mail enviado, será convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem classificatória e o(a) candidato(a) cujo contato restou impossibilitado será imediatamente transferido(a) para o final de lista.





7.4. Apenas tomarão posse os(as) candidatos(as) aprovados(as) que comprovarem, à época do chamamento para assumir o estágio, segundo a ordem classificatória, estarem matriculados(as) nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos.

7.5. O(a) candidato(a) convocado(a) para assumir o estágio poderá solicitar, por escrito, no prazo de dois dias úteis a contar da sua convocação, seu remanejamento para o final da lista de classificação, sendo que este(a) candidato(a) somente será convocado(a) novamente após o chamamento de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) e desde que ocorra dentro do prazo de validade do teste seletivo.

7.6. O(a) candidato(a) que não atender, tempestivamente, à convocação para assumir o estágio, nem apresentar pedido de remanejamento para o final da lista de classificados(as), será desclassificado(a) e excluído(a) do teste seletivo para todos os fins.

7.7. O(a) candidato(a) que não estiver apto(a) a tomar posse no estágio pelo não cumprimento do disposto no item 7.4 será remanejado(a) para o final da lista de classificação, não podendo ser convocado(a) novamente antes de o serem todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) no teste seletivo que ficarem à sua frente, ainda que venha a cumprir as condições daquele artigo antes da sua segunda convocação.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) para assumir o estágio deverá apresentar os seguintes documentos para fins de assinatura do termo de compromisso de estágio:

- a) Cópias do RG, CPF e título de eleitor;
- b) Cópia de comprovante de endereço;
- c) Comprovante de estar matriculado(a) nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos;
- d) 02 (duas) fotografias iguais 3x4, recentes;
- e) Abertura de conta no Banco do Brasil para recebimento da bolsa de estágio;
- f) Número do NIT/NIS/PIS/PASEP e data de cadastro/emissão;
- g) Comprovante de vacinação contra a COVID-19 (Portaria Conjunta GDF/CG nº 012/2022);
- h) Laudo médico, para os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas destinadas



- às pessoas com deficiência;
- i) Declaração do povo ou etnia a que pertença, ao(as) que se declararam indígenas;
 - j) Declaração do quilombo a que estiver vinculado, ao(as) que se declararam quilombolas.

8. DO DESLIGAMENTO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá:

8.1.1. De ofício:

- a) Ao término do Estágio;
- b) Em virtude de sua colação de grau no curso de Direito;
- c) Pela interrupção do curso de Direito;
- d) Se não comprovar, pela forma e no prazo determinados pela Coordenação de Estágio, ter-se apresentado ao(à) Defensor(a) Pública(o) para o exercício;
- e) Se apresentar mais de 02 (duas) faltas mensais não justificadas, consecutivas ou intercaladas;
- f) A bem do interesse público, em decisão devidamente fundamentada da Defensoria Pública Geral (Conforme Resolução CSDPE/PI Nº. 116/2019, de 02 de abril de 2019).

8.1.2. Voluntariamente, em qualquer fase do estágio, mediante requerimento dirigido à Coordenação Geral do Estágio.

8.1.3. O processo de apuração da falta disciplinar do(a) estagiário(a) será iniciado mediante provocação do(a) Defensor(a) Público(a) orientador(a), bem como de ofício pela Coordenação de Estágio, conforme o(a) estagiário(a) incorrer nas sanções administrativas previstas nos artigos 37 a 40, observando-se os a Resolução CSDPE/PI Nº 116/2019, alterados pelos artigos 12 e 13 da Resolução CSDPE/PI Nº 134/2020, assegurando-lhe, todavia, ampla defesa, antes de seu efetivo desligamento do estágio.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Defensor





Público titular da 1ª Defensoria Pública Regional de Esperantina/PI, e em caso de dúvidas não dirimidas, estas serão levadas à Defensoria Pública Geral.

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Teste Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3. A qualquer tempo poderá anular a inscrição, prova, classificação ou posse de candidato(a), desde que sejam identificadas falsidades ou irregularidades na inscrição, provas ou documentos.

9.4. Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial do Estado.

9.5. O tempo de estágio será considerado serviço público relevante, tendo os(as) estagiários(as) o direito de contar o tempo de estágio como de efetivo exercício da prática forense, para fins de concurso público.

9.6. Decorridos mais de 15 (quinze) dias de licença médica corridos ou intercalados, a cada seis meses de estágio, o contrato de estágio será suspenso até o efetivo retorno do(a) estagiário(a) a suas atividades, sem remuneração, não sendo o período computado para fins de exercício de prática forense.

9.7. O(a) estagiário(a) com contrato suspenso não terá direito a retornar à mesma defensoria perante a qual exercia as suas funções ao tempo do início do afastamento, devendo, ao retornar, ser designado(a) pela Coordenação de Estágio para Defensoria onde houver vaga disponível e, caso não exista vaga, o(a) estagiário(a) aguardará ser designado(a) para o local onde surgir a primeira vaga.

9.8. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, avisos e comunicados serão publicados no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí e nas redes sociais oficiais da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Esperantina/PI, 12 de fevereiro de 2025.



**ISAÍAS NETO SANTOS COARACY**

Defensor Público Titular da 1ª Defensoria Regional de Esperantina/PI

ANEXO I

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: fontes, conceito, objeto, classificações e estrutura. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Do Poder Constituinte Originário e do Poder Constituinte Derivado. Do controle da constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Dos princípios constitucionais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos individuais e coletivos. Dos direitos sociais. Da Administração Pública. Dos princípios da Administração Pública. Dos servidores públicos. Das funções essenciais à Justiça. Da Defensoria Pública. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Da segurança pública. Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso.

DIREITO CIVIL: (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). – Da Parte Geral. Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro (Redação dada pela Lei nº 12.376/2010). Das pessoas naturais. Da personalidade jurídica. Da Capacidade jurídica. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Do negócio jurídico. Dos elementos do negócio jurídico. Dos defeitos do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova. Do Direito das Coisas: Da Posse. Das espécies de posse. Dos efeitos da posse. Da aquisição e perda da posse. Das ações possessórias. Da propriedade. Da aquisição da propriedade. Da usucapião. Da perda da propriedade. Dos direitos



de vizinhança. Das Obrigações e dos Contratos: Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das Obrigações. Conceito de contrato. Requisitos para validade e eficácia do contrato. Princípios Gerais do Direito Contratual. Da formação do vínculo contratual. Dos vícios redibitórios. Da evicção. Da extinção do contrato. Do contrato de compra e venda. Do contrato de locação. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Do Direito de Família. Do Casamento. Da Dissolução do Casamento. Do Regime de Bens. Do Parentesco. Do Poder Familiar. Da Filiação. Do Reconhecimento Voluntário e Forçado de Paternidade. Dos alimentos. Da União estável e do Concubinato. Da Tutela e da Curatela. Do Direito das Sucessões. Abertura da sucessão. Da aceitação e renúncia da herança. Da ordem da vocação hereditária. Dos Excluídos da sucessão. Da sucessão dos herdeiros necessários. Dos direitos sucessórios do cônjuge, do companheiro e da concubina. Do direito de representação. Do Inventário. Da partilha. Da Responsabilidade Civil: Da Responsabilidade contratual. Da Responsabilidade Extracontratual. Da Responsabilidade por Fato Próprio. Da Responsabilidade por ato de Terceiro. Da Responsabilidade pelo fato da coisa e de animal. Do Dano material e moral. Das Excludentes de Responsabilidade.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Das Normas Processuais Civis. Da Função Jurisdicional. Dos Sujeitos Do Processo. Dos Atos Processuais. Da Tutela Provisória. Da Formação, Da Suspensão e da Extinção do Processo. Procedimento Comum do CPC/2015. Do Cumprimento de Sentença. Procedimentos Especiais do CPC/2015. Do Processo de Execução. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Das Disposições Finais e Transitórias do CPC/2015.

DIREITO PENAL: Princípios do Direito Penal. Decreto-Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940: Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade Penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da Extinção da Punibilidade. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos Crimes contra a Dignidade Sexual. Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). Lei 8.072/1990 (Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências).





Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Lei 11.343/06 (Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e repressão à produção, ao uso e o tráfico ilícito de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física, psíquica, assim, elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Sistemas processuais. Princípios processuais penais. Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal): Livro I – Do Processo em Geral - Título I – Disposições Preliminares – Título II – Do Inquérito Policial - Título III – Da Ação Penal – Título V – Da Competência – Título VI – Das Questões e Processos Incidentes – Título VII – Da Prova – Título VIII – Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça – Título IX – Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória – Título X – Das Citações e Intimações – Título XII – Da Sentença. Livro II – Dos Processos em Espécie – Título I – Do Processo Comum – Título II – Dos Processos Especiais – Capítulo V – Do Processo Sumário. Livro III – Das Nulidades e Dos Recursos em Geral. Livro VI – Disposições Gerais. Lei nº 7210/1984 (LEP). Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (juizados especiais criminais).

DIREITO DO CONSUMIDOR: Dos direitos do consumidor. Teoria geral: princípios, conceitos de consumidor e fornecedor. A relação de consumo. Direitos básicos do consumidor. Da qualidade dos produtos e serviços. Prevenção e reparação dos Danos. Da Responsabilidade pelo fato ou pelo vício do produto ou do serviço. Decadência e Prescrição. Das práticas comerciais: oferta, publicidade, práticas abusivas, cobrança de dívidas, bancos de dados e cadastros dos consumidores. Da proteção contratual: disposições gerais, cláusulas abusivas e contratos de adesão. Da defesa do consumidor em juízo. Ações coletivas para defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilidade de fornecedores de produtos e serviços. Da prevenção e tratamento do superendividamento.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS: Dos Juizados Especiais Cíveis: Dos Princípios. Da competência. Do Juiz, dos conciliadores e do juiz leigo. Das Partes. Dos atos processuais. Do pedido. Da Resposta do Réu. Da revelia. Da conciliação. Da instrução e julgamento. Das provas. Da sentença. Dos Recursos. Da extinção do processo sem resolução do mérito. Da execução de título executivo judicial e extrajudicial. Dos Juizados Especiais Criminais: Definição de infração de menor





potencial ofensivo (de acordo com a posição adotada pelo STF). Dos princípios. Da competência e dos atos processuais. Da fase preliminar. Da composição civil dos danos. Da transação penal. Do procedimento sumaríssimo. Do recebimento da denúncia e da queixa. Da audiência de instrução e julgamento. Dos recursos. Da execução. Da suspensão condicional do processo (Lei nº 9.099/95).

PORTUGUÊS: Pontuação. Problemas da língua culta. Uso da crase. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.

ANEXO II

CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
12.02.2025	Publicação do Edital
13.02.2025	Prazo para impugnação do Edital
14.02.2025 a 28.02.2025	Período de Inscrições no link
28.02.2025	Último dia de inscrição (até às 12h00min)
12.03.2025	Aplicação das provas
14.03.2025	Prazo para impugnação do espelho de respostas
25.03.2025	Publicação do resultado preliminar
27.03.2025	Prazo para impugnação do resultado preliminar
31.03.2025	Publicação do resultado definitivo

Obs.: O Cronograma apresentado poderá sofrer alterações de datas, devendo o(a) candidato(a) ficar atento(a) às publicações de comunicados no site <http://www.defensoria.pi.def.br/>





(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 3162, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

LICENÇAS AMBIENTAIS

Evandro P de Sousa Comercio de Combustíveis EIRELI, CNPJ: 34.250.735/0001-95, PEDRO II - PI, requereu junto a SEMARH-PI, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação para Transporte de Produtos Perigosos.

TRANSPORTADORA NERIS LTDA, CNPJ: 05.120.706/0001-00, Avenida Prefeito Gonçalo Magalhães, 774, Centro, Piracuruca - PI, requereu junto a SEMARH-PI, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação para Transporte de Produtos Perigosos.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3057, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

CARMELITA DA SILVA MOTA (CNPJ: 536.616.643-87) torna público que REQUEREU à Secretaria estadual do meio ambiente e recursos hídricos do Piauí - SEMARH, Regularização de Poço Tubular, 08°51'16.64"S; 44°14'27.08"O, Bacia: Bacia do Parnaíba, Subbacia: Bacia do Gurguéia, Finalidade construção civil, 60m³/H, no Município de Cristino Castro/PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3062, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

POSTO PAI HEROI LTDA CNPJ: 58.102.439/0001-05, torna público que requereu à SEMARH, a Licença Prévia-LP, para a Construção de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, na ROD. PI 142, na cidade de Simões/PI. Foi determinado um Estudo Ambiental Simplificado-EAS e um Projeto Básico Ambiental-PBA, com Memorial Descritivo.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3066, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

A empresa **A. ARAÚJO E J. SOUSA LTDA / POSTO DOIS AMIGOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.358.853/0001-01, torna público que RECEBEU junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **Licença de Operação (LO)** sob o nº **D000745/15 - 005295/10** e por meio desta, torna público que REQUEREU junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **Renovação da Licença de Operação (RLO) sob o nº D000745/15 - 005295/10** para atividade de comércio varejista de combustível do Posto Dois Amigos, situado na Av. Acelino Almeida, nº. 154, Centro, no município de Inhuma - PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3071, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

A empresa **MINERAÇÃO BATALHENSE LTDA** torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, para um **Beneficiamento de Minerais em Britagem e mineração em lavra a céu aberto de brita** localizado na zona rural do município de Batalha/PI.





(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3074, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

JOÃO BATISTA FERNANDES inscrito no CPF sob o nº 186.***.***-34 torna público que requereu junto à SEMAR-PI, o licenciamento ambiental para o projeto agrícola “Fazenda Vão do Fundo”, solicitando a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Autorização de Supressão Vegetal (ASV), para o empreendimento, localizado no Município Bertolínia-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3095, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

RAFAEL ALVES DE ALMENDRA FREITAS, sob CPF nº 952.***.***-87, torna público que solicitou à SEMARH a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), para Empreendimento Multifamiliar, no município de Teresina - PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3126, datada de 12 de fevereiro de 2025.)



**SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí
JANAINA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDOZA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
INGRID PEREIRA DA SILVA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretário da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSO - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**

Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do art. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a
Transparência**

